



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2020

O Secretário Municipal da SEMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 451/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 47/2020
Data da Homologação; 15 DE MAIO DE 2020.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, CONTRATAÇÃO DIRETA..
Fornecedor: SINVAL SATURNINO

CNPJ/CPF: 84.618.545/0001-56
Valor Total Homologado – R\$: 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

ALTA FLORESTA, 15 de maio de 2020.

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador: DE7C755E

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 410/2020

Modalidade: Dispensa

Dispensa nº 48/2020

Data da Homologação; 15 DE MAIO DE 2020.

Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE PORTAS E JANELAS DA SEDE DA SEMSAU.

Fornecedor: A. MEIRA CARDOSO

CNPJ/CPF: 31.382.953/0001-95

Valor Total Homologado – R\$: 1.480,00(UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

ALTA FLORESTA, 15 de maio de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador: FOCC35AF

PODER EXECUTIVO

AULAS REMOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 04/2020/GAB/SEMED de 6 de maio de 2020.

Dispõe sobre a adoção de Regime Especial de Ensino, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, como medida preventiva à disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

Portaria nº de 27 de abril de 2020

Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde, e dá outras.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 006/2017 e a Portaria nº 833/2018/GAB e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, estabelecida pelo Ministério da Saúde (Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020);

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 dispõe no inciso I do artigo 24 e no inciso II do artigo 31, que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental, ensino médio e educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 dispõe no §2º do artigo 23, que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade; que, em seu Art. 23, disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei; e que, em seu Art. 32, reza que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem e/ou em situações emergenciais,

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº. 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dito, que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que trata a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da Obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, estabelecida pela referida legislação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº. 24.871, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta a quarentena e restrição de serviço e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919 de 5 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 10.020 de 16 de março de 2020, que decreta medidas temporárias de prevenção ao contágio e

enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.021 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Alta Floresta D'Oeste e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 10.033 de 31 de março de 2020 que altera o Artigo 2º do Decreto nº. 10.021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 10.037 de 06 de abril de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 10.021 de 19 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 10.047 de 20 de abril de 2020, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do decreto 10.021, de 19 de março de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.052 de 02 de maio de 2020, que prorroga situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Alta Floresta D'Oeste, em razão da pandemia do Covid-19, em consonância ao Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020 do governo do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para autorizar em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão de situação emergência ou calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2 de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28/04/2020, que trata das orientações para a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO A Resolução nº 039/2020/CME/AFO/RO de 04 de maio de 2020, que dispõe normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, como medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências,

CONSIDERANDO as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva de necessidade de prolongamento da suspensão de atividades nas Unidades Educacionais presenciais, visando minimizar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas na reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais e presenciais no retorno das aulas normais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

§1º. As normas de reorganização do calendário escolar, de que trata esta Portaria, abrange as duas etapas da Educação Básica, Educação

Infantil – Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Educação Inclusiva.

§2º. A reorganização do calendário escolar 2020 para a Educação Infantil, em situação de emergência, excepcionalmente para crianças de creche (0 a 3 anos) e crianças da pré-escola (4 e 5 anos), no período de isolamento social, compreende em desenvolver atividades para manter o vínculo com a escola e tornar o isolamento social, no aconchego da família como ambiente fortalecedor dos laços com a escola.

§3º. Para cômputo de carga horária na reorganização do calendário escolar 2020 da Educação Infantil, as atividades encaminhadas pela escola e desenvolvidas no âmbito familiar durante o período de isolamento social poderão computar como carga horária mínima para fins de totalização das horas letivas anual.

§4º. Para a Educação Infantil, no retorno das aulas normais e se competir optar por cômputo da carga horária o total de 60% das horas letivas, como convém o art. 31 da LDB, será mediante desenvolvimento de aulas presenciais.

§5º. Considerar-se-á para a Creche e Pré-escola que os Gestores nas aulas não presenciais, busquem uma aproximação virtual dos Professores com as famílias, de modo a estreitar o vínculo e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais e as propostas devem considerar que os bebês, as crianças bem pequenas e crianças pequenas, aprendam e se desenvolvam brincando, considerando, durante a suspensão de aulas, que as atividades devem ser educativas, de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo.

§6º. A execução das atividades em período de emergência utilizará dos meios adequados à realidade dos municípios, considerando a localização das escolas/famílias, situação socioeconômica das famílias dos estudantes, através de textos informativos (temas/conteúdos) e atividades de desenvolvimento do conhecimento impressas, mediadas por meios tecnológicos *on-line*, acessível aos alunos, sob orientação dos professores e gestores.

§7º. Os estudantes matriculados nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental terão acesso às atividades por meio de roteiros de estudos sistematizados, que serão produzidos pelos professores e validados pela coordenação pedagógica da escola.

§8º. Para os estudantes que recebem Atendimento Educacional Especializado, deverão ser disponibilizados roteiros de estudo adaptados às suas necessidades educacionais específicas.

§9º. Os Professores do Ensino Regular deverão manter parcerias pedagógicas com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais no sentido de que este professor seja um orientador de metodologias diferenciadas, a partir da real necessidade educacional dos estudantes.

§10. No retorno das aulas normais, caso seja necessário, a fim de computar as horas mínimas estabelecidas no total de 800 horas para conclusão do ano letivo de 2020, será adotado atividades extraclasse, a serem desenvolvidas no âmbito do ambiente familiar como complementação das horas necessárias, desde que haja um planejamento especial para não sobrecarregar os alunos com atividades/tarefas para casa.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do calendário escolar 2020, fica definido dois períodos de regime especial no ensino, período de isolamento social com aulas não presenciais e período de retorno as aulas normais, com aulas presenciais.

§1º. O regime especial de ensino com aulas não presenciais, contará como o período de isolamento social desde 17 de março de 2020 e se manterá enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo municipal, na prevenção e combate ao COVID-19 e para fins de validação das aulas não presenciais, considerar-se-á a partir do atendimento aos alunos com aulas não presenciais no ambiente familiar.

§2º. O período de 17 a 31 de março de 2020 foi contabilizado como recesso escolar, devendo ser informado no Diário de Classe de acordo com o Decreto Municipal nº. 10.047 de 20 de abril de 2020.

§3º. Ao final da pandemia e retorno das aulas normais, com aulas presenciais, as unidades de ensino deverão obedecer às orientações da Secretaria Municipal de Saúde e fazer as adequações necessárias no ambiente escolar para receber e permanecer com total segurança os estudantes e profissionais da educação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação funcionará em regime especial, atendendo as recomendações da Secretaria de Saúde do Município e Decretos do Executivo, a fim de dar suporte necessário às escolas em atendimento aos alunos e/ou pais ou responsáveis no período de isolamento social.

§1º. As Unidades de Ensino, funcionarão em regime especial, permanecendo os gestores, equipe pedagógica e orientadores em regime presencial, a exceção daqueles em situação de risco que desenvolverá seu trabalho por meio de tecnologias digitais, mantendo contato com a escola (gestores, alunos e pais) seguindo as recomendações da Secretaria de Saúde do município.

§2º. Os docentes, inclusive os que atuam em Sala de Recursos Multifuncionais das escolas passarão a desenvolver sua função em regime especial, elaborado pela escola e orientado pela SEMED.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as Unidades de Ensino Projeto Pedagógico de Operacionalização, com orientações do ensino para o período de isolamento social, a fim de orientar as escolas no desenvolvimento das atividades remotas e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados da escola e medidas pedagógicas, e, segurança à saúde no retorno das aulas normais.

§1º. O Plano de Ação Estratégico da Escola deverá constar de:

- I - Identificação da escola;
- II - Quantificação de docentes, turmas e estudantes;
- III - Mapeamento das necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- IV - Agenda de disponibilização dos roteiros de atividades, indicando os docentes responsáveis;
- V - Estratégia de monitoramento das atividades implementadas;
- VI - Estratégia para manter a rotina de comunicação e engajamento dos estudantes e responsáveis, para que as dúvidas acerca da execução de atividades implementadas sejam sanadas;
- VII - Estratégia de avaliação de adequação do Plano de Ação Estratégico Escolar.

§2º. O plano de trabalho de cada servidor será definido juntamente com o diretor da escola na qual está lotado, com a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico, juntamente com os gestores escolares, disponibilizará as escolas, calendário reorganizado, com cômputo de dias letivos remotos e proposta a serem executadas no decorrer do ano letivo, com aulas não presenciais e quando retornar as aulas presenciais, reorganizá-lo de acordo com a necessidade das horas necessárias para totalização das horas estabelecidas para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5º. Para a implementação e operacionalização do regime especial de ensino, competirá:

- I - À Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Garantir o suporte pedagógico, através da Coordenação Pedagógica da SEMED na execução e monitoramento das aulas;
 - b) Divulgar amplamente as ações do regime especial de ensino em diversas mídias, tais como os canais de acesso aos conteúdos digitais disponíveis em ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros informes pedagógicos;

- c) Elaborar orientações específicas articuladas com as Diretrizes Operacionais Pedagógicas da Rede para operacionalização das ações do regime especial de ensino;
- d) Elaborar normas complementares de apoio às equipes gestoras das escolas, contendo orientações e procedimentos a serem adotados pela gestão escolar durante o regime especial de ensino;
- e) Elaborar e aplicar instrumentos capazes de avaliar o alcance e desenvolvimento das ações;
- f) Analisar os resultados a partir dos dados repassados pelas escolas à secretaria e da percepção dos atores envolvidos na proposta, apresentando lacunas, desvios e sugestões de melhoria.

II - À Coordenação Pedagógica:

- a) Conduzir o processo de orientação da equipe escolar quanto às diretrizes e normas atinentes ao regime especial de ensino, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Realizar o acompanhamento das ações do regime especial de ensino;
- c) Orientar as equipes escolares acerca das informações necessárias à condução pedagógica e administrativa durante o período do regime especial de ensino.

III - Às unidades escolares:

- a) Elaborar e implementar o Plano de Ação Estratégico Escolar, em conformidade com o Art. 4º, Parágrafo Primeiro, desta Portaria, sistematizando as ações pedagógicas e administrativas a serem adotadas durante o período de excepcionalidade;
- b) Orientar os docentes para que sejam produzidos roteiros de estudos específicos para cada turma em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com facilidade de execução e compartilhamento, conforme recomendado nos documentos expedidos pela Secretaria de Educação;
- c) Sendo o caso, acompanhar o funcionamento das atividades implementadas, orientando docentes e discentes sempre que necessário.

Art. 6º. O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividade escolar não presencial, será contabilizado como hora letiva, sendo ofertada por meio de:

- I - aulas remotas/não presenciais;
- II - material impresso e disponibilizado pela escola, com suporte de vídeo-aulas, quando possível;
- III - orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;
- IV - outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos.

§1º. O docente, coordenador pedagógico e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção da escola.

§2º. Dentre as atividades de interação com o estudante, os docentes definirão cronograma de plantão tira dúvidas.

§3º. Aos estudantes que não consigam participar das atividades do regime especial de aula, no retorno as aulas presenciais será definido Plano de estudo a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.

§4º. As escolas e ou as turmas que deram continuidade as atividades educacionais de forma não presencial, e que atenda ao disposto no artigo 6º desta Portaria, deverão contabilizar essas horas como letivas.

§5º. Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.

§6º. O registro das aulas no Diário de Classe, será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 7º. As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos e a

contabilização da carga horária mínima anual, terá a seguinte organização:

- I - ser planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares;
- II - divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
- III - preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo autoinstrucional, por meio de textos informativos dos conteúdos disponibilizados e atividades de desenvolvimento do conhecimento impressas, assistidos por vídeos ou plataformas virtuais de alcance dos estudantes;
- IV - monitoramento do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas.

Art. 8º. As escolas que ofertam o Ensino Fundamental se organizarão da seguinte forma:

- I - orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático;
- II - disponibilização de atividades impressas;
- III - sugestão de plataformas ou vídeo-aulas com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes;
- IV - definição e divulgação de cronograma para entrega dos itens dos incisos I e ou II aos pais e responsáveis e das datas de devolução das atividades realizadas pelos estudantes pelos pais ou responsáveis.

§1º. A escola definirá se o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares não ultrapassando o prazo de 10 dias, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

§2º. Para fins de computar carga horária, a escola definirá um horário de aulas diferenciado para o período de isolamento social reduzindo a quantidade de componentes curriculares diários.

§3º. O registro das atividades e a participação efetiva dos estudantes deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino, por meio de registro no Diário de Classe, conforme planejamento referido nos planos estratégicos escolares, apresentação de frequência ou documentos que comprovem a execução das aulas e participação dos alunos, para cômputo do período exigido para o cumprimento da carga horária do ano letivo.

Art. 9º. O processo de avaliação do ensino e aprendizagem dos estudantes, terá caráter de reorientação do ensino e aprendizagem, a fim de corrigir rumos, ou seja, orientar professores na tomada de decisões que encaminham e determinam os processos educacionais na vida escolar do estudante, não subestimando o Sistema de Avaliação instituído ao Sistema de Ensino, observando as seguintes proeminências para os períodos de regime especial no ensino, com aulas não presenciais e período de retorno as aulas normais, com aulas presenciais:

§1º. Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com atividades escolares não presenciais, serão recolhidos pela escola/professor, a fim de compor um documentário para avaliação do estudante.

§2º. No caso das aulas remotas veiculadas por meio de aplicativos de sala virtual, essas serão gravadas e ficarão disponibilizadas para acesso posteriormente.

§3º. Para realização das avaliações, na Educação Infantil, etapa que tem finalidade de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, assegurado o direito de progressão, sem retenção, será mediante diagnóstico no retorno das aulas normais.

§4º. Para realização das avaliações, no Ciclo de Alfabetização, etapa que tem como finalidade o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, assegurado o direito de progressão, sem retenção, será mediante diagnóstico no retorno das aulas normais com análise do material produzido e desenvolvidos (atividades) no ambiente familiar.

§5º. Para realização das avaliações de ensino e aprendizagem, do 4º ao 9º ano, poderá o professor disponibilizá-las aos alunos através de provas ou trabalhos de pesquisa, ou outros meios, de acordo com os conteúdos estudados, considerando as mesmas oportunidades para todos os alunos.

§6º. Para realização das avaliações do ensino e aprendizagem na Educação Especial, será através de diagnóstico no retorno das aulas normais e utilização de instrumentos adequados as especificidades dos estudantes, como por exemplo, a utilização de portfólio do desenvolvimento das atividades remotas.

§7º. A Avaliação da aprendizagem durante o regime especial deverá ser informada aos pais ou responsáveis, sendo os resultados participados aos estudantes e pais/responsáveis após o retorno das atividades presencialmente.

Art. 10. A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual constante na Matriz Curricular que a escola desenvolve em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e na Resolução nº 039/2020/CME/AFO/RO.

§1º. Para a reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária por componente curricular, definição da estratégia a ser adotada para a reposição das horas letivas e se calculará o número de dias necessários ao cumprimento do disposto *nocaput* deste artigo.

§2º. Na reorganização do Calendário Escolar para todas as turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no retorno das aulas normais, será contemplado, excepcionalmente neste ano letivo de 2020 as seguintes estratégias, caso necessário:

- I- Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento;
- II- aulas no 5º tempo;
- III- aulas aos sábados e feriados; e
- IV- aulas no contra turno.

§3º. O calendário escolar reorganizado será informado à comunidade escolar, com registro em ata e submetido à aprovação do Conselho Escolar, para posterior validação pela mantenedora.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação orientará a equipe gestora e pedagógica na reorganização do calendário escolar, no que compete a contabilização dos dias e horas letivas.

§5º. Aos pais que apresentarem dificuldades de ir ao estabelecimento de ensino buscar as atividades de seus filhos, a SEMED assegurará que as atividades cheguem aos alunos em tempo hábil.

Art. 11. No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 12. Para fins de elaboração do Projeto de Operacionalização Pedagógica, a equipe pedagógica da SEMED, deverá considerar as propostas de atividades contidas na Resolução nº 039/2020-CME/AFO/RO, em observância com a realidade dos estudantes da rede municipal e demais normas aportada a esta Portaria.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde e calamidade pública, causada pelo novo coronavírus, Covid-19, mediarão ações em caráter excepcional em relação à distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE, às famílias dos estudantes a critério do poder público local, em observância da Lei nº 13. 987 de 7 de abril de 2020 e a Resolução nº 2 de 9 de abril de 2020.

Art. 14. As questões operacionais relativas à adequação do calendário anual letivo da Rede Municipal serão tratadas oportunamente,

assegurando o cumprimento da carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação estabelecida nesta portaria e legislações vigentes.

Art. 15. As ações apontadas nesta portaria poderão ser adaptadas ou modificadas, considerando as avaliações e monitoramento das atividades implementadas, bem como, as estratégias de prevenção e combate à COVID-19.

Art. 16. Os casos omissos serão tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para as aulas remotas como prescrita nesta Portaria.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 6 de maio de 2020.

JOSÉ JAQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fabiano Treis

Código Identificador: 10D70F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para contratação de empresa para Construção do Estádio de Futebol 1ª Etapa – Drenagem do Campo Municipal localizado na Av. Presidente Dutra Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Recursos Oriundos através do Termo de Aditivo do Contrato de Repasse nº 802556/2014/MC/CAIXA. Processo Administrativo nº 106/SEMECT/2020. Com sessão marcada para o dia 01/04/2020, as 08h30min, horário local, foi declarada **DESERTA**, devido à ausência de participantes. Sendo assim procederá com a **REPUBLICAÇÃO** da mesma para **Abertura de nova sessão para o dia 08/06/2020 as 08h30min**, horário local na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 114.728,02 (cento e quatorze mil e setecentos e vinte e oito reais e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de maio de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Presidente - CPL

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador: D74ECF98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Expediente solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 033/SEMFAP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de

disputa a partir das 09h30min do dia 29/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 45.678,13 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de maio de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D7F1B0E6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020.
PROCESSO Nº 237/SEUSA/2020

DO OBJETO

Aquisição de Máscara Facial com válvula, para ser utilizada pelos Profissionais de saúde que trabalham no enfrentamento ao Covid-19, conforme descrito no Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária para atender os Profissionais de saúde que trabalham no enfrentamento ao Covid-19, para garantir a proteção e segurança dos mesmos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Empresa vencedora; JUCELIA BALBINOT DE SOUSA, CNPJ: 27.509.167/000139

DO VALOR

O valor é de R\$: 2.000,00(Dois mil reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24 da Lei 8.666/93.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F50B646E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020.
PROCESSO Nº 285/SEMFAP/2020

DO OBJETO

Dispensa de Licitação com Serviços de conserto e recuperação geral do Nobreak NHS, conforme descrito no Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA

Esta despesa se faz necessário, levando em consideração que a falta do referido equipamento implica diretamente no desenvolvimentos dos trabalhos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Empresa vencedora; **MICROBYTE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: **05.6901460001-20,**

DO VALOR

O valor é de R\$: **1.040,00 (Mil e quarenta reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 24 da Lei 8.666/93.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8C7206F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL MUNICIPAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
001/GAB/2020.

EDITAL MUNICIPAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
001/GAB/2020.

“Dispõe sobre o protocolo, datas, Publicidade das Audiências Pública para o exercício de 2020, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada semestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, Determinação do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a realização das audiências com datas pré-fixadas;

CONSIDERANDO, que o ente consta dentro do percentual legal permitido por Lei, podendo realizar suas demonstrações contábeis de forma semestral;

RESOLVE:

Art. 1º Que os relatórios de execução e gestão serão elaborados semestralmente, de acordo com Art. 63 da Lei de Responsabilidade fiscal 101/200 da seguinte forma;

Art. 2º - Fica pré-fixado para o dia **30 de Julho do corrente ano,** a **1ª Audiência pública** do exercício de 2020, referente ao **1º Semestre** do ano de 2020

Art. 3º - Fica pré-fixado para o dia **25 de fevereiro do ano de 2021,** a **2ª Audiência pública** do exercício de 2020 referente ao **2º Semestre** do ano de 2020.

§ 1º - As audiências que tratam o *caput* dos Arts. 1º, 2º serão sempre realizadas no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, **das 09h00min as 12h00min.**

§ 2º - Ficam convidados/notificados a partir da publicação deste todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes Alvoradense, Entidades Representativas, Associações, Sindicatos, Unidades Escolares, Acadêmicas para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 4º - Fica responsável pela Realização das Audiências Públicas, organização em geral com envio de Convites, oficiarem a Câmara

Municipal, Vereadores, Comércio, Associações, Entidades, Associações, Sindicatos, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência:

§1 - As Secretarias Municipais de: Planejamento, Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Governo, com a devida Supervisão Contábil;

§2 - As demais Unidades, Orçamentárias do Ente/Municipal tem o dever de estar em consonância para o bom e fiel cumprimento da Lei, sendo responsáveis também pela organização e realização das Audiências que trata o presente Edital.

§3 - Na falta destes; O Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral Municipal tomará as providências e medidas cabíveis, devendo cumprir a Lei.

Art. 5º - Fica determinado que cada Secretária Municipal, Autarquias e Fundos, procederem à apresentação em forma Oral e Slides das metas e programas com demonstrações quantitativas e qualitativas do cumprimento do período.

Art. 6º Fica também determinado ao **Fundo Municipal de Saúde**, que participe das referidas audiências que trata o presente Edital, bem como realizar as suas **Audiências Trimestrais**, apresentando suas avaliações, ações e metas fiscais, conforme trata e assevera a Lei e Instruções Normativas.

Art. 7º Considerando o processo Administrativo n. 00/2020 que regula as instruções e ritos para realização das audiências, bem como aprovação deste Edital com regulações e fiscalização das Unidades e Órgãos da Administração Direta.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-RO, em, 27 de Abril de 2020.

Registre-se,
Publique-se, nos diversos meios,
E Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

CASSIO DE SOUZA PEREIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Port. 040/GAB/2020

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:8645B739

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 180/FMS/2020 - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FMS/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 003/FMS/2020
Processo nº 180/FMS/2020
Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (5.000 m³ de carga de cilindro de oxigênio medicinal e 500 m³ de ar comprimido medicinal), para atendimento a pacientes acamados em domicílio, ambulâncias e da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor global **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **18/05/2020**

Assinam:

Denise Alves da Silva – Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**

CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP - Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site
www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odaír Veronez
Código Identificador:70F06117

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 381-1/SEMAS/2020 - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SEMAS/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 004/SEMAS/2020

Processo nº 381-1/SEMAS/2020

Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2020

Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**

Detentor: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e

eventual aquisição de materiais de consumo (**combustível óleo diesel s10**), por um

período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Assistência Social do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o termo de referência

e demais documentos inclusos nos autos.

Valor Global **R\$ 9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **18/05/2020**

Assinam:

José Walter da Silva

Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**

AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site
www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odaír Veronez
Código Identificador:6641E0BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0001/2020 E CONTRATO 0001/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO
DO CONTRATO Nº 0001/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0001/2020

CONTRATO 0001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2020

PROCESSO 0034/2020

Aos dezoito dias do mês de Maio 2020 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr^a, **CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELICNPJ **25.165.749/0001-10**

Taxa de Administração: -14,76 (quatorze virgula setenta e seis por cento negativo)

Valo total com taxa administrativa: **R\$ 213.100,00 (Duzentos e treze mil, cem reais)**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0034/2020**

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, serviços mecânicos, serviços mecânico elétricos, soldas, ar condicionado, recauchutagens, borracharia, filtros e óleo lubrificantes acessórios genuínos e/ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.**

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 18 de Maio de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Fatima Tome Michaltchuk

Código Identificador:009EBA4A

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0048/2020**

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 0006/CPL/20 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0048/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ARVORES NA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no valor Total de: **R\$7.176,50 (Sete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, em favor da Empresa **RODRIGO DUARTE DA SILVA 0201955204** CNPJ: 32.512.829/0001-60 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquemes 18 de Maio de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Fatima Tome Michaltchuk

Código Identificador:6215D914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2020**

CELEBRAÇÃO: 14/05/2020

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação
- 2-) ENTIDADE AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e Entidade “Creche Castorzinho”, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa “ALIMENTAÇÃO BALANCEADA”, para atendimento de 168 alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo e que freqüentam atendimentos Educacionais Especializados, em conformidade com o Plano de Trabalho fls 03/17, devidamente aprovado e rubricado, parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 09 (nove) meses.

VALOR: R\$ 15.370,00 (quinze mil e trezentos e setenta reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Natiely Gusmão Brito

Código Identificador:EEB31B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020**

CELEBRAÇÃO: 14/05/2020

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação
- 2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e a “CRECHE MORANGUINHO” visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa de Alimentação Escolar, para atendimento de 275 crianças de 01 (um) ano e 03 (três) meses a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Plano de Trabalho fls 03/09, parte integrante do Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 10 (dez) meses.

VALOR: **R\$ 44.574,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3557/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Natiely Gusmão Brito

Código Identificador:46DB1CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2020**

CELEBRAÇÃO: 14/05/2020

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação
- 2-) ENTIDADE ESQUADRÃO DA VIDA / ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e Entidade “Creche Castorzinho”, visando o repasse financeiro a fim de custear

despesas com as atividades do Programa “ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL”, para atendimento de 298 crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Plano de Trabalho fls 04/10, devidamente aprovado e rubricado, parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 09 (nove) meses.

VALOR: R\$ 43.026,00 (quarenta e três mil e vinte e seis reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4373/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Natiely Gusmão Brito

Código Identificador:9CF46F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.394, DE 18 DE MAIO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR
MOTIVO DE DOENÇA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS
DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, DURANTE A
MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDA**

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.394, DE 18 DE MAIO DE 2.020.

*“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIÇO
POR MOTIVO DE DOENÇA DE PROFISSIONAIS
DE SAÚDE INTEGRANTES DO QUADRO DE
SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, DURANTE A MANUTENÇÃO DO
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO
COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)”.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o afastamento do serviço por motivo de doença de profissionais de saúde integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Ariquemes, durante a manutenção do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Durante o período de calamidade pública relativo à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), os profissionais de saúde do Município de Ariquemes, que tiverem que se ausentar do trabalho por motivo de doença com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 64 da Lei Municipal nº 1.336/2007 ou em virtude da determinação das medidas do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020, deverão submeter seus atestados médicos, subscritos por profissionais públicos ou privados, à junta médica oficial designada pelo Secretário Municipal de Saúde, para fins de emissão de parecer sobre a necessidade de afastamento por motivo relevante grave do ponto de vista clínico.

§ 1º. Os profissionais de saúde do Município de Ariquemes, que tiverem que se ausentar do trabalho por motivo de doença com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 64 da Lei Municipal nº 1.336/2007 ou em virtude da determinação das medidas do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020, deverão submeter seus atestados médicos à junta médica especial, no prazo de até 8 (oito) horas contadas da consulta médica em que foi emitido o atestado médico com recomendação de afastamento.

§ 2º. A junta médica especial, no prazo de 2 (duas) horas contadas do recebimento do atestado médico, deverá apresentar parecer conclusivo sobre a necessidade de afastamento do servidor levando em consideração a existência de motivo relevante grave do ponto de vista clínico.

§ 3º. O profissional de saúde que for consultado e receber atestado em horário de serviço deverá apresentar o atestado médico imediatamente à junta médica especial.

§ 4º. O profissional de saúde, que submeter atestado médico de afastamento à junta médica especial, deverá também apresentar todos os documentos médicos que possuir relacionados à enfermidade que justificaria o afastamento, tais como relatórios e/ou exames médicos, sem prejuízo de outros que poderão ser solicitados pela junta médica especial.

Art. 3º. As chefias imediatas dos profissionais de saúde, para fins de abono de falta, nos termos do art. 64, §1º e 2º da Lei Municipal nº 1.336/2007, somente poderão aceitar atestados médicos que foram previamente confirmados pela junta médica especial designada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou seja, que confirmem a efetiva necessidade de afastamento do serviço por motivo relevante grave do ponto de vista clínico.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: - (PGM), Mensagem de nº 41/2.020, Projeto de Lei de nº 2959/2.020, Ofício de nº 038/20 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:F3EFD95B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
1- 4174/2020 – SEMPOG**

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 487/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 0055/2019 advinda do Pregão Eletrônico nº 12/2019, gerenciada pela Universidade Federal do Sul e Sudoeste do Pará, Processo nº 23479005605201811- Ministério da Educação, cujo objeto é Aquisição de material de Permanente (Scanner ADF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Em favor da empresa: MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ: 78.126.950/0011-26 detentora do item 10, cujo valor total da empresa R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Em favor da empresa: EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.948.991/0003-90, detentora do item 11, cujo valor total da empresa R\$ 27.567,54 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:

Marlucia Alves Benedito de Castro

Código Identificador:60E26FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2020 PROC. ADM. Nº 2865/SEMPOG/2020**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 042/2020, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que foi anexado Termo de referência atualizado e adequado às especificações dos itens ao Edital. SENDO abertura programada para o dia 18/05/2020 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 01/06/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 18 de abril de 2020.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro PMA

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador: 16702496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 214, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

“REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Portaria nº 214, de 18 de maio de 2020.

“REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora **CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES**, no valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 5420/2020.

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.10.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (pessoa física), 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (pessoa jurídica); Fonte de Recurso: RP 1.02.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador: 15726874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
038/SML/2020 PROC. N.º 11737/2019/SEMED**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 038/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 11737/SEMED/2.019, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de informática som, imagens, acessórios, caixa de som, notebook, projetor e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.502.318/0001-97**, com o valor total da empresa de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.795.155/0001-79**, com o valor total da empresa de **R\$ 1.199,98** (um mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **RAPHAEL SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ: **24.884.690/0001-57**, com o valor total da empresa de **R\$ 2.801,54** (dois mil oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), **RONEI CARDOSO DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ: **33.765.244/0001-14**, com o valor total da empresa de **R\$ 2.122,00** (dois mil cento e vinte e dois reais), **FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **36.064.568/0001-13**, com o valor total da empresa de **R\$ 934,03** (novecentos e trinta e quatro reais e três centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 7.207,55** (sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Maio de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador: IDE80E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROC. ADM. N.º 4147/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME –
EPP - MEI E EQUIPARADAS**

Objeto: Contratação para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo “Materiais Gráficos” para atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com o valor estimado em R\$ 18.368,14 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos.) A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 047/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/05/2020 até às 09h00min do dia 29/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h15min do dia 29/05/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 18 de maio de 2020.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:9B5DBEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO
PREFEITO ERRATA DE 15 DE MAIO DE 2020 INERENTE AO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0042/2020 CONCURSO
PÚBLICO 2016 (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 18 DE MAIO DE 2020)**

Considerando o erro material contido no âmbito do quadro de convocação M-15 – Técnico da saúde I – Técnico em Enfermagem – do Edital de Convocação de nº 0042/2020 realizado em 15/05/2020.

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

M15 – TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
HAELTON RIBEIRO BRITO	55	05º
EDNA GINA DOS SANTOS	55	06º
DENISE FREITAS ROCHA	55	07º
MARINA DAS DORES GOMES	55	08º
CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	55	09º
DANIEL LIMA FERREIRA	54	10º
ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	53	11º
JENNER DALMARCIO LINS NEVES	53	12º
SIELTON MANTOVANELLI	53	13º
ROSINEYDE TEOFILO PEREIRA	52	14º

LEIA –SE:

M15 – TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
SHELAINÉ DE AMORIM FREITAS	56	04º
HAELTON RIBEIRO BRITO	55	05º
EDNA GINA DOS SANTOS	55	06º
DENISE FREITAS ROCHA	55	07º
MARINA DAS DORES GOMES	55	08º
CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	55	09º
DANIEL LIMA FERREIRA	54	10º
ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	53	11º
JENNER DALMARCIO LINS NEVES	53	12º
SIELTON MANTOVANELLI	53	13º

Ariquemes – RO, 18 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:74C4AD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.483, DE 15 DE MAIO DE 2020. NOMEIA OS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO EFETIVO.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0040/2020 de 05 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

22 – ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO		
1 MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA	CADASTRO	12.600

F11 – AGENTE DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO		
1 GLEIMESSON LUIS FEITOSA CARRIL	CADASTRO	12.601
2 NILCEIA ARMINI DOS SANTOS	CADASTRO	12.602

M13 – TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO AUXILIAR EM REGULAÇÃO – TARM - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO		
1 ELIZETE COSTA PINHEIRO	CADASTRO	12.603

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 15 de maio de 2020, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A7058AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1-5177/2020

Objeto: Aquisição de Conjunto de Plate e Cassete para o Centro de Afecções Respiratórias e para a estrutura do SUS, órgãos chaves para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretária Municipal de Saúde de ariquemes.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 1-5177/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, cujo valor é da ordem de R\$ 20.620,00 (vinte mil seiscentos e vinte reais)

Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 20.620,00 (vinte mil seiscentos e vinte reais), Consubstanciado no Art. 4 da Lei 13.979/2020

Ariquemes-RO, 18 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:CA99D384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA O
CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIA ÓRGÃO CHAVE
PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

Processo Administrativo nº 4451/2020

Objeto: Aquisição de Ventiladores Pulmonares para o Centro de Afecções Respiratórias órgão chave para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4451/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS, inscrita no CNPJ nº 26.382.505/0001-51, cujo valor é da ordem de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

Consubienciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 18 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:

Scarlett Ianara Ayres Moura

Código Identificador:82E1A839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 048/SEMSAU/2020**

Processo Administrativo nº 8093/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) PMN PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/SEMPOG/2019, PROCESSO Nº 10739/SEMSAU/2018, Ata de Registro de Preço, editais seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 45.977,50 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8093/2019

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 25 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:93DB2CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE
ENFERMAGEM DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO – 18 DE
MAIO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.º 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

•Médico Clínico Geral – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
21º	JULIANA LETICIA BOFF	887.674.852-00

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **19 a 22 de maio de 2020**.

Art. 3º Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).

Art. 4º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processosseletivossemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:D2497158

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 37/2019, Pregão Eletrônico nº 084/2019 Processo nº 862/SEMOSP/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 20.754.249/0001-08

VALOR: 360.816,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e dezesseis reais).

Buritis – RO, 18 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:

Daiane Santana Fontes

Código Identificador:EF35B887

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 038/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº. **1 – 322/SEMA/2019**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ 04.637.690/0001-45 a proposta no valor de R\$ 1.859,34 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ 04.925.681/0001-50 a proposta no valor de R\$ 4.391,98 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos),

ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 05.555.440/0001-29 a proposta no valor de R\$ 14.543,91 (catorze mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ 07.245.458/0001-50 a proposta no valor de R\$ 3.096,17 (três mil noventa e seis reais e dezessete centavos).

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ 13.807.868/0001-40 a proposta no valor de R\$ 8.883,83 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais e três centavos).

3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS – CNPJ 25.132.993/0001-86 a proposta no valor de R\$ 5.053,11 (cinco mil cinquenta e três reais e onze centavos).

ROSENEIDE DA SILVA CNPJ 26.312.888/0001-91 a proposta no valor de R\$ 24.897,55 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 27.274.178/0001-87 a proposta no valor de R\$ 1.682,94 (mil seiscentos e oitenta e dois reais noventa e quatro centavos).

ANA PAULA GONSALVES DE BARROS CNPJ 30.819.851/0001-21 a proposta no valor de R\$ 1.384,50 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO CNPJ 32.010.011/0001-49 a proposta no valor de R\$ 100.531,80 (cem mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA CNPJ 62.492.798/0001-93 a proposta no valor de R\$ 34.848,77 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

HOLANDA PAPELARIA EIRILI CNPJ 63.772.925/0001-70 a proposta no valor de R\$ 44.286,77 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Buritis/RO, 18 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AEC15FF2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 49/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº. **1 – 906/SEMAST/2020**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R\$ 85.480,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 15 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DE91B46

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 45/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 900/SEMECE/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R\$ 8.234,44 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

• **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 05.252.941/0001-36** a proposta no valor de R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).

• **BLACK OUT COSMETICOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 34.83.852/0003-36** a proposta no valor de R\$ 16.172,20 (dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

Buritis – RO, 15 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF7243C4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10.282/GAB/PMB/2020. BURITIS, 15 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação e adequação do Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do Município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) adequação e a regulamentação temporária de funcionamento das atividades no âmbito do Município de Buritis nos termos do artigos, 11 e 15, observando as fases do artigo 8º aplicando a terceira fase contida no anexo III do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020 e dá outras providências.”

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Declara estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus-COVID-19 e revoga o decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no município de Buritis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto nº 10.164/GAB/PMB/2020 de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município, e dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do (COVID-19) (novo Coronavírus e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: “Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.”

Considerando o Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: “altera, acrescenta e revoga dispositivo do Decreto do Estado 24.919 de 05 de abril de 2020”, o qual no artigo 10 estabelece que: O Município do Estado de Rondônia, no uso da prerrogativa constitucional prevista no II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para a Infecção Humana do Novo Coronavírus – COVID-19, **competem regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito Local;**

Considerando o novo Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que “Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e reitera o Estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Buritis, assegurando, ao gestor de saúde do Município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020.

§ 1º Ficam estendidos os efeitos do Decreto Municipal nº 10.192/GAB/PMB/2020, o qual suspende as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados de qualquer natureza localizados no Município de Buritis, pelo período de 45 dias a contar de 15 de maio de 2020.

§ 2º A Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Buritis ficará mantida enquanto perdurar o surto pandêmico no Município de Buritis ou até a revogação do presente Decreto.

§ 3º Fica **OBRIGADO** a utilização de máscaras para a circulação de pessoas em logradouros públicos, calçadas, comércio local, indústrias e prestadoras de serviços, órgãos públicos, que deverá ser objeto de fiscalização de todo cidadão, comerciantes ou chefes de repartições públicas, podendo em caso de recusa da utilização da máscara proibir a entrada do infrator no recinto e em caso de desobediência solicitar o apoio de forças policiais para retirada do local em cumprimento do Decreto.

§ 4º Fica enquadrado O Município de Buritis nas regras das atividades constantes no ANEXO III do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, permitindo todas as constantes no artigo 11 do referido Decreto Estadual, com as medidas sanitárias pertinentes, até nova avaliação ou mudanças de fase, contidas no artigo 8º do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Fica decretado o fim do período dos trabalhos internos devendo o retorno imediato as atividades laborais e ao atendimento ao público em geral nos Órgãos da Administração Pública de Buritis, exceto as atividades escolares nos termos do § 1º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Como medida de prevenção, em face do contato físico, fica suspensa no âmbito da Administração Pública Municipal, a coleta de ponto eletrônico, de modo que a frequência dos servidores públicos passará a ser feita de forma manual e recomenda-se em regime de exceção que o mesmo seja feito em estabelecimentos privados.

§ 1º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relocação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 4º Para enfrentamento a Situação de Emergência de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) o Município de Buritis poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAS E CRITÉRIOS DE ABERTURAS E CONTROLE DE ACESSO AOS COMÉRCIOS COM A INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º Ficam estabelecidas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 15 (quinze) de maio de 2020, em todo o território do Município de Buritis, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

I – Das medidas obrigatórias de segurança e acesso ao comércio local

Todos os Comércio na circunscrição do Município de Buritis deverão manter abertura de somente uma das portas de entrada ao recinto; Deverá manter um funcionário para higienização através de Álcool Gel, lavatório ou outros meios eficazes de higienização, com o devido controle restritivo em face da falta de higienização;

Controle efetivo de utilização de máscara de proteção facial para adentrar no estabelecimento, sendo que será de responsabilidade exclusiva do Empresário proprietário a permanência irregular no estabelecimento, sujeito a fiscalização e sanções;

Limitação da área de circulação de clientes nos termos: A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja:

Distribuição de senhas controlando o acesso aos comércios visando o controle de circulação de pessoas em respeito a restrição dos 40% da área circulável com distanciamento de 2 metros por pessoa:

A intensificação da fiscalização dos comércios no cumprimento do elencado como regra intransponível de segurança de funcionamento, sob pena de notificação, multa e cassação de Alvará de Funcionamento.

II - A proibição:

a) Da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, festas e comemorações públicas ou privadas, até 30 de junho de 2020, e, aglomerações com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

b) De permanência e trânsito de pessoas em logradouros públicos, áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

c) Funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes recreativos, banhos/balneários, casas de shows e outros eventos com mais de 10 (dez) pessoas até a revogação do Decreto de Emergência em Saúde Pública ou dispositivo de flexibilização.

d) As atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, **shopping centers**, centros comerciais, à exceção dos itens abaixo, desde que observadas obrigações dispostas neste Decreto:

1. Açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras;

2. Lotéricas e caixas eletrônicas;

3. Serviços funerários;

4. Clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

5. Consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários **epet shops**;

6. Postos de combustíveis;

7. Indústrias;

8. Obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

9. Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;

10. Hotéis e hospedarias;

11. Escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;

12. Restaurantes à margem das rodovias; e

13. Outras atividades definidas pelo município na forma do art. 10, desde que não localizadas em galerias, centros comerciais.

II - A suspensão:

a) Do ingresso na circunscrição do Município sem a devida Inspeção Sanitária de veículos de transporte, público e privado, oriundos de municípios que tenham contágio comunitário, que terá como objetivo o controle e a identificação dos passageiros para possíveis quarentenas nos termos da legislação;

b) De participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidor ou empregado público; e

III - Determinação que:

a) A Agência Municipal de Vigilância Epidemiológica de Saúde do Município de Buritis com apoio da vigilância sanitária municipal (VIGILANCIA EM SAUDE) fiscais, promovam os controles de entradas e acessos de passageiros de outras localizações, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, advindo de todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) Os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

IV – Poderá por meios de Processos Emergências a Contratação de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, ou Requisições em casos extremos de necessidades comprovada nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) Fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

b) Medicamentos, insumos e leitos clínicos, aparelhos respiradores e demais necessidades, para casos de extensão de atendimento ao Hospital Regional e os insumos necessários para o atendimento a toda a rede de atendimento nos casos de tratamento da COVID-19 em isolamento para tratamento nas residências em caráter de excepcional interesse público de atendimento a coletividade;

c) Autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira; e previstos em ato do Ministério da Saúde.

d) Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração, nos casos de excepcional interesse público e colapso das redes pública e privadas.

§ 1º A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada, conjuntamente, pelos seguintes órgãos:

I – Vigilância Sanitária e Epidemiológica e demais departamentos de fiscalização do Município em conjunto com as Forças de Segurança Pública, no qual realizará suas atribuições no âmbito de sua competência para conter qualquer atividade que esteja em desacordo com o que foi estabelecido neste Decreto, inclusive as proibições, suspensões e determinações dispostas neste artigo;

II - Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste ato normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição a exploração de caráter abusivo de preços;

III - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros.

§ 2º As lojas varejistas, restaurantes e lanchonetes não excepcionadas na alínea “d” do inciso I deste artigo, poderão realizar vendas **online** com possibilidade de retirada no local ou ofertar serviços de entrega em domicílio, desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

§ 3º Cursos, eventos e reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizadas por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 6º Ficam vedadas, em toda a circunscrição do Município de Buritis visitas em:

I - Hospitais públicos e particulares;

II - Estabelecimentos penais estaduais;

III - Asilos; Associação do Idoso e

IV - abrigos e casas de acolhimento.

Art. 7º As atividades não proibidas no art. 5º, “d”, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

I – A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

c) A adoção de (LAVATORIOS), em frente aos estabelecimentos comerciais com água de boa qualidade e detergente, sabão ou outros produtos sanitários de desinfecção.

III - Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

V - Proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado tele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso II do art. 7º deste Decreto, pelos funcionários dos estabelecimentos.

§ 2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.

§ 3º Em caráter excepcional será permitida a canalização da água corrente servida dos lavatórios para as (Bocas Alas Pluviais) por intermédios de mangueiras removíveis os quais deverão ser removidas após o tempo de emergência decretada.

§ 4º Fica terminantemente proibida o despejo de águas servidas dos lavatórios em calçadas, meio fios, sarjetas e asfalto, ficando obrigado o comerciante que não tiver em suas imediações as Bocas de Alas para o escoamento direcioná-la para fossa do estabelecimento.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, sem prazo determinado, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância ou serviços de extrema necessidade a comunidade.

II - Organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em tele trabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio; e

III - Determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 1º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de tele trabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 2º.

§ 2º No caso de serviços públicos e atividades não essenciais, para servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em tele trabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários em tele trabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º No caso de serviços públicos e atividades essenciais, mediante decisão fundamentada, poderá ser concedido tele trabalho aos servidores do grupo de risco.

Art. 9º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:

I - A dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz; e

II - A convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades na Secretaria de Municipal da Saúde – SEMUSA.

Art. 10º As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da

Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 5º.

CAPITULO III DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art.11 Este Decreto, por tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no inciso XII do art. 24da Constituição Federal, vincula os municípios, que somente poderão estabelecer medidas diversas mediante fundamentação técnica específica e observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1º O Município de Buritis observando o disposto no caput poderão dispor, a contar do dia 24 de abril de 2020, e desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19, sobre o funcionamento de:

I - Restaurantes e lanchonetes, exceto **self-service**; respeitando o espaço entre as mesas de 2 metros de distância;

II - Lojas de equipamentos de informática; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

III - Lojas de eletrodomésticos; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

IV - Lojas de confecções e calçados; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

V - Livrarias, papelarias e armazéns; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VI - Óticas e relojarias; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VII - Concessionárias, locadoras e vistorias de veículos; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VIII - Lojas de máquinas e implementos agrícolas; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no

mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

IX - Lava Jato, Borracharias, Lavanderias; e

X - Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, limitando-se ao atendimento individualizado.

XI - Auto escolas em aulas teóricas por meios eletrônicos (vídeo conferência) ou aulas presenciais nos termos dos incisos com as restrições abaixo, com aulas práticas por meios de simulador ou carro com instrutor e um aluno por vez, observando o uso de máscaras e a completa desinfecção do veículo entre uma aula e outra, as motocicletas somente com o aluno:

DAS LIMITAÇÕES DAS AULAS PRESENCIAS:

I - Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;

II - Atender os usuários organizados em grupos agendados;

III - Disponibilizar horários específicos em atendimento a idosos e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;

IV - Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;

V - Manter **Álcool 70%** em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas agendadas;

VI - Higienizar após cada aula e início de outra atividade de aulas as superfícies dos móveis sujeito ao toque das mãos;

VI - Horário de funcionamento das 08 horas as 22 horas.

XII - Salão de Beleza, Cabelereiros, Casas de Estéticas, Manicures e demais atividades de Estéticas, deverão manter o atendimento por agendamento individual por cliente, fazer a esterilização dos equipamentos entre os atendimentos e demais cuidados já especificados neste decreto, utilização de máscaras e álcool 70%.

§ 2º As atividades autorizadas pelos municípios deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:

I - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado o trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro,

cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VIII - O transporte de táxi e motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;

IX – Serviços de Moto táxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em Gel para limpeza de capacetes;

Mascaras para uso dos passageiros;

Tocas para uso dos passageiros;

Capacetes individuais de propriedades dos passageiros para utilização pelos mesmos, ou Capacetes Pro Tork, “abertos”, sendo obrigatório o uso de máscaras e tocas, ficando obrigado a higienização através de Álcool 70% a cada utilização

Seja realizada higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) o equipamento:

- Assento e alça de segurança da motocicleta; e

- Colete e capacete do condutor.

Possuir sempre ao alcance álcool gel 70% para higienização das mãos dos passageiros antes dos embarques, visando a proteção de toques das mãos nos condutores.

X- Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) A realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

d) A disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

e) - A circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

f) - A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno do programa de viagens;

g) - Constante higienização do sistema de ar-condicionado;

h) - Adoção de cuidados pessoais pelos motoristas, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e

i) - Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

I - O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete.

§ 3º O município determina a fiscalização, pelo órgão municipal Departamento Municipal de Transito, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações deste Decreto.

Art. 12 ° Fica autorizado às atividades religiosas de qualquer culto a serem realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, sempre observando as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) impedir que os fiéis se deem no chão ou qualquer outro local;

d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Art. 13 Fica autorizado o funcionamento das Academias de Ginásticas, Dança e Atividades Físicas com os seguintes critérios:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;

II – Atender os usuários organizados grupos agendados;

III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;

IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água, mantendo chuveiros interditados;

V- Manter Alcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as seções de exercício;

VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies dos aparelhos sujeito ao toque das mãos;

VI – Horário de funcionamento das 06 horas as 22 horas.

Art. 15 - Fica autorizado o funcionamento de cursos presenciais de qualquer natureza de caráter privado a partir do dia 04 de maio de 2020, desde que seja utilizado o uso de máscaras durante todo o curso e higienização constante com álcool 70 %, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, com limitação de 30 % (trinta por cento) da capacidade máxima de cada sala ou do estabelecimento, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento e limitação exigidos.

CAPÍTULO IV DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 16 - Os velórios no município terão a duração máxima de 04 (quatro) e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de mascarar, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, mantendo sempre os cuidados de distanciamento entre os visitantes.

§1º - Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficará sobre a guarda da Agência Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 04 (quatro) horas.

§2º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo levado

diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As pessoas que tenham regressado ao Município, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 18 Fica recomendado as pessoas:

I - Evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

II - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - Manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - Evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 1º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - Retirar os sapatos e deixar fora da residência;

II - Retirar as roupas e lavar imediatamente; e

III - Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§ 2º Todo cidadão do Município de Buritis tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria 0800 642 6040, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 19 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 10240/GAB/PMB/2020 e 10247/GAB/PMB/2020.

Buritis, 15 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Buritis

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.

Disque Corona:

(69) 3238-3461

0800 642 6040

Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h

Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:

(69) 9 9232-3817 (Plantão)

0800 642 0651

Disque Vigilância Sanitária:

(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador: BC849B2F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 957/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Izadora Guerra Soares Melo

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Enfermeiro PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços no Posto de Saúde do Distrito de Planalto São Luiz.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2015 e 094/1991, inserida no processo administrativo nº 957/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, de 18 de maio de 2020 a 18 de novembro de 2020.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 1.171,28 (hum mil cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, mais a gratificação do cargo, de acordo com a lei 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 15/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

IZADORA GUERRA SOARES MELO

Contratado

Publicado por:

Francisco Lopes da Silva

Código Identificador: 939EC45B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2020 que tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestre), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia e Instituto de Previdência de Cacaúlândia – IPC**, que teve como vencedor: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI - CNPJ: 14.335.618/0001-1 VALOR TOTAL R\$ 81.746,75 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Taxa de agenciamento R\$0,01
M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 13.430.790/0001-97 VALOR TOTAL R\$ 4.876,40 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) Taxa de agenciamento R\$0,01.

Cacaúlândia, 18 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DD4D83E6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.460/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
152 - 3.1.90.11.00.00 10270000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 70.000,00
PESSOAL CIVIL
153 - 3.1.90.13.00.00 10270000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 230.000,00

Total Suplementação: R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270000 300.000,00

Total da Receita: 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral Do Município

OAB/RO N. 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D101DB7F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.429/PMC/2020**

INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cacoal-RO, o auxílio-saúde, em pecúnia, na folha de pagamento, aos servidores:

I – do quadro permanente deste Poder, desde que em efetivo exercício;

II – comissionados lotados nos gabinetes dos senhores vereadores;

III – comissionados que estejam exercendo atividades no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

IV – de outros Poderes, órgãos ou entidades à disposição deste Poder Legislativo que estejam exercendo cargo comissionado, no âmbito administrativo da Câmara Municipal.

§ 1º O auxílio-saúde destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com saúde do servidor efetivo ou comissionado.

§ 2º O auxílio-saúde não poderá sofrer quaisquer descontos e terá caráter indenizatório.

§ 3º O auxílio de que trata a presente Lei não refletirá no abono natalino e não será incorporado à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 2º O valor instituído para a concessão do auxílio-saúde será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Os servidores que estiverem afastados, por licença sem vencimentos, não perceberão o auxílio-saúde, bem como os servidores do Poder Legislativo que estejam cedidos a outros Poderes ou órgãos.

Art. 4º Não será percebido esse auxílio cumulativamente com outros similares, tais como quaisquer formas de auxílio, plano ou benefício à saúde.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o art. 1º, inciso IV, deverão entregar declaração do órgão de origem que não se enquadram no *caput* deste artigo.

Art. 5º O auxílio-saúde não será incorporado ao vencimento, à remuneração, aos proventos, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurará como rendimento tributável.

Art. 6º A despesa originada com a aplicação desta Lei será empenhada conforme classificação abaixo especificada:

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Cacoal

Fonte de Recursos: Próprios

Dotação: 01.001.01.031.0002.2.001 – Manutenção de Serviços Administrativos

Elemento de Despesas – 3.3.90.08.00

Desdobramento – 11.00 – Auxílio-Saúde

Art. 7º Fica a Câmara Municipal autorizada a promover abertura de crédito especial ao orçamento vigente do exercício de 2020, bem como a inclusão no PPA/LDO da despesa decorrente da aplicação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 1º de abril de 2020.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:95032EA6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.428/PMC/2020**

ALTERA A LEI Nº 2.735/2010 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II, do Art. 70 da Lei 2.735/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:

II – Pelo desempenho de função de operador de máquina pesada, motorista de veículo pesado e leve, mecânico leve e pesado, eletricitista de autos e predial, borracheiro, torneiro mecânico, soldador, técnico em agropecuária, pedreiro, mestre de obra e vigilante.

Art. 2º Altera o Art. 79 da Lei 2.735/PMC/2010, acrescentando o inciso VII, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 79. A gratificação pelo desempenho de função será devida aos ocupantes dos seguintes cargos que estiverem desempenhando as respectivas funções:

[...]

VII – Vigilante, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CE786A31

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.420/PMC/2020**

ALTERA A LEI Nº 2.735/2010 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 79 da Lei 2.735/PMC/2010, acrescentando o inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. A gratificação pelo desempenho de função será devida aos ocupantes dos seguintes cargos que estiverem desempenhando as respectivas funções:

[...]

VI – Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2A3A2688

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
73/2020 PROCESSO Nº 148/ADMINISTRATIVO/2019 ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 1.001.482,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 015/GP/20

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BFB3C8A1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
76/2020 PROCESSO Nº 3174/GLOBAL/2020 AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO

QUÍMICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R\$ 542.747,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE1669A6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMAD/2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 032/PMC/2020, PROCESSO REFERENCIA Nº. 6705/PMC/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009; Considerando, a solicitação por meio do Memorando nº 159/SEMAD/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Serviços do Contrato n.º 032/PMC/2020, conforme segue:

APONTADOR	ANA CAROLINA PIRES DE ARAÚJO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
APONTADOR	OSIEL RIBEIRO GOMES	

Art. 2º Atribuições do apontador: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Primeira, do Contrato N. 032/PMC/2020.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 15 de Maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
Decreto 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:973530F4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NEA2E65	RO00054309	21/01/2020	5185	1	R\$195,23

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES

Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98DD46F5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0328/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20/05/2020 a 18/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **SOLANGE FERMIANO ROSA**, Cozinheira, matrícula n. 4068, inscrito(a) no CPF n. 795.000.482-72, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3A0E3AF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.666/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.460/PMC/2020.

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria n. 774, de 9 de Abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de

Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID-19; Considerando Resolução nº. 010/CMSC/2020 que aprova um total de R\$ 410.564,21 (quinhentos e dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) para utilização em ações de enfrentamento do coronavírus – COVID-19, sendo deste valor o total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) disponibilizado ao pagamento dos servidores que estão trabalhando na linha de frente, fortalecimento os serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
152 - 3.1.90.11.00.00 10270000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 70.000,00
PESSOAL CIVIL
153 - 3.1.90.13.00.00 10270000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 230.000,00

Total Suplementação: R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCE-RO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270000 300.000,00

Total da Receita: 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:021E488A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.672/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA BÁRBARA GOBETTI SPERANDIO CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o requerimento da servidora e despacho da Secretária de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora BÁRBARA GOBETTI SPERANDIO CAMPOS, ocupante do cargo de Enfermeira, CPF nº 947.725.092-91 e RG nº 9989-55 SSP/RO, para exercer suas funções no Município de Pimenta Bueno/RO, no período de 15 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.538/PMC/2020.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral Do Município

OAB/RO N. 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4757C739

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL ERRATA DO EXTRATO DO
CONTRATO N. 073/PMC/19**

PROCESSO: 6997/GLOBAL /2019

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA

CONTRATADA: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: A contratação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas

VALOR: R\$ 478.625,04 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ:

DATA: 11/12/2018

LEIA – SE:

DATA: 11/12/2019

Cacoal/RO, 18 de MAIO de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 7.281/PMC/2019

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3C67D17

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 111/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 08/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3416/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA

Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5471A52B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/COGEM/2020**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 03/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5033/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA

Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:969EA288

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 113/COGEM/2020**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 08/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 868/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA

Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18984C57

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 114/COGEM/2020**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 30/04/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9942/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA

Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4820526D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 115/COGEM/2020**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 214/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA

Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08CB6ED8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 9827/2019

Assunto: apuração de responsabilidade

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 024/COGEM/2020, finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMMA.

A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 64-67), que houve a perda superveniente do objeto desse processo, tendo em vista a localização de todos os bens móveis. Diante disso opinou pelo arquivamento do feito, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 74, onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
7636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80A4204A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº0330/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 17/05/2020 a 15/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS**, Professora de Letras, matrícula n. 846, inscrito(a) no CPF n. 315.422.802-06, lotado(a) na SEMMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18/05/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E90C8D2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 002/SEMAD/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N.º 032/PMC/2020, PROCESSO REFERENCIA N.º 6705/PMC/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;

Considerando, a solicitação por meio do Memorando n.º 313/SEMED/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Serviços do Contrato n.º 032/PMC/2020, conforme segue:

APONTADOR	EDNILSON SIEBERT BUSS	CADASTRO 7463	SEMED
-----------	-----------------------	---------------	-------

Art. 2º Atribuições do apontador: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Primeira, do Contrato N. 032/PMC/2020.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 15 de Maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de administração
Decreto 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B229A52F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 220, DE 18 DE MAIO DE 2020

Nomeia o servidor CRISTIAN WAGNER MADELA para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de

Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CRISTIAN WAGNER MADELA, inscrito no CPF nº 003.035.982-12 e portador do RG nº 8.054.140 6 SSP/RO, para exercer a função que envolve a responsabilidade de Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:CE7C00A4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2020.**

CAMPO NOVO DE RONDONIA – RO

Lei Municipal 612/2013 de 27 de Maio de 2013.

Resolução Nº 003/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária do dia 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art 1º- Tornar publica a nomeação da comissão instituída em plenária que terá como atribuições proceder com a análise das documentações referente ao requerimento de inscrição da ASBEP: Associação Social Beneficente Portas Aberta.

Esta comissão será composta por cinco membros do conselho Municipal (COMAS):

Coordenadora: Francisca Prado da Silva,

Secretaria: Jessica Daiane Moraes Pereira

1º membro: Cecília Nosima de Freitas,

2ºmembro: Edelson Moret de Oliveira,

3ºmembro: Isaias Alves Pinheiro.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO PAIVA

Presidente-COMAS

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:B3638A27

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 856/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS

Ficha: xxx - 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos 10.800,00

Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS

Ficha: 077 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.800,00

Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:B6726772

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. De Agricultura

Ficha: 296 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. De Agricultura

Ficha: 295 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:2A734951

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA 001/2020**

Errata
Onde se lê:
4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento
Técnico em Enfermagem	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	R\$ 1.268,00

Leia-se:
4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento
Técnico em Enfermagem	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso nível técnico na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	R\$ 1.268,00

GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES

Secretária de Saúde
Port. nº 147/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FAD0B331

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.877, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

“SUSPENDER OS EFEITOS DO DECRETO Nº 4.781 DE 17 DE MARÇO DE 2020.”

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari;

Considerando o Processo Judicial nº 7017500-70.2020.8.22.0001/Ação Declaratória de Nulidade movida pelo Senhor Lúcio Leonardo Rojas Medrano.

Considerando o deferimento do seu pedido de liminar para suspender os efeitos do Decreto nº 4781 de 17/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2020. Edição 2674.

RESOLVE:

Artigo 1º- Suspender os efeitos do Decreto nº 4.781 de 17/3/2020, que aplicou penalidade de Demissão ao senhor **LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO**, cad. 5265, cargo efetivo de odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Avenida Tancredo Neves, 255 – Bairro: União – Candeias do Jamari/RO.
Fone (69) 3230-1200

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DBD490C2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO****HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 006/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 033/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 006/2020-CMC, para cobrir despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R\$
DIRENES DRIELE CALIXTO ROCHA	01 à 17.	8.617,00
TOTAL GERAL R\$		8.617,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 18 de maio de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Wellington Naujalis de Lira
Código Identificador:6D028FBA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 45/2020**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de kits de gestantes, para atender as necessidades do projeto “Gerando Vidas” um projeto criado pela Secretaria de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **645/2020**. Valor total de R\$: 12.710,10. (doze mil, setecentos e dez reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 01 de junho de 2020**; data de abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 01 de junho de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de junho de 2020**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de maio de 2020

ROGÉRIO GIOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Rogerio Giotto

Código Identificador:190BF6BC**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 013/2020**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **19/05/2020 a 22/05/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição: Wesley Alves da Cunha (**edital 012/2020**).

Enfermeiro ESF

Keitty Munique Silva

O candidato deverá apresentarCertidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

(02) Duas Fotos 3X4 recentes;

Exame Admissional;

Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possuem outro emprego.

Cópia Autenticada ou cópia acompanhada do original de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S.;

Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

Carteira de Identidade – R.G.;

Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;

Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

Comprovante de Residência;

Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:CCB8551F**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0076/20****EXTRATO DO CONTRATO Nº.0076/20****DAS PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.****KELLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS**

OBJETO: Aquisição de mesa sob entrega e montagem pela contratada, e assim atender as necessidades da prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0029/20, Proc. Adm. Nº 610/2020**DA DOTAÇÃO:02.06.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS****04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP****4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1293 DE 14 DE MAIO DE 2020****VALOR:** R\$ 1.019,97 (um mil e dezenove reais e noventa e sete centavos)**DO PRAZO:**03 (três) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/05/2020 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:97C84374**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0077/20****EXTRATO DO CONTRATO Nº.0077/20****DAS PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.****RALSON M. LIMA EIRELI**

OBJETO: Aquisição de no-break e mobiliário em geral sob entrega e montagem pela contratada, e assim atender as necessidades da prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0029/20, Proc. Adm. Nº 610/2020**DA DOTAÇÃO:02.06.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS****04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP****4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1294 DE 14 DE MAIO DE 2020****VALOR:** R\$ 2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais)**DO PRAZO:**03 (três) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/05/2020 às 12:48,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:0C8426F9

PROCURADORIA GERAL
ERRATA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20
- PROC. Nº 335/2020

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20 - PROC.
Nº 335/2020

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:

PROJETO E CONSULTORIA EIRELI.

Leia-se:

CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI.

Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IVETE CANDIDO TOLEDO, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/05/2020 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:38DC97C7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 629/2020, Pregão Eletrônico nº 31/2020, para a empresa **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, com o valor de R\$ 68.735,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID 26880), conforme Termo de Adjudicação (ID 26883), e documentação da empresa vencedora (ID 26882).

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2020 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:2F9CD4B6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o

Processo Administrativo nº 232/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 003/2020, para a empresa **R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com o valor de R\$ 142.299,80 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), porter atendido as exigências da **Tomada de Preços nº 03/20** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Recebimento Envelopes (ID-25365), Adjudicação (ID-26872), Documentação da empresa vencedora (ID-25410 – 25417 – 25455), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2020 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:C73A65F2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 34.380.863/0001-53**, para **AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10**, para atender o paciente **CELSO BORGES DA SILVA**, conforme Termo de Referência (ID 25356), Justificativa da Contratação (ID 25542), conforme Acordo Judicial da 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2ª. Titularidade (ID 25552) e Parecer da Auditoria (ID 26617), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R\$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 73/20.

Processo Administrativo nº. 724/2020.
Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2020 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:DEE97CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº. 013/2020/SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas

Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALAR, COMO TAMBÉM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 095/2020, Processo 588/2020, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 18/05/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 01/06/2020 e início da sessão pública: dia 01/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2017, e do disposto no referente edital. Valor Estimado é de R\$ 24.497,04 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 18 de Maio de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES

Pregoeiro

Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:94AF30E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E
Nº.010/2020/SRP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 010/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 434/2020/SEMAF, 057/2020/SEMED, 520/2020/SEMAS, 436/2020/SEMOSP e 428/2020/SEMUSA, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara, que foi ADJUDICADO à empresa:

Fornecedor: POLIANY CRISTINA DA CUNHA 00756524202, CNPJ: 30.562.835/0001-04, Detentora dos LOTES – 01, 04 e 05 – Valor Adjudicado: R\$ 66.570,00 (sessenta seis mil, quinhentos e setenta reais).

Corumbiara-RO em 18 de Maio de 2020

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:77541439

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº.013/2020/SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de

2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALAR, COMO TAMBÉM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 095/2020, Processo 588/2020, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 18/05/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 01/06/2020 e início da sessão pública: dia 01/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2017, e do disposto no referente edital. Valor Estimado é de R\$ 24.497,04 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 18 de Maio de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES

Pregoeiro

Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5D67941C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº. 014/2020/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020/SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 639/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 18/05/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 01/06/2020 e início da sessão pública: dia 01/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 271.021,11 (duzentos e setenta e um mil e vinte e um reais e onze centavos).

Corumbiara-RO em 18 de Maio de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES

Pregoeiro

Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:56827DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 006/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Pregão Eletrônico nº 006/2020, ocorrido em 06 de maio de 2020 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação e Cultura, Saúde e Agricultura, para atender as necessidades da Administração Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Empresas Vencedoras: **RALLY PNEUS – COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 34.745.729/0001-09**, vencedora dos itens 07, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 27, 30, 33, 34, 40, 46, 47, 49, 51, 53, 59 e 61 valor total finalizado de R\$: 314.954,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e quatro reais); **ALMEIDA & LONGONI LTDA – CNPJ: 84.746.130/0001-68**, vencedora dos itens 05, 06, 08, 15, 36, 39, 48 e 52, valor total finalizado de R\$: 55.536,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais); **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA – CNPJ: 05.215.132/0001-54**, vencedora do item 02, valor total finalizado de R\$: 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais); **ELVIS DIAS DE SOUZA – CNPJ: 13.436.844/0001-21**, vencedora dos itens 18, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 37, 38 e 54, valor total finalizado de R\$: 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais); **L. A. DE PICOLI EIRELI – CNPJ 33.114.686/0001-71**, vencedora dos itens 03, 04, 13, 14, 21, 22, 41, 42, 45, 55, 57, 58 e 60, valor total finalizado de R\$: 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Valor Total da Licitação R\$: **659.840,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

Os seguintes itens restaram fracassados: **01, 09, 10, 29, 35, 43, 44, 50 e 56.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CA337D0C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
– SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gases medicinais (Oxigênio com pureza mínima de 99,5% e Ar Comprimido Medicinal) para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor estimado de R\$ 111.030,00 (cento e onze mil e trinta reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/05/2020 até às 09h00min do dia 01/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/06/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 18 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AF6E61F6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: 007/CPL/2020**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 379/2020 - SEMSAU****FORNECEDOR: ELETRO J. M. S/A****CNPJ: 04.966.780/0025-57****VALOR: R\$ 1.977,00 (hum mil novecentos e setenta e sete reais)****RECURSO: FMS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR QUE SERÃO USADOS COM MEIO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 (EMERGENCIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, as cotações de preços realizadas, por conseguinte, a justificativa do preço como passamos a demonstrar:

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto aquisição em caráter emergencial de aparelho celular para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa da referida Pasta, constantes no item 2 do Termo de Referência às fls.03/08, a presente contratação deu-se em caráter de emergência para fins de enfrentamento do Covid-19, os quais serão usados pela equipe para realizar atendimento remoto a pacientes em isolamento domiciliar e a pacientes positivados que necessitam de acompanhamento médico, por conseguinte, proporcionar rápido tratamento aos pacientes com Covid-19 que necessitam de internação clínica.

Desta feita, verificamos que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso a saúde pública e em caráter emergencial, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência, legalidade e necessidade da presente aquisição.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, e para o caso em tela a presente despesa se enquadra na obediência as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020, onde se verifica cabível ser dispensada a licitação nos termos do art. 4º da lei supracitada, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (BRASIL. Lei Federal nº 13.979.2020)

Esta dispensa de licitação, consubstanciada pelos dispositivos da Lei 13.979/2020, se justifica em caráter emergencial real, por se enquadrar em situação calamitosa de nível internacional, que atenta contra a vida da pessoa humana, reconhecida por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; da Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”; da Lei Federal nº 13.979/2.020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus responsável pelo surto de 2019”; do Decreto Municipal nº 605 de 24 de março de 2020, que “Dispõe sobre a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública no Município de Cujubim, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”; e do Decreto Municipal nº 605, de 24 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências”.

O objeto de que trata esta despesa, refere-se à aquisição de teste rápido para diagnóstico do Covid-19 no Município de Cujubim, tendo por finalidade a manutenção preventiva da saúde do ser, cabendo ao ente público assegurar a proteção à saúde da população, em fase da sua responsabilidade imputada expressamente pela Constituição Federal, senão vejamos:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, CF/1988, art. 196).

A situação potencialmente desencadeada em fase da pandemia do coronavírus, estabelece a necessidade emergencial para aquisição dos materiais definidos no item 1 do Termo de Referência, apenso aos autos, haja vista a falta destes produtos na rede pública Municipal.

Por todo o exposto, não resta alternativa à administração, senão abrir mão dos prazos legais da licitação e em face da emergência, estabelecida no momento e consubstanciada pela Lei nº 13.979/2020, e providenciar a aquisição dos materiais, haja vista a manutenção da saúde da requerente.

É necessário evidenciar que a quantidade adquirida foi estimado pela Pasta para que se possa atender a demanda.

III – DAS POSSIBILIDADES DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente Legislação (Lei 13.979/20 atualizada) não limitar valores mínimos ou máximos, com exceção do disposto no art. 6º da lei em comento, motivo pelo qual justifica a contratação direta sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe do valor da despesa, em que esta condição é aplicada apenas para os casos previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Apesar da situação emergencial, a qual possibilita dispensa de algumas formalidades alusivas à licitação convencional e no sentido de garantir êxito na contratação em sua totalidade, em cumprimento ao disposto no Art. 4º E, § 1º, inciso VI da Lei 13.979/20, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, foram realizadas as pesquisas de preços para obtenção das estimativas de preços, conforme consta nos autos.

Após este procedimento, assegurado à disponibilidade orçamentária, conforme fls. 78 foram encaminhadas cotações com efeito de disputa, sendo as empresas notificadas por e-mail que os valores propostos seriam para fins de Dispensa de Licitação em favor do licitante com o menor valor por item.

Desta feita, as cotações foram encaminhadas às empresas relacionadas nos autos, **cientes da devolução imediata das propostas.**

Desta feita, em razão dos valores propostos, sangraram-se como vencedoras as empresas elencadas no preâmbulo desta Justificativa, em que o preço ofertado coaduna com os valores de mercado, conforme as demais propostas apresentadas, bem como aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de média de preços que encontra-se acostado aos autos, fls 59.

A proposta apresentada pela referida empresa é compatível com as necessidades da administração, que não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço ofertado, sem qualquer afronta à lei de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo consiste em juntar aos autos do respectivo processo pelo um dos parâmetros definidos no Art. 4º E, § 1º, inciso VI e alíneas da Lei 13.979/2020.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação de emergência pertinente a Dispensa de Licitação nos termos já consubstanciado.

De acordo com as diretrizes da norma, especificamente quanto ao cumprimento do disposto no Art. 4º E, § 1º, inciso VI da Lei 13.979/2020, foi promovida estimativa dos preços, com intuito foi averiguar os valores praticados no mercado, e aferir a melhor proposta, conforme consta no documento à fl. 59 (Quadro de média de preços).

Assim sendo, com base na prerrogativa legal, foi deferido o preço proposto pela empresa vencedora, especificada no preâmbulo deste documento, de pronto complementada a reserva orçamentária, conforme documento às fls. 94, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, portanto, devendo a Administração formalizar a aquisição pretendida, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Em face do menor valor proposto na fase de disputa.

VII – DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação direta, uma das prerrogativas é a observância aos procedimentos para que não maculem o estado emergencial da despesa. Desta feita a Administração optou por verificar como requisitos de habilitação apenas às exigências relativas à regularidade Fiscal e Trabalhista, estabelecidos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para os casos de enfrentamento do COVID-19, conforme permitida a dispensa de documentos de acordo com o disposto no art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/20.

Resta deixar consignado que a empresa vencedora demonstrou a adimplência fiscal e trabalhista, conforme acostados às fls. 60/74, incluindo as consultas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores SICAF, CAGEFINP, CNJ e CEIS, não havendo registro de irregularidade. Registra-se que todas as certidões foram emitidas pela Gerência de Compras desta Administração, nos respectivos endereços eletrônicos, conforme comprovantes anexos aos autos.

VIII – CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em adquirir os produtos elencados no item 1 do Termo de Referência da empresa melhor classificada na fase de disputa, é decisão discricionária de o Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 13.979/20, alterada pela Medida Provisória nº 926/20, em face ao cumprimento do Estado de Calamidade estabelecido a nível mundial, provocado pela pandemia do coronavírus, de acordo a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo.

Cujubim/RO, 18 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:57B54255

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 639 DE 15 DE MAIO DE 2020.

“Altera dispositivo do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX; CONSIDERANDO a suspensão das atividades educacionais presenciais na rede estadual, municipal e rede privada até o dia 30 (trinta) de junho do ano corrente, pelo Estado de Rondônia, nos termos do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Altera o caput do art. 14 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Ficam suspensas até 30 de junho de 2020, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada no Município de Cujubim/RO.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor em 18 de maio de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D392420D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“EXONERA O(A) COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o (a) no cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o(a) Senhor(a) PAMELA SOUZA BENEDITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7C23CAF4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“NOMEIA O(A) COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o (a) no cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o(a) Senhor(a) HENRICLEY GOMES DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B8FED0CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0504/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 e Lei 1.946/2016 art. 174 para apurar os fatos tratados no Ofício 00016/SEMAF/RH/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º As apurações estarão a cargo do Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 2.185 de 03 de setembro de 2019 e Lei 1.946/2016 Estatuto dos Servidores Públicos de Espigão D'Oeste e da Portaria Municipal de nº 0418/GP/2020.

Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia relatada onde serão tomadas todas as providências a fim de elucidação da denúncia, sempre respeitando o direito sacramentado do contraditório e da ampla defesa; e caso constatada infrações e formuladas provas, indiciar o servidor em sede de Processo Administrativo Disciplinar, Processo nº 1023/2020.

Art. 4º O Prazo acima estipulado no inciso anterior começa a fluir depois de esgotada a vigência do Decreto nº 4.421 de 14 de maio de 2020, art. 8º que regula a suspensão de prazos durante o período de Pandemia – COVID-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9C5B6F8A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 022/IPRAM/2020

Dispõe sobre a manutenção dos procedimentos e regras adotadas para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (covid-19) no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia consoante o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando que o Município de Espigão do Oeste, decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 4.376, de 23 de março de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus;

Considerando que no âmbito do Município de Espigão do Oeste já houve a confirmação de pessoas infectadas pelo coronavírus com provável contaminação comunitária, o que evidencia que a situação ainda demanda a manutenção do distanciamento social como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de reduzir as chances de contágio e evitar a disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de evitar o contágio e a disseminação da infecção do Coronavírus (COVID-19), de modo a diminuir o contato e a circulação de pessoal no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, fica restrito o atendimento ao público de forma presencial pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, através de seus colaboradores, prestará atendimento e assistência necessária aos seus segurados preferencialmente pelos meios tecnológicos disponíveis:

Telefone fixo (69) 3481-2642;

WhatsApp: (69) 99922-1392 (Weliton)

e-mails: previdencia@ipramespigao.ro.gov.br;

beneficio@ipramespigao.ro.gov.br;

wp.campos01@hotmail.com

Art. 3º. Quando o atendimento presencial se fizer necessário, estes devem ser previamente agendados, de forma a evitar a circulação e aglomeração desnecessária.

Art. 4º. Ficam mantidas as atividades administrativas internas a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos necessários prestados pelo IPRAM aos seus segurados.

Art. 5º. A critério da Presidência, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município poderão ser estabelecidos horários de trabalho diferenciados, bem como sistema de revezamento ou escalonamento da jornada dos seus servidores, desde que tais alterações não representem qualquer prejuízo às atividades prestadas.

Art. 6º. Poderá ser autorizada, a critério da Presidência, nas atividades que possam ser desempenhadas de maneira remota, utilizando os recursos da tecnologia da informação a execução excepcional do trabalho domiciliar temporário, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município, desde que não implique em qualquer prejuízo funcional.

Art. 7º. As regras de distanciamento social estabelecidas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, poderão ser reajustadas a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE.**

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:C09D2B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 034/GP/2020, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE E ADMINISTRATIVO TIPO PASSEIO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONVENIO SICONV Nº. 865042/2015 – DCPN.

Proc. Administrativo nº 338-1/2020.

Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 19/05/2020.

Abertura de propostas dia 01/06/2020, às 09h30min.

Sessão de disputa, 01/06/2020, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 18 de Maio de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E46AE86B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.870/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.870/GP/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira e revoga o Decreto 7858/GP/2020.”

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19;

e **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, consoante o disposto no art. 1º Decreto 7858 de 30 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde”.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Fica suspenso por 14 (quatorze) dias todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura, quando este da responsabilidade da gestão municipal, devendo cada Secretário Municipal adotar as providências necessárias para o retorno gradual das atividades, atendendo aos parâmetros de higienização e distanciamento orientados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde – OMS.

Parágrafo único - O presente artigo não se aplica aos seguintes departamentos:

Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Contingenciamento Municipal;
Departamento de Receita do Município, o qual efetuará atendimento de forma limitada a 02 (duas) pessoas por vez, devendo o responsável pelo departamento assegurar-se do uso de utensílios de proteção;
Secretaria Municipal de Obras;
Coleta de resíduos sólidos e distribuição de água;
Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de atendimento às necessidades e busca ativa de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade àquelas expostas a situação de extrema pobreza ou afetadas em decorrência da pandemia e infecção pelo COVID-19.

Art. 3º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de **“home office”**, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, Whastapp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que municípios e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 4º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de home office, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, realizando a execução dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

Doenças cardiovasculares;
Hipertensão;
Diabete, aos usuários de insulina;
Doença respiratória crônica;
Insuficiência renal crônica; e
Câncer.

Art. 7º. É vedado ao servidor que esteja em “home office” ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 8º. Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento.

Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10º. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 11º. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19 e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12º. Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser homologado por comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único – Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, comissão de sindicância e Polícia Judiciária Civil para as providências cabíveis, conforme legislação.

CAPÍTULO II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13º. A rede municipal de educação, pública e privada, terá suas aulas presenciais suspensas até 30 de junho de 2020, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos e pais quanto a pandemia;

Parágrafo único – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação;

Art. 14º. O corpo técnico das escolas, que não estiver em gozo de recesso/férias nos termos dos Decretos nº 3435 e 3445/2020, deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 16º. Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, o município de **Governador Jorge Teixeira** terá suas atividades regulamentadas pela fase III do Sistema de Distanciamento Social Controlado, conforme Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID 19 e o Sistema Comando de Incidentes.

Parágrafo Único: ao caput do presente Art. inclui-se os Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas), e Despachantes.

Seção I Dos Velórios

Art. 17º. Em caso de óbito, o velório fica condicionado às disposições previstas no Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020.

Seção II Dos Eventos

Art. 18º. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Seção III Dos Empreendimentos Autorizados

Art. 19º. Os empreendimentos comerciais poderão retomar suas atividades **EXCETO** as atividades indicadas no anexo III do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias, prazo fixado para revisão do enquadramento dos municípios entre fases do Sistema de Distanciamento Social Controlado.

Art. 20º. Os empreendimentos comerciais que optarem pela retomada de suas atividades **OBRIGATORIAMENTE** observarão as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, conforme previsão do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020.

Parágrafo único – O empreendimento que não observar as medidas sanitárias permanentes e segmentadas estará sujeito a multa de 03 a 10 UPF (Unidade de Padrão Fiscal) a ser aplicada pelo servidor municipal competente, que lavrará o auto de infração, iniciando-se com isso o processo administrativo cabível.

Art. 21º. Fica AUTORIZADA a prestação e utilização dos serviços de mototaxi, devendo obedecer às seguintes condições:

O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
O condutor utilize máscara; e
Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:

Assento e alça de segurança da motocicleta; e
Colete e capacete do condutor.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 22º. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo Coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69) 3524-1467 e pelo *WhatsApp* (69) 99974-9911, e 3216-5398/0800 642 5398 CIEVS Estadual, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

§1º Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

§2º Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do Coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 23º. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
Autorizações para o evento privados;

Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

Eventos culturais;

Eventos esportivos;

Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos, para atividades turísticas e de lazer;

Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 24º. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020:

Bloqueios “barreiras sanitária”, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade; II – Produção e entrega de informativo;

Coleta de informações pessoais quanto a origem e destino do indivíduo que adentrar ao município.

Art. 25º. Fica o Município de Governador Jorge Teixeira autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 26º. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 28º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 29º. Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 30º. Fica autorizado às Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a abrir créditos adicionais extraordinários, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 31º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 32º. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 33º. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 34º. Fica revogado o Decreto nº 7858/2020.

Art. 35º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2020

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:87DD4C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
PORTARIA NOMEAÇÃO ASSESSOR JURIDICO Nº
31/IPREGUAM/20

PORTARIA Nº. 31/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 14 de Maio de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a servidor (a) **THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1222550 SSDC/RO, e do CPF nº 076.254.299-38, AOB Nº 16034014 ao Cargo de **Assessor(a) Jurídico(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei nº 1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei nº 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a data retroativa de 01 de maio/20, revogada as disposição em contrario"

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 14 de maio 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6EDF92F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12. 764 DE 15 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS) para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em

20 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado de Rondônia, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Guajará-Mirim;

e **CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Doença Coronavírus (COVID- 19).

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 3º. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Guajará-Mirim.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários (as) das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.

Art. 4º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuando no atendimento à população para o combate a pandemia.

Art. 5º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

§ 1º. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate do COVID-19.

§ 2º. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

Art. 6º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados.

Art.7º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da administração a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;

II – Hipertensão;

III – Diabete;

IV – Doença respiratória crônica;

V – Insuficiência renal crônica; e

VI – Câncer.

Art. 8º. É vedado ao servidor que esteja em “home office” ou dispensado de suas atividades por consequência de laudo médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde, e se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 12. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

§ 1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

§ 2º. Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

CAPÍTULO II

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. Atividades educacionais em todas as escolas municipais públicas e privadas serão suspensas até o dia 30 de junho de 2020.

§ 1º – As escolas municipais, por desenvolverem atividades de indispensável continuidade, deverão realizar seus trabalhos em regime de teletrabalho e home office a juízo dos respectivos chefes imediatos, respeitando as orientações emanadas;

§ 2º – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proibam seus filhos de brincar na rua, sozinhos ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

§ 3º – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação dos responsáveis legais.

§ 4º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I

Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 14. Ficam suspensas os encontros em residências, igrejas, templos, demais estabelecimentos religiosos ou não, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina,

fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 5 (cinco) pessoas;

Seção II

Dos Velórios

Art. 15. Os velórios de óbitos não relacionados a COVID-19 estão limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar com outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo os cuidados de higiene e distanciamento entre os visitantes.

§ 1º - Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento. A funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 14/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III

Dos Eventos e entretenimento

Art. 16. Fica suspenso todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art. 17. Fica proibida a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.

Art. 18. Fica proibido o funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de calamidade.

Art. 19. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que perdurar o estado de situação de emergência.

CAPÍTULO IV

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 20. Durante a quarentena, estão autorizados a funcionar as atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades essenciais e inadiáveis da comunidade a saber:

açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais; atacadistas e distribuidoras;

serviços funerários;

clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

consultórios veterinários e pet shops;

postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;

oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;

serviços bancários, lotéricas e cartórios;

restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery), sendo vedado consumo local ou na proximidade dos estabelecimentos;

lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

hotéis e hospedarias;

segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;

comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;

lavanderias, controle de pragas e sanitização; e

outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);

§ 1º. Nos hotéis e pousadas, os serviços de alimentação poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto e as áreas sociais e de convivência deverão permanecer fechadas;

§ 2º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, exclusivamente para produtos de alimentação, higiene e limpeza.

§ 3º. As atividades autorizadas a funcionar durante a quarentena deverão respeitar estritamente as disposições contidas no art. 23 do presente Decreto Municipal.

Art. 21. Fica expressamente proibida a entrada de crianças, menores de 12 anos (faixa etária estipulada pelo estatuto da Criança e Adolescente/ECA), em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 22. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário exclusivo de compra e outros afazeres, das 08:00 às 10:00 da manhã.

Seção I**Do funcionamento dos empreendimentos autorizados**

Art. 23. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna para atendimento aos clientes, não computando área externa e administração, e na ocorrência de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância mínima de 2 m (dois metros) um do outro, cabendo ao proprietário a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificados a vigilância sanitária.

Art. 24. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, que o serviço só poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;

§ 1º - A utilização de mototáxi será autorizada apenas para serviço de entrega e transporte de mercadorias, vedado o transporte de passageiros.

§ 2º - As janelas dos veículos devem ser mantidas abertas, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

§ 3º - A realização de higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, principalmente nos pontos de contato com as mãos dos usuário, bancos, pega-mão e outros apoios;

CAPÍTULO V**DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO**

Art. 25. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 26. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 27. Ficam **SUSPENSOS**, enquanto perdurar este decreto, os seguintes serviços públicos:

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV. Autorizações para o evento privados;

V. Visitações a casa de custodias e centros de detenção para menores;

VI. Abertura de parques de exposição;

VII. Eventos culturais;

VIII. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

IX. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

X. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

XI. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

XII. Cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

Art. 28. Fica **AUTORIZADO**, nas vias de perímetro municipal e Distritos subordinados, a realização de barreiras sanitária executadas por agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou quaisquer outros servidores requisitados que possam exercer a atividade.

Art. 29. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 30. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.

Art. 31. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento da pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Solicitar, quando necessário, o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 33. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 34. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Fazenda promova o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Parágrafo único- A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167º 3º da Constituição Federal.

Art. 35. Considerar-se-a abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual nº 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

Art. 36. Todo cidadão, residente ou de passagem, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência ou local de hospedagem, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da

higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 37. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19), e deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 38. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 39. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.

Art. 40. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal) cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

§ 1º A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.

§ 2º Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:

- I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;
- II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;
- III - pelo quádruplo de seu valor, na terceira reincidência;
- IV - pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.

§ 3º As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 4º Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.

§ 5º Em caso de descumprimento do art. 36 deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal);

Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 42. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:C625699E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2020 PROCESSO Nº 184/2012**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM PORTO VELHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM /RO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA BLL LOGISTICA EIRELI-ME, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte, a Prefeitura do Município de Guajará Mirim, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede Av: 15 de Novembro nº 930, centro nesta Município, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICIPIO de Guajará Mirim, **Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, brasileiro, casado, RG nº. 391.681-SSP/RO, CPF nº. 349.324.612-91 e a Empresa BLL LOGISTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.260.918/0001-40, com sede no Setor Hoteleiro Norte Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 723, Edifício Le Quartier – Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Gustavo Lorentz Gomes Barbosa, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/3300/2019 e Ata de Registro de Preços nº 023/2019, atualizada, conforme processo administrativo nº 233/2020 com autorização de Adesão (fl. 155), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa com a finalidade de efetuar o transporte de pacientes que realizam hemodiálise no município de Porto Velho, conforme projeto básico (fls. 03/12).

Locação de Ônibus tipo executivo com mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado, sanitário e demais itens exigidos pela ANTT e DNIT, ano de fabricação mínimo 2010, estando incluso seguro para passageiros; fornecimento de água mineral para passageiros durante o percurso; motoristas; combustíveis e manutenção preventiva e corretiva do veículo, para transporte de pessoas, para atender a SEMSAU no transporte de pacientes que realizam hemodiálise em Porto Velho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A forma de execução deste Contrato será a indireta sob o regime de empreitada por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido unitário de **R\$ 6,55** (seis reais e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro com valor total empenhado de **R\$ 364.148,90** (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada a cada 30 dias a contar da data do empenho e entrega das notas fiscais devidamente atestadas, assim como certidões exigidas pela lei e relatório de viagens, obedecendo à ordem cronológica, com apresentação de regularidade fiscal da empresa com relação às certidões negativas de débitos do FGTS/INSS/MUNICIPAL.

§ 1º - O pagamento referente aos serviços será realizado mediante depósito bancário ou cheque administrativo após realização dos serviços, com juntada do Relatório Circunstanciado dos Serviços Executados, devidamente certificado, em uma única parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 2º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, não admitir-se atualizações ou correções.

§ 3º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

4.2 - Deverá ser efetuada a apresentação pela CONTRATADA junto a SEMSAU, da respectiva Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, e a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

§1º - O preço aludido na cláusula supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

§2º - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências.
O objeto do contrato;

O número do processo que deu origem à contratação.

§3º - O Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação de serviços, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira desta carta contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

§ 1º - A empresa prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com as especificações do Projeto Básico.

§ 2º - A empresa prestará os serviços no local e de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, além de responder as consultas formuladas pela Prefeitura, em assuntos que digam respeito ao serviço executado, após o término dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0018.0128.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.33.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 254

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) determinar as prioridades dos serviços a serem executados;

c) efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto da carta-contrato;

d) efetuar o pagamento à Contratada, mediante depósito bancário ou cheque administrativo após realização dos serviços, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços discriminados nas cláusulas primeira deste Contrato.

b) Recrutar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na Legislação Trabalhista, previdenciária e Fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de

empregadora, assumindo ainda, com relação aos seguintes alocados, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissão, demissões, transferências, e promoções etc.

c) elaborar relatório dos serviços executados, dos levantamentos, orientações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho administrativo.

d) Comunicar a administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que o impeça, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos a execução dos serviços, total ou parcialmente.

e) manter durante a execução da carta-contrato todas as condições de contratação com administração pública, pertinentes ao FGTS e INSS.

f) Cumprir as condições estabelecidas no Projeto Básico.

g) Competirá a contratada a admissão de motorista e técnico em enfermagem necessários para o bom desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também a despesa com o abastecimento e demais exigências previstas na alínea “b”.

h) A contratada deve fazer apresentação do ônibus através de vistoria antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Rescisão da Carta-Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA por escrito.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao processo de despesa n.º. 233/2020, bem como ao Projeto Básico que compõe o mesmo, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo n.º233/2020, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, porventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (Art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA– FISCALIZAÇÃO (Art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, será designado servidor para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, sem expressa anuência do Município de Guajará Mirim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará Mirim em 16 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal
Contratante

BLL LOGISTICA EIRELI-ME

Empresa
Contratada

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

DOUGLAS DAGOBERTO DE PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3721500F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.763/GAB-PREF/2020 GUAJARÁ-MIRIM /RO,
12 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contingenciamento Orçamentário da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte :

DECRETO

Art. 1º Ficam os servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Contingenciamento Orçamentário da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, visando a realização de nova programação orçamentária para o presente exercício, onde todo e qualquer gasto originado pela municipalidade deve ter a anuência da referida comissão.

Nome	Função	Lotação
Martins Firmo Filho	Presidente	SEMPAZ
Marco Antônio Bouez Bouchabki	Sercretário	IPREGUAM
Sydney Dias da Silva	Membro	IPREGUAM
Vanicia Castro Silva	Membro	COMPLA
Gigliane de Oliveira Araújo	Membro	COMPLA
Delyn Cavalcante	Membro	SEMTAS
Alessandra Pereira Lima	Membro	SEMTAS
Kairina Lobo Gomes Lima	Membro	SAÚDE
Denize Marques de Azevedo	Membro	SAÚDE
Raimundo Nonato Bezerra Brandão	Membro	SEMED
Eliane Barbosa de Jesus Silva	Membro	SEMED

Art. 2º - Ficam os membros obrigados a apresentar a comissão, demonstrativo detalhado de contingenciamento orçamentario por ficha de sua respectiva entidade para serem consolidados e apresentados ao chefe do poder executivo.

Art. 3º - Ficam excluídos deste contingenciamento orçamentário os Recursos Federais disponíveis nas entidades SEMTAS, SEMED e SEMSAU e suas respectivas contra partidas constitucionais.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo final de 45 (trinta) dias a contar desta data para conclusão e apresentação do relatório final de contingenciamento do orçamento para o exercício corrente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:063E0105

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 012/2020
- **Processo:** 283–05/2020
- **Tipo:** Menor Preço Unitário
- **Objeto:** Aquisição de Material Odontológico
- **Empresa:** PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME
- **CNPJ:** 19.430.036/0001-33
- **Valor homologado:** R\$ 34.891,58 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
- **Empresa:** HIPERDENTAL COMERCIO E REPR. DE PROD. ODONT. E MEDICO - HOSPITALAR LTDA EPP
- **CNPJ:** 19.994.852/0001-93
- **Valor homologado:** R\$ 11.152,22 (Onze Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)
- **Empresa:** COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP
- **CNPJ:** 02.475.985/0001-37

- **Valor homologado:** R\$ 2.557,80 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
- **Valor Total Homologado: R\$ 48.601,60 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Um Reais e Sessenta Centavos)**
- **Data da Homologação:** 18 de Maio de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapua do Oeste - RO, 18 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:5E284CF2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 056/CMJ/GP/2020**

PORTARIA Nº 056/CMJ/GP/2020 DE 18 DE MAIO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a servidora Jéssica Guerra de Lima encontra-se em gozo da licença maternidade, sendo necessária a substituição no cargo que ocupa.

RESOLVE

1 – NOMEAR INTERINAMENTE a Sr^a. ELIANE MOREIRA MIMO, para o cargo de Secretária Legislativa.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 18 de Maio de 2.020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 18 DE MAIO DE 2.020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:6A4238CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 064/PMJ/2020**

PROCESSO N.º 1-2483/SEMECEL/2020

Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que irão atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o Parecer 514 de 14/05/2020 (ID 109145), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal n.º 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal n.º 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico n.º 015/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	GRAFICA EPA – EIRELI CNPJ: 13.299.917/0001-80	R\$ 19.550,00
•	HOMEL IND. GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES – EIRELI CNPJ: 13.750.350/0001-95	R\$ 15.748,40
TOTAL GERAL:		R\$ 35.298,40

(Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Jaru, segunda-feira, 08 de abril de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:F0E770EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO Nº 1-5238/PMJ-SEMUSA/2019**

Aos **18 (dezoito)** dias do mês **05(maio)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP., CNPJ: 26.419.311/0001-83**, End. AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP: 85.603-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/PMJ-SEMUSA/2019, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/PMJ-SEMUSA/2020 originada pelo Pregão nº 189/PMJ-SEMUSA/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	Sulfato de Salbutamol 100mcg Aerosol 200 doses
QUANTIDADE	300 Frascos
PREÇO UNITÁRIO	R\$ 14,75
PREÇO TOTAL	R\$ 4.425,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado por esta coordenadora de registro de preços, bem como o representante legal da empresa, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora De Registro De Preços

MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:DE2BACD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 079/PMJ/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgãos Requirantes: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-3420/PMJ/2020.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.**

Valor estimado de **R\$ 69.855,68 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos Cinquenta Cinco Reais e Sessenta Oito Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 19/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/06/2020. Início da Sessão Pública: **01 de junho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, segunda-feira, 18 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9DA30B9E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO,
MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS

PROCESSO Nº 6-2047/SEMUSA/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** contratação empresa para prestação de serviços de revisão, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica, incluindo peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão de obra para o veículo Hyundai/HB20 1.0 - M CONFORT, placa NDQ - 8713 - ano 2017/2018. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: art. 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COMETA JI-PARANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	04.234.444/0001-42	RS 1.794,15
Valor Total: R\$ 1.794,15 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)		

Jaru/RO, 18 de maio de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C29EB3E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-950/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO)

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ALTO PARAÍSO - RO

EMPRESA:

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 17.874.189/0001-44

V. DOMETILDES ROCHA LIMA, Nº. 03, QD. 04
JARDIM MOSSORÓ
CUIABÁ/MT
CEP: 78.090-852
FONE: (65) 99284-6790
EMAIL: LICITACAO@POTENCIACBA.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:0CDD35F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2392/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

EMPRESA:

INOVAÇÃO EIRELI -ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

ALAMEDA DO YPÊ, 1704
SETOR 01
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-074
FONE: (69) 3535-3068/3018

EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:DF5D16F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 13/SEMINFRAM/2020 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor **AILSON MIGUEL DO AMARAL**, Operador de máquinas pesadas, Matrícula Funcional nº 161, lotado na SEMINFRAM, em razão de ter ficado comprovado a existência de infração disciplinar prevista nos artigos 113, inciso VII e 114, *caput*, ambos da Lei Municipal n.º 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, conforme motivos expostos no processo 4775/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM, 15 de maio de 2020.

Jaru/RO, 15 de maio de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Publicado por:
Gleicielle Pereira Martins
Código Identificador:EA3F92E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/PMJ/2020

PROCESSO N.º1-3009/PMJ/2020 para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico ao ID. 110542, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 065/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material para construção e elétrico nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	08.842.653/0001-20 - TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 3.600,00
•	26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 8.665,00
•	26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L	R\$ 6.390,00
•	28.880.521/0001-08 - L. R. A. BISPO EIRELI	R\$ 4.389,00
•	30.247.600/0001-10 - J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI	R\$ 888,50
TOTAL GERAL:		R\$ 23.932,50

(Vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Jaru, 15 de maio de 2020

LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:C8DC23D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5596/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

- MUNICÍPIO DE JARU
- ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU, no município de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 1.178.476,22** (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 956 - Ficha 512;** 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM; 15.451.0003.2021.0001. Iluminando Jaru; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 1.178.476,22 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

Route Construções EIRELI

CNPJ nº 05.222.638/0001-90

Representante

SR. WALDIR LENZI JUNIOR

Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:741D012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 03/2020-CME/JARU-RO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer - SEMECEL.
Assunto: Atendimento escolar de forma não presencial a Educação Infantil e Ensino Fundamental instituições que compõem o SME em tempos de Pandemia.
Relatora: Cláudia Borges da Costa Gouveia

Processo nº 003/2020	
Parecer nº 03/2020-CME/Jaru-RO	Aprovado em: 05 de Maio de 2020

RELATÓRIO

As Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Jaru, tiveram suas atividades suspensas no dia 17 do mês de março de 2020, em atendimento ao Decreto municipal nº 12254/GP/2020 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio, enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID 19) e dá outras providências, o presente decreto apresenta a necessidade de suspensão das aulas por um período de 15 dias, enfatizando no parágrafo primeiro do artigo 1º, que este intervalo deva ser compreendido como adiantamento do recesso escolar previsto para o mês de julho em calendário oficial, a normativa em evidência destaca possibilidades de prorrogação da suspensão das atividades letivas; toda esta comoção é resultante de estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020 em seu artigo primeiro, sendo também considerado o Decreto nº 12.268/GP/2020 onde a administração municipal de Jaru declara situação de emergência local em razão da pandemia causada pelo coronavírus e determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde quando no artigo 2º declara ficar suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial em todos os órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Jaru [...], contudo não se pode ignorar o que preconiza os artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, ao retratar a educação como um direito de todos e o dever do Estado para o cumprimento deste, constando-se que na ânsia de apresentar métodos e práticas de atendimento a oferta da educação sem com esta expor a qualquer espécie de risco a saúde de sua clientela (estudantes da educação infantil, ensino fundamental I e II) e consequentemente as pessoas de seu convívio, mais precisamente a família, frente a fragilidade vivida pela sociedade atual no tocante a prevenção ao COVID 19, observando que o Ministério da Saúde orienta a necessidade do distanciamento social e até o isolamento para casos específicos. Em contato com a Secretaria de Educação o Conselho Municipal de Educação – CME em Jaru, através de sua presidente fora informado da existência de um levantamento de informações que as escolas juntamente com sua mantenedora têm feito para aprimorar métodos de atendimento ao estudante, onde observou que um número expressivo dos alunos não possuem disponibilidade de aparelhos de computador ou smartphones próprio ligados a internet para participação de aulas em plataformas, em posse desses dados a equipe chegou ao consenso de que é possível implantar mais de um método a fim de que todos os estudantes sejam alcançados. São os métodos apontados: a) Atividades dirigidas com a utilização do kit de material do Sistema Aprende Brasil da Editora Positivo já que todos os alunos da rede foram contemplados, “as atividades serão orientadas semanalmente pelo professor através de grupos whatsapp, orientações impressas disponibilizadas na escola a ser retirada pelos pais dos estudantes. b) Disponibilização da plataforma virtual de aprendizagem no Sistema ON Aprende Brasil. c) Atividades impressas planejadas pelo professor a ser entregue na escola aos pais ou responsáveis. d) Acesso ao facebook com a disponibilização de vídeos instrucionais, motivacionais e com propostas de atividades laborais para as crianças. O referido material será produzido ou organizado pelo docente responsável pela turma com acompanhamento pedagógico da equipe responsável. Destaca-se em tempo que as famílias serão contactadas pela escola e caso esse contato não seja possível a secretaria de educação proporá formas de acesso a estas famílias, para aqueles residentes na zona rural a qual o contato não foi exitoso será disponibilizado veículo oficial e profissional para essa tarefa.

II VOTOS DA RELATORA – Considerando [...] as recomendações da Organização Mundial de Saúde, o que preconiza a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020, em atenção ainda aos Decretos Estadual nos 2871 de 16 de março de 2020 e o 24.887 de 20 de março do corrente ano, onde o primeiro decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Rondônia, sendo uma das ações de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente ao vírus supracitado a paralisação das atividades escolares em todo território, quando o segundo retrata de calamidade pública neste

mesmo território com finalidades específicas a prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus, Considerando ainda os Decretos municipal em apontamento no item anterior - que retratam a mesma problemática, e considerando também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96 quando destaca a carga horária anual mínima de 800 horas para a educação básica “no inciso II do art. 31 para educação infantil, inciso I do artigo 24 para ensino fundamental e ensino médio” em modalidade regular – ambos distribuídos em um mínimo de 200 dias letivos, quando em detrimento a pandemia vivida em tempos contemporâneo o CNE através da MP nº 934 de 1º de Abril de 2020 flexibiliza esse computo de dias enquanto durar a excepcionalidade, medida esta, amparada no parágrafo 2º do artigo 23 da LDB, onde apresenta liberdade aos Sistemas de Ensino para editar métodos e práticas de ensino que mediante embasamento legal venha contemplar a sua própria realidade, mediante as exposições acima - observa-se que a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer em Jaru – SEMECCEL, evidencia cautela e zelo não apenas em garantir a oferta de ensino como preconiza a Constituição Federal, mas contempla também indícios a esses adjetivos sobre a qualidade dessa mesma oferta quando parte de levantamento de dados para posteriormente planejar modelos que melhor se adapte, a interação entre as famílias e a escola é aqui compreendida como um dos métodos de gestão democrática, a partir de informações obtidas a Secretaria de Educação possibilita através de variação em metodologias de trabalho descritas no relatório, sendo de forma sucinta “Atividades dirigidas com utilização do kit de material didático específico e com orientação periódica elucidadas pelo professor através de ferramentas midiáticas de forma online e impressas. Disponibilização de plataforma virtual de aprendizagem. Atividades impressas sob planejamento e organização docente retirada pelo responsável na unidade escolar. Disponibilização/apresentação de vídeos instrucionais, motivacionais e com propostas de atividades laborais para as crianças através de rede social facebook. Pontua-se com positividade o envolvimento de toda comunidade escolar nas ações propostas para o atendimento às atividades remotas, sendo o planejamento das aulas e o preparo de materiais pelo docente, a assistência deste planejamento e acompanhamento das tarefas pelo supervisor “coordenação pedagógica”, o contato com as famílias e suporte afim pelo orientador educacional, a assistência geral pela direção/gestão escolar e por fim o acompanhamento individual ao estudante prestado pela família com retorno a escola por meio de tecnologias de informação e comunicação, constando-se ainda o suporte técnico e apoio geral as escolas prestado pela Secretaria de Educação. Mediante análise de todas as informações recebidas, contrastando-as com normativas atual, a relatora é de parecer favorável ao prosseguimento das ações descritas pela SEMECCEL através de documento oficial enviado ao CME aos 24/04/20, enquanto durar a suspensão das atividades escolares de forma presencial conforme determinação de Órgãos Superiores, consta-se ainda a validação destas atividades à partir do dia 20 do mês de abril, período este em que inicia-se a movimentação de plataformas, e atividades especiais com metodologias diversas para o atendimento aos educandos da educação infantil e ensino fundamental contemplados no SME local, contudo fica aqui destacado que para tomar-se de fato válido todos os atos mencionados é de competência da Secretaria de Educação fazer o monitoramento das ações constando em seus arquivos provas concretas de relatórios emitidos pelas escolas contempladas, visitações as unidades escolares e relatório geral da secretaria a ser encaminhado posteriormente ao CME constando-se de resultados obtidos de alunos alcançados com mensuração de qualidade obtida, propõe ainda a relatora que após retorno às atividades presenciais as escolas possam realizar avaliação dos resultados propostos e propor formas de recuperação/intervenção ao processo de aprendizagem à aqueles estudantes que não obtiveram os resultados mínimos esperados pela escola. **CONCLUSÃO:** A suspensão de atividades letivas à partir do dia 17 de março de 2020 nas unidades escolares que compõem o SME em Jaru, instigou a Secretaria Municipal de Educação à busca de alternativas que consolidem o direito a Educação de sua clientela sem com isso expor-lhes à riscos de saúde em meio ao enfrentamento e combate a pandemia causada pelo novo corona vírus, as propostas foram devidamente analisadas pelo Conselho Municipal de Educação e confrontada com bases legal, considerando o crescimento ao número de casos de pessoas infectadas pelo vírus no país e em especial ao

Estado de Rondônia e no município de Jaru, nos últimos dias – tomando por fonte os boletins oficial propagados em sites local bem como e dados consolidados pelo Ministério da Saúde diariamente o que intensifica a necessidade de medidas cautelares como e isolamento social e a não reabertura de escolas conforme publicação de novo decreto pelo Governo do Estado de Rondônia – nº 24.999 de 03 de maio de 2020 publicado no diário oficial aos 04/05, que considerando a decisão da Ação Civil Pública nº 10054-45.2020.4.01.4100 o decreto reforça neste ato a validação do uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais enquanto durar a pandemia, diante o exposto a relatora é de parecer favorável a validação das atividades as quais vem assistido estudantes da educação infantil e do ensino fundamental de forma remota e com aplicação de metodologias diversificadas a fim de atender a demanda. Mediante a quantificação documental do período em horas diária sobre a oferta das atividades será feito em tempo propício após a retomada das aulas na escola o computo geral a ser abatido nas 800 horas de ministração anual.

Jaru, 05 de maio de 2020.

Relatora: Cláudia Borges da Costa Goveia
Conselheira acompanhante da Câmara de E.I.
Eunice Leandra Fabiano

Conselheira acompanhante da Câmara de E.F.
Marina Andrade Viana

Conselheira acompanhante da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação.
Sirley Maria Ferreira

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente (CME)
Decreto nº 12.232/GP/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:90A189E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 26 – 5 - 063475

Cadastro: 063475
Proprietário: REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 04.847.959/0001-18

Sr.(a) Contribuinte

Informamos que seu débito com a Fazenda Municipal encontra-se em atraso e será **INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA** para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUIZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora, conforme Leis:

a -Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 11 a qual estabelece que o município deve cobrar em dia seus tributos definidos por Lei.

b - Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

A Constituição federal em seu art. 150 veta o tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento **AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA** acostado aos autos nº 1-1877/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 18 de Maio de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO

Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:092EB61A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3497/2020

DECRETO 3497 DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho D'Oeste e revoga o Decreto 3484/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19; e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, consoante o disposto no art. 1º Decreto 3445 de 22 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Fica suspenso por 14 (quatorze) dias todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, quando este da responsabilidade da gestão municipal, devendo cada Secretário Municipal adotar as providências necessárias para o retorno gradual das atividades, atendendo aos parâmetros de higienização e distanciamento orientados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde – OMS.

Parágrafo único - O presente artigo não se aplica aos seguintes departamentos:

I – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Contingenciamento Municipal;

II – Departamento de Receita do Município, o qual efetuará atendimento de forma limitada a 02 (duas) pessoas por vez, devendo o responsável pelo departamento assegurar-se do uso de utensílios de proteção;

III – Secretaria Municipal de Obras;

IV – Coleta de resíduos sólidos e distribuição de água;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de atendimento às necessidades e busca ativa de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade àquelas expostas a situação de extrema pobreza ou afetadas em decorrência da pandemia e infecção pelo COVID-19.

Art. 3º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de home office,

regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 4º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de home office, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, realizando a execução dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;

II – Hipertensão;

III – Diabete;

IV – Doença respiratória crônica;

V – Insuficiência renal crônica; e

VI – Câncer.

Art. 7º. É vedado ao servidor que esteja em “home office” ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Parágrafo único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º. Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento.

Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10º. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 11. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19 e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensão pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12. Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser homologado por comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único – Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, comissão de sindicância e Polícia Judiciária Civil para as providências cabíveis, conforme legislação.

CAPÍTULO II

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. A rede municipal de educação, pública e privada, terá suas aulas presenciais suspensas até 30 de junho de 2020, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar

demandar ações de conscientização aos alunos e pais quanto a pandemia;

Parágrafo único – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Recer a seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação;

Art. 14. O corpo técnico das escolas, que não estiver em gozo de recesso/férias nos termos dos Decretos nº 3435 e 3445/2020, deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 16. Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, o município de Machadinho D'Oeste obedecerá às fases do Sistema de Distanciamento Social Controlado, conforme previsão e orientação do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes.

Seção I

Dos Velórios

Art. 17. Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Art. 18. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em uma funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

Seção II

Dos Eventos

Art. 19. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Seção III

Das Igrejas

Art. 20. Atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas e, no caso de atividades presenciais, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) impedir que os fiéis se deem no chão ou qualquer outro local;

d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) permitir a entrada de fiéis até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e

j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Seção IV**Dos Empreendimentos Autorizados**

Art. 21. Os empreendimentos comerciais poderão retomar suas atividades, pelo período de 14 (quatorze) dias, prazo fixado para revisão do enquadramento dos municípios entre fases do Sistema de Distanciamento Social Controlado, EXCETO:

I – casas de show, bares e boates;

II – eventos com mais de 10 (dez) pessoas;

III – cinemas e teatros; e

IV – balneários e clubes recreativos.

Art. 22. Os empreendimentos comerciais que optarem pela retomada de suas atividades OBRIGATORIAMENTE observarão as seguintes medidas sanitárias permanentes:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§1º. Sem prejuízo das medidas sanitárias permanentes, os as atividades em geral deverão também observar as medidas sanitárias segmentadas, que serão publicadas em sítio eletrônico oficial do Governo do Estado.

§2º. Os empreendimentos e atividades em geral que não observarem as medidas sanitárias permanentes e segmentadas estarão sujeitos a multa de 03 a 10 UPF (Unidade de Padrão Fiscal) a ser aplicada pelo servidor municipal competente, que lavrará o auto de infração, iniciando-se com isso o processo administrativo cabível.

Art. 23. Fica AUTORIZADA a prestação e utilização dos serviços de mototaxi, devendo obedecer às seguintes condições:

I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II - o condutor utilize máscara; e

III - seja realizada higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:

a) assento e alça de segurança da motocicleta; e

b) colete e capacete do condutor.

CAPÍTULO V**DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO**

Art. 24. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo

coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones 99249-4729 Vigilância em Saúde Municipal e 3216-5398/0800 642 5398 CIEVS Estadual, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

§1º Caso a pessoa apresente os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 25. Ficam SUSPENSOS os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV. Autorizações para o evento privados;

V. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VI. Eventos culturais;

VII. Eventos esportivos;

VIII. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

IX. abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos, público e privados, sendo vedado o acesso à Cachoeira São José e Porto Dois de Novembro, para atividades turísticas, de acampamento, pesca e lazer, podendo ser retirados do local os transeuntes;

X. Abertura de pontos turísticos para permanência ou visita;

XI. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

XII. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 26. Ficam AUTORIZADOS a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020:

I – Bloqueios “barreiras sanitária”, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;

II – Produção e entrega de informativo;

III - Coleta de informações pessoais quanto a origem e destino do indivíduo que adentrar ao município.

Art. 27. Fica proibida a circulação desnecessária de pessoas entre 22:00horas e 05:00horas, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos, estando sujeitas à dispersão as aglomerações de pessoas em desacordo com as previsões do presente Decreto e do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020.

Art. 28. Fica o Município de Machadinho D'Oeste autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 29. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 30. Poderá a autoridade gestora de cada Pasta conceder férias vencidas ou vincendas, bem como licença prêmio ou flexibilização da jornada, com efetiva compensação.

Art. 31. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, bem como das constantes no Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19.

§ 1º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§2º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§3º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Polícia Militar: 190; Polícia Civil: 3581-2390; Disk Coronavírus: 99249-4729; Ouvidoria Municipal: 3581-3326 ou por meio do sítio eletrônico www.machadinho.ro.gov.br clicando no banner Ouvidoria Municipal (FALA.BR), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 33. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 34. Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 35. Fica autorizado às Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a abrir créditos adicionais extraordinários, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 36. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, crescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 37. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 38. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 30. Fica revogado o Decreto nº 3484/2020.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machadinho D'Oeste, 14 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:

Edemilson Farias da Silva

Código Identificador: 18FF69C7

IMPREV PORTARIA N.º 039/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 18 dias do mês de Maio de 2020.

“Dispõe sobre a delegação de funções a servidora do IMPREV, para substituir no período de férias e outras ausências do PRESIDENTE”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE-RO IMPREV, no

uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei 1.766/2018 Considerando as necessidades da autarquia, quanto à movimentação bancária,

Considerando férias e outras ausências do Presidente,

Considerando as necessidades desta autarquia,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Nomear a servidora **ANDREIA DA SILVA LUZ**, assessora Contábil, matrícula 522-1, CPF 747.697.822-68, com Presidente e substituto até o dia 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º- Na ausência do **PRESIDENTE**, a servidora nomeada no artigo 1º, responde pelas questões administrativas da autarquia, com poderes, para tomar ciência de mandados, receber ofícios, responder documentos ao TCE, MP, Poderes Executivo e Legislativo e aos Membros do Conselho Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, atendimento aos Bancos, além das questões internas relacionadas ao funcionamento da autarquia.

Artigo 3º - Sempre que necessário, assinar através de senha individual, em conjunto com a Gerente Administrativo e Financeiro, todas as movimentações financeiras, junto ao Banco do Brasil Agência de Machadinho do Oeste, Banco Bradesco, Agência de Machadinho do Oeste, Caixa Econômica Federal, Agência de Ariquemes Rondônia.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO

CPA 10 AMBIMA

Presidente

Portaria nº 312/2019

IMPREV/MDO

Publicado por:

Pamela Cristina Orlandini Fernandes

Código Identificador: 9D29E82C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.013/PMMA/2020**

PORTARIA N.013/PMMA/2020

“AUTORIZA O SERVIDOR VALDEÇO DE FREITAS FERREIRA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidor **VALDEÇO DE FREITAS FERREIRA, matrícula nº. 8183, Chefe de Departamento de Programa de Desenvolvimento Familiar**, inscrita no CPF nº 593.336.422-34, residente e domiciliado no município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, a conduzir **VEÍCULO OFICIAL**, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender em casos excepcionais e de interesse público os atendimentos prestados pela Secretaria.

Art. 2º - No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 13 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1FC34410

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.974/PMMA/2020.**

DECRETO Nº 4.974/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL Nº 25.049 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, apresentarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020; que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade

Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 4.960/PMMA/2020;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve nenhum caso confirmado de contaminação por COVID-19 no Município de Ministro Andrezza;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido, em consonância com o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, o Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andrezza.

Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Ministro Andrezza poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

**CAPÍTULO I.
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS.**

Art. 3º Em todo o território do Município de Ministro Andrezza, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais e centros de saúde;

b) de visitas em entidades de acolhimento;

c) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais públicos.

II - proibição de:

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

III - determinação que:

a) Nos termos do Decreto Estadual nº 25.049, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA e as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos, portos e rodovias localizadas no Estado de Rondônia, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Município de Ministro Andreazza, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I.

Das Atividades Educacionais.

Art. 4º Ficam suspensas até o dia 30 de junho de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede Municipal de Ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

§ 1º Compete ao Secretário Municipal de Educação regulamentar o funcionamento e as atividades educacionais do sistema municipal de educação.

§ 2º Os gestores, docentes e a equipe pedagógica das escolas, o serviço de apoio (zeladoras e cozinheiras), motoristas de transporte escolar, desenvolverão suas atividades de acordo com as escalas e cronograma da instituição de ensino em que estão lotados, sempre que necessário.

§ 3º As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

§ 4º A suspensão das aulas na rede de ensino pública deverá ser compreendida como recesso/férias escolares.

§ 5º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos após o retorno das aulas.

Seção II.

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração.

Art. 5º Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, exceto os serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, tais como os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos;

§ 1º Os Secretários Municipais deverão providenciar sistema de escala para os funcionários do prédio da prefeitura:

I – Só haverá escala se os referidos setores disponibilizar de atendimento sem prejuízo a esfera pública;

II – Se não houver outro servidor que desempenhe o mesmo serviço no setor, não haverá escala e todos do setor trabalharão normalmente.

III – As escalas deverão ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, sendo que os referidos servidores assinarão a folha de ponto de acordo com as mesmas.

§ 2º O Setor de Arrecadação deverá disponibilizar telefones de atendimento através de informes (nas portas de entrada da prefeitura, sites, grupos) e, em caso de atendimento presencial que poderá ocorrer, poderá ser feito através de agendamento, evitando todos os demais esforços necessários para que os contribuintes não fiquem sem atendimento;

§ 3º O Procon deverá disponibilizar telefones de atendimento e trabalhar da mesma forma que o setor de Arrecadação, quanto ao atendimento aos consumidores/demandantes;

§ 4º O Conselho Tutelar deverá trabalhar adotando o mesmo sistema de trabalho do setor de Arrecadação e Procon.

§ 5º A Secretaria de Agricultura deverá permanecer com atendimentos aos agricultores, tomando as medidas preventivas de não aglomerações na Secretaria, agricultores usando máscaras e seguir demais recomendações da Secretaria de Saúde.

§ 6º A Secretaria de Obras continuará com os trabalhos normalmente, bem como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital.

Art. 6º Os Servidores idosos, com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos que estão amparados por laudos por pertencerem ao grupo de risco, deverão prestar seus serviços através de “home office”, em ocorrendo possibilidade, que deverá ser prestado de forma a não haver prejuízo ao erário público.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;

II – Hipertensão;

III – Diabete;

IV – Doença respiratória crônica;

V – Insuficiência renal crônica; e

VI – Câncer.

§ 2º É vedado ao servidor que esteja em “home office” ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

§ 3º O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante, se comprovado, em demissão e/ou perda da função pública;

§ 4º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção;

§ 5º havendo servidores, empregados públicos e estagiários com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia, para providências do parágrafo anterior.

§ 6º No caso de serviços públicos e atividades não essenciais, para servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em “home office”, mediante decisão do Secretário de cada Pasta, poderá ser concedida antecipação de férias.

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão expedir a regulamentação cabível sobre as disposições descritas neste Decreto, conforme a necessidade de cada Pasta, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO II DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 8º Nos termos do Decreto Estadual nº 25.049, foram estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, sendo que o Município de Ministro Andreazza foi enquadrado na Terceira Fase:

I – Primeira Fase – distanciamento social ampliado;

II – Segunda Fase – distanciamento social seletivo;

III – Terceira Fase – abertura comercial seletiva – são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das abaixo relacionadas, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos:

- a) casas de show, bares e boates;
- b) eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
- c) cinemas e teatros; e
- d) balneários e clubes recreativos.

IV – na Quarta Fase – abertura comercial ampliada com prevenção contínua – haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva (vacina).

§ 1º O Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá Portaria conjunta confirmando ou alterando as atividades comerciais nas respectivas fases, com critérios sanitários, de saúde e econômicos, bem como realizarão o enquadramento dos municípios nas respectivas fases de forma individualizada.

§ 2º As atividades essenciais e as demais atividades enquadradas nas fases acima, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 9º Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos de cada

fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site <http://covid19.sesau.ro.gov.br> ou <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

I - primeira fase:

- a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 20 (vinte); ou b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 40% (quarenta inteiros por cento) e menor que 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 30 (trinta);

II - segunda fase:

- a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 5 (cinco) e menor que 20 (vinte); ou
- b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 40% (quarenta inteiros por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez) menor que 30 (trinta); ou

- c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião ocupados a contar de 30% (trinta inteiros por cento) a 39,99% (trinta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez);

III - terceira fase:

- a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião com ocupação igual ou maior a 50,00% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou
- b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 30% (trinta inteiros por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez); ou
- c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião ocupados a contar de 20% (vinte inteiros por cento) a 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimos) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 5 (cinco); ou

- d) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião abaixo de 20,00% (vinte inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 10 (dez); ou e) Os municípios que possuam menos que 10 (dez) casos novos de COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias;

IV - quarta fase será implantada, apenas, após o pico da pandemia para os municípios que atenderem aos critérios abaixo:

- a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 20% (vinte inteiros por cento) a 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimo por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto ocupados abaixo 20% (vinte por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez).

§ 1º O prazo de permanência dos municípios nas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo 14 (quatorze) dias.

§ 2º Ao final do período do parágrafo anterior será analisado a manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas fases, conforme estudos realizados pelas secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.

§ 3º As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio do COVID-19.

§ 4º A taxa de incidência demonstrada nas respectivas fases é calculada para acompanhar em menor tempo, o crescimento dos casos de COVID-19 nos municípios.

CAPÍTULO III DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 10 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da fase aplicável à Região; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nos municípios conforme a respectiva fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com uma funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em uma funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comerciais, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 12 Em todos os municípios do Estado de Rondônia, independentemente das fases mencionadas no art. 8º do presente Decreto:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis

de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II

Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 13 As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos, conforme o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas fases.

Art. 14 As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e com as normas municipais vigentes.

Art. 15 Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 16 Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17 A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19 e na fiscalização do presente Decreto, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento do disposto neste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada;

III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias

municipais, fica responsável pelo controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inerentes;

IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único. Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A mascarará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 19 Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1º Fica proibida acirculação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 4º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário e, nos casos omissos, observar-se-á o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Art. 21 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, crescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 22 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas dos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8DF69A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020 PROCESSO GLOBAL Nº 23/SEMSAU/2020 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.952/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta.

Início de recebimento de Propostas: 15 de Junho de 2020 às 08h00min. (horário local)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE JOÃO PAULO.

O valor estimado: R\$ 99.998,33 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Maio de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.952/PMMA/2020

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:053FF469

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/CPL/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/SEMSAU/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.961/PMMA/2020, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 19 de Maio de 2020 às 09h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 08 de Junho de 2020 às 08h59min. (Brasília)

Início da sessão: 08 de Junho de 2020 às 9h05min. (Brasília)

Objeto: registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, SAUGADOS, MARMITA TERMICA ETC), que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

O valor estimado: R\$ 222.404,80 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Maio de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:07CD510D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/CPL/2020

PROCESSO ORDINARIO Nº 241/SEMSAU/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Alfredo Henrique Pereira, designado pelo Decreto nº 4.961/PMMA/2020, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão SRP, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 19 de Maio de 2020 às 08h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 04 de Junho de 2020 às 08h59min. (Brasília)

Início da sessão: 04 de Junho de 2020 às 09h05min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar

O valor estimado: R\$ 81.727,99 (oitenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Maio de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D4E9B23C

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº35/CPL/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº35/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 246/SEMSAU/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema sob o nº 246/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site <https://licitanet.com.br/>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 19 de Maio de 2020 às 09h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 03 de Junho de 2020 às 09h05min. (Brasília)

Início da sessão: 03 de Junho às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento medicamento da farmácia básica.

O valor estimado: R\$ 90.476,00 (noventa mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Maio de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EB2B9015

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2677 GAB-PMMS**

EM, 14 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET E INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO., ADINALDO DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. O Portal da Transparência do Poder Executivo, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet - tem a finalidade de transmitir dados e informações sobre a execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Poder

Executivo Municipal. I. Dados e informações contábeis quanto a despesas, receitas, transferências; Recursos Humanos, servidores, cargos, lotação, vínculo e remuneração geradas eletronicamente serão disponibilizados em tempo real. II. Documentos gerados em forma física serão publicados como documento digital em formato de arquivo PDF. III. As publicações no portal de transparência obedecerão a forma de processo eletrônico, contendo atos gerados no processo físico em tramite local. IV. Os atos administrativos materiais praticados por servidor no exercício da função, são obrigatórios ao autor execução de atos idênticos, na plataforma eletrônica do portal de transparência. V. O servidor titular da função, responsável pelos atos administrativos do IV, que deixar configurar irregularidade da informação, responderá administrativamente, e por penalizações que o município venham sofrerem em virtude de sua omissão. VI. As secretarias, departamentos, autarquias e setores administrativos são responsáveis por informações e dados, estabelecidos na lei da informação 12.527/2011, assim como o cumprimento dos prazos em suas solicitações endereçadas pela Ouvidoria ou E-SIC. VII. Fica autorizado as secretarias através de atos internos, implementarem recursos, ou melhorias na disponibilização de suas informações que não conste neste decreto e amplie os princípios do portal de transparência.

VIII. Considera-se nulo o ato disposto no inciso anterior, que contrarie legislação de transparência, e decisões da Comissão Municipal de Gestão do Portal de Transparência.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Rua Mal Rondon 2419 - Centro – CEP76926-000 – Mirante da Serra - RO

IX. A Comissão Gestora do Portal de Transparência fica autorizada a adotar instruções normativas, recomendações, orientações que possam atender melhor o portal de transparência. Salvo medida adotada que contrarie lei municipal, estadual ou federal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Governo terá por atribuição; I. Publicar os atos oficiais do gabinete, contendo informações claras e objetivas nos documentos anexados

II. Fiscalizar e fazer publicar por meio da PGM os Contratos, extratos de contratos, Termos aditivos e elementos de contratação assumidas pela administração, dando sequência aos processos iniciados na licitação de forma a conter integralmente os documentos físicos ordenados em sua cronologia. III. Informar a situação ou estágio ao qual se encontram o processo. IV. Fiscalizar a disponibilização dos dados e as informações publicadas no Portal da Transparência, referentes a: Despesas, Receitas, Transferências, Compras, Licitações, Contratos, Convênios, Portarias, Decretos, Legislação, Servidores, cargos, vínculos, lotação, remuneração e estrutura administrativa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP terá por atribuição: I. Disponibilizar em tempo real os dados referentes à: a. receita arrecadada pelo Município; b. despesas realizadas por órgãos e entidades municipais; c. transferências constitucionais e legais do Município. d. diárias pagas com descrição dos motivos que originaram a despesa e sua prestação de conta. e. despesas realizadas com combustíveis. f. despesas de passagens. II. Manter bases de dados contábeis atualizadas diariamente; III. Publicar através do setor contábil os balancetes, relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária nos prazos e normas vigentes; IV. apoiar o Gabinete para garantir a integridade das informações publicadas no Portal da Transparência; V. Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal. VI Determinar ao departamento de convênios a publicação de informações relativas a convênios, contratos de repasses e demais recursos recebidos

pelo município, vinculados ao departamento no portal: VII Publicar informações do PPA, LDO e LOA. VIII Atualizar a publicação no Portal da Transparência diariamente ou Quando necessário.

IX. Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 4º. A Sub-coordenação de Recursos Humanos, SRH, terá por atribuição: I. Publicar no Portal da Transparência, informações referentes a portarias de nomeação, exoneração, convocação e atos relativos do setor; II. Zelar pelos dados e informações dos servidores municipais no portal

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Rua Mal Rondon 2419 - Centro – CEP76926-000 – Mirante da Serra - RO

III. Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação CPL terá por atribuição: I. Realizar as publicações referentes as compras e processos licitatórios de acordo com a tramitação local. II. Publicar os documentos gerados durante a licitação, produzindo cópia fiel do processo físico na forma eletrônica do portal; III. Informar no processo eletrônico a fase ou estágio em que se encontra o processo. IV. Custodiar e responsabilizar-se pela inviolabilidade e segurança dos dados publicados e pela disponibilidade de acesso ao Portal da Transparência.

V. Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 6º. O Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fica incumbida da fiscalização da gestão do Portal da Transparência, assim como de expedir normas que regulamentem os procedimentos e as responsabilidades dos órgãos envolvidos na produção e divulgação dos dados e informações disponibilizadas.

Art. 7º. Novas demandas que venham a integrar o Portal da Transparência terão seu conteúdo analisado e aprovado pela Comissão Gestora, instituído pelo artigo 10 deste Decreto, cujos procedimentos e responsabilidades serão estabelecidos na forma do artigo anterior.

Art. 8º. O acesso à página do Portal da Transparência Pública se dará pelo endereço eletrônico: <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>. Os órgãos do Poder Executivo deverão manter atalho para o Portal da Transparência na página inicial de seus sítios eletrônicos, divulgar, orientar a utilização dos serviços.

Art. 9º. Fica instituída a Comissão Gestora do Portal da Transparência, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Compete a Comissão Gestora do Portal da Transparência: I. Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção a ser implementada pelo Gabinete e pelos demais órgãos e entidades da administração pública Municipal; II. Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção; III. Editar normas que cumpram plenamente as instruções normativas do Tribunal de Contas Estadual, recomendações dos Ministérios Público Estadual, Federal e legislações sobre transparência pública vigente no país. IV. Adotar instruções que orientem as unidades da administração municipal, abrangendo o cumprimento dos princípios da transparência pública.

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Rua Mal Rondon 2419 - Centro – CEP76926-000 – Mirante da Serra - RO

V. Editar normas sobre os dados e informações considerados sigilosos, a que se refere lei da informação 12.527/2011

VI. Fiscalizar a execução do Serviço de Informação ao Cidadão, E-SIC físico e eletrônico.

Art. 11. A Comissão Gestora do Portal da Transparência será composta pelos seguintes membros: I. Secretário Municipal de Governo; II Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social III. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte IV Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento V. Subcoordenador de Recursos Humanos; VI Secretário Municipal de Saúde

§1º. A Comissão Gestora do Portal da Transparência será presidida e gerenciada pelo titular da Secretaria Municipal de Governo.

§2º. A critério da Comissão Gestora do Portal da Transparência, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, titulares ou técnicos qualificados de outros órgãos ou entidade públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assunto de sua área de atuação.

§3º. A participação na Comissão Gestora do Portal da Transparência é considerada serviço público relevante não remunerado.

§4º. Fica designado (a) o (a) diretor(a) do Departamento de Transparência Pública para Gestor do Portal, que realizará acompanhamento diário das atividades, subsidiando através de relatórios os trabalhos da Comissão.

§5º. O Gestor do portal terá autonomia para requerer informações em casos de omissões ou irregularidades, praticadas por servidores, advertindo responsáveis e zelando pelo cumprimento das normas regulamentadoras.

Art. 12. A Comissão Gestora do Portal da Transparência poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas. Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:CEA14162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: nº0001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0099/2019.

CELEBRAÇÃO: 31/10/2019.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: O P DOS SANTOS

CNPJ: nº. 02.905.202/0001-08.

OBJETO: O Presente contrato referente a prestação de serviços com Contratação de Empresa devidamente especializada no ramo pertinente a prestar Serviços de Internet, Conforme especificado no item Orçamento detalhado da Planilha, sendo SCM- Serviços de Comunicação Multimídia, Velocidade do Serviço contratado 10 MBPS Downloads/5 MBPS Uploads na Fibra, com fornecimento e instalação de Kit, Os Serviços serão prestados no prédio que atende a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada a Rua D. Pedro n.º2386, Centro Mirante da Serra, Sendo que o Contratado o deverá se responsabilizar pelos fortuitos ocorridos em qualquer dos aparelhos instalados. Tal responsabilização consiste na substituição do aparelho ou peça danificada por outra em perfeita Condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

PRAZO: Prorrogação para o período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de Abril de 2020, porém será empenhado até final deste exercício/2020, ficando o restante condicionado ao novo empenho e programação do próximo exercício.

VALOR TOTAL: O valor Mensal é de R\$=140,00= (Cento e Quarenta Reais) Mensal, Perfazendo um Total de R\$=1.120,00= (Um Mil Cento e Vinte Reais). Referente Aos 08 (Oito) Meses, Exercício de 2020.

CLAUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra – RO, 23 de Abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:B81F0228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.001/2019.

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: nº0001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0099/2019.

CELEBRAÇÃO: 23/04/2020.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: O P DOS SANTOS

CNPJ: nº. 02.905.202/0001-08.

OBJETO: O Presente contrato referente a prestação de serviços com Contratação de Empresa devidamente especializada no ramo pertinente a prestar Serviços de Internet, Conforme especificado no item Orçamento detalhado da Planilha, sendo SCM- Serviços de Comunicação Multimídia, Velocidade do Serviço contratado 10 MBPS Downloads/5 MBPS Uploads na Fibra, com fornecimento e instalação de Kit, Os Serviços serão prestados no prédio que atende a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada a Rua D. Pedro nº.2386, Centro Mirante da Serra, Sendo que o Contratado o deverá se responsabilizar pelos fortuitos ocorridos em qualquer dos aparelhos instalados. Tal responsabilização consiste na substituição do aparelho ou peça danificada por outra em perfeita Condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

PRAZO: Prorrogação para o período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de Abril de 2020, porém será empenhado até final deste exercício/2020, ficando o restante condicionado ao novo empenho e programação do próximo exercício.

VALOR TOTAL: O valor Mensal é de R\$=140,00= (Cento e Quarenta Reais) Mensal, Perfazendo um Total de R\$=1.120,00= (Um Mil Cento e Vinte Reais). Referente Aos 08 (Oito) Meses, Exercício de 2020.

CLAUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra – RO, 23 de Abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:2F3FA81F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de **Contratação de Empresa para Serviço de Recarga de Extintores**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: V.R. DA SILVA EXTINTORES EIRELI-ME, no valor total para a despesa de: **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores no Processos Nº **036/2020**.

OBS: Verificou-se que a empresa R. R FERREIRA & CIA LTDA ME, não cumpriu com os pré-requisitos do item 14 do Termo de Referência que trata das qualificações dos proponentes ela foi desqualificada, ficando portanto a segunda ganhadora dessa dispensa de licitação. Sendo assim publicado novamente o Termo de Ratificação.

Monte Negro, 18 de Maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Deibisson Amorim de Moraes

Código Identificador:99FE7B6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1001/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1001/GAB/PMMN/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providencias no valor total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Material de Consumo
R\$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais).
Ficha: 405

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Ficha: 404

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 18 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:C069C222

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1000/GAB/PMMN/2020**

LEI Nº 1000/GAB/PMMN/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R\$ 52.803,39 (Cinquenta E Dois Mil Oitocentos E Três Reais E Trinta E Nove Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4520008.2116 – CV. AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA – CONV. 004/19/PJDER-RO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

R\$ 52.558,77 (Cinquenta E Dois Mil Quinhentos E Cinquenta E Oito Reais E Setenta E Sete Centavos).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 52.803,39 (Cinquenta E Dois Mil Oitocentos E Três Reais E Trinta E Nove Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte Negro - RO, 18 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:578F0389

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1883/GAB/2020, DE 17 DE MAIO DE 2020.**

DECRETO Nº 1883/GAB/2020, DE 17 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do

Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo *coronavírus* (COVID-19), altera o Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado no Estado de Rondônia para prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus*, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

Considerando que para resguardar a saúde coletiva e a economia da população e do Estado de Rondônia, o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, estabelece, em seu artigo 8º, fases para retomada do funcionamento das atividades e serviços considerados essenciais com base em critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade;

Considerando que o Município de Monte Negro está enquadrado na terceira fase para retomada do funcionamento de atividades e serviços considerados essenciais, conforme critério da matriz de categorização prevista na alínea “e”, do inciso III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que autoriza abertura comercial seletiva, em que é permitido o exercício de todas as atividades essenciais enumeradas nos seus Anexos I e II, e que podem ser alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Monte Negro em razão da pandemia de COVID-19, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente

Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando que ao julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341-DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente do Município para legislar sobre normas de proteção e defesa da saúde, gestão do sistema único e execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II, do artigo 23, inciso I, do artigo 30, inciso I, do artigo 198, e inciso II, do artigo 200, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial *COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019)* causada em humanos pelo novo *coronavírus* denominado *SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome-Related Coronavirus 2)*, classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse público aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º. O parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º.”

Parágrafo único.

IV - Distanciamento Social Ampliado – DSA: consiste na obrigação de isolamento em casa de pessoa integrante de qualquer **setor da sociedade** e enquadrada em qualquer grupo, independentemente de faixa etária e profissão, enquanto perdurar o decreto de distanciamento editado pelos gestores públicos.

V - Distanciamento Social Seletivo – DSS: ou isolamento vertical, consiste na obrigação de isolamento em casa de pessoa enquadrada em **grupo de risco, com capacidade** desenvolver a **COVID-19** ou de apresentar **quadros mais graves da doença**;

VI - Abertura Comercial Seletiva: fase em que é autorizado o funcionamento de atividades e serviços essenciais e empreendimentos que desenvolvam atividades e prestação de serviços privados relacionados neste Decreto e legislação correlata com restrições e sob observância de medidas sanitárias permanentes e segmentadas, passível de alteração conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

VII - Abertura Comercial Ampliada com prevenção contínua: fase em que é autorizado o funcionamento indistinto de atividades e serviços essenciais e empreendimentos que desenvolvam atividades e prestação de serviços privados relacionados neste Decreto mediante observância de critérios de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva;

VIII - Medidas de prevenção permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da fase aplicável à Região; e

IX - Medidas de prevenção segmentadas: de aplicação obrigatória nos municípios conforme a respectiva fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.”

Art. 3º. A alínea “a”, do inciso II, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º”

II -

a) de realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia da *COVID-19*, e entre pessoas da mesma família que coabitam;

.....”

Art. 4º. Ficam suspensas até 30 de junho de 2020 as atividades educacionais presenciais em todas as instituições das redes de ensino municipal pública e privada, período prorrogável por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada das atividades em prazo anterior e observados, no que couber, os artigos 14 e seguintes, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º. O período de suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal será compreendido como recesso ou férias escolares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

§ 2º. Para oferta de aulas não presenciais, as instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente e enquanto perdurar o estado de calamidade pública, nos termos do regulamento municipal.

§ 3º. Para garantir o acesso ao conteúdo das aulas não presenciais ministradas conforme § 2º, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas ou laboratórios de informática à alunos que não dispõem de recursos para continuar estudos em casa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

§ 4º. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas consideradas indispensáveis para a oferta de aulas não presenciais ministradas conforme § 2º, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

§ 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para reorganização do Calendário Escolar 2020 e do Ensino, em regime especial, para atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino público municipal.

Art. 5º. Os §§ 1º e 2º, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação e acrescido dos incisos seguintes:

“Art. 6º”

§ 1º. Fica permitido o funcionamento de empreendimentos e prestação de serviços a seguir relacionados, desde que observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições deste Decreto, e da legislação pertinente:

.....

IV – Restaurantes, lanchonetes, panificadoras, padarias, sorveterias, açougues e congêneres, vedado o fornecimento de serviço tipo *self-service*;

.....

XXI – Comércio de equipamentos e insumos de informática e de instrumentos musicais;

.....

XXX – Academias de ginástica e de esportes de todas as modalidades;

.....

XXXII – Prestação de serviços de segurança privada em logística e transporte de valores;

XXXIII – Prestação de serviços de controle de pragas e sanitização;

XXXIV - Corretoras de imóveis e de seguros;

XXXV - Galerias de lojas, centros comerciais e praças de alimentação;

XXXVI – Comércio de confecções e sapatarias;

XXXVII - Comércio de relógios, acessórios pessoais e congêneres;

XXXVIII - Centro de formação de condutores e despachantes; e

XXXIX – Salões de beleza e barbearias.

§ 2º.

IV - Restaurantes, lanchonetes, panificadoras, padarias, sorveterias, açougues e congêneres poderão funcionar diariamente durante período compreendido entre as 07hs00min. e 22hs00min., vedado o fornecimento de serviço tipo *self-service*, devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

.....

XXI – Comércio de equipamentos e insumos de informática e de instrumentos musicais deverão limitar seu funcionamento a 04 (quatro) funcionários e acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna, e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

.....

XXVI - Comércio de eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos, galerias de lojas, centros comerciais e praças de alimentação poderão funcionar durante período compreendido entre às 08hs00min. e 18hs00min., devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

.....

XXIX – Academias de ginástica e de esportes de todas as modalidades poderão funcionar diariamente durante período compreendido entre às 06hs00min. e 22hs00min., devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

.....

XXXI – Prestação de serviços de segurança privada em logística e transporte de valores poderão funcionar durante período compreendido entre às 07hs30min. e 18hs00min., devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

limitar a lotação do local de trabalho a número de funcionários correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima do local para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre os mesmos, podendo organizar turnos de trabalho;

manter limpas e higienizar as superfícies de toque como maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, ferramentas, dentre outros utensílios e equipamentos utilizados no local, com álcool, preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com *biguanida polimérica* ou *peróxido de hidrogênio* e *ácido peracético*, desde o início das atividades e após cada uso pelo funcionário durante o período de trabalho;

manter limpos e higienizar os pisos e paredes dos locais de circulação e de áreas comuns, preferencialmente com água sanitária, ou com *peróxido de hidrogênio* ou *ácido peracético*, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

manter limpos e higienizar os pisos e paredes de banheiros, preferencialmente com água sanitária, ou *peróxido de hidrogênio* ou

ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

manter disponível, nos banheiros do local, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado para a higiene de mãos;

manter à disposição, na entrada no empreendimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) para utilização pelos clientes e funcionários;

manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura para contribuir para a renovação de ar interno do ambiente;

manter os utensílios, copos, dentre outros utilizados no local, higienizados e devidamente embalados individualmente para evitar a contaminação cruzada;

os funcionários devem utilizar adequadamente máscaras e luvas.

XXXII – Prestação de serviços de controle de pragas e sanitização poderão funcionar durante período compreendido entre às 07hs30min. e 18hs00min., devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

funcionar com até 04 (quatro) funcionários para evitar aglomeração interna e desde que assegurada distância mínima de 02 (dois) metros entre cada trabalhador, vedada a permanência de outras pessoas e usuários no local de prestação dos serviços;

limitar a lotação do local de trabalho a número de funcionários correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima do local para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre os mesmos, podendo organizar turnos de trabalho;

manter limpas e higienizar as superfícies de toque como maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, ferramentas, dentre outros utensílios e equipamentos utilizados no local, com álcool, preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com *biguanida polimérica* ou *peróxido de hidrogênio* e *ácido peracético*, desde o início das atividades e após cada uso pelo funcionário durante o período de trabalho;

manter limpos e higienizar os pisos e paredes dos locais de circulação e de áreas comuns, preferencialmente com água sanitária, ou com *peróxido de hidrogênio* ou *ácido peracético*, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

manter limpos e higienizar os pisos e paredes de banheiros, preferencialmente com água sanitária, ou *peróxido de hidrogênio* ou *ácido peracético*, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

manter disponível, nos banheiros do local, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado para a higiene de mãos;

manter à disposição, na entrada no empreendimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) para utilização pelos clientes e funcionários;

manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura para contribuir para a renovação de ar interno do ambiente;

manter os utensílios, copos, dentre outros utilizados no local, higienizados e devidamente embalados individualmente para evitar a contaminação cruzada;

os funcionários devem utilizar adequadamente máscaras e luvas.

XXXIII - Corretoras de imóveis e de seguros poderão funcionar durante período compreendido entre às 08hs00min. e 18hs00min., devendo ser adotadas as seguintes medidas cumulativamente:

limitar a lotação do local de trabalho a número de funcionários e clientes correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade

de lotação máxima do local para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros lineares entre os mesmos, podendo organizar turnos de trabalho para os funcionários;

manter limpas e higienizar as superfícies de toque como maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, dentre outros utensílios e equipamentos utilizados no local, com álcool, preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com *biguanida polimérica* ou *peróxido de hidrogênio* ou *ácido peracético*, desde o início das atividades e após cada uso pelo funcionário durante o período de trabalho;

manter limpos e higienizar os pisos e paredes dos locais de circulação e de áreas comuns, preferencialmente com água sanitária, ou com *peróxido de hidrogênio* ou *ácido peracético*, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

manter limpos e higienizar os pisos e paredes de banheiros de funcionários e clientes, preferencialmente com água sanitária, ou *peróxido de hidrogênio* ou *ácido peracético*, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

manter disponível, nos banheiros do local, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado para a higiene de mãos;

manter limpos e higienizados os sistemas de ar-condicionado, seus filtros e dutos, instalados nos locais de circulação e em áreas comuns e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura para contribuir para a renovação de ar interno do ambiente;

manter à disposição, na entrada no empreendimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) para utilização pelos clientes e funcionários;

manter os utensílios, copos, dentre outros utilizados no local, higienizados e devidamente embalados individualmente para evitar a contaminação cruzada;

os funcionários, especialmente os atendentes, devem utilizar adequadamente máscaras e luvas;

priorizar e orientar os clientes a utilizar meios de pagamento diversos do dinheiro em espécie para evitar aproximação e contato físico entre as pessoas;

manter limpa e higienizar a máquina de cartão com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento), em cada utilização, devendo referido equipamento ser envolvido em plástico tipo filme de PVC.

XXXIV – Comércio de confecções, sapatarias, relojarias, de acessórios pessoais e congêneres deverão limitar seu funcionamento a 04 (quatro) funcionários e acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna, e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

XXXV - Centro de formação de condutores e despachantes poderão funcionar durante período compreendido entre às 08hs00min. e 18hs00min., devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

limitar a lotação do local a número de funcionários e clientes correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre os mesmos;

manter limpas e higienizar as superfícies de toque como maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, ferramentas, dentre outros utensílios e equipamentos utilizados no local, com álcool, preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com *biguanida polimérica* ou *peróxido de hidrogênio* e *ácido peracético*, desde o início das atividades e após cada uso pelo funcionário durante o período de trabalho;

manter limpos e higienizar os pisos e paredes dos locais de circulação e de áreas comuns, preferencialmente com água sanitária, ou com *peróxido de hidrogênio* ou *ácido peracético*, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

manter limpos e higienizar os pisos e paredes de banheiros de funcionários e clientes, preferencialmente com água sanitária, ou *peróxido de hidrogênio* ou *ácido peracético*, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

manter disponível, nos banheiros do local, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado para a higiene de mãos;

manter limpos e higienizados os sistemas de ar-condicionado, seus filtros e dutos, instalados nos locais de circulação e em áreas comuns e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura para contribuir para a renovação de ar interno do ambiente;

manter à disposição, na entrada no empreendimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) para utilização pelos clientes e funcionários;

manter os utensílios, copos, dentre outros utilizados no local, higienizados e devidamente embalados individualmente para evitar a contaminação cruzada;

os funcionários, especialmente os atendentes, devem utilizar adequadamente máscaras e luvas;

priorizar e orientar os clientes a utilizar meios de pagamento diversos do dinheiro em espécie para evitar aproximação e contato físico entre as pessoas;

manter limpa e higienizar a máquina de cartão com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento), em cada utilização, devendo referido equipamento ser envolvido em plástico tipo filme de PVC;

não utilizar ou reproduzir música ao vivo ou outra atração artística no ambiente do estabelecimento para evitar aglomeração de pessoas, permitida a reprodução mecânica de música em volume ambiente.

XXXVI – Salões de beleza e barbearias deverão restringir atendimento a 01 (um) consumidor por vez e mediante agendamento de horário.

.....”

Art. 6º. O artigo 7º, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos seguintes:

“Art. 7º.....”

XIII – proibir o acesso de crianças aos locais de desenvolvimento de atividades e de prestação de serviços;

XIV – limitar a área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com alternância das vagas, que devem ser organizadas pela administração do estabelecimento.”

Art. 7º. O artigo 20, do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Fica vedado o velório de corpo de pessoa falecida em decorrência de contaminação por COVID-19.

§ 1º. Na hipótese do *caput* ou havendo suspeita de que o óbito de pessoa decorreu de contaminação por COVID-19, o corpo deve ser acondicionado em urna funerária lacrada e sepultado imediatamente, sendo que para manuseio e preparação o serviço funerário deverá adotar as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA na Nota Técnica

GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04, de 30 de janeiro de 2020, ou norma superveniente.

§ 2º. Sendo outra a causa da morte de pessoa, o velório deve ser limitado a 2 (duas) horas de duração, com urna funerária lacrada, e a lotação do local de sua realização à 5 (cinco) pessoas, podendo haver revezamento com outras pessoas, e desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes.”

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:851111B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 358/GAB/2020**

PORTARIA N. 358, DE 15 DE MAIO DE 2020.

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 060/FMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/06/2020 À 30/06/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1560	Fabiane Fao	Diretor de Processamento de Dados	01/02/2019 a 31/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:D2377073

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 045/CPL/2020 - PROCESSO Nº 144-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 045/CPL/2020 - PROCESSO Nº 144-1/2020**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna pública a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº 045/CPL/2020 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 141-1/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ADEQUADO PARA RECEBIMENTO DE CHAMADA FRANQUEADA AO PÚBLICO EM GERAL**, no valor estimado de total de **R\$ 3.692,64 (Três mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor do fornecedor **OI S.A. 76.535.764/0001-43**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a

despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 18 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:B0F6E215

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/CMNM/2020**

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/CMNM/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº 037/CMNM/2020

Modalidade: Dispensa

Homologação: 18/05/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva na Aparelhagem de Som e Eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência, microfones e correlatos), incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta Casa de Leis, para o exercício de 2020.

Fornecedor: EDSON MENEZES RODRIGUES

CNPJ: 12.867.916/0001-22

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva na Aparelhagem de Som e Eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência, microfones e correlatos), incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta Casa de Leis, para o exercício de 2020.

Valor Total da Homologação: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 18 de maio de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

Publicado por:

Marlene Martins Ferreira

Código Identificador:1D4DD1F9

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2020**

Resolução nº 009-CMNM/2020 Nova Mamoré, 04 de maio de 2020.

“PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE MARTINS FERREIRA, PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CC2, ATÉ QUE SEJA NOMEADO OUTRO SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o referido setor estar sem titular da pasta e em função da necessidade de continuação dos trabalhos legislativos e da comissão Permanente de Licitações e Pregões Presenciais e Eletrônicos.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a designação da servidora **MARLENE MARTINS FERREIRA**, Diretora do Departamento de Contabilidade/Finanças e Recursos Humanos – CC2, desta Câmara Municipal, para responder pelo Cargo de Diretora do Departamento Legislativo – CC2, até que seja nomeado outro servidor nesta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento da verba de representação pelo exercício do cargo à servidora designada no artigo 1º desta resolução durante o período designado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de maio de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA

1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER

2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C6B34810

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 53/SEMUSA/2020

Tomada de Preço nº 002/CPL/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (um) posto de saúde no distrito de Nova Dimensão

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade, Tomada de Preço, de nº 002/CPL/2020, realizada no dia 07 de maio de 2020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da tomada de preço, em favor da empresa, **A.C.L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o valor de **R\$ 599.265,13 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de Maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:07FA81BF

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 033/PMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3641-2/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2019

VALOR CONTRATO: R\$ 122.877,56

Tendo em vista a Celebração do Contrato nº 033/PMNM/2020 entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré – RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Claudionor Leme da Rocha e a Empresa **ACL FURTADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18334856/0001-69, objetivando a execução de serviços complementares para finalização da obra do Posto de Saúde Heleniza Felix do Carmo – Localizado no Bairro do Planalto - sede do município de Nova Mamoré – RO, atendendo o contrato e as normas estabelecidas no Edital, todos integrantes do processo administrativo nº 3641-2/2019, considerando a situação de normalidade e legalidade dos atos administrativos constante dos autos, **AUTORIZO** a Empresa acima qualificada a iniciar a prestação dos serviços a partir de **12 de maio de 2020** e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré, 12 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Ciente em: ----/-----/-----

ACL FURTADO EIRELI

Representante Contratada

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:E5F258CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
AVISO**

Torna sem efeito a publicação da Portaria n. 123, de 15 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado acesso www.diariomunicipal.com.br, do dia 18 de maio de 2020, pag. 58, Ano XI, n. 2713.

Nova União – RO, 18 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4DEB0191

**P M N U - RO
PORTARIA N. 123, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

O Prefeito Municipal de NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 683, de 17 de abril de 2020, que criou e instituiu a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelo presente.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeação dos membros que constituirão a coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- CMPDEC.

I – Janilson Ribeiro de Souza, designado a assumir o **CARGO DE COORDENADOR** executivo Municipal da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil - CMPDEC.

II – Jose Bezerra da Silva, designado a assumir o **CARGO DE DIRETOR TÉCNICO** da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil -CMPDEC

III – Vanderley Moitinho de Souza, designado a assumir o **CARGO DIRETOR OPERACIONAL** da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A982C1C0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 125, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Nomeia interinamente ORLANDO MAIER, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o Senhor, **ORLANDO MAIER**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 585.411.792-49, para ocupar interinamente o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a contar da data de 20.05.2020 por um período 120 dias.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B4D6D0D

P M N U - RO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2020, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2020, às 09:00h (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual www.maleiloesro.com.br. Visitas dias 27 a 29/05/2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Ninão (69) 3466-1220 Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA

Leiloeiro Público Oficial de RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF7684BB

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020, do dia 14 de maio de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XI, Nº 2711, Páginas 55 e 56, Processo Administrativo Nº 458-1/2020, onde se lê, Nova União – RO, 3 de maio de 2020. Leia – se, Nova União – RO, 13 de maio de 2020.]

Publique – se

Nova União – RO, 15 de maio de 2020

Torna sem efeito a Publicação de Dispensa de Licitação Nº 025/2020 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 18 de Maio de 2020, ANO XI, Nº 2713, Página 59.

DAVI CALANDRELLI

Presidente da CPL

Portaria 099 de 23/04/2018

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B1314DB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	Saída: 18/05/2020 Chegada: 18/05/2020	Nº de Diárias	01 (uma) De 30%	
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	V. Unitário	R\$	93,92
Diária Com Pernoite	X	V. Total	R\$	93,92
Meio De Locomoção:	Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia LOTAÇÃO: SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO TELEFONE: (69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A servidora supra com o cargo de chefe de setor de epidemiologia lotada no hospital municipal, irá deslocar-se deste município no dia 18/05/2020, para levar a coleta de Covid-19 na Regional.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,98 (noventa e três e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18/05/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA

Secretária. Municipal de Saúde

Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5273CA47

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 18.05.2020 CHEGADA: 18.05.2020.	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%	
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. UNIT.	93,92	
DIARIA COM PERNOITE		V. TOTAL	93,92	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica LOTAÇÃO: SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji-Paraná S/Nº BAIRRO: Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO, TELEFONE: 93494087**
BANCO: **Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira com o cargo de Farmacêutica, irá deslocar-se deste Município de Nova União, no dia 18.05.2020, com destino até a

cidade de Ji-Paraná – RO, aonde irá busca Medicação de Alto Custo e Bolsa de Colostomia na Regional.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESEDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 18.05.2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRASecretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020**ADINAELE DE AZEVEDO**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC731F48

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº
001/2020 - SEMSAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1158 - CENTRO
NOVA UNIÃO / RO - CEP: 76.924-000
CNPJ: 00.699.197/0001-07**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 - SEMSAU****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ERRATA**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO				
CLÍNICO GERAL - 40 HORAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	7	SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUÇAS (PRESENCIAL 30/04/2020)	***.417.242- **	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:				1

NOVA UNIÃO - RO, 18 de maio de 2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A3BCECC

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº
001/2020 - SEMSAU RELAÇÃO DOS INSCRITOS

RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1158 - CENTRO
NOVA UNIÃO / RO - CEP: 76.924-000
CNPJ: 00.699.197/0001-07**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 - SEMSAU
RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO				
CLÍNICO GERAL - 40 HORAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	5	ALINE CAVALCANTI DANTAS	***.591.313- **	NÃO
2	3	JULIANNE MARIA NUNES	***.245.933- **	NÃO
3	4	LYNDON JOHNSON SERRA JUNIOR	***.771.524- **	NÃO
4	6	RANIERI D'UTRA NOGUEIRA	***.837.453- **	NÃO
5	1	ROMULO MATIAS FURTADO	***.170.323- **	NÃO
6	2	SABRINA ROCHA NOGUEIRA LIMA	***.520.883- **	NÃO
7	7	SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUÇAS	***.417.242- **	NÃO

	(PRESENCIAL 30/04/2020)	**	
TOTAL DE INSCRITOS: 7			

NOVA UNIÃO - RO, 18 de maio de 2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:24B3D155

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº
001/2020 - SEMSAU

INSCRIÇÕES COM RECURSO NOVA UNIÃO - RO, 18 de maio de 2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:868FC089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL N. 001/SEMUSA/2020 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO

ERRATA

EDITAL N. 001/SEMUSA/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Em razão do cumprimento do Estatuto dos Idosos, faz-se necessário a retificação conforme abaixo:

Onde se lê

- 12.1.2** Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na análise de Títulos conforme item B - 11.4.2;
- O candidato de maior idade.

Leia-se

- 12.1.2** Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
1º O candidato de maior idade.
2º Maior nota na análise de Títulos conforme item B - 11.4.2;

Novo Horizonte do Oeste, 15 de maio de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A9966ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO Nº81/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de nº 015/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o Nº **002/CPL/CMETOPO/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:

Aquisição de Câmeras de vídeo, equipamentos e material para instalação de sistema de segurança eletrônica para monitoramento das áreas internas e externas da Câmara Municipal, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, conforme especificações, qualidade e valores estabelecidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de maio de 2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de maio de 2020 às 10:00 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Maio de 2020, às 10:05 horas.

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Maio de 2020, às 10:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de Maio de 2020, às 10:35 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090

E-mail: cpl@ouropretodoeste.ro.leg.br

Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP: 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO

Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2020.

MARCOS LIMA MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:30CC6C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO EXTRATO
DO CONTRATO Nº. 01/CMPB-RO/2020

PARTES:

1) **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, CNPJ: 84.568.872/0001-40, REPRESENTANTE **SÉRGIO APARECIDO TOBIAS**.

2) **EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ N.º 25.165.749/0001-10, REPRESENTANTE LEGAL SR. **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

OBJETO: Prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina), visando manter os veículos em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros.

PRAZO: 05/05/2020 à 04/05/2021.

VALOR: O valor estimado do Contrato é de **R\$ 58.834,50** (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos),

FISCAL DO CONTRATO: Fabiano Aparecido Vieira.

PIMENTA BUENO-RO, EM 15 DE MAIO DE 2020.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS

Presidente

Publicado por:

Marcia Pereira Rios

Código Identificador:E0CBCAAE

CÂMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/DP/2019/CMPB, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PIMENTA BUENO-RO E A EMPRESA ELITE ALARMES
E INSTALAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, Órgão Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, por seu representante legal o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **SERGIO APARECIDO TOBIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.230.062/0001-60, com sede na Av. JK, nº 79, bairro Alvorada, neste Município de Pimenta Bueno-RO, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 564.429 Emissor: SSP/RO e do CPF nº 692.324.822-15, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenta Bueno-RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente contrato prorrogado por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 516,55 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo valor total de 6.198,60 (seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos), reajustado com base no IPCA de 3,30 %.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 18 de maio de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS

Contratante

EDENILSON BANDEIRA

Contratada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:FAF6D12D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5651/2020 DE, 15 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imposição do interesse público do Poder Executivo Municipal em interferir unilateralmente na propriedade, bem como retirar sua interferência quando se tornar inoportuno ou inconveniente;

CONSIDERANDO que a revogação pode ocorrer a critério da Administração, através de seu poder discricionário, decorrendo exclusivamente do critério de conveniência e oportunidade configurando um controle de mérito;

CONSIDERANDO que a Administração é legítima em desistir da desapropriação, pois sua persistência poderá ser contrária ao interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 53, da Lei 9.784/99 prevê que “a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”;

CONSIDERANDO que a revogação se enquadra na modificação de situações jurídicas existentes ou, até mesmo, nova apreciação dos fatos por parte da Administração que entende que os atos praticados anteriormente não mais atendem ao interesse da população;

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou que a área apresentada possui grande fragilidade ambiental para a instalação do transbordo de resíduos sólidos, bem como que se encontra dentro dos limites estabelecidos pela legislação federal de proteção ambiental;

CONSIDERANDO que ainda não houve o pagamento indenizatório ao expropriado, não configurando a consumação da desapropriação;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório deve ser revogado por não existir mais os motivos que ensejaram a prática do ato;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n. 5.635, de 24 de abril de 2020, que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural nº 28 – E, localizada às margens da Rodovia RO 010, setor Abaitará, com área de 8.7813 ha, Gleba 06 (seis), atestado no Registro Geral, sob a Matrícula nº 13.666, Livro nº 02, Ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno/RO, em nome de Ediney Menezes de Amorim, portador do CPF nº 595.386.942-87, com a finalidade de promover a instalação de tranbordo de coleta de resíduos sólidos, bem como a melhor estruturação do processo de coleta e separação de materiais recicláveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 15 de maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A3C21FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.652/2020 DE, 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.049, de 14 de maio de 2020, que instituiu o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19 no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.582, de 27 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Pimenta Bueno em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devidamente encaminhada e aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

DECRETA:

Art. 1º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Pimenta Bueno adotará, no que couber, as medidas estabelecidas no Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais n. 5.578, de 16 de março de 2020 e 5.611, de 06 de abril de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único. Todas as disposições em decreto municipal vigente, que trate do combate ao Coronavírus, que contrarie o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, ficam revogadas.

Art. 4º Fica mantida a autorização de realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Fica mantida a criação do Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus – CPEC, coordenado pela Secretária Municipal de Saúde, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por servidores do Município, nomeados pelo Prefeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 18 de maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB8D5B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 13/2020

PROCESSO Nº: 3086/2020

Interessado(a): C T P COOPERATIVA DE TRANSPORTE PIMENTENSE LTDA

CPF/CNPJ: 08.735.480/0001-40

Cadastro Municipal: 503843

Assunto: CANCELAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado que, a fim de averiguar o pedido de baixa dos créditos tributários referente a taxa de licenciamento e alvará de funcionamento da empresa requerente, diligência junto aos arquivos onde não constatei registros de inatividade da empresa.

Assim, com o intuito de elucidar os fatos para essa fiscalização, **NOTIFICO** que deverá o interessado juntar aos autos, informações adicionais que comprovem suas alegações, uma vez que o CNPJ encontra-se ativo e não há dados da paralisação das atividades.

PRAZO DE 30 DIAS para cumprimento. Sob pena de indeferimento.

Notificação via Diário Oficial, em razão da ausência de contato telefônico.

Pimenta Bueno/RO, 18 de maio de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL.

RG/CPF - _____

RECEBIDO EM ____/____/_____. HORAS: _____.

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador: 1562D34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA Nº 220/GP/2020

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2020 homologa as inscrições conforme segue:

Cargo: Médico do Trabalho 20 Horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	994.707.051-49	07/06/1982
2	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	691.526.831-68	28/07/1977
3	ROGERIO MACHADO LOPES	274.397.088-06	20/04/1978
4	VELINO ALVES CORDEIRO	271.601.652-68	02/04/1970

Cargo: Médico do Trabalho 40 Horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	691.526.831-68	28/07/1977

Pimenta Bueno, 18/05/2020.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 220/GP/2020

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador: 0CBE6E01

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 20/CMPV-2020 DE 11
DE MAIO DE 2020**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 20/CMPV-2020 DE 11
DE MAIO DE 2020**

“Prorroga o regime de rodízio dos setores Administrativos e Legislativo da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º. Fica prorrogado o regime de rodízio dos setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal até o dia 24 de maio de 2020, obedecendo a escala de plantão elaborada pelo seu superior imediato.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 18 de maio de 2020, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE

1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ

2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO

1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES

2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS

3º Secretário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 028A184E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 19/CMPV-2020 DE 11
DE MAIO DE 2020**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 19/CMPV-2020 DE 11
DE MAIO DE 2020**

“Dispõe sobre a realização de Sessão Plenária.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, combinado com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o que dispõe a Resolução nº 634/CMPV-2020, de 7 de abril de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – A forma de discursão e votação remota de matérias sujeitas a apreciação do Plenário, nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho, serão realizadas, em caráter excepcional, pelo Sistema de Deliberação Remota – SDR, via

“Google Meet”, a partir desta data, em razão de motivos técnicos apresentados pelo Setor de Informática desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE

1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ

2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO

1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES

2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS

3º Secretário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4FE43597

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 27/GAB/CGM**

Porto Velho de 12 maio de 2020.

Designa Servidores para acompanhamento e monitoramento das recomendações na DM 0061/2020-GCFS/TCE-RO, Proc. 00991/2020, com emissão de relatório.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I e II do art. 1º, e Inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº. 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Eliana Ramos Nogueira**, cadastro 206468 e **Nilson Moraes de Lima** cadastro 224410, para acompanhamento e monitoramento das recomendações na DM 0061/2020-GCFS/TCE-RO, Proc. 00991/2020, com emissão de relatório tendo em vista a Inspeção Especial nas Unidades de Pronto Atendimento da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 2º – O prazo para conclusão do Relatório Final é de **30 (trinta) dias**.

Art. 3º – Os trabalhos deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente, de modo a não expor os servidores designados a risco de contaminação, bem como mediante a utilização de EP'ís- Tais como máscaras, luvas e álcool em gel

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14-05-2020

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B2DAB1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 035/GAB/PGM/2020**

PORTARIA Nº 035/GAB/PGM/2020

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, por fim, a elevação do número de casos de contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as recomendações dos órgãos de controle sobre o distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, no período de 25/05/2020 à 29/05/2020, bem como todos os termos da Portaria n. 027/GAB/PGM/2020 e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A5BA39DD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.526/I DE 18 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

LUTIANY CUNHA BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	17.04.2020
CINTIA MACÊDO FERNANDES	DIRETOR DE ESCOLA DE TIPOLOGIA "C"EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	CC-3	11.05.2020

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7AE771F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.527/I DE 18 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

VANESSA RAVANELLO	GARCEZ	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	17.04.2020
CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONÇALVES		DIRETOR DE ESCOLA DE TIPOLOGIA "C"EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	CC-3	11.05.2020

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2FF3586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC**

PORTARIA Nº 092/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 092/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

Nomear os membros para comissão de seleção do chamamento público locação de imóvel (galpão) no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir os membros da Portaria 086/2020 de 05 de maio de 2020, que irão compor a comissão de seleção para o chamamento público para locação de imóvel (galpão) localizado no Distrito de União Bandeirantes para fins de guarda e conservação das máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no ano de 2020.

ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR – MAT. 243775 – PRESIDENTE

REGENILSON OLIVEIRA GOMES – MAT. 40105 – 1º MEMBRO

CARLOS ALBERTO CANOZA – MAT. 326390 - 2º MEMBRO

Art. 2º Esta comissão terá a competência de selecionar as instituições participantes dos chamamentos públicos no âmbito da SEMAGRIC, obedecendo o que disciplina a Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como as cláusulas constantes no edital de chamamento público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até dia 31 de dezembro de 2020.

Art.4º Revoga-se outras disposições em contrário.

Porto Velho, 15 de maio de 2020

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE FARIAS

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9AC9676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC**

PORTARIA Nº083/2020/SIM/SEMAGRIC

PORTARIA Nº083/2020/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de Nº 021 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social: SUPERMERCADO DB LTDA, com nome fantasia DB PORTO VELHO, CNPJ: 22.991.939/0025-75 conforme Laudo técnico nº 020 /2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEE4BE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 030/2020/GAB/SEMUR, DE 19 DE MAIO DE
2020**

"Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais e trata das atividades em regime de trabalho domiciliar na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;

Considerando o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Art. 196 da CF/88: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";

Considerando o Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município, bem como, sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado do poder executivo, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas no ambiente de trabalho, visando evitar a propagação do COVID-19, bem como disciplinar as ações a serem empreendidas no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;

Considerando que a situação exige o emprego de medidas imediatas do Poder Público, de modo a evitar a disseminação da doença no âmbito Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Art. 6º do Decreto Municipal n.º 16.612, que possibilita aos Órgãos da Administração, a regularização de sua

respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do coronavírus; e

Considerando o dever desta Secretaria em zelar pela saúde, segurança e bem-estar dos servidores públicos na execução de suas atividades laborais, bem como dos cidadãos que buscam nossos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, o atendimento das atividades presencial ao público externo nas dependências desta SEMUR, a partir de terça-feira (19), até dia 22 de maio de 2020, a todos os setores desta Secretaria, ficando sujeito a alterações.

Art. 2º Estabelecer o regime de trabalho domiciliar no período supracitado.

Art. 3º Os servidores deverão informar a chefia imediata quando da ocorrência de qualquer sintomatologia relacionada ao COVID-19 para que sejam ultimadas as providências necessárias inerentes a esta SEMUR.

Art. 4º Ficam dispensados no período estipulado nesta Portaria, o acompanhamento de Controle e Frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores do sistema de Ponto Eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento social) em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:40D7DABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº
107/SEMUSA/2020**

Dispõe sobre o atendimento do CALL Center Médico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em situação de Calamidade, conforme decreto no 16.612 no âmbito da Saúde Pública do Município devido à necessidade de medidas preventivas face a pandemia do coronavírus – COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar no 689/2017:

Considerando o Decreto Municipal no 16.612 que declara de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde no qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional

(ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo Novo Corona Virus (COVID-19)

Considerando o Decreto no 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

Considerando a Nota de Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho sobre o coronavírus (COVID-19), para o atendimento a serviços públicos e privados, em porto velho.

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos municípios de Porto Velho. **RESOLVE:**

Capítulo I

Das disposições gerais

Art. 1o Esta Portaria regulamenta o disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

Art. 2o Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúdes públicas previstas no art. 3o da Lei no 13.979, de 2020.

Art. 3o A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1o A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias.

§ 2o A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3o Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARSCOV-2.

§ 4o A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

§ 5o A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 6o A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II.

Porto Velho, RO - 13 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG no _____, CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente ou Responsável Nome: _____ Grau de Parentesco: _____
Assinatura: _____ Identidade Nº: _____ Data: _____/_____/_____
Hora: _____:_____ Deve ser preenchido pelo médico Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações: _____ Nome do médico: _____
Assinatura _____ CRM _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: _____/_____/_____
Hora: _____:_____

Nome do profissional que prestar o atendimento no CALL Center:

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo servidor do CALL Center acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização. Local: _____ Data: _____/_____/_____
Hora: _____:_____ Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou Nome e assinatura do responsável legal: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: EC21AE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº001/JARI/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 001/JARI/SEMTRAN/2020 Porto Velho - RO, 18 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n.º 437 de 16 de dezembro de 2011, combinada com o Decreto n.º 15.918 de 10 e junho de 2019, os quais lhe conferem poderes sobre as sessões de julgamento.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo de Estado de Rondônia, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n.º 24.979, de 26 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o § 2º, do artigo 5º do o Decreto n.º 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispõe que as reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os membros das Junta Administrativa de Recursos de Infrações nomeados pelo Decreto n.º 15.918 de 10 de junho de 2019, alterado pelos Decretos n.º 16.302 de 04 de novembro de 2019 e Decreto n.º 16.632 de 16 de abril de 2020, para participarem das Sessões Ordinárias.

Art. 2º. Em razão do atual estado de calamidade pública, declarado no país em 20/03/20, as sessões serão realizadas na modalidade virtual conforme as seguintes informações:

Data : 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2020.

Início: 14:00 h com tolerância de 05 minutos

Término: 17:00 com tolerância de 05 minutos

Transmissão: Videoconferência

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação e terá vigência até que haja publicação de nova portaria com disposições diversas a esta.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente Conforme Decreto N.º 15.918 de 10 e Junho de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1629BE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº 111/ASTEC/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 111/ASTEC/SEMTRAN/2020 Porto Velho, 18 de maio de 2020.

“Revoga dispositivo da Portaria 103/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 08 de abril de 2020.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o artigo 6º da Portaria n.º 103/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 08 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação e terá vigência até que haja publicação de nova portaria com disposições diversas a esta.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 70A1906D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos da Prefeitura de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, vem por meio desde NOTIFICAR a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP** detentora do Contrato n.º 016/PGM/2018 - PROCESSO Nº 20.00003/2016, Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Centro de Iniciação ao Esporte – CIE**, representada legalmente

pelo Sr. **JOÃO LUIS COSTA PITOMBEIRA**, da Decisão quanto ao descumprimento contratual pela empresa supracitada que cominará com a **RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL** do contrato em tela.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem formal e respeitosamente informar intenção de **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 016/PGM/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE.

Diante do feito concedemos prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta notificação para apresentação das devidas razões.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2020.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A15ABC2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019/SML/PVH**

**AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0408/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) HAMILTON RAOLINO GONDIM**, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 18/05/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS as EMPRESAS: VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.957.604/0001-19; MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.148.908/0001-23; JS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 84.717.719/0001-38; ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.471.789/0001-80 e CONSTRUTORA DELTA LTDA-ME, CNPJ Nº 63.615.173/0001-34**, por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B04038E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019/SML/PVH**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0263/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS-MSEMA, LOCALIZADO NA RUA GERALDO SIQUEIRA Nº2176**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 18/05/2020 estão **HABILITADAS** as empresas: **JS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 84.717.719/0001-38; VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02 e R.F. DO VALE EIRELI, CNPJ Nº 29.438.387/0001-44**, por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, considerar inabilitada a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54**, por descumprimento ao item 10.4 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0B4069A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-536/SEMUSA/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

DO OBJETO: A aquisição emergencial de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares – swab, coletor, tubo e outros). **VALOR ESTIMADO** R\$ 8.988,40 (Oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de maio de 2020, às 13h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:**

www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
<https://licitanet.com.br/>

Presidente Médico, 18 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:02612122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-630/SEMUSA/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo Fraldas Descartáveis (Fraldas Infantis, Fraldas Geriátricas) pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO R\$ 187.070,00** (Cento e oitenta e sete mil e setenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médico/RO. **DO TIPO: Menor preço por LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de junho de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médico, 18 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B9295148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-601/SEMAS/2020**

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 17/2020 do Processo Administrativo Nº1-601/SEMAS/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médico/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

Contratada: D. M. PANIFICADORA LTDA **CNPJ:** 01.076.944/0001-05 **Do Valor: R\$ 619.837,30** (Seiscentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos). **DO**

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios – alimentos preparados) pelo período de 12 (doze) meses. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médico no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médico/RO, 18 de Maio de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:E98D7EEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-506/SEMOSP/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (matérias de corte, corrente para

moto serra e outros) para atender a Secretaria de Obras. **VALOR ESTIMADO R\$ 270.528,64** (Duzentos e setenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médico/RO. **DO TIPO: Menor preço unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de junho de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médico, 18 de maio de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI

Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:054ED26D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 712/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 a 19/05/2020, Resolver pendências administrativas na AROM para alinhar projetos conveniados, CPA, CAIXA, Assembleia Legislativa e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será de Carona.

**Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R\$. 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5228B5F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 706/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 17 a 19/05/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor conforme memo. Nº 185/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veículo oficial Etios Placa OHQ 8566.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72; R\$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:463E41CA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1899/GP/2020 CALAMIDADE PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3º do artigo 4º da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 eda Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19 e o estado de calamidade decretada através do Decreto nº 1873/2020, em especial pelo surgimento de caso suspeito de cidadão acometido por tal enfermidade e, por isso, premente a necessidade da continuidade e aprimoramento do plano de resposta no Município de Primavera de Rondônia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Setor de Epidemiologia, está monitorando diuturnamente com

visitas da equipe de saúde com orientação sobre a prevenção e medidas de cautela, para manter a segurança, casos suspeitos advindos de viagens do exterior e contatos próximos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;

CONSIDERANDO que Governo do Estado de Rondônia editou novo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Mantém o estado de calamidade pública no âmbito do município de Primavera de Rondônia/RO consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº1873 de 21 de março de 2020 até a data de 17 de maio de 2020 e revoga o Decreto Municipal nº1888/GP/2020.

Parágrafo único – Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 2º. Ficam mantidas as regras de isolamento previstas no Decreto nº 1873/2020 (desde que não conflitem com este Decreto Municipal), em especial as referentes ao atendimento ao público e a realização dos trabalhos em sistema de *home office* aos servidores municipais;

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (ajuízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

CAPÍTULO I DA FASE DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 3º. Deve ser observado o enquadramento das fases do distanciamento social controlado constante no Decreto Estadual nº25.049/2020, para resguardar a saúde coletiva e a economia da população, do Estado de Rondônia, e, conseqüentemente do Município de Primavera de Rondônia, conforme se segue:

I - Para enquadramento, evolução e retroação do município de Primavera de Rondônia nas fases de reabertura das atividades constantes no artigo 9º do Decreto Estadual nº25.049/2020, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos de cada fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site <http://covid19.sesau.ro.gov.br> ou <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

II - O município de Primavera de Rondônia encontra-se enquadrado na terceira fase, conforme artigo 20 do Decreto Estadual nº25.049/2020, sendo que após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias será analisada a manutenção, evolução e retroação nas respectivas fases, na forma mencionada no §2 do artigo 9º do referido Decreto Estadual.

III - Subtende-se o enquadramento na terceira fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião com ocupação igual ou maior a 50,00% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 30% (trinta inteiros por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez); ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião ocupados a contar de 20% (vinte inteiros por cento) a 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimos) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 5 (cinco); ou

d) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião abaixo de 20,00% (vinte inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 10 (dez); ou

e) Os municípios que possuam menos que 10 (dez) casos novos de COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias;

IV - na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo único, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos; e

Art. 4º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Primavera de Rondônia concorrentemente com o Estado de Rondônia poderão adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS E DAS REGRAS DE PROTEÇÃO A SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas,

vezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme auto declaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com uma funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em uma funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§4º Nos estabelecimentos comerciais, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§5º O transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras;

§6º As atividades e cultos religiosos são permitidas com a observância das determinações constantes no Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020.

§7º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção I Das Atividades Educacionais

Art. 6º. Prorroga-se a suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Primavera de Rondônia até o dia 30 de junho do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade da retomada em prazo anterior.

§1º As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§2º A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1º, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo art. 11.

§3º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11 deste Decreto.

§4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§5º Como medida de prevenção, permanecem suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza organizadas pela Administração Pública (incluindo creche e APAE) sejam em ambientes abertos ou fechados.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 7º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§1º A Administração Pública Direta e Indireta Municipal, deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata; **III** - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas de cada órgão ou entidade; e

V - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§3º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Seção III

Deveres e Recomendações

Art. 8º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 9º. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

§1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§3º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§4º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante os telefones da Vigilância Sanitária deste município (69)9-9351-7951, (69)9-8150-1005 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10º. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19 e na fiscalização do presente Decreto, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento do disposto neste Decreto;

II - A Vigilância Sanitária Municipal, fica responsável pelo controle, fiscalização e cumprimento deste Decreto, em especial no cumprimento do plano de contingência, controle de acessos viários terrestres ao Município de Primavera de Rondônia através de barreiras educativas e outras atribuições inerentes;

Parágrafo único. Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11º. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, bem como, no Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020, acarretará nas sanções impostas do art. 267 e 268 do Código Penal;

Art. 12º. Todas as atividades deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 referente a terceira fase do distanciamento social controlado, ou em caso de possível omissão deste Decreto;

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº1888/2020, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Primavera de Rondônia – RO, 18 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO TERCEIRA FASE DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

A terceira fase, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 5º, permite todas as atividades EXCETO as atividades a seguir:

- a) casas de show, bares e boates;
- b) eventos particulares com mais de 10 (dez) pessoas; e
- c) Balneários e clubes recreativos.

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador: 12BFF9AA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1898/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
303	203	10.301.0014.2058	3.3.90.94.00.00	1.002.0047		4.000,00
Total						R\$ 4.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
303	188	10.301.0014.1013	4.4.90.51.00.00	1.002.0047		4.000,00
Total						R\$ 4.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador: DC9CD3F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/GP/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei ORDINÁRIO Nº 956/GP/2020 que criou e instituiu a

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelo presente.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CMPDEC**, conforme cargos descritos na Lei Ordinária nº 956/GP/2020;

NOME	CARGO
Armando Siviero Junior	Coordenador Executivo
Sammuel Valentim Borges	Apoio Administrativo
Maria da Conceição dos Santos	Técnico/Operador de Proteção

Art. 2º. Nomear os representantes que constituirão **O CONSELHO MUNICIPAL da CMPDEC**, conforme descritos na Lei Ordinária nº 956/GP/2020;

NOME	REPRESENTANTE
Marcio Andre Winck	Secretário de Obras e Serviços Públicos
Cilso Mendes Gomes	Secretário de Saúde
Silvana Coutinho	Secretária de Assistência Social
Jose Alexandro Batista	Sociedade Civil em Geral
Cesar Siqueira de Lara	Entidade Privada

Art 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PRIMAVERA DE RONDÔNIA, 18 de maio de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador: 96B001C1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1900/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23, § 4º do mencionado diploma legal;

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário” da Constituição Federal.

“Art. 24. É dispensável a licitação”:

“I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local

que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente” (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998**)

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”: (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998**)

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegam ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **ELILHA FEITOSA BRAGA, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, JULIANA DA SILVA FREITAS**; presidida pela primeira, secretariado (a) pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

“Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação”:

“§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência”.

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2º Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastro de fornecedores;
aceitabilidade de propostas;
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3º A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4º Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5º Este Decreto produz seus efeitos retroagindo a partir de 01 de maio de 2020, revogando-se em especial o Decreto nº 1728/GP/2019.

Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:FECAC651

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/GP/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as Senhoras abaixo relacionadas, para exercer as funções oriundas das secretarias das escolas municipais:

NOME	CPF	CARGO
Nivane Nunes do Prado	634.501.192-49	Assistente de Apoio Educacional, Documentos e Programas da Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues.
Maria Aparecida Luiza de Paiva	400.250.122-15	Divisão de Apoio Educacional, Documentos e Programas.
Nair Almeida Da Silva	350.651.172-68	Assistente de Apoio Educacional, Documentos e Programas da Escola Municipal Amilton Ribeiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:FBC68458

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, CNPJ nº **63.762.918/0001-98**, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, Rio Crespo – RO, CEP 76.863-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Ademir Justino Martins, PRESIDENTE, adiante designado simplesmente **CÂMARA**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “**Consignet**”, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS a CÂMARA**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta **CÂMARA** doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:

O **Consignet** é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao **Consignet**, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis da **CÂMARA** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pela **CÂMARA**.

Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **Consignet** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **Consignet** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela **CÂMARA** quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de a **CÂMARA** enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.

Bloqueios

Administradores da **CÂMARA** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários da CÂMARA.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Benefícios para Instituições Financeiras

Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
Elimina a necessidade de envio de informação mensalente do banco a entidades empregadoras;
Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
Reduz o risco de Averbação;
Redução no prazo de Fechamento da operação;
Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
Facilidade na conciliação;

Benefícios para a CÂMARA

Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
Segurança nas operações realizadas;
Regularização da margem do servidor
Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

Benefícios para os funcionários

Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir a CÂMARA;
Segurança nas operações realizadas;
Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere a CÂMARA a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo CÂMARA a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pela CÂMARA. A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindirã imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite a CÂMARA:

Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;
Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se a CÂMARA a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e da CÂMARA para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**

Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com a CÂMARA, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete a CÂMARA:

Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;

Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do CÂMARA seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação da CÂMARA ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cooperação Técnica, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

Ao sistema, sua documentação;

Às comunicações internas e regras de negócios da CÂMARA;
Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;

Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet**. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a *única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para esta CÂMARA*.

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS** e o **ÓRGÃO PÚBLICO** e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o **ÓRGÃO PÚBLICO** vinculado ao procedimento licitatório para firmar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá a CÂMARA, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Rio Crespo/RO, 09, de ABRIL DE 2020.

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JÚNIOR

Câmara de Vereadores do Município de Rio Crespo/RO
ADEMIR JUSTINO MARTINS

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:CE3D9516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1559 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERA

Nbv

DO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo;

CONSIDERANDO principalmente ainda o Decreto Nº 25049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24871 e nº 24.887, de 16 e 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e o acompanhamento das medidas adotadas pelo Governador do Estado de Rondônia, para conter o aumento do número de casos do novo coronavírus; sabendo que a Cidade de Rio Crespo bem como as regiões que já apresentam pessoas positivadas de ter contraído o COVID-19.

CONSIDERANDO a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

DECRETA:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo, até o dia 30 de junho do corrente ano.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivência, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), por 30 dias.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho esportivo, em todo o município, inclusive área rural.

Art. 5º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuízo das remunerações salariais, por 30 dias, dos servidores do município de Rio Crespo que na data da publicação deste decreto, estejam com a idade igual ou acima de 60 anos.

Art. 6º. As medidas de prevenção prevista no artigo 4º deste Decreto estende-se também aos servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico.

Art. 7º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Público no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, pelos próximos 30 dias, sendo realizados apenas os atendimentos via telefone;

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 18 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9D9376A1

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2020** **ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico tipo “MENOR PREÇO” unitário por ITEM, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Valor estimado **R\$ 370.536,56 (Trezentos e setenta mil Quinhentos e trinta e seis reais e Cinquenta e seis centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **03 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1799-2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS

Portaria 36/2020

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:6C9E410B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 062/2020** **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo “Menor preço” por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, valor estimado **R\$ 36.316,67 (trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **01 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0329/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:998AEEEEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2020** **ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico tipo “MENOR PREÇO” unitário por ITEM, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.** Valor estimado **R\$ 1.141.938,60** (Um milhão Cento e quarenta e um mil Novecentos e trinta e oito reais e Sessenta centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **05 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador

desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2027-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS

Portaria 36/2020

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador: C2951D96

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 06/2020**

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos XIX e XXI do artigo 29, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria nº 03/2020, que estabelece procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, **até o dia 31 de maio de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FRANCIETE SILVA LOPES

Presidente CMRM

Publicado por:

Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador: 40F327FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4900**

DECRETO Nº 4.900, de 15 de maio de 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 4.892 de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, associado ao Art. 30 incisos I e II da Constituição Federal, Art. 122 e Art. 123 da Constituição do Estado de Rondônia, e Portaria 1.107 de 16 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a validade do Decreto n. 4.892 de 30 de abril de 2020 que trata o Art. 23, estendendo de 15 de maio de 2020 para 31 de maio de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º Cria o Art. 19-A no Decreto n. 4.892 de 30 de abril de 2020, com a seguinte disposição:

“Art. 19-A Fica vedado a entrada e permanência de pessoas que se enquadram no grupo de risco (portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos), bem como, as gestantes, parturientes, lactantes e crianças menores de 12 (doze) anos nos ambientes flexibilizados para funcionamento que trata o Decreto n. 4.892 de 30 de abril de 2020.

§ 1º Excetua-se do texto do caput, as disposições específicas, e os casos essenciais relativos à aquisição de alimentos e medicamentos,

sendo que no caso de aquisição de alimentos, os estabelecimentos deverão adotar horário especial para atendimento das categorias dispostas no caput, não estendendo as exceções para as crianças.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador: 11784741

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 25 2020**

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2020, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 26/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Processo nº 401/2020

Onde se lê:

Data: 28/05/2020

Leia-se:

Data: 27/05/2020

NILSON GREGÓRIONETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto
Código Identificador: A2E24B7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 29 2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2020, Objeto Aquisição de Pulverizador costal, Bomba: tipo pistão duplo; câmara de compensação: latão; tanque: 20 litros em polipropileno; pressão do trabalho mínima: 100 PSI (6.8 BARS). Advindo do Processo 324-1/2020. No valor de R\$ 739,32 (setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 02/06/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto
Código Identificador: C1F84DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30 2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com Confecção de faixas, Adesivos, Placas e banners. Advindo do Processo 334-1/2020. No valor de R\$ 162.346,05 (cento sessenta e dois mil trezentos quarenta e seis reais e cinco centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 02/06/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador: FE216349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 31 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2020, Objeto Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente, pois se encontra com parte de seus mobiliários desgastados pela ação do tempo. Advindo do Processo 225-1/2020. No valor de R\$ 6.408,03 (seis mil quatrocentos e oito reais e três centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 02/06/2020 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador: 5F9BA103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2020

DECRETO Nº 049 de 17 de maio de 2020.

Dispõe sobre prorrogação de prazo do Decreto Municipal nº 026/2020 da Declaração de Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.887/2020 que Declara Estado de calamidade pública em todo território de do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVI-19, em razão da crescente curva de

contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 e acrescentar naquilo que for pertinente;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia através do Decreto Nº 25.049 de 14 de maio de 2020 determinou a suspensão até o dia 30 de junho de 2020, as atividades educacionais presenciais nas redes estadual e municipal de ensino público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino;

DECRETA

Art. 1º Mantem o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, para fins de preservação e enfrentamento a pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.**

Art. 2º Para enfrentamento da **Calamidade Pública No Âmbito Do Município De Santa Luzia D'Oeste decorrente da** pandemia causada pelo coronavírus – COVI-19, e seguindo as medidas adotadas pelo Estado de Rondônia ante a disposição no art. 3º da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§1º Para os efeitos deste Decreto entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

IV – distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio de usos de metodologia e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégicas das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrenta-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações de atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

CAPÍTULO I
DS MEDIDAS DE EMEERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º Em toda a extensão do Município de Santa Luzia D'Oeste, enquanto durar O Estado De Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - a proibição:

a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 05 (cinco) pessoas, exceto

reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal;

b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

c) funcionamento de clubes, banhos/balneários, e

d) das atividades e dos serviços privados não essenciais, À EXCEÇÃO DOS INCISOS ABAIXO, desde que observado as obrigações dispostas neste Decreto:

I – Açougues;

II – Panificadoras - venda somente com entrega no local ou delivery (não poderá colocar mesas dentro do ambiente);

III – Supermercados;

Ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas (cerveja) por unidade.

IV – Atacadistas;

V – Distribuidoras (caso seja de bebidas fica proibida a venda individual de cerveja. Apenas será permitido a venda de embalagem fechada);

VI – Lotéricas;

VII – Caixas eletrônicas;

VIII – Serviços funerários;

IX – Clínicas de atendimento na área da saúde e clínicas odontológicas;

X – Laboratórios de análises clínicas;

XI – Farmácias;

XII – Consultórios veterinários;

XIII – Comércio de produtos agropecuários e cerealistas aonde só poderão funcionar utilizando OBRIGATORIAMENTE máscara e álcool em gel 70%, onde a entrada de clientes de clientes deverá ser limitado ao número de funcionários destinados a venda. Devendo ainda respeitar as determinações deste Decreto;

XIV – Pet shops;

XV – Postos de combustíveis;

XVI – Indústrias;

XVII – Obras e serviços de engenharia;

XVIII – Oficinas mecânicas;

XIX – Autopeças;

XX – Serviços de manutenção em geral;

XXI – Hotéis e hospedarias;

XXII – Escritórios de Contabilidade, Escritório de Advocacia e Escritório em geral;

XXIII – Materiais de Construções aonde só poderão funcionar com a entrada de clientes deverá ser limitado ao número de funcionários destinados a venda. Devendo ainda respeitar as determinações deste Decreto;

XXIV – Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro exclusivo para os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves e beneficiários de auxílio doença;

XXV – Lavadores de veículo, Borracharia;

XXVI – Empresa de provedor de internet;

XXVII – Delivery que deverá respeitar as normas técnicas de segurança, devendo higienizar os produtos, bem como higienização da máquina de cartão após cada utilização;

XXVIII – Sorveterias somente com entrega no local ou delivery;

XXIX – Cartórios;

XXX – Ótica e Relojoarias, onde só poderá funcionar com redução de 50% dos trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo utilizar OBRIGATORIAMENTE máscara e álcool em gel 70%, onde a entrada de clientes de clientes deverá ser limitado ao número de funcionários destinados a venda. Devendo ainda respeitar as determinações deste Decreto;

XXXI – Feiras livres de hortifrutigranjeiros para produtores locais com horário das 15:00 às 19:00, as barracas deverão ter disponibilidade de álcool em gel 70%, os clientes e vendedores deverão utilizar máscara;

XXXII – Salões de cabeleireiros, barbearias, e estéticas deverão atuar em sistema de agendamento, para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do ambiente de trabalho;

XXXIII – Os restaurantes deverão suprimir os sistemas de buffet e self service devendo funcionar exclusivamente com sistema a lá carte e/ou prato feito, devendo cumprir o § 2º deste artigo, bem como respeitar o distanciamento de mesas aonde deverão ser preenchidos com mesas apenas 50% do espaço;

XXXIV - Lojas de confecções, Lojas de Cosméticos e perfumarias em geral, Lojas de venda de variedades e utilidades para presentes, Lojas de Eletrodomésticos, onde só poderão funcionar com redução de 50% dos trabalhadores, em sistema de rodízio entre os empregados, devendo todos utilizar OBRIGATORIAMENTE máscara e álcool em gel 70%, devendo ainda ser limitado ao número de funcionários destinados a venda a permissão para a entrada de clientes no estabelecimento. Devendo ainda respeitar as determinações deste Decreto;

XXXV – Fabrica de Placas de veículos;

XXXVI – Empresa de Vistoria Veicular;

XXXVII – Papelaria e Copiadoras”;

XXXVIII – Personal trainer com atendimento de 01 (um) aluno por hora/aula, respeitando o distanciamento obrigatório, condicionando ainda a limpeza com álcool 70% a cada uso dos aparelhos.

II - a suspensão:

a) de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidor ou empregado público;

b) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados.

c) de visitas no hospital público;

d) de visitas a estabelecimentos penais e casas de acolhimento;

III - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

c) transporte coletivo intermunicipal de passageiros, seja realizado sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados;

d) o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras, e mantendo a limpeza minuciosa nos veículos para impedir que impeçam a propagação do vírus.

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração.

§ 1º A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada, conjuntamente pela Vigilância em Sanitária, fiscais tributários, no âmbito de sua competência, visando garantir a qualidade de vida dos munícipes com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde, inclusive com a fiscalização de rodovias; e

V – aquisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas nos termos da legislação vigente, sendo nos casos de:

Equipamentos de proteção individual – EPI;

Medicamentos, insumos e leitos clínicos;

§ 2º Todas as vendas dos comércios descritos nos incisos do Art. 3º com a possibilidade serviços de entrega em domicílio, somente poderá ser realizado desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizando a higienização com álcool líquido ou

em gel 70% (setenta por cento) no veículo e/ou motocicleta assim como no baú de entrega, se for o caso.

§ 3º Cursos, missas, cultos, celebrações religiosas, eventos e reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizados por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 4º As atividades não proibidas no art. 3º, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) disponibilizar na entrada do comércio possibilidade de higienização com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las na entrada do estabelecimento;

V – Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de EPI e luvas descartáveis de proteção, devendo higienizar as mãos antes ou depois do uso das luvas;

VI – higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito para pagamento antes do início do trabalho e após cada utilização;

VII – Proibir a degustação de alimentos, bem como cortes e exposição de frutas e legumes abertos em mercados e feiras livres;

VIII – Disponibilizar cartazes/banners orientando acerca das boas práticas para evitar o contágio da COVID-19 aos consumidores;

IX - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

X - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

XI - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, **cabendo à responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento nas áreas internas e externas do comércio.**

XII - colocar nas entradas dos comércios vasilhame/bacia com hipoclorito de sódio para limpeza dos calçados.

XIII – impedir a entrada de crianças menor de 11 anos nos comércios do Município;

§ 1º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso II do art. 4º deste Decreto, pelos funcionários dos estabelecimentos.

§ 2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.

**Seção I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 5º Os Secretários Municipais e o Dirigente máximo das entidades da Administração Pública Direta, sem prazo determinado, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - **limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais,** observada a manutenção do serviço público, **preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância;**

II - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

III - Fica autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço;

IV – dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias, ou abano das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;

§ 2º Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 3º No caso de serviços públicos e atividades essenciais, mediante decisão fundamentada, poderá ser concedido teletrabalho aos servidores do grupo de risco.

Art. 6º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta:

I - a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz; e

II - a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA, e ainda, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

**Seção II
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

Art. 7º Ficam suspensas até 30 de junho de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

§1º - As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão, atividades remotas, plataformas, vídeo aulas, bem como material impresso para os alunos que não tem acesso a internet ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§2º - As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, respeitando as disposições deste Decreto.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos componentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 4º Os Municípios deverão determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações deste Decreto.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas) com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento e o uso de máscaras entre os visitantes.

Parágrafo Único: em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

Art. 9º As pessoas que tenham regressado ao Município de Santa Luzia D'Oeste, nos últimos 05 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 10 Fica determinado às pessoas do Município de Santa Luzia D'Oeste em toda sua extensão urbana e rural:

I - **A circulação somente com o uso de máscara**, independente de ser ou não às pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar.

IX – impedir a entrada de crianças menor de 11 anos nos comércios do Município;

X – controlar a entrada de pessoas no comércio para evitar aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

§ 1º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

II - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

III - tomar banho, escovar os dentes e assuar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

IV – colocar nas entradas das residências vasilhame/bacia com hipoclorito de sódio para limpeza dos calçados.

Art. 11 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 12 Fica alterado o Art. 9º do Decreto Municipal de nº 025/2020, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 9º Os prazos elencados no Decreto 025/2020 acompanharão os prazos estabelecidos no Decreto 049/2020”.

Art. 13 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do Art. 267, Art. 268 e Art. 330, todos do Código Penal Brasileiro, bem como imposições estabelecidas no Decreto Municipal de n. 39/2020.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 17 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9B43723F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2020**

DECRETO Nº 050/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a notificação de lançamento e prazo para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxas de Serviço de Limpeza Pública e Remoção de Lixo, para o exercício de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Senhor Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar 017/2001, Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 955/2019.

DECRETA

Art. 1º Fica Notificado o lançado do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) para o exercício de 2020.

Art. 2º O prazo de recolhimento do imposto juntamente com a taxa será o seguinte:

I - Para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em parcela ÚNICA** será até a **data de 04 de agosto de 2020** e terá **desconto de 20% (vinte por cento)**.

II - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviço de Limpeza Pública de Remoção do Lixo em 03 (três) parcelas sem descontos**, nos seguintes vencimentos:

1ª parcela – 04 de agosto de 2020;

2ª parcela – 04 de setembro de 2020;

3ª parcela – 05 de outubro de 2020.

Art. 3º O valor da taxa de recolhimento de lixo é calculado de acordo com a Lei Municipal nº 955/2019.

Art. 4º O carnê de pagamento poderá ser retirado:

I - Diretamente na repartição de arrecadação no Setor de Cadastro, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta-feira, independentemente do serviço de entrega ao contribuinte.

II- Pelo site oficial do Município no link: <http://tributosweb.santaluzia.ro.gov.br:8081/EMISSOES/bolexercicioiptu.aspx>.

Parágrafo Único: Os proprietários de imóveis sem edificação deverão retirar o seu carnê nas formas previstas nos incisos I ou II deste artigo.

Art. 5º Aqueles que forem isentos do imposto, inclusive os aposentados que receberem o carnê com o lançamento, deverão obrigatoriamente comparecer no Setor de Cadastro do Município, para atualizarem seus cadastros e se manter na condição de isento, se for o caso, com base na legislação pertinente, desde que atenda todos os requisitos.

Art. 6º A isenção não abrange as taxas, conforme preceitua o art. 429, I, do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Pelo presente fica notificado do lançamento do tributo e taxas todos os contribuintes do Município de Santa Luzia D Oeste.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D Oeste, 18 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:E9F57C3B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1012/2020**

LEI Nº 1012/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **23.796,30 (vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0024 – Apoio Administrativo - FMAS
Projeto/Atividade: 2113 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

TOTAL.....R\$ 23.796,30

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R\$ 23.796,30

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A8705F09

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051/2020

DECRETO Nº 51/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 987/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **23.796,30 (vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0024 – Apoio Administrativo - FMAS
Projeto/Atividade: 2113 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

TOTAL.....R\$ 23.796,30

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R\$ 23.796,30

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:5771103A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO Nº 369/2020- PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1577/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO nº 369/2020- PMSFO

OBSERVAÇÃO: DEVIDO AO DECRETO MUNICIPAL 1726/2020, EM REÇÃO A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID 19), AS EMPRESAS QUE TIVEREM A NECESSIDADE DE FAZER O CADASTRAMENTO JUNTO A CPL DO MUNICIPIO OU RENOVAR O MESMO, ESTAREMOS RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL cplsaofeli@hotmail.com, ENVIAREMOS O CERTIFICADO DE CADASTRO,

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do presidente da cpl nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1577/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com TOMADA DE PREÇO do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 08 DE JUNHO DE 2020, com abertura às 09:00 (horário local), cujo OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVENIO FIHTA 08/2019 conforme planilhas e projeto em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

Os envelopes de documentação e proposta devera ser apresentado na sala da CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO, RUA THEDORO RODRIGUES 667 NO DIA 8 DE JUNHO DE 2020 AS 09HS HORARIO LOCAL.

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal,

ou, gratuitamente. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099 1104,1102.

São Felipe D'Oeste, 18 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:34A2D96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 011-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 468/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2020

CONTRATADO: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA-EPP.
Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.468/2020 têm como objeto a contratação de empresa especializada em limpeza de poço artesiano com auxílio mecânico, profundidade até 250 m e remoção da bomba submersa existente e reposição de um novo item instalado sendo a descrição, uma bomba submersa 1,5 CV trifásica 230 V-estágios: 11-O recalque 1 ¼ (POL) – vazão máxima -137 MP/H (PRESSÃO 4,4 M .C.A) O rotor: 79 MM no Distrito de Santana do Guaporé-RO, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO. Conforme Termo de referência, pregão eletrônico 33/2020 e empenho 764/2020 e 765/2020 constante no processo supra citado, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R\$ R\$ 39.347,52** (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenhos n. 764/2020 e 765/2020, unidade orçamentária 09.001. Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. Projeto Atividade: 04.121.0008.2.016.

Do prazo: O prazo da vigência será de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C21B0DF3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Foi dispensada a licitação Nº 004/2020 referente ao processo nº 053/2020, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, e Decreto 9412/2018 em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a aquisição de material de limpeza e higienização que ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.**

Fornecedor: PAIVA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 06.120.206/0002-12

Valor: R\$ 94,68 (noventa e quatro reais sessenta e oito centavos).

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME, CNPJ: 05.878.495/0001-70

Valor: R\$ 47,20 (Quarenta e sete reais, vinte centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:40E78E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº021/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAF, SEMTRAS, SEMOSP, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/SEMSAU/2020.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, TROCA E CONserto DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, LAVAGEM DE VEÍCULO E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PORCENTAGEM MÁXIMA TOTAL ORÇADA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO (%): 3,16% (TRÊS VÍRGULA DEZESESIS POR CENTO). VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO A SER GASTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 29/05/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local

https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Port. Nº021/ GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Moraes Alfaia
Código Identificador:CE0807EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE DISPENSA Nº 39/CPL/2020, PROCESSO Nº
508/2020.**

A **Prefeita do Município de Seringueiras-RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que torna sem efeito a Publicação **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Modalidade Dispensa Nº 39/CPL/2020**, Processo Nº 508/2020, em favor da Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ 13.287.059/0001-54.

Motivo: Erro de digitação

Data da Publicação: no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição: 2712, 15/05/2020.

Seringueiras/RO, 18 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8817350C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
PROCESSO Nº 508/2020**

A **Prefeita do Município de Seringueiras-RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que torna sem efeito a Publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 508/2020**, em Favor da Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ 13.287.059/0001-54.

Motivo: Erro de digitação

Data da Publicação: no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição: 2712, 15/05/2020.

Seringueiras/RO, 18 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0B866799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº
508/2020.**

A **Prefeita do Município de Seringueiras-RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados **ERRATA** a Publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 508/2020**, em Favor da Empresa **T. S. P LIMA SERV MED E OCUP EIRELI**, inscrito no CNPJ 34.756.769/0001-56.

Motivo: Erro de digitação

Data da Publicação: no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2712, 15/05/2020.

ONDE SE LÊ: O valor da total de **R\$ 1.375,00** objetivando a : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

LEIA-SE: O valor da total de **R\$ 5.365,00** objetivando a : AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 18 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3AABCBC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº
39/CPL/2020 , PROCESSO Nº 508/2020.**

A **Prefeita do Município de Seringueiras-RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, **ERRATA** a Publicação: **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Modalidade Dispensa Nº 39/CPL/2020**, Processo Nº 508/2020, em favor da Empresa **T. S. P LIMA SERV MED E OCUP EIRELI**, inscrito no CNPJ 34.756.769/0001-56.

Motivo: Erro de digitação.

Data da Publicação: no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2712, 15/05/2020.

ONDE SE LÊ: no valor total de **R\$ 1.375,00**.

LEIA-SE: no valor total de **R\$ 5.365,00**

Seringueiras, 18 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:81F2746B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020/SEMOSP/SEMMA**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;ENO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LÍMITROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANA. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPPdaLEI COMPLEMENTAR 123/2006ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP E SEMMA) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 726.151,00 (SETECENTOS E VINTE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).**Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30**horas horário/local do dia**29/05/2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com**;no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888.

THEOBROMA, 18 de Maio de 2020

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9B15A881

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/PMT/2019.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas;

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;

HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Ozilene Fagundes da Silva – Técnico de Raios X – SEMUSA – 4º colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 15 de Maio de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:52967E59

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3094/GP/PMT/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 3094/GP/PMT/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica de Theobroma-RO.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação do veículo TOYOTA HILUX, ano modelo 2017, cor Prata, Renavam n. 1117691575, chassi n. 8AJDA8CD9H1871964 Tombamento 2066661, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º. Fica a Gerência Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Nirley dos Santos Oliveira

Código Identificador:654E1FA0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3095/GP/PMT/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3095/GP/PMT/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

“PRORROGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 347/2019/SEMUSA – THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da Saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, realizado através do Decreto Municipal n. 2007/GP/PMT/2019, de 14 de Maio de 2019, publicado no Diário da AROM – Associação Rondoniense dos Municípios no dia 15 de Maio de 2019- Edital n. 002/2.019 – Processo Administrativo n. 347/2019/SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Nirley dos Santos Oliveira

Código Identificador:67FEAB36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/GP/PMT/20 DE 14 DE MAIO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/GP/PMT/20 DE 14 DE MAIO DE 2020

“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de se ratificar o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

Considerando o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

Considerando a agilidade de implantar uma forma mais eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na reavaliação do levantamento patrimonial;

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal de Theobroma-RO, nomeando os seguintes membros:

- ALMIR EMILIO DORNELIO – Presidente da Comissão;
- LUCIENE DA SILVA – Secretária da Comissão;
- LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER – MEMBRO;
- ELIAS DO NASCIMENTO – MEMBRO.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irre recuperável para o serviço público;

Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Baixa de bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal;
Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A Comissão de Levantamento do Patrimônio do Poder Executivo Municipal tem por finalidade coordenar a realizar do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

Programa, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO; Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
Emitir Ata Circunstanciada após realização de todo trabalho;
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

Verificação da Existência Física dos equipamentos e materiais permanente em uso;
Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidade.

Art. 6º A Comissão deverá realizar o levantamento dos bens em divergências a relação patrimonial geral no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável justificadamente.

Art. 7º A Comissão poderá requisitar auxílio de demais servidores, se assim entender necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,
GABINETE DO PREFEITO, AOS QUARTOZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B4B4F381

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 47/SEMOSP/2020 DISPENSA N
45/2020 PROCESSO N. 480/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Parte 2: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ n.
33.492.741/0001-96

O Objeto: **LOCAÇÃO DE (01) CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE APROXIMANDAMENTE DE 05 TONELADAS, COM NO MINIMO DUAS LANÇAS HIDRÁULICAS E UMA MANUELA COM SEXTO DE FIBRA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 10 METROS, COM OPERADOR, PARA**

ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA

Prazo: 80 horas contados a partir da CIÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO.

Valor Total: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais 18 de Maio de 2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:20042C60

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA
JURIDICA ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO
480/2020/SEMOSP DISPENSA 45/2020

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, localizada na AV. Afonso Pena, nº 01, Quadra 007, Lote 15, Centro, na cidade de Teixeiraópolis-RO inscrita no CNPJ n. 33.492.741/0001-96, através do contrato nº 047/2020, celebrado entre as partes de acordo com a Dispensa nº 045/2020 a dar início aos serviços, objeto do contrato acima citado, localizado neste município.

PRAZO: 80 HORAS a contar da data da ciência da Ordem de serviço

THEOBROMA-RO, 18 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A8D1D537

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 15/2020 PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO N. 351/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Fornecedor: JOCIELITON SEVERINO

CNPJ/CPF: 23.176.250/0001-11

Valor Total Homologado – R\$ 335.275,00 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)

Itens: 1 2 6 7 9 10 11 14 15 16 17 18 19 24 25 27 28 31 32 36 37 38
40 44 45 46 47 48 54 55 56 60 61 62 63 65 66 68 69 73 74 75 76 77
78 79 80 81 82 85 86 88 89 90 91 92 94

Fornecedor: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI – ME

CNPJ/CPF: 26.770.900/0001-01

Valor Total Homologado – R\$ 309.522,00 (trezentos e nove mil quinhentos e vinte e dois reais)

Itens: 3 4 5 8 12 13 20 21 22 23 26 29 30 33 34 35 39 41 42 43 49 50
51 52 53 57 58 59 64 67 70 71 72 83 87 93 95

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. O VALOR ESTIMADO DE R\$: 729.277,32 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

18 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:72A1052A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 46/2020
DISPENSA PROCESSO N. 426/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Fornecedor: SOUBHIA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 01.963.040/0001-00

Valor Total Homologado – R\$ 11.673,00 (onze mil seiscentos e setenta e três reais)

Itens: 1 2 3 10 11 14 15 16

Fornecedor: LAGO DA SERRA LTDA

CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86

Valor Total Homologado – R\$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Itens: 8 9 12

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Valor Total Homologado – R\$ 1.970,14 (mil novecentos e setenta reais e quatorze centavos)

Itens: 4 5 6 7 13

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSEMINAÇÃO DE REBANHO LEITEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA,

18 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:141B05EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 10/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO N. 242/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Parte 2 VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ/CPF: 21.700.911/0001-00

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE 07 LUGARES, ANO E MODELO EM LINHA, ATRAVÉS DO RECURSO SINISTRO/APÓLICE E RISCO N. 131000124131-4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 89.204,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME DESCRIÇÃO NO

Valor Total Homologado – R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

18 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7A54D433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 889/2020

LEI N. 889/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 96.380,00 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta reais) para manutenção das atividades de média e alta complexidade – MAC e no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custeio dos serviços de atenção básica provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 96.380,00 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta reais) para incrementos temporários da Média e Alta complexidade – MAC – incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo, depositado na Conta: 15605-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, que será destinado para pagamento de plantões extraordinários.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para incrementos temporários da atenção básica – incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica - PAB, provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo, depositado na Conta: 15605-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, que será destinado a aquisição de motocicletas para os trabalhos dos agentes comunitários de Saúde ACS.

Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BA520ADE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 890/2020

LEI N. 890/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de material de expediente para o Centro de Referência da Assistência Social e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 152,23** (cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) referente ao benefício de prestação continuada (BPC) para aquisição de material de expediente para o Centro de Referência da Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de superávit financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal de Assistência Social oriundo de recursos do Governo Federal através da modalidade fundo a fundo, depositado na depositado na Conta: 14838-5, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C05CB2BA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 891/2020

LEI N. 891/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no valor total de R\$ 123.235,70 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) para contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de combustível e peças para máquinas e veículos referentes ao recurso FITHA e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de **R\$ 123.235,70 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)** contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de combustível e peças para máquinas e veículos referentes ao recurso FITHA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anulação de dotação orçamentária é proveniente de recurso próprio reduzido da programação: 02.07.20.782.0010.2.038 – recuperação de estradas vicinais - FITHA, Reduzido: 112, Elemento de despesa: 4.4.90.30 – material de consumo, para criação e posterior suplementação na programação: 02.07.20.782.0010.2.038, Elemento de despesa 3.3.90.39, em vista da necessidade de alterar o elemento de despesa em razão da implantação do sistema de peças e combustível.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:919D1E62

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO. N. 006-A/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 006-A/2020 - SEMINFRA
PROCESSO N. 155/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 006-A/2020-SEMINFRA. Processo: 155/2020. Dação e m Pagamento. **CONTRATANTE: Município de Urupá/RO**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: CHUMA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.088.555/0001-30. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** contratação de Dação em Pagamento, feita pela Devedora ao Credor, de dívidas líquidas, certas e vencidas, proveniente de Execução Fiscal de dívida ativa dos exercícios 2015, 2016 e 2017, promovida nos autos n. 7001810-39.2018.8.22.0011, Certidão de Dívida Ativa – **CDA n. 047/2018**, atualizada para **CDA n. 025/2019**. **OBJETO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO: 221 (duzentos e vinte e uma) unidades de Tubos de Concreto no tamanho 0,80 cm x 1,00 cm, parede de 8,00 cm**, entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Urupá, pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), sem ônus do frete da entrega do produto para o Município de Urupá/RO. **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: 1º entrega:** 40 tubos de concreto até o dia 20 de maio de 2020; **2º entrega:** 40 tubos de concreto entre os dias 01 e 12 de junho de 2020; **3º entrega:** 40 tubos de concreto entre os dias 01 e 14 de julho de 2020; **4º entrega:** 40 tubos de concreto entre os dias 03 e 14 de agosto de 2020; **5º entrega:** 40 tubos de concreto entre os dias 01 e 15 de setembro de 2020; **6º entrega:** 21 tubos de concreto entre os dias 01 e 15 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang, pelo Contratante; Eliquezia Chuma da Silava, pela Contratada; e Antonio Pereira Neto, como interveniente. Data de Assinatura: 06/05/2020.

Urupá/RO, 06 de maio de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F4E5A3E1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 006-B/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 006-B/2020 - SEMINFRA
PROCESSO N. 155/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 006-B /2020-SEMINFRA. Processo: 155/2020. Dação e m Pagamento. **CONTRATANTE: Município de Urupá/RO**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: CHUMA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.088.555/0001-30. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** contratação de Dação em Pagamento, feita pela Devedora ao Credor, de dívidas líquidas, certas e vencidas, contidas nos cadastros n. 1 e 2 dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. **VALOR TOTAL: R\$ 42.675,61** (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). **OBJETO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO: 237 (duzentos e trinta e sete) Tubos de Concreto no tamanho 0,80 cm x 1,00 cm, parede de 8,00 cm**, entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Urupá, pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), sem ônus do frete da entrega do produto para o Município de Urupá/RO. **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: 1º entrega:** 40 tubos de concreto entre os dias 01 e 15 de outubro de 2020; **2º entrega:** 40 tubos de concreto entre os dias 03 e 16 de novembro de 2020; **3º entrega:** 40 tubos de concreto entre os dias 01 e 14 de dezembro de 2020; **4º entrega:** 40 tubos de concreto entre os dias 05 e 18 de janeiro de 2021; **5º entrega:** 40 tubos de concreto entre os dias 01 e 12 de fevereiro de 2021; **6º entrega:** 37 tubos de concreto entre os

dias 01 e 15 de março de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang, pelo Contratante; Eliquezia Chuma da Silava, pela Contratada; e Antonio Pereira Neto, como interveniente. Data de Assinatura: 06/05/2020.

Urupá/RO, 06 de maio de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F4DBA35C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 091/2020

DECRETO N. 091/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre revogação e concessão de percentual de gratificação de desempenho ao servidor efetivo Sr. ISSA ARTUR N. GODINHO e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 082/2020/FMS-SEMSAU, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o percentual de 23,94% de gratificação, e concedido novo percentual de Gratificação de Desempenho incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:

ISSA ARTUR N. GODINHO, inscrito no CPF: ***767.157***, conceder o percentual de.....**6,66%**.

Art. 2º Fica derogado o Decreto n. 030 de 14 de fevereiro de 2020, que concedeu o percentual de 23,94% de Gratificação de Desempenho ao servidor supracitado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9BB69E7E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 094/2020

DECRETO N. 094/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA na Função de Gerente de Registro de Preço, unicamente, do Processo Administrativo n. 107/2020 – Pregão Eletrônico n. 016/2020 do Fundo Municipal de Saúde, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício n. 093/2020/FMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação de responsável para acompanhar e gerenciar o registro de preço do Processo Administrativo n. 107/2020 – Pregão Eletrônico n. 016/2020, inerente a Contratação de empresa especializada para operação de cartão magnético em futura e eventual aquisição de material farmacológico, hospitalar, odontológico, laboratorial e de higienização do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fico nomeado o servidor Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA, portador da cédula de identidade RG n. ***862*** SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***462.798***, para atuar na Função de Gerente de Registro de Preço, unicamente do Processo Administrativo n. 107/2020 – Pregão Eletrônico n. 016/2020, inerente a Contratação de empresa especializada para operação de cartão magnético em futura e eventual aquisição de material farmacológico, hospitalar, odontológico, laboratorial e de higienização do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:11DC5287

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 095/2020

DECRETO N. 095/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre revogação e concessão de percentual de gratificação de desempenho a servidora efetiva Sra. MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 063/2020-SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o percentual de 36,35% de gratificação, e concedido novo percentual de Gratificação de Desempenho incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:

MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, inscrita no CPF: ***032.182***, conceder o percentual de.....**62,81%**.

Art. 2º Fica derogado o Decreto n. 030 de 14 de fevereiro de 2020, que concedeu o percentual de 36,35% de Gratificação de Desempenho a servidora supracitada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7B7A23E8

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 096/2020**

DECRETO N. 096/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de percentual de gratificação a servidora efetiva Sra. FABIANI MUZI MIRANDA e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 028/2020/SEMSAU/DIR. ADM., devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 56,36% de Gratificação de Desempenho incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:

FABIANI MUZI MIRANDA, inscrita no CPF: ***225.122***, conceder o percentual de.....**56,36%**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4A2D2C1C

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 097/2020**

DECRETO N. 097/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre revogação e concessão de percentual de gratificação de desempenho aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 088/2020-GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o atual percentual de gratificação, e concedido novo percentual de Gratificação de Desempenho incidente sobre o vencimento dos servidores efetivos abaixo qualificados, conforme segue:

SERVIDOR	CPF	REVOGAR PERCENTUAL	CONCEDER PERCENTUAL
João Ivan dos Santos	***957.752***	91,55%	97,68%
Leony Medeiros Bonomo	***430.712***	86,02%	97,68%
Adalvair Nunes	***891.367***	86,02%	97,68%
Rubens Correa Lima	***992.789***	84,02%	97,68%
Antônio Moreira de Meira	***864.002***	40,59%	70,47%
José Laercio de Souza Aquino	***463.204***	67,79%	70,47%

Art. 2º Fica derogado o Decreto n. 030 de 14 de fevereiro de 2020, que concedeu os percentuais de Gratificação de Desempenho aos servidores supracitados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8AF88DEC

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 062/2020**

PORTARIA N. 062/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Exonera o Sr. OSMAR DE OLIVEIRA SILVA, da função de Assessor Técnico II, CDS-07, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o Ofício n. 088/2020/SEMSAU, de serventia da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. OSMAR DE OLIVEIRA SILVA, portador da cédula de identidade RG n. **636** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***107.472***, da função de **Assessor Técnico II, CDS – 07**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 141 de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 11 de maio de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C742303A

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 063/2020**

PORTARIA N. 063/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Nomeia a Sra. IARLA KELLER OLIVEIRA, na função de Assessora Técnica II, CDS-07, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o Ofício n. 088/2020/SEMSAU, de serventia da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a presente nomeação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. IARLA KELLER OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n. **219** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***154.102***, na função de **Assessora Técnica II, CDS – 07, com ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 11 de maio de 2020.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4FF3EA58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS/2/2020.

Aos 18 (DEZOITO) de MAIO de 2020, às 09:00, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através da Portaria 1850/GP/2018, reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no Edital Tomada de Preços/2/2020, do tipo “Empreitada por Preço Global”, no processo de nº: 297/2015, e na Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93 e alterações, para dirigir e julgar os documentos referente a Tomada de Preços, destinada a selecionar melhor proposta para : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS, NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS COM (AREA DE 675.000,00 M²), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 794861/2013/MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESTABELECIDO PELAS DIRETRIZES INTEGRANTES DO MANUAL DE AÇÃO PROGRAMÁTICAS 8866 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS (PAPEL PASSADO) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Para atender o Município de Vale do Anari consoante consta no objeto do edital. Para análise e julgamento da habilitação e proposta de preços das empresas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
E.C.P. SOLUCOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME	07.193.883/0001-42
INTEGRATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA. LTDA -ME	10.726.497/0001-83

Estavam presentes na sessão os membros da comissão de Licitação e representante da empresa E.C.P. SOLUCOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME. A empresa INTEGRATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA. LTDA -ME entregou os envelopes A e B no dia 13/05/2020. Após o credenciamento a Presidente da CPL abriu os envelopes de documentos de habilitação da(S) empresa(S) credenciados e após conferência por parte das participantes e da comissão Permanente de Licitação verificou-se que a empresa E.C.P. SOLUCOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME, apresentou todos os documentos em conformidade com o edital estando habilitada para prosseguir no certame. A empresa INTEGRATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA. LTDA -ME não atendeu o solicitado no edital conforme itens abaixo selecionados: item 3.1.1 não possui o CNAE compatível para realizar o trabalho de serviço social item 4.1 do projeto básico “serviço técnico social” produto 1; parte das formalidades item 3.3.3 do edital; item 3.3.5 não autenticou documentos apresentados em cópias e não apresentou a declaração de visita técnica reconhecida firma, não sendo possível o atendimento do Art. 3º incisos I, II da Lei 13.726/2018 por este departamento tendo em vista que o fornecedor não apresentou os documentos originais para serem autenticados e conferidos.; o item 3.5.1.3 não apresentou a equipe técnica completa segundo o edital. No que diz

o projeto básico para execução do item 4.1 produto 1 item 1.1 teria que apresentar um profissional habilitado em serviço social segundo a portaria 464/2018 do mcidades; item . 3.5.1.4 balanço patrimonial apresentado é do exercício de 2016 estando este com validade vencida, portando a empresa INTEGRATEC está inabilitada. Portando proclamo o resultado da habilitação a empresa E.C.P. SOLUCOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME habilitada e INTEGRATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA. LTDA -ME inabilitada declaro aberto o prazo de 5(cinco) úteis para que caso interesse da empresa inabilitada, contados da publicação desta ata, apresentar recurso contra a decisão da Presidente da CPL e demais para apresentar as contrarrazões, transcorrido o prazo será aberto o envelope de proposta de preços da empresa habilitada no certame. Fica desde já a empresa participante habilitada convocada, caso haver interesse para a abertura do envelope de proposta de preços. A Comissão informa ainda que toda a documentação encontra-se disponível para qualquer verificação por parte da empresa ou interessado. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

VALE DO ANARI, 18 de Maio de 2020.

FABIANA DORIGO SILVA	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente CPL	Membro CPL
SOLANGE APARECIDA PAIVA	E.C.P. SOLUCOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME
Secretário(a)	Procurador/credenciado

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:437CEED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O Pregoeiro do Município de Vale do Paraíso – RO torna publico que no aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2020, publicado nas edições do Jornal diário do Município, Portal, Câmara, Arom, publicado no Diário Oficial da União no dia 29/04/2020, sessão 3 da pagina nº. 216 e Diário Oficial Estado 28/04/2020 Ed. 80, pagina 193.

Excluindo o item: 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/ FINANCEIRA:

b) Certidão Negativa de pedido de Ações e execuções cíveis e fiscais, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, datada dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Vale do Paraíso – RO 18 de Maio de 2020.

VITÓRIA DA SILVA

Pregoeiro Inter

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA

Pregoeiro Interino

Decreto nº 3612 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:ABD10B91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - WANDERSON
FERREIRA DOS SANTOS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**, A partir de 27/04/2020 á 26/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-400/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2427B991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ENIVALDO
TEODORO DA CUNHA.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ENIVALDO TEODORO DA CUNHA**, A partir de 27/04/2020 á 26/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-381/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1934194A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - JOSÉ DIVINO
SOUZA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSÉ DIVINO SOUZA**, A partir de 01/05/2020 á 31/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-414/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:429C1D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ZILDA
MARTINS DE OLIVEIRA.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA**, A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-392/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B996AC2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6451 DE 18 DE MAIO DE 2020

Decreta Luto Oficial no Município de Vale do Paraíso pelo falecimento de ANTÔNIO BERNARDO DE SENA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993 e,

CONSIDERANDO o falecimento de ANTÔNIO BERNARDO DE SENA ocorrido de forma trágica no dia 16 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um pioneiro que tanto contribuiu para sociedade de Vale do Paraíso;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do poder público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, em todo território do Município de Vale do Paraíso/RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de ANTÔNIO BERNARDO DE SENA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:81154E49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6453 DE 18 DE MAIO DE 2020

Prorroga licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-404/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares concedida a servidora ZENILDA DO CARMO ALVES FERNANDES, CPF Nº 115.651.102-00, através do Decreto nº 4975 de 13 de junho de 2017, por mais 03 (três) anos, a partir de 05 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:116DE78D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6023

PORTARIA Nº 6023 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Concede adiantamentos a PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamentos no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), em favor do servidor: **Paulo Cezar Marinho de Olivera**, CPF nº 418.819.232-15, para ser empenhado nos elementos de despesas: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, para custear pagamento de contratação de serviços e aquisição de peças para a motocicleta NXR Bros 150, ANO 2012, PLACA NBN:9090, CHASSI 9C2KD0560CR510886. Para atender as necessidades desta secretaria, na forma dos incisos II, do artigo 5º, combinado com o parágrafo único do artigo 30, da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993, e cuja prestação de contas deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do adiantamento.

Art. 2º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 3º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:824752F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 58 - IPMVP

Contrato nº: 58/2020.**Processo nº** 3-49/2020.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.**Contratado:** ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI.**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria

Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPMVP, tudo conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico, os quais especificam e detalham a contratação supracitada e são partes integrantes do presente contrato, independente da sua transcrição.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes de acordo com o artigo da lei nº 8666/93

Valor Total: R\$ **33.941,60** (trinta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 18/05/2020.

Interveniente: IPMVP.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5DC6637B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO**, A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-384/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D917A6D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00							
AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2019		Mês: 12		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)	
Receitas Correntes (I)							
Receitas de Capital (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)							
Déficit (VI)					1.085.655,51		
TOTAL (VII) = (V + VI)					1.085.655,51		
Saldos de Exercícios Anteriores							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		1.363.567,82	1.282.367,82	1.073.995,62	1.039.989,20	1.039.527,38	208.372,20
Pessoal e Encargos Sociais		782.067,00	800.711,35	750.577,14	750.577,14	750.577,14	50.134,21
Outras Despesas Correntes		581.500,82	481.656,47	323.418,48	289.412,06	288.950,24	158.237,99
Despesas de Capital (IX)		36.615,72	43.815,72	11.659,89	8.970,89	8.970,89	32.155,83

Investimentos	36.615,72	43.815,72	11.659,89	8.970,89	8.970,89	32.155,83
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.400.183,54	1.326.183,54	1.085.655,51	1.048.960,09	1.048.498,27	240.528,03
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	1.400.183,54	1.326.183,54	1.085.655,51	1.048.960,09	1.048.498,27	240.528,03
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.400.183,54	1.326.183,54	1.085.655,51	1.048.960,09	1.048.498,27	240.528,03

Balço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tessoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes		36.421,99	25.485,85	25.485,85	10.936,14	
Pessoal e Encargos Sociais		29,47			29,47	
Outras Despesas Correntes		36.392,52	25.485,85	25.485,85	10.906,67	
Despesas de Capital						
TOTAL		36.421,99	25.485,85	25.485,85	10.936,14	

Balço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tessoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		91.050,66	90.985,60	65,06	
Pessoal e Encargos Sociais		44.204,21	44.204,21		
Outras Despesas Correntes		46.846,45	46.781,39	65,06	
Despesas de Capital					
TOTAL		91.050,66	90.985,60	65,06	

Balço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tessoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Quadro 1		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Previsão Inicial da Receita			
Dotação Inicial da Despesa	1.400.183,54	1.406.450,00	
Previsão Atualizada da Receita			
Dotação Atualizada da Despesa	1.326.183,54	1.436.048,85	
Receita Realizada			
Despesa Empenhada	1.085.655,51	1.148.380,76	
Despesa Paga	1.048.498,27	1.020.908,11	
Receita Realizada Corrente			
Despesa Empenhada Corrente	1.073.995,62	1.027.479,86	
Créditos Adicionais(Superávit Financeiro)		188.618,56	
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)			
Excesso de Arrecadação			
Superávit Financeiro (Apurado no exercício anterior)		188.618,56	

Fonte: SEMFAP

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

Destaca-se que o Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis não possui arrecadação própria, dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), da Secretaria de Estado de Assistência Social, além de emendas parlamentares.

Porém todas as receitas destinadas ao Fundo são devidamente estimadas antes da fixação da despesa, respeitando sempre suas fontes e destinações de recursos. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2019.

Nota nº 02 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Previsão Inicial da Receita (A)	1.400.183,54	1.406.450,00	
Receita Realizada (B)	1.390.100,05	934.596,73	
Variação% (B/A)	0,99	0,66	

Fonte: SEMFAP

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve um leve deficit de arrecadação da receita em relação a receita prevista, uma vez que para cada R\$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo recebeu R\$ 0,99.

Nota nº 03 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 3		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A)	0,00	188.618,56	
Superávit Financeiro do exercício anterior(B)	0,00	196.238,99	
Variação % (A/B)	0,00	0,96	

Fonte: SEMFAP

No exercício de 2019 não foi aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, porém cabe aqui um destaque que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS – repassou no decorrer do exercício de 2019 o valor total de R\$ 385.246,04 sendo que o valor de R\$ 195.437,48 foi no mês de dezembro o que inviabiliza a correta aplicação dos recursos arrecadados dentro do mesmo exercício no qual ele se vincula, obrigando assim a gestão, a estar abrindo superávit financeiro no exercício subsequente.

Nota nº 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Quadro 4		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Despesa empenhada (A)	1.085.655,51	1.148.380,76	
Dotação atualizada da despesa (B)	1.326.183,54	1.436.048,85	

Resultado (B-A)	240.528,03	287.668,09
Variação % (A/B)	0,82	0,80
Fonte: SEMFAP		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R\$ 240.528,03. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2019 para cada R\$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo de Assistência Social executou o valor de R\$ 0,82.

O Resultado Orçamentário da despesa demonstra que 18,14% da Dotação Atualizada não foi executada, isto se deve ao fato do Fundo ter recebido muitos recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS – repassou no decorrer do exercício de 2019 o valor total de R\$ 385.246,04 sendo que o valor de R\$ 195.437,48 foi no mês de dezembro o que inviabiliza a correta aplicação dos recursos arrecadados dentro do mesmo exercício no qual ele se vincula, porém de maneira geral, se for considerado a dotação inicial vê-se que houve uma boa gestão orçamentária.

Nota nº 05 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

Quadro 5		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Receita Realizada (A)	1.390.100,05	934.596,73	
Despesa Empenhada (B)	1.085.655,51	1.148.380,76	
Resultado (A-B)	304.444,54	-213.784,03	
Fonte: SEMFAP			

No exercício de 2019, o Fundo de Assistência Social apresentou superávit orçamentário no montante de R\$ 304.444,54. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve equilíbrio, indicando que a Entidade recebeu recursos em valor superior a despesa empenhada.

Nota nº 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

Quadro 6		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Receita Realizada (A)	1.390.100,05	934.596,73	
Despesa Paga (B)	1.048.498,27	1.020.908,11	
Variação % (A / B)	1,33	0,92	
Fonte: SEMFAP			

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R\$ 1,00 de Despesa paga, o Fundo de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis dispõe de R\$ 1,33 de Recursos Recebidos. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

Nota nº 07 - RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

No quadro abaixo está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Quadro 07		R\$	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR		
Dotação Inicial	1.400.183,54		
(+) Créditos Suplementares	203.084,35		
(+) Créditos Especiais	-		
(+) Créditos Extraordinários	-		
(-) Anulações de Dotação	277.084,35		
(=) Dotação Atualizada	1.326.183,54		
(-) Despesa Empenhada	1.085.655,51		
(=) Recursos não utilizados	240.528,03		
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR		
Superávit Financeiro	-		
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	-		
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	-		
Anulações de Dotação	277.084,35		
Operações de Crédito	-		
TOTAL	277.084,35		
Fonte: SEMFAP			

No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Fundo de Assistência Social.

Nota nº 08 – RESTOS A PAGAR

Quadro 08		R\$	
DESCRIÇÃO	TOTAL		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS			
Saldo Inicial	36.421,99		
Inscrição em Exercícios Anteriores	-		
(-) Pagamentos	25.485,85		
(-) Cancelamento	10.936,14		
Saldo Final	-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Saldo Inicial	91.050,66		
Inscrição em Exercícios Anteriores	-		
(-) Pagamentos	90.985,60		
(-) Cancelamento	65,06		
Saldo Final	-0,00		
TOTAL GERAL A PAGAR	-0,00		

Fonte: SEMFAP

Conforme demonstrado no quadro acima o Fundo de Assistência Social iniciou o exercício de 2019 com uma dívida fluante no valor de R\$ 127.472,65 desse montante foi pago o valor R\$ 116.471,45 o que corresponde a 91,37 % da dívida, foi cancelado o valor de R\$ 11.001,20 o que corresponde a 8,63% do valor da dívida, não restando nada a conta de restos de exercícios anteriores para ser executado no exercício seguinte.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria 281/GP/2018

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador: 17FCC527

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00		
AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.390.100,05	686.232,48
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.390.100,05	686.232,48
Recebimentos Extraorçamentários (III)	37.157,24	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	36.695,42	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	461,82	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	116.172,65	255.564,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	116.172,65	255.564,77
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	1.543.429,94	941.797,25
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.085.655,51	11.094,63
Ordinária	838.152,01	11.094,63
Vinculada	247.503,50	
Recursos Vinculados à Assistência Social	247.503,50	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	116.471,45	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	25.485,85	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	90.985,60	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	341.302,98	703.455,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	341.302,98	703.455,02
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	1.543.429,94	714.549,65

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Toureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários),

que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na Coluna dos dispêndios. Também evidenciam a movimentação dos restos a pagar, ou seja, demonstra as inscrições e pagamentos no período.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

Quadro 1	R\$	
	2019	2018
Transferências Financeiras Recebidas		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.390.100,05	934.596,73
TOTAL	1.390.100,05	934.596,73

FONTE: SEMFAP

Tal valor consiste em transferências financeiras recebidas de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), da Secretaria de Estado de Assistência Social, além de emendas parlamentares e estes por sua vez somaram o montante de R\$ 1.390.100,05 no exercício de 2019.

Nota nº 02- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Quadro 2	R\$	
	2019	2018
Recebimentos Extraorçamentários		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	36.695,42	36.518,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	461,82	90.953,73
TOTAL	37.157,24	127.472,65

FONTE: SEMFAP

No quadro acima pode ser verificados os valores inscritos a título de restos a pagar do exercício de 2019, sendo classificados de duas formas a saber: Não Processados que constituem as despesas empenhadas, mas que ainda não foram executadas, sendo estas, a critério da Gestão do Fundo de Assistência Social passíveis de cancelamento, caso não haja mais necessidade do objeto ou interesse, desde que devidamente justificado; Processados nesta categoria já não cabe mais cancelamento e/ou anulação, visto que o objeto já foi entregue ou o serviço já foi devidamente prestado, passando assim a fase de liquidação da despesa.

Cumpramos ressaltar que os valores inscritos estão devidamente registrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e possuem a devida suficiência financeira, conforme registro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial.

Nota nº 03 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Quadro 3	R\$	
	2018	2017
Saldo do Exercício Anterior		
Caixa e Equivalente de Caixa	116.172,65	255.564,77
TOTAL	116.172,65	255.564,77

FONTE: SEMFAP

Consiste basicamente do saldo financeiro existente em todas as Contas Bancárias, vinculadas e/ou de movimento do Fundo de Assistência Social no dia 31/12/2018 que ingressou a título de saldo financeiro inicial no exercício de 2019, tal valor após a dedução dos valores inscritos em restos a pagar, constitui base para abertura de crédito adicional por superavit financeiro do exercício anterior.

Nota nº 04- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

No que se refere a despesa orçamentária o valor registrado foi de R\$ 1.085.655,51 sendo que desse valor foi pago R\$ 1.048.498,27 resultado a diferença classificada como restos a pagar do exercício no valor de R\$ 37.157,24.

Nota nº 05- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

A Entidade não possui valores relacionados a transferências financeiras concedidas.

Nota nº 06- DOS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO

Quadro 4	R\$	
	2019	2018
Pagamentos Extraorçamentários		
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	25.485,85	11.326,09
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	90.985,60	41.754,65
TOTAL	116.471,45	53.080,74

FONTE: SEMFAP

De acordo com o quadro acima a despesa fluante paga no exercício de 2019 somou o montante de 116.471,45. As demais movimentações das despesas extraorçamentárias estão devidamente demonstradas no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

Nota nº 07 - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Quadro 5	R\$	
	2019	2018
Saldo para o Exercício Seguinte		
Caixa e Equivalente de Caixa	341.302,98	116.172,65
TOTAL	341.302,98	116.172,65

FONTE: SEMFAP

Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas do Fundo de Assistência Social no dia 31/12/2019 que ingressou a título de saldo financeiro inicial no exercício de 2020, tal valor após a dedução dos valores constantes no Anexo 17 constituirá base para abertura de crédito adicional por superavit financeiro no exercício seguinte na ordem de R\$ 304.145,74 respeitadas as devidas fontes e destinação de recursos, conforme quadro de superavit/deficit financeiro no Anexo 14 Balanço Patrimonial.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria 281/GP/2018

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:D00AC06F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00		
AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	341.302,98	116.172,65
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	341.302,98	116.172,65
Estoques	7.025,62	
Almoxarifado	7.025,62	
Total do Ativo Circulante	348.328,60	116.172,65
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.019.605,55	1.010.634,66
Bens Móveis	331.399,22	322.428,33
Bens Imóveis	688.206,33	688.206,33
Total do Ativo Não Circulante	1.019.605,55	1.010.634,66
TOTAL DO ATIVO	1.367.934,15	1.126.807,31
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		43.362,01
Pessoal a Pagar		19.121,94
Encargos Sociais a Pagar		24.240,07
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	461,82	45.497,22
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	300,00	45.497,22
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	161,82	
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.191,43
Outras Obrigações a Curto Prazo		2.191,43
Total do Passivo Circulante	461,82	91.050,66
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.367.472,33	1.035.756,65
Superávits ou Déficits Acumulados	1.367.472,33	1.035.756,65
Total do Patrimônio Líquido	1.367.472,33	1.035.756,65
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.367.934,15	1.126.807,31
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tessoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	341.302,98	116.172,65
Ativo Permanente	1.026.631,17	1.010.634,66
Total do Ativo	1.367.934,15	1.126.807,31
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	37.157,24	127.472,65
Passivo Permanente		
Total do Passivo	37.157,24	127.472,65
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	1.330.776,91	999.334,66
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tessoureira

449.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tessoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	89.435,53	-11.300,00
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	214.710,21	
Total das Fontes de Recursos	304.145,74	-11.300,00
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tessoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas que são representadas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes. Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01 – MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

ATIVO CIRCULANTE**Nota nº 02 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

Quadro 1

Ativo Circulante	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	341.302,98	116.172,65
TOTAL	341.302,98	116.172,65

FONTE: SEMFAP

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores consolidados das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, em análise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no Anexo 13 Balanço Financeiro, na conta saldo para o exercício seguinte, e também em conformidade com o Anexo 18 Demonstração do Fluxo de Caixa.

Nota nº 03 – ESTOQUES

Quadro 2

ESPECIFICAÇÃO	Saldo do Exercício 2018	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO FINAL Exercício 2019
Almoxarifado	0,00	130.555,13	123.529,51	7.025,62

FONTE: SEMFAP

Considerando o saldo inicial + entradas – saídas tem se o saldo da conta estoques do almoxarifado no valor de R\$ 7.025,62 desdobrado conforme quadro abaixo:

Quadro 3

Conta Contábil	2019
Material de Processamento de Dados	3.292,58
Mat. P/ Manutenção de Bens Imóveis / Instalações	3.733,04
Total	7.025,62

FONTE: SEMFAP

ATIVO NÃO CIRCULANTE**Nota nº 04 - IMOBILIZADO**

Quadro 4

ESPECIFICAÇÃO	ENTRADAS			SAÍDAS		SALDO FINAL
	SALDO ANTERIOR	RES. DA EXECUÇÃO	IND. DA EXECUÇÃO	RES. DA EXECUÇÃO	IND. DA EXECUÇÃO	
IMOBILIZADO	1.010.634,66	8.970,89	-	-	-	1.019.605,55
Bens Móveis	322.428,33	8.970,89	-	-	-	331.399,22
Bens Imóveis	688.206,33	-	-	-	-	688.206,33
Depreciação, Exaustão e Amortização	-	-	-	-	-	-

FONTE: SEMFAP

O ativo imobilizado, composto por bens moveis e bens imóveis, como podemos observar houve um crescimento no patrimônio, devido a aquisição de novos bens ficando assim demonstrada a estrutura dos bens móveis:

Quadro 5

Conta Contábil	2019
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.226,00
Máquinas e Equipamentos Energéticos	2.160,00
Equipamentos de Processamento de Dados	85.993,31
Aparelhos e Utensílios Domésticos	24.070,00
Máquinas e Utensílios de Escritório	398,00
Mobiliário em Geral	23.620,50
Utensílios em Geral	35.941,50
Instrumentos Musicais e Artísticos	8.559,73
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	4.253,18
Veículos de Tração Mecânica	144.177,00
Total	331.399,22

FONTE: SEMFAP

Já o saldo da conta de Bens Imóveis, da entidade acima demonstrado, esta classificado da seguinte forma:

Quadro 6

Conta Contábil	2019
1.2.3.2.1.01.03.00 Edifícios	688.206,33
Total	688.206,33

FONTE: SEMFAP

Nota nº 05 – PASSIVO CIRCULANTE

Nesta parte da Demonstração Contábil está as obrigações a curto prazo da entidades e são constituídas das contas: Obrigações relacionadas a despesas com pessoal e encargos do exercício no valor de R\$ 461,82 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo compreende as obrigações consolidadas a pagar, junto a prestadores e/ou fornecedores de matérias-primas, mercadorias, equipamentos e outros materiais utilizados nas atividades operacionais do Fundo. A entidade possui obrigações de valor relativamente baixo se comparado com o ativo total.

Nota nº 06 – Passivo Não Circulante

No grupo de contas do Passivo Não Circulante o Fundo de Assistência Social não apresenta registros o que evidencia que a entidade não possui compromissos financeiros assumidos a longo prazo.

Nota nº 07 – Política de Depreciação, Amortização e Exaustão.

No que tange a política, em referência a depreciação, amortização e exaustão, queremos informa que ainda estamos em fase de implantação que será aplicada no exercício de 2020.

Nota nº 08 – PATRIMONIO LÍQUIDO – RESULTADOS ACUMULADOS

Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Quantitativas, Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício a variação patrimonial aumentativa teve uma movimentação muito superior que a variação patrimonial diminutiva, desta forma obtendo um **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** positivo no Exercício foi de R\$ 331.715,68 consequentemente aumentando assim o resultado do exercício e do patrimônio líquido no montante de **R\$ 1.367.472,33** assim evidenciado no Balanço Patrimonial Anexo 14.

Quadro 7

Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	1.390.165,11
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	1.058.449,43
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	331.715,68
4. Resultado evidenciado na DVP	331.715,68
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	1.035.756,65
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	-
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	1.367.472,33
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	1.367.472,33
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

FONTE: SEMFAP

Nota nº 09 – QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS E PERMANENTES

Neste quadro ao analisar o Ativo Total que é composto pelo Ativo Financeiro e Ativo Permanente em confronto com o Passivo Total neste composto apenas pelo Passivo Financeiro tem-se o Saldo Patrimonial Positivo no valor de R\$ 1.330.776,91 evidenciando assim boa capacidade dos bens e direitos sobre as obrigações assumidas.

Nota nº 10 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Neste quadro o Fundo de Assistência Social não tem registros.

Nota nº 11 – QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Informação de muita relevância consta neste quadro que consiste na análise da capacidade financeira da entidade em relação aos compromissos já assumidos e evidenciados nos TCs 10A Restos a Pagar Processados e 10B Restos a Pagar Não Processados.

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis possui 02 Fontes de Recursos se faz necessário análise detalhada caso a caso, porém ambas as fontes apresentaram superávit e o confronto do saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa do Anexo 14 – Balanço Patrimonial deduzido do Saldo para o Exercício Seguinte do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante resultará no superávit financeiro de exercício anterior que poderá ser reaberto no orçamento de 2020 a título crédito adicional especial e/ou suplementar.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Portaria 020/GP/2020

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador: 30E6BCE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00		
AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Mês: 12 Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	1.390.100,05	694.520,48
Transferências Intragovernamentais	1.390.100,05	694.520,48

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	65,06	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	65,06	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.390.165,11	694.520,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	750.577,14	9.086,07
Remuneração a Pessoal	603.591,58	9.052,42
Encargos Patronais	132.750,23	33,65
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	14.235,33	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		304,65
Aposentadorias e Reformas		304,65
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	298.472,29	142.960,69
Uso de Material de Consumo	123.529,51	142.426,30
Serviços	174.942,78	534,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		10.784,20
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		10.784,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.000,00
Incorporação de Passivos		3.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.400,00	1.169,52
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.400,00	1.169,52
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.058.449,43	167.305,13
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	331.715,68	527.215,35

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tesoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Esta demonstração consolidada foi elaborada de duas formas, uma contendo as movimentações INTRA-OFFS e outra desconsiderando as INTRA-OFFS.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01- RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R\$ 331.715,68 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Quadro 1	DESCRICOAO	2019	AV%	2018	AV%	AH%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS						
		1.390.165,11	100%	944.239,50	100%	47,23%
	Transferências e Delegações Recebidas	1.390.100,05	99,995%	942.884,73	99,86%	47,43%
	Valoriz. e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	65,06	0,005%	-	0,00%	0,00%
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-	0,00%	1.354,77	0,14%	0,00%
		-	0,00%	-	0,00%	0,00%
		-	0,00%	-	0,00%	0,00%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS						
		1.058.449,43	100%	1.002.383,96	100%	5,59%
	Pessoal e Encargos	750.577,14	70,91%	696.231,14	69,46%	7,81%
	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	0,00%	304,65	0,03%	-100,00%
	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	298.472,29	28,20%	282.923,38	28,23%	5,50%
	Transferências e Delegações Concedidas	-	0,00%	10.784,20	1,08%	-100,00%
	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	-	0,00%	6.082,50	0,61%	0,00%
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.400,00	0,89%	6.058,09	0,60%	55,16%
	RESULTADO PATRIMONIAL	331.715,68		-58.144,46		

Fonte: SEMFAP

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Na conta de Transferências e Delegações Recebidas tem-se os repasse recebidos de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses Executivo Municipal, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), da Secretaria de Estado de Assistência Social, além de emendas parlamentares.

Na conta de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos refere-se ao cancelamento de restos a pagar.

Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Na conta de Pessoal e Encargos é onde estão registradas todas as despesas relacionadas a folha de pagamento dos servidores lotados no Fundo de Assistência Social.

Na conta de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas tem se varias situações, tais como, liquidação de empenhos.

Nota nº 04 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávi patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

Quadro 2		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	1.390.165,11	944.239,50	
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	1.058.449,43	1.002.383,96	
Varição (A/B)	1,31	0,94	

Fonte: SEMFAP

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2019 foi de 1,31 demonstrando que ocorreu um superávi patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram maiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria 281/GP/2018

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:F9835F92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00
AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		461,82			461,82
R.P. Não Processado		36.695,42			36.695,42
RESTOS A PAGAR DE 2018	127.472,65		116.471,45	11.001,20	0,00
TOTAL	127.472,65	37.157,24	116.471,45	11.001,20	37.157,24
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	127.472,65	37.157,24	116.471,45		37.157,24

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.

NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO

Entende-se como dívida fluante as despesas orçamentárias empenhadas que não forem pagas até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, será considerada como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício, também compõe no demonstrativo da dívida consignações, depósitos e cauções de terceiros como garantias de contrato.

Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processo-u-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.

Já os Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.

No entanto para uma completa elucidação os restos a pagar inscrito no exercício financeiro de 2019, tanto os processados e não processados estão em conformidade com os dados registrados no Anexo 12 – Balanço Orçamentário e inscrição no Anexo 13 Balanço Financeiro.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria 281/GP/2018

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:33BD7322

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00		
AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.390.100,05	686.232,48
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.155.998,83	11.094,63
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	234.101,22	675.137,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	8.970,89	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-8.970,89	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	225.130,33	675.137,85
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	116.172,65	255.564,77
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	225.130,33	675.137,85
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	341.302,98	703.455,02
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tesoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		

de Municípios		
Intragovernamentais	1.390.100,05	686.232,48
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	1.390.100,05	686.232,48
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tessoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.155.998,83	11.094,63
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.155.998,83	11.094,63
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018

Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25

Tessoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		

Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018
Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1
Contador

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

CPF: 898.012.702-25
Tessoureira

449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.

NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o Caixa do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira da gestão, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

NOTA Nº 02 – DO METODO DE ELABORAÇÃO

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

NOTA Nº 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL

O caixa equivalente de caixa inicial no montante de R\$ 116.172,65 é o resultado das movimentações do exercício anterior, onde os mesmos são aportados para cobrir obrigações contratada no período e a ser utilizado no exercício subsequente.

NOTA Nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Transferências correntes recebidas de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), da Secretaria de Estado de Assistência Social, além de emendas parlamentares e somaram o montante de R\$ 1.390.100,05.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R\$ 1.155.998,83 evidenciando o quanto a Entidade gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão de manutenção de seus programas e ações.

NOTA Nº 05 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O Fluxo de caixa das atividades de investimentos são referentes a ingressos de recurso principalmente de outras esferas de governo, Estadual ou Federal, ou ainda de iniciativa privada, geralmente são recursos de convenio a serem investido em aquisição de ativos, como moveis e imóveis, no entanto indispensável para qualquer administração pública municipal, para ajudar no financiamentos das ações de serviços publicos de assistência social, não houve ingressos no periodo tendo como desembolso o valor de R\$ 8.970,89 referente a aquisição de Bens Móveis devidamente classificado no Ativo Não Circulante no grupo do Imobilizado do Anexo 14 Balanço Patrimonial.

NOTA Nº 06 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Refere se aos recursos relacionados à captação de recursos e à amortização de empréstimos e financiamentos os desembolso no exercício referente aquisição e amortização da dívida internas consolidadas, não apresentando registros nessa área.

NOTA Nº 07 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL

O caixa e equivalente de caixa final para o exercício seguinte é de R\$ 341.302,98 no entanto em atendimento a que descreve o MCASP e a determinação do TCE, em referência ao saldo de caixa e equivalente de Caixa final desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, contudo queremos ressaltar que os saldo em ambos anexos estão em consonância e harmonia.

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA

Portaria nº 281/2018
Gestor do FMAS

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP76.952-000					
DEPTO DE CONTABILIDADE		CNPJ: 11.913.577/0001-000			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício: 2019		Mês: 12	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)					
Receitas de Capital (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)					
Déficit (VI)				8.169.138,72	
TOTAL (VII) = (V + VI)				8.169.138,72	
Saldos de Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro			1.097.033,94	1.097.033,94	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	7.333.275,00	8.951.483,02	7.812.676,24	7.364.976,22	7.350.912,58	1.138.806,78
Pessoal e Encargos Sociais	5.305.000,00	6.045.967,88	5.899.211,21	5.899.211,21	5.897.985,56	146.756,67
Outras Despesas Correntes	2.028.275,00	2.905.515,14	1.913.465,03	1.465.765,01	1.452.927,02	992.050,11
Despesas de Capital (IX)	21.000,00	409.522,61	356.462,48	300.357,61	297.388,61	53.060,13
Investimentos	21.000,00	409.522,61	356.462,48	300.357,61	297.388,61	53.060,13
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.354.275,00	9.361.005,63	8.169.138,72	7.665.333,83	7.648.301,19	1.191.866,91
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	7.354.275,00	9.361.005,63	8.169.138,72	7.665.333,83	7.648.301,19	1.191.866,91
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.354.275,00	9.361.005,63	8.169.138,72	7.665.333,83	7.648.301,19	1.191.866,91

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tesoureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos(d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	906,22	323.877,65	279.885,91	278.666,91	40.134,88	3.856,86
Pessoal e Encargos Sociais		789,05	125,91	125,91	663,14	
Outras Despesas Correntes	906,22	323.088,60	279.760,00	278.541,00	39.471,74	3.856,86
Despesas de Capital	10.266,46	1.779.504,52	1.187.170,70	1.187.170,70	14.629,45	587.970,83
Investimentos	10.266,46	1.779.504,52	1.187.170,70	1.187.170,70	14.629,45	587.970,83
TOTAL	11.172,68	2.103.382,17	1.467.056,61	1.465.837,61	54.764,33	591.827,69

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tesoureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	-453,11	473.209,88	469.223,43	316,12	4.123,44
Pessoal e Encargos Sociais		422.549,63	418.537,54	306,12	3.705,97
Outras Despesas Correntes	-453,11	50.660,25	50.685,89	10,00	417,47
Despesas de Capital		4.239,00	4.239,00		
Investimentos		4.239,00	4.239,00		
TOTAL	-453,11	477.448,88	473.462,43	316,12	4.123,44

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Toureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Quadro 1	DESCRIÇÃO	R\$	
		2019	2018
	Previsão Inicial da Receita		
	Dotação Inicial da Despesa	7.354.275,00	7.487.490,27
	Previsão Atualizada da Receita		
	Dotação Atualizada da Despesa	9.361.005,63	11.449.039,70
	Receita Realizada		
	Despesa Empenhada	8.169.138,72	10.307.084,10
	Despesa Paga	7.648.301,19	7.726.253,05
	Receita Realizada Corrente		
	Despesa Empenhada Corrente	7.812.676,24	7.745.896,95
	Créditos Adicionais(Superávit Financeiro)	1.097.033,94	342.100,87
	Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)		
	Excesso de Arrecadação		
	Superávit Financeiro (Apurado no exercício anterior)	1.097.033,94	342.100,87

Fonte: SEMFAP

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

Destaca-se que o Fundo Municipal de Saúde de Alto

Alegre dos Parecis não possui arrecadação própria, dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, além de emendas parlamentares.

Porém todas as receitas destinadas ao Fundo são devidamente estimadas antes da fixação da despesa, respeitando sempre suas fontes e destinações de recursos. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2019.

Nota nº 02 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2	DESCRIÇÃO	R\$	
		2019	2018
	Previsão Inicial da Receita (A)	7.354.275,00	7.487.490,27
	Receita Realizada (B)	9.428.558,73	10.464.973,40
	Variação% (B/A)	1,28	1,40

Fonte: SEMFAP

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve excesso na arrecadação da receita em relação a receita prevista, uma vez que para cada R\$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo recebeu R\$ 1,28.

Nota nº 03 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 3	DESCRIÇÃO	R\$	
		2019	2018
	Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A)	1.097.033,94	342.100,87
	Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	1.189.145,38	2.189.539,58
	Variação % (A/B)	0,92	0,16

Fonte: SEMFAP

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R\$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R\$ 0,92 para a abertura de créditos adicionais. No TC 18 – Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit Financeiro é evidenciado, bem como, o Decreto e a respectiva Lei autorizativa.

Nota nº 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Quadro 4	DESCRIÇÃO	R\$	
		2019	2018
	Despesa empenhada (A)	8.169.138,72	10.307.084,10
	Dotação atualizada da despesa (B)	9.361.005,63	11.449.039,70
	Resultado (B-A)	1.191.866,91	1.141.955,60
	Variação % (A/B)	0,87%	0,90%

Fonte: SEMFAP

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R\$ 1.191.866,91. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2019 para cada R\$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo de Saúde executou R\$ 0,87.

O Resultado Orçamentário da despesa demonstra que 12,73% da Dotação Atualizada não foi executada, isto se deve ao fato do Fundo ter recebido muitos recursos do Ministério da Saúde para despesas correntes e de capital, porém não teve tempo hábil para cumprir todas as etapas para a devida aplicação dos recursos, porém de maneira geral, se for considerado a dotação inicial vê-se que houve uma boa gestão orçamentária.

Nota nº 05 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

Quadro 5	DESCRIÇÃO	R\$	
		2019	2018
	Receita Realizada (A)	9.428.558,73	10.464.973,40
	Despesa Empenhada (B)	8.169.138,72	10.307.084,10
	Resultado (A-B)	1.259.420,01	157.889,30

Fonte: SEMFAP

No exercício de 2019, o Fundo de Saúde apresentou superávit orçamentário no montante de R\$ 1.159.420,01. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve equilíbrio, indicando que a Entidade recebeu recursos em valor superior a despesa empenhada.

Nota nº 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

Quadro 6	DESCRIÇÃO	R\$	
		2019	2018
	Receita Realizada (A)	9.428.558,73	10.464.973,40
	Despesa Paga (B)	7.648.301,19	7.726.253,05
	Variação % (A/B)	1,23	1,35

Fonte: SEMFAP

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R\$ 1,00 de Despesa paga, o Fundo de Saúde de Alto Alegre dos Parecis dispõe de R\$ 1,23 de Recursos Recebidos.

Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

Nota nº 07 - RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

No quadro abaixo está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Quadro 07	ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	R\$	
		VALOR	
	Dotação Inicial		7.354.275,00
	(+) Créditos Suplementares		649.275,36
	(+) Créditos Especiais		2.006.730,63
	(+) Créditos Extraordinários		-
	(-) Anulações de Dotação		649.275,36
	(=) Dotação Atualizada		9.361.005,63
	(-) Despesa Empenhada		8.169.138,72
	(=) Recursos não utilizados		1.191.866,91
	RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		VALOR
	Superávit Financeiro		1.097.033,94
	Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios		-
	Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados		-

Anulações de Dotação	649.275,36
Operações de Crédito	-
TOTAL	1.746.309,30
Fonte: SEMFAP	

No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Fundo de Saúde.

Nota nº 08 – RESTOS A PAGAR

Quadro 08	DESCRIÇÃO	R\$
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	
	Saldo Inicial	2.103.382,17
	Inscrição em Exercícios Anteriores	11.172,68
	(-) Pagamentos	1.465.837,61
	(-) Cancelamento	54.764,33
	Saldo Final	593.952,91
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Saldo Inicial	477.448,88
	Inscrição em Exercícios Anteriores	453,11
	(-) Pagamentos	473.462,43
	(-) Cancelamento	316,12
	Saldo Final	3.217,22
	TOTAL GERAL A PAGAR	597.170,13
Fonte: SEMFAP		

Conforme demonstrado no quadro acima o Fundo de Saúde iniciou o exercício de 2019 com uma dívida flutuante no valor de R\$ 2.591.550,62 desse montante foi pago o valor R\$ 1.939.300,04 o que corresponde a 74,83 % da dívida, foi cancelado o valor de R\$ 55.080,45 o que corresponde a 2,13% do valor da dívida, restando ainda a conta de restos de exercícios anteriores o valor de R\$ 597.170,13 para ser executado no exercício seguinte.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Portaria 020/GP/2020

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador: 21F5CC6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000		
DEPTO DE CONTABILIDADE CNPJ: 11.913.577/0001-000		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	9.428.558,73	2.872.738,40
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.428.558,73	2.872.738,40
Recebimentos Extraorçamentários (III)	520.837,53	1.808.146,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	503.804,89	1.801.567,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados	17.032,64	6.579,01
Saldo do Exercício Anterior (IV)	3.780.696,00	2.189.539,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.780.696,00	2.189.539,58
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	13.730.092,26	6.870.424,71
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	8.169.138,72	2.866.807,18
Vinculada	8.169.138,72	2.866.807,18
Recursos Vinculados à Saúde	8.169.138,72	2.688.824,67
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		177.982,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.939.300,04	702.059,04
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.465.837,61	602.081,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	473.462,43	99.977,47
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	3.621.653,50	3.259.940,97
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.621.653,50	3.259.940,97
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	13.730.092,26	6.828.807,19

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tessoureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativas contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na Coluna dos dispêndios. Também evidenciam a movimentação dos restos a pagar, ou seja, demonstra as inscrições e pagamentos no período.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

Quadro 1	R\$	
Transferências Financeiras Recebidas	2019	2018
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.248.558,73	10.464.973,40
TOTAL	9.248.558,73	10.464.973,40

FONTE: SEMFAP

Tal valor consiste em transferências financeiras recebidas de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério da Saude, da Secretaria de Estado de Saúde, além de emendas parlamentares e estes por sua vez somaram o montante de R\$ 9.248.558,73 no exercício de 2019.

Nota nº 02- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Quadro 2	R\$	
Recebimentos Extraorçamentários	2019	2018
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	503.804,89	1.801.567,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados	17.032,64	6.579,01
TOTAL	520.837,53	1.808.146,73

FONTE: SEMFAP

No quadro acima pode ser verificados os valores inscritos a titulo de restos a pagar do exercício de 2019, sendo classificados de duas formas a saber: Não Processados que constituem as despesas empenhadas, mas que ainda não foram executadas, sendo estas, a critério da Gestão do Fundo de Saúde passíveis de cancelamento, caso não haja mais necessidade do objeto ou interesse, desde que devidamente justificado;

Processados nesta categoria já não cabe mais cancelamento e/ou anulação, visto que o objeto já foi entregue ou o serviço já foi devidamente prestado, passando assim a fase de liquidação da despesa.

Cumpramos ressaltar que os valores inscritos estão devidamente registrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e possuem a devida suficiência financeira, conforme registro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial.

Nota nº 03 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Quadro 3	R\$	
Saldo do Exercício Anterior	2018	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	3.780.696,00	2.189.539,58
TOTAL	3.780.696,00	2.189.539,58

FONTE: SEMFAP

Consiste basicamente do saldo financeiro existente em todas as Contas Bancárias, vinculadas e/ou de movimento do Fundo de Saúde no dia 31/12/2018 que ingressou a titulo de saldo financeiro inicial no exercício de 2019, tal valor após a dedução dos valores inscritos em restos a pagar, constitui base para abertura de credito adicional por superavit financeiro do exercício anterior.

Nota nº 04- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

No que se refere a despesa orçamentária o valor registrado foi de R\$ 8.169.138,72 sendo que desse valor foi pago R\$ 7.648.301,19 resultado a diferença classificada como restos a pagar do exercício no valor de R\$ 520.837,53.

Nota nº 05- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

A Entidade não possui valores relacionados a transferências financeiras concedidas.

Nota nº 06- DOS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO

Quadro 4	R\$	
Pagamentos Extraorçamentários	2019	2018
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.465.837,61	602.081,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	473.462,43	99.977,47
TOTAL	1.939.300,04	702.059,04

FONTE: SEMFAP

De acordo com o quadro acima a despesa fluante paga no exercício de 2019 somou o montante de 1.939.300,04. As demais movimentações das despesas extraorçamentárias estão devidamente demonstradas no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

Nota nº 07 - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Quadro 5	R\$	
Saldo para o Exercício Seguinte	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	3.621.653,50	3.259.940,97
TOTAL	3.621.653,50	3.259.940,97

FONTE: SEMFAP

Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas do Fundo de Saúde no dia 31/12/2019 que ingressou a título de saldo financeiro inicial no exercício de 2020, tal valor após a dedução dos valores constantes no Anexo 17 constituirá base para abertura de crédito adicional por superávit financeiro no exercício seguinte na ordem de R\$ 2.503.645,84 respeitadas as devidas fontes e destinação de recursos, conforme quadro de superávit/déficit financeiro no Anexo 14 Balanço Patrimonial.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Portaria 020/GP/2020

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:64F001E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000		
DEPTO DE CONTABILIDADE CNPJ: 11.913.577/0001-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 14
ATIVO	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.621.653,50	3.780.696,00
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.621.653,50	3.780.696,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.000,00	8.000,00
Adiantamentos Concedidos	4.000,00	8.000,00
Total do Ativo Circulante	3.625.653,50	3.788.696,00
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	5.310.257,31	3.822.729,00
Bens Móveis	3.441.210,08	2.857.056,21
Bens Imóveis	1.869.047,23	965.672,79
Total do Ativo Não Circulante	5.310.257,31	3.822.729,00
TOTAL DO ATIVO	8.935.910,81	7.611.425,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.931,62	368.664,53
Pessoal a Pagar	4.723,52	164.470,98
Encargos Sociais a Pagar	208,10	204.193,55
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	17.194,23	51.358,30
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		51.358,30
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	17.194,23	
Demais Obrigações a Curto Prazo	249,23	57.879,16
Outras Obrigações a Curto Prazo	249,23	57.879,16
Total do Passivo Circulante	22.375,08	477.901,99
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	8.913.535,73	7.133.523,01
Superávits ou Déficits Acumulados	8.913.535,73	7.133.523,01
Total do Patrimônio Líquido	8.913.535,73	7.133.523,01
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.935.910,81	7.611.425,00

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tessoureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
Ativo (I)	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo Financeiro	3.621.653,50	3.780.696,00
Ativo Permanente	5.314.257,31	3.830.729,00
Total do Ativo	8.935.910,81	7.611.425,00
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.118.007,66	2.591.550,62
Passivo Permanente		
Total do Passivo	1.118.007,66	2.591.550,62
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	7.817.903,15	5.019.874,38
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tesoureira

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exerc Anterior
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tesoureira

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
1000 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		-219.434,79
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.091,86	-132.083,27
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.563.842,47	2.430.940,40
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	-61.288,49	-723.933,45
2027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		-166.343,51
Total das Fontes de Recursos	2.503.645,84	1.189.145,38
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tesoureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativa e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas que são representadas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01 – MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

ATIVO CIRCULANTE			
Nota nº 02 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			
Quadro 1			
Ativo Circulante	2019	2018	
Caixa e Equivalente de Caixa	3.621.653,50	3.780.696,00	
TOTAL	3.621.653,50	3.780.696,00	
FONTE: SEMFAP			
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores consolidados das contas do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, em análise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no anexo 13, na conta saldo para o exercício seguinte, e também em conformidade com o anexo 18.			
Nota nº 03 – DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			
Quadro 2			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2019	2018	
Adiantamentos Concedidos	4.000,00	8.000,00	
TOTAL	4.000,00	8.000,00	
FONTE: SEMFAP			
O saldo da conta demais créditos e valores a curto prazo descobrada em Adiantamentos Concedidos no valor de R\$ 4.000,00 consiste em Ativo Não Financeiro em nome de Ivonete Alves Chalegra cadastrado em 31/12/2018 referente a suprimento de fundos.			

ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Nota nº 04 - IMOBILIZADO						
Quadro 3						
ESPECIFICAÇÃO	ENTRADAS			SAÍDAS		SALDO FINAL
	SALDO ANTERIOR	RES. DA EXECUÇÃO	IND. DA EXECUÇÃO	RES. DA EXECUÇÃO	IND. DA EXECUÇÃO	
IMOBILIZADO	3.822.729,00	1.674.699,43	-	187.171,12	-	5.310.257,31
Bens Móveis	2.857.056,21	584.153,87	-	-	-	3.441.210,08
Bens Imóveis	965.672,79	1.090.545,56	-	187.171,12	-	1.869.047,23
Depreciação, Exaustão e Amortização	-	-	-	-	-	-
FONTE: SEMFAP						
O ativo imobilizado, composto por bens móveis e bens imóveis, como podemos observar houve um crescimento no patrimônio, devido a aquisição de novos bens ficando assim demonstrada a estrutura dos bens móveis:						
Quadro 4						

Conta Contábil	2019
Aparelhos de Medição e Orientação	10.103,00
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	18.441,00
Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos, Odont., Laboratoriais e Hospitalares	654.475,76
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	3.740,00
Máquinas e Equipamentos Energéticos	53.430,98
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	17.339,00
Equipamentos, Peças e Acessórios para Automóveis	3.061,00
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Rodoviários	1.692,00
Equipamentos de Processamento de Dados	112.467,25
Aparelhos e Utensílios Domésticos	122.569,86
Mobiliário em Geral	106.822,92
Utensílios em Geral	5.433,00
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	2.908,99
Veículo de Tração Mecânica	2.221.116,97
Outros Bens Móveis	107.608,35
Total	3.441.210,08
FONTE: SEMFAP	
Já o saldo da conta de Bens Imóveis, acima demonstrado, decorre de serviços executados de forma parcial de impermeabilização do reservatório elevado da entidade classificados da seguinte forma:	

Quadro 5		
Conta Contábil	2019	
1.2.3.2.1.01.03.00 Edifícios	852.565,56	
1.2.3.2.1.04.01.00 Edifícios	187.171,12	
1.2.3.2.1.06.01.00 Obras Em Andamento	716.203,32	

1.2.3.2.1.99.99.00 Outros Bens Imóveis	113.107,23
Total	1.869.047,23
FONTE: SEMFAP	
Nota nº 05 – PASSIVO CIRCULANTE	
Nesta parte da Demonstração Contábil está as obrigações a curto prazo da entidade e são constituídas das contas: Obrigações relacionadas a despesas com pessoal e encargos do exercício no valor de R\$ 4.931,62;	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo compreende as obrigações consolidadas a pagar, junto a prestadores e/ou fornecedores de matérias-primas, mercadorias, equipamentos e outros materiais utilizados nas	
atividades operacionais da entidade no valor de R\$ 17.194,23; na conta de Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R\$ 249,23 decorrente de despesas com Diárias Civil. A entidade possui obrigações de valor relativamente baixo se comparado com o ativo total.	

Nota nº 06 – Passivo Não Circulante

No grupo de contas do Passivo Não Circulante o Fundo de Saúde não apresenta registros o que evidencia que a entidade não possui compromissos financeiros assumidos a longo prazo.

Nota nº 07 – Política de Depreciação, Amortização e Exaustão.

No que tange a política, em referência a depreciação, amortização e exaustão, queremos informa que ainda estamos em fase de implantação que será aplicada no exercício de 2020.

Nota nº 08 – PATRIMONIO LÍQUIDO – RESULTADOS ACUMULADOS

Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Quantitativas, Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício a variação patrimonial aumentativa teve uma movimentação muito superior que a variação patrimonial diminutiva, desta forma obtendo um **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** positivo no Exercício foi de R\$ **1.780.012,72** consequentemente aumentando assim o resultado do exercício e do patrimônio líquido no montante de **R\$ 8.913.535,73** assim evidenciado no Balanço Patrimonial anexo 14.

Quadro 6

Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	9.428.874,85
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	7.648.862,13
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	1.780.012,72
4. Resultado evidenciado na DVP	1.780.012,72
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	7.133.523,01
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	-
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	8.913.535,73
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	8.913.535,73
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
FONTE: SEMFAP	

Nota nº 09 – QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS E PERMANENTES

Neste quadro ao analisar o Ativo Total que é composto pelo Ativo Financeiro e Ativo Permanente em confronto com o Passivo Total neste composto apenas pelo Passivo Financeiro tem-se o Saldo Patrimonial Positivo no valor de R\$ 7.817.903,15 evidenciando assim boa capacidade dos bens e direitos sobre as obrigações assumidas.

Nota nº 10 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Neste quadro o Fundo de Saúde não tem registros.

Nota nº 11 – QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Informação de muita relevância consta neste quadro que consiste na análise da capacidade financeira da entidade em relação aos compromissos já assumidos e evidenciados nos TCs 10A Restos a Pagar Processados e 10B Restos a Pagar Não Processados.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecís possui várias Fontes de Recursos se faz necessário análise detalhada caso a caso, porém verifica-se que apenas a fonte 2013 – Transferências de Convênios – Saúde restou deficitária no valor de R\$ -61.288,49 o que está devidamente demonstrado no TC 38 que trata da assunção de obrigações que transpõe o mais de um exercício financeiro sem a devida cobertura de disponibilidade financeira.

Nas demais fontes o confronto do saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa do Anexo 14 – Balanço Patrimonial deduzido do Saldo para o Exercício Seguinte do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante resultará no superávit financeiro de exercício anterior que poderá ser reaberto no orçamento de 2020 a título crédito adicional especial e/ou suplementar.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Portaria 020/GP/2020

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:62630AA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000		
DEPTO DE CONTABILIDADE CNPJ: 11.913.577/0001-000		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	9.428.558,73	2.872.738,40
Transferências Intragovernamentais	9.428.558,73	2.872.738,40
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	316,12	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	316,12	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		150,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		150,00

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	9.428.874,85	2.872.888,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	5.899.337,12	103.347,69
Remuneração a Pessoal	4.766.288,06	103.347,69
Encargos Patronais	1.019.066,05	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	113.983,01	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.545,55	1.647,77
Benefícios Eventuais	1.545,55	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.647,77
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.467.748,37	762.012,89
Uso de Material de Consumo	848.455,63	714.027,28
Serviços	619.292,74	47.985,61
Transferências e Delegações Concedidas		6.300,00
Transferências a Consórcios Públicos		6.300,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	4.000,00	
Desincorporação de Ativos	4.000,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	276.231,09	48.290,47
Incentivos	255.693,59	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	20.537,50	48.290,47
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	7.648.862,13	921.598,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1.780.012,72	1.951.289,58
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tesoureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Esta demonstração consolidada foi elaborada de duas formas, uma contendo as movimentações INTRA-OFFS e outra desconsiderando as INTRA-OFFS.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01- RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R\$ 1.780.012,72 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Quadro 1	2019	AV%	2018	AV%	AH%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.428.874,85	100%	2.872.888,40	100%	228,20%
Transferências e Delegações Recebidas	9.428.558,73	99,997%	2.872.738,40	99,99%	228,21%
Valoriz. e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	316,12	0,003%	-	0,00%	0,00%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-	0,00%	150,00	0,01%	-100,00%
	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.648.862,13	100%	921.598,82	100%	729,96%
Pessoal e Encargos	5.899.337,12	77,13%	103.347,69	11,21%	5608,24%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.545,55	0,02%	1.647,77	0,18%	-6,20%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.467.748,37	19,19%	762.012,89	82,68%	92,61%
Transferências e Delegações Concedidas	-	0,00%	6.300,00	0,68%	-100,00%
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	4.000,00	0,05%	-	0,00%	0,00%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	276.231,09	3,61%	48.290,47	5,24%	472,02%
RESULTADO PATRIMONIAL	1.780.012,72		1.951.289,58		
Fonte: SEMFAP					
Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.					

Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Na conta de Transferências e Delegações Recebidas tem-se os repasse recebidos de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério da Saude, da Secretaria de Estado de Saúde, além de emendas parlamentares.

Na conta de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos refere-se ao cancelamento de restos a pagar.

Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Na conta de Pessoal e Encargos é onde estão registradas todas as despesas relacionadas a folha de pagamento dos servidores lotados no Fundo de Saúde.

Na conta de Benefícios Previdenciários e Assistenciais foi registrado despesas com auxilio funeral de servidor que faleceu no decorrer do exercício de 2019.

Na conta de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo é onde foram registradas as aquisições de materiais de consumo diversos e também os serviços contratados no decorrer do exercício.

Na conta de Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos teve como origem Adiantamentos Concedidos no valor de R\$ 4.000,00 de Ativo Não Financeiro em nome de Ivonete Alves Chalegra cadastrado em 31/12/2018 referente a suprimento de fundos.

Na conta de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas tem se varias situações, tais como, liquidação de empenhos.

Nota nº 04 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

Quadro 2 R\$			
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	9.428.874,85	2.872.888,40	
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	7.648.862,13	921.598,82	
Variação (A/B)	1,23	3,12	
Fonte: SEMFAP			
O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2019 foi de 1,23 demonstrando que ocorreu um superávit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram maiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.			

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Portaria 020/GP/2020

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador: D20A69C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000
DEPTO DE CONTABILIDADE CNPJ: 11.913.577/0001-000
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		17.032,64			17.032,64
R.P. Não Processado		503.804,89			503.804,89
RESTOS A PAGAR DE 2018	2.580.831,05		1.939.219,04	44.813,99	596.798,02
RESTOS A PAGAR DE 2017	10.719,57		81,00	10.266,46	372,11
TOTAL	2.591.550,62	520.837,53	1.939.300,04	55.080,45	1.118.007,66
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	2.591.550,62	520.837,53	1.939.300,04		1.118.007,66

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO

Entende-se como dívida flutuante as despesas orçamentárias empenhadas que não forem pagas até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, será considerada como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício, também compõe no demonstrativo da dívida consignações, depósitos e cauções de terceiros como garantias de contrato.

Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processo u-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.

Já os Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.

No entanto para uma completa elucidação os restos a pagar inscrito no exercício financeiro de 2019, tanto os processados e não processados estão em conformidade com os dados registrados no Anexo 12 – Balanço Orçamentário e inscrição no Anexo 13 Balanço Financeiro, em referência aos restos a pagar dos exercícios de 2017 e 2018, seus saldos também estão em conformidades com os Anexo I e II do Balanço Orçamentário, e suas movimentação estão de acordo os dados aportados no Anexo 13 Balanço Financeiro.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Portaria 020/GP/2020

Gestora

Publicado por:

Leandro dos Santos Lima

Código Identificador: 12E15F0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000		
DEPTO DE CONTABILIDADE CNPJ: 11.913.577/0001-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	9.428.558,73	2.872.738,40
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	8.098.802,92	337.547,89
Transferências concedidas		6.300,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.329.755,81	2.528.890,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.488.798,31	1.416.871,60
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.488.798,31	-1.416.871,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-159.042,50	1.112.018,91
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.780.696,00	2.189.539,58
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-159.042,50	1.112.018,91
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.621.653,50	3.259.940,97

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tesoureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	9.428.558,73	2.872.738,40
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	9.428.558,73	2.872.738,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		6.300,00
Total das Transferências Concedidas		6.300,00

Balço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Toureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	8.098.802,92	337.547,89
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	8.098.802,92	337.547,89

Balço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tessoureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC RO 008237/O-1

Contador

RUTH MACHADO

Portaria 029/GP/2019

Tessoureira

421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o Caixa do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira da gestão, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

NOTA Nº 02 – DO METODO DE ELABORAÇÃO

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

NOTA Nº 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL

O caixa equivalente de caixa inicial no montante de 3.780.696,00 é o resultado das movimentações do exercício anterior, onde os mesmos são aportados para cobrir obrigações contratada no período e a ser utilizado no exercício subsequente.

NOTA Nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Transferências correntes recebidas de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério da Saude, da Secretaria de Estado de Saúde, além de emendas parlamentares.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de 8.098.802,92 evidenciando o quanto a Entidade gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas e fazer novos investimentos.

NOTA Nº 05 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O Fluxo de caixa das atividades de investimentos são referentes a ingressos de recurso principalmente de outras esferas de governo, Estadual ou Federal, ou ainda de iniciativa privada, geralmente são recursos de convenio a serem investido em aquisição de ativos, como moveis e imóveis, no entanto indispensável para qualquer administração pública municipal, para ajudar no financiamentos das ações de serviços publicos em saúde, não houve ingressos no periodo tendo como desembolso o valor de R\$ 1.488.798,31 que se refere aquisição de Ativo

Não Circulante no grupo do Imobilizado.

NOTA Nº 06 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Refere se aos recursos relacionados à captação de recursos e à amortização de empréstimos e financiamentos os desembolso no exercício referente aquisição e amortização da dívida internas consolidadas, não apresentando registros nessa área.

NOTA Nº 07 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL

O caixa e equivalente de caixa final para o exercício seguinte é de R\$ 3.621.653,50 no entanto em atendimento a que descreve o MCASP e a determinação do TCE, em referência ao saldo de caixa e equivalente de Caixa final desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, contudo queremos ressaltar que os saldo em ambos anexos estão em consonância e harmonia.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Portaria 020/GP/2020

Gestora

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:3B619D96

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

SAAE - CNPJ: 19.433.497/0001-60							
AV. IZIDORO STEDILLI,3584-CRISTO REI (69)3643-1248							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Exercício: 2019	Mês: 12	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)	
Receitas Correntes (I)			358.638,74	358.638,74	461.721,39	103.082,65	
Receita Tributária			14.000,00	14.000,00	10.663,66	-3.336,34	
Receita Patrimonial			8.500,00	8.500,00	5.276,29	-3.223,71	
Receita de Serviços			246.138,74	246.138,74	333.662,16	87.523,42	
Outras Receitas Correntes			90.000,00	90.000,00	112.119,28	22.119,28	
Receitas de Capital (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			358.638,74	358.638,74	461.721,39	103.082,65	
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			358.638,74	358.638,74	461.721,39	103.082,65	
Déficit (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)			358.638,74	358.638,74	461.721,39	103.082,65	
Saldos de Exercícios Anteriores							
Superávit Financeiro				120.123,29	120.123,29		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		291.000,00	418.123,29	369.932,17	343.888,20	317.359,80	48.191,12
Pessoal e Encargos Sociais		130.000,00	166.723,29	157.761,07	153.305,36	153.305,36	8.962,22
Outras Despesas Correntes		161.000,00	251.400,00	212.171,10	190.582,84	164.054,44	39.228,90
Despesas de Capital (IX)		67.638,74	60.638,74	50.188,17	27.677,49	25.578,49	10.450,57
Investimentos		67.638,74	60.638,74	50.188,17	27.677,49	25.578,49	10.450,57
Reserva de Contingência (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		358.638,74	478.762,03	420.120,34	371.565,69	342.938,29	58.641,69
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)		358.638,74	478.762,03	420.120,34	371.565,69	342.938,29	58.641,69
Superávit (XIII)				41.601,05			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		358.638,74	478.762,03	461.721,39	371.565,69	342.938,29	58.641,69

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIOLDI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS						
SAAE - CNPJ: 19.433.497/0001-60						
AV. IZIDORO STEDILLI,3584-CRISTO REI (69)3643-1248						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Exercício: 2019	Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc. Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	5.616,98	33.801,30	27.923,80	27.923,80	11.257,48	237,00
Pessoal e Encargos Sociais		3.052,86	2.776,20	2.776,20	276,66	
Outras Despesas Correntes	5.616,98	30.748,44	25.147,60	25.147,60	10.980,82	237,00
Despesas de Capital		3.160,00	3.160,00	3.160,00		
Investimentos		3.160,00	3.160,00	3.160,00		
TOTAL	5.616,98	36.961,30	31.083,80	31.083,80	11.257,48	237,00

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
SAAE - CNPJ: 19.433.497/0001-60					
AV. IZIDORO STEDILLI,3584-CRISTO REI (69)3643-1248					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2019	Mês: 12	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	57,28	11.531,11	11.528,01		60,38
Outras Despesas Correntes	57,28	11.531,11	11.528,01		60,38
Despesas de Capital		7.689,71	7.689,71		
Investimentos		7.689,71	7.689,71		
TOTAL	57,28	19.220,82	19.217,72		60,38
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01- -EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Quadro 1	DESCRIÇÃO	R\$	
		2019	2018
	Previsão Inicial da Receita	358.638,74	262.745,76
	Dotação Inicial da Despesa	358.638,74	254.245,76
	Previsão Atualizada da Receita	358.638,74	262.745,76
	Dotação Atualizada da Despesa	478.762,03	337.467,95
	Receita Realizada	461.721,39	358.904,97
	Despesa Empenhada	420.120,34	322.003,87
	Despesa Paga	342.938,29	265.821,75
	Receita Realizada Corrente	461.721,39	358.904,97
	Despesa Empenhada Corrente	369.932,17	300.649,82
	Créditos Adicionais(Superávit Financeiro)	120.123,29	83.222,19
	Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	0,00	0,00
	Excesso de Arrecadação	103.082,65	96.159,21
	Superávit Financeiro (Apurado no exercício anterior)	120.123,29	83.222,19
Fonte: SEMFAP			

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2019, evidenciando porém no exercício de 2018 desequilíbrio no valor de R\$ 8.500,00 oriundo da receita patrimonial que não foi fixado na despesa.

Nota nº 02 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Previsão Inicial da Receita (A)	358.638,74	262.745,76	
Receita Realizada (B)	461.721,39	358.904,97	
Variação % (B/A)	1,29	1,37	

Fonte: SEMFAP

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve excesso na arrecadação da receita em relação a receita prevista, uma vez que para cada R\$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R\$ 1,29. Este excesso se deu em função do aumento no número de ligações, bem como, nos hidrômetros instalados nos cavaletes das unidades consumidoras. O que demonstra que este resultado superavitário se deu principalmente a fatores internos ligados a ações da gestão da autarquia municipal.

Nota nº 03 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 3		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A)	120.123,29	83.222,19	
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	120.123,29	83.222,19	
Variação % (A/B)	1,00	1,00	

Fonte: SEMFAP

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R\$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R\$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais. No TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit Financeiro é evidenciado, bem como, o Decreto e a respectiva Lei autorizativa.

Nota nº 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Quadro 4		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Despesa empenhada (A)	420.120,34	322.003,87	
Dotação atualizada da despesa (B)	478.762,03	337.467,95	
Resultado (B-A)	58.641,69	15.464,08	
Variação % (A/B)	0,88	0,95	

Fonte: SEMFAP

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R\$ 58.641,69. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2019 para cada R\$ 1,00 de Despesa Autorizada, a Autarquia executou R\$ 0,88.

O Resultado Orçamentário da despesa demonstra que 12,25% da Dotação Atualizada não foi executada, isto se deve ao fato da Autarquia estar em processo de estruturação na parte de pessoal, não tendo ainda servidores efetivos vinculados ao SAAE e carente de mão de obra treinada e qualificada para consecução de seus objetivos, porém de maneira geral, se for considerado a dotação inicial vê-se que houve uma boa gestão orçamentária.

Nota nº 05 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

Quadro 5		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Receita Realizada (A)	461.721,39	358.904,97	
Despesa empenhada (B)	420.120,34	322.003,87	
Resultado (A-B)	41.601,05	36.901,10	

Fonte: SEMFAP

No exercício de 2019, Autarquia apresentou superávit orçamentário no montante de R\$ 41.601,05. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve equilíbrio, indicando que o SAAE arrecadou receita no valor superior a despesa empenhada.

Nota nº 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

Quadro 6		R\$	
DESCRIÇÃO	2019	2018	
Receita Realizada (A)	461.721,39	358.904,97	
Despesa Paga (B)	342.938,29	265.821,75	
Variação % (A/B)	1,35	1,35	

Fonte: SEMFAP

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R\$ 1,00 de Despesa paga, o SAAE de Alto Alegre dos Parecis dispõe de R\$ 1,35 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

Nota nº 07 - RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

No quadro abaixo está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Quadro 07		R\$	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL		VALOR	
Dotação Inicial		358.638,74	
(+) Créditos Suplementares		51.600,00	

(+) Créditos Especiais	120.123,29
(+) Créditos Extraordinários	0,00
(-) Anulações de Dotação	51.600,00
(=) Dotação Atualizada	478.762,03
(-) Despesa Empenhada	420.120,34
(=) Recursos não utilizados	58.641,69
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	120.123,29
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	0,00
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	0,00
Anulações de Dotação	51.600,00
Operações de Crédito	0,00
TOTAL	171.723,29
Fonte: SEMFAP	

No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento da Autarquia.

Nota nº 08 – RESTOS A PAGAR

Quadro 08	RS
DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	
Saldo Inicial	19.220,82
Inscrição em Exercícios Anteriores	57,28
(-) Pagamentos	19.217,72
(-) Cancelamento	0,00
Saldo Final	60,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Saldo Inicial	36.961,30
Inscrição em Exercícios Anteriores	5.616,98
(-) Pagamentos	31.083,80
(-) Cancelamento	11.257,48
Saldo Final	237,00
TOTAL GERAL A PAGAR	297,38
Fonte: SEMFAP	

Conforme demonstrado no quadro acima o valor inscrito como restos a pagar processados até 31.12.2018 foi praticamente todo pago, restando apenas o valor de R\$ 60,38 para ser executado no exercício seguinte.

Quanto aos restos a pagar não processados, tem saldo a pagar no valor de R\$ 237,00, houve cancelamento no valor de R\$ 11.257,48 de despesas consideradas não essenciais e, por não terem sido executadas, nem tampouco processadas foram objeto de cancelamento.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:35B04FC7

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

SAAE - CNPJ: 19.433.497/0001-60		
AV. IZIDORO STEDILLI,3584-CRISTO REI (69)3643-1248		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	461.721,39	358.904,97
Ordinária	461.721,39	358.904,97
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	77.239,88	56.182,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	48.554,65	36.961,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	28.627,40	19.220,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	57,83	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	181.979,67	176.617,15
Caixa e Equivalentes de Caixa	181.979,67	176.617,15
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	720.940,94	591.704,24
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	420.120,34	322.003,87
Ordinária	420.120,34	322.003,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	50.301,52	87.720,70
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	31.083,80	44.648,42
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	19.217,72	43.072,28
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	250.519,08	181.979,67
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.519,08	181.979,67
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	720.940,94	591.704,24

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativa e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na Coluna dos dispêndios. Também evidenciam a movimentação dos restos a pagar, ou seja, demonstra as inscrições e pagamentos no período.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01- DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Quadro 1		R\$	
Receita Orçamentária	2019	2018	
Ordinária	461.721,39	358.904,97	
TOTAL	461.721,39	358.904,97	

FONTE: SEMFAP

Tal valor consiste na arrecadação própria do SAAE derivada principalmente da conta receita de serviços de captação, adução e tratamento que arrecadou o valor de R\$ 333.662,16, outra importante fonte de arrecadação no exercício foi o recebimento dos valores inscrito em dívida ativa que somou nada menos que 112.119,28, além das taxas, receitas patrimoniais.

Nota nº 02- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

A Autarquia não possui valores relacionados a transferências financeiras recebidas.

Nota nº 03- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Quadro 2		R\$	
Recebimentos Extraorçamentários	2019	2018	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	48.554,65	36.961,30	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	28.627,40	19.220,82	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	57,83		
TOTAL	77.239,88	56.182,12	

FONTE: SEMFAP

No quadro acima pode ser verificados os valores inscritos a título de restos a pagar do exercício de 2019, sendo classificados de duas formas a saber: Não Processados que constituem as despesas empenhadas, mas que ainda não foram executadas, sendo estas, a critério da administração da Autarquia passíveis de cancelamento, caso não haja mais necessidade do objeto ou interesse, desde que devidamente justificado; Processados nesta categoria já não cabe mais cancelamento e/ou anulação, visto que o objeto já foi entregue ou o serviço já foi devidamente prestado, passando assim a fase de liquidação da despesa.

Cumpre ressaltar que os valores inscritos estão devidamente registrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e possuem a devida suficiência financeira, conforme registro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial.

O valor de R\$ 57,83 registrado na conta Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados decorre da Lei Municipal nº 1.148 de 16 de Outubro de 2018 que Autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis, logo tal valor deverá ser transferido a conta bancária vinculada a entidade beneficiária.

Nota nº 04- SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Quadro 3		R\$	
Saldo do Exercício Anterior	2018	2017	
Caixa e Equivalente de Caixa	181.979,67	176.617,15	
TOTAL	181.979,67	176.617,15	

FONTE: SEMFAP

Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas da Autarquia no dia 31/12/2018 que ingressou a título de saldo financeiro inicial no exercício de 2019, tal valor após a dedução dos valores inscritos em restos a pagar, constitui base para abertura de crédito adicional por superavit financeiro do exercício anterior.

Nota nº 05- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

No que se refere a despesa orçamentária o valor registrado foi de R\$ 420.120,34, sendo que desse valor foi pago R\$ 342.938,29 resultado a diferença classificada como restos a pagar do exercício.

Nota nº 06- DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

A Autarquia não possui valores relacionados a transferências financeiras concedidas.

Nota nº 07- DOS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO

Quadro 4		R\$	
Pagamentos Extraorçamentários		2019	2018
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		48.554,65	36.961,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		28.627,40	19.220,82
TOTAL		50.301,52	87.720,70

FONTE: SEMFAP

De acordo com o quadro acima a despesa fluante paga no exercício de 2019 somou o montante de 50.301,52. As demais movimentações das despesas extraorçamentárias estão devidamente demonstradas no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Fluante.

Nota nº 08- SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Quadro 5		R\$	
Saldo para o Exercício Seguinte		2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa		250.519,08	181.979,67
TOTAL		250.519,08	181.979,67

FONTE: SEMFAP

Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas da Autarquia no dia 31/12/2019 que ingressou a título de saldo financeiro inicial no exercício de 2020, tal valor após a dedução dos valores constantes no Anexo 17 constituirá base para abertura de crédito adicional por superavit financeiro no exercício seguinte na ordem de R\$ 172.981,82 conforme quadro de superavit/deficit financeiro no Anexo 14 Balanço Patrimonial.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:DFB5D81D

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

SAAE - CNPJ: 19.433.497/0001-60		
AV. IZIDORO STEDILLI,3584-CRISTO REI (69)3643-1248		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.519,08	181.979,67
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	250.519,08	181.979,67
Créditos a Curto Prazo		164.408,10
Dívida Ativa não Tributária		164.408,10
Estoques	63.577,34	29.294,90
Almoxarifado	63.577,34	29.294,90
Total do Ativo Circulante	314.096,42	375.682,67
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	160.307,40	
Créditos a Longo Prazo	160.307,40	
Imobilizado	73.581,20	42.743,71
Bens Móveis	54.059,51	42.743,71
Bens Imóveis	19.521,69	
Total do Ativo Não Circulante	233.888,60	42.743,71
TOTAL DO ATIVO	547.985,02	418.426,38
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	28.687,78	19.278,10
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		19.278,10
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	28.687,78	
Demais Obrigações a Curto Prazo	57,83	
Valores Restituíveis	57,83	
Total do Passivo Circulante	28.745,61	19.278,10
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	519.239,41	399.148,28
Superávits ou Déficits Acumulados	519.239,41	399.148,28
Total do Patrimônio Líquido	519.239,41	399.148,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	547.985,02	418.426,38
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	250.519,08	181.979,67
Ativo Permanente	297.465,94	236.446,71
Total do Ativo	547.985,02	418.426,38
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	77.537,26	61.856,38
Passivo Permanente		
Total do Passivo	77.537,26	61.856,38
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	470.447,76	356.570,00
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	172.981,82	120.123,29
Total das Fontes de Recursos	172.981,82	120.123,29
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativa e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas que são representadas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes. Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01 – MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

ATIVO CIRCULANTE

Nota nº 02 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
Quadro 1		
Ativo Circulante	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	250.519,08	181.979,67
TOTAL	250.519,08	181.979,67

FONTE: SEMFAP

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores consolidados das contas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, em análise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no anexo 13, na conta saldo para o exercício seguinte, e também em conformidade com o anexo 18.

Nota nº 03 – CREDITOS A CURTO PRAZO		
Quadro 2		
Créditos a Curto Prazo	2019	2018
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	164.408,10
TOTAL	0,00	164.408,10

FONTE: SEMFAP

O saldo da conta créditos a curto prazo desdobrada em Dívida Ativa Não Tributária no valor de R\$ 164.408,10 no exercício de 2018 era a forma como era classificada os valores inscritos em dívida ativa da Autarquia, referente a débitos em aberto das unidades consumidoras decorrente da prestação de serviços captação, adução, tratamento e distribuição de água.

No exercício de 2019 tais valores não foram classificados nesta conta e passaram a ser registrados no Ativo Não Circulante – Ativo Realizável a Longo Prazo – Créditos a Longo Prazo no valor de 160.307,40.

Nota nº 04 – ESTOQUES				
Quadro 3				
ESPECIFICAÇÃO	Saldo do Exercício 2018	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO FINAL Exercício 2019
Estoques	29.294,90	100.683,51	66.401,07	63.577,34

FONTE: SEMFAP

Considerando o saldo inicial + entradas – saídas tem se o saldo da conta estoques no valor de R\$ 63.577,34 desdobrado conforme quadro abaixo:

Quadro 4	
Conta Contábil	2019
Outros Materiais de Consumo	1.380,46
Gêneros Alimentícios	450,84
Materiais de Construção	19.846,55
Auto Peças	2.529,00
Medicamentos e Materiais Hospitalares	38.073,63
Material de Expediente	1.296,86
Total	63.577,34

FONTE: SEMFAP

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nota nº 05 - CREDITO A LONGO PRAZO

A Conta Créditos a Longo Prazo classificada dentro do Ativo Realizável a Longo Prazo e composto pela Dívida Ativa Não Tributária SAAE R\$ 160.307,40, ou seja são créditos a recuperar a longo prazo do resultante Receitas de Serviços e Taxas da Autarquia.

Nota nº 06 - Composição da Dívida Ativa Não Tributária:				
Quadro 5				
LIVROS	RECEITA DE SERVIÇOS	MULTAS	TAXAS	TOTAL
2015	4.066,14	-	-	4.066,14
2016	7.204,30	-	-	7.204,30
2017	13.085,00	-	-	13.085,00
2018	36.324,75	-	-	36.324,75
2019	101.609,24	1.243,13	774,84	103.627,21
TOTAL	162.289,43	1.243,13	774,84	164.307,40

FONTE: SEMFAP

Desta forma é possível observar a composição da Dívida Ativa Não Tributária da Autarquia, sendo ela em sua maior parte decorrente de Receita de Serviços advindas de débitos em aberto das unidades consumidoras de prestação de serviços captação, adução, tratamento e distribuição de água e no exercício de 2019 de multas e taxas.

Ainda na análise da Dívida Ativa nota-se um decréscimo no valor inscrito em relação ao ano anterior, tal fato decorre de uma gestão que tem buscado aperfeiçoar as cobranças e o acompanhamento das faturas geradas mensalmente.

Nota nº 07 - IMOBILIZADO						
Quadro 6						
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS		SAÍDAS		SALDO FINAL
		RES. DA EXECUÇÃO	IND. DA EXECUÇÃO	RES. DA EXECUÇÃO	IND. DA EXECUÇÃO	
IMOBILIZADO	42.743,71	30.837,49	0,00	0,00	0,00	73.581,20
Bens Móveis	42.743,71	11.315,80	-	-	-	54.059,51
Bens Imóveis	-	19.521,69	-	-	-	19.521,69
Depreciação, Exaustão e Amortização	-	-	-	-	-	-

FONTE: SEMFAP

O ativo imobilizado, composto por bens móveis e bens imóveis, como podemos observar houve um crescimento no patrimônio, devido a aquisição de novos bens ficando assim demonstrada a estrutura dos bens móveis:

Quadro 7	
Conta Contábil	2019
Aparelhos de Medição e Orientação	20.845,73
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários e Rodoviários	2.896,80
Outras Máquinas, Aparelhos e Utensílios e Ferramentas	20.381,66
Equipamentos de Processamento de Dados	9.935,32
Total	54.059,51

FONTE: SEMFAP

Já o saldo da conta de Bens Imóveis, acima demonstrado, decorre de serviços executados de forma parcial de impermeabilização do reservatório elevado da entidade classificados da seguinte forma:

Quadro 8	
Conta Contábil	2019
Obras em Andamento	19.521,69
Total	19.521,69

FONTE: SEMFAP

PASSIVO CIRCULANTE**Nota nº 08 - PASSIVO CIRCULANTE - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**

O valor de R\$ 26.687,78 registrado na conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo compreende as obrigações consolidadas a pagar, junto a prestadores e/ou fornecedores de matérias-primas, mercadorias, equipamentos e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, em conformidade com o TC 10A Relação de Restos a Pagar Processados..

Nota nº 09 - PASSIVO CIRCULANTE - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

O valor registrado na conta Demais Obrigações a Curto Prazo - Valores Restituíveis no valor de R\$ 57,83 decorre da Lei Municipal nº 1.148 de 16 de Outubro de 2018 que Autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis, logo tal valor deverá ser transferido a conta bancária vinculada a entidade beneficiária.

Nota nº 10 - Passivo Não Circulante

No grupo de contas do Passivo Não Circulante a Autarquia não apresenta registros o que evidencia que a entidade não possui compromissos financeiros assumidos a longo prazo.

Nota nº 11 - Política de Depreciação, Amortização e Exaustão.

No que tange a política, em referência a depreciação, amortização e exaustão, queremos informa que ainda estamos em fase de implantação que será aplicada no exercício de 2020.

Nota nº 12 - PATRIMONIO LÍQUIDO - RESULTADOS ACUMULADOS

Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Quantitativas, Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício a variação patrimonial aumentativa teve uma movimentação muito superior que a variação patrimonial diminutiva, desta forma obtendo um **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** positivo no Exercício foi de R\$ **120.091,13** consequentemente aumentando assim o resultado do exercício e do patrimônio líquido no montante de **R\$ 519.239,41** assim evidenciado no Balanço Patrimonial anexo 14.

Quadro 9		
	Descrição	Valor (R\$)
1.	Varição Patrimonial Aumentativo (DVP)	457.620,69
2.	Varição Patrimonial Diminutivo (DVP)	337.529,56
3.	Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	120.091,13
4.	Resultado evidenciado na DVP	120.091,13
5.	Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
6.	Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	399.148,28
7.	Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	-
8.	Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	519.239,41
9.	Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	519.239,41
10.	Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

FONTE: SEMFAP

Nota nº 13 – QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS E PERMANENTES

Neste quadro ao analisar o Ativo Total que é composto pelo Ativo Financeiro e Ativo Permanente em confronto com o Passivo Total neste composto apenas pelo Passivo Financeiro tem-se o Saldo Patrimonial Positivo no valor de R\$ 470.447,76 evidenciando assim boa capacidade dos bens e direitos sobre as obrigações assumidas.

Nota nº 14 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Neste quadro a Autarquia não tem registros.

Nota nº 15 – QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Informação de muita relevância consta neste quadro que consiste na análise da capacidade financeira da entidade em relação aos compromissos já assumidos e evidenciados nos TCs 10A Restos a Pagar Processados e 10B Restos a Pagar Não Processados.

Considerando que a Autarquia possui apenas a Fonte de Recursos 1000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente o confronto do saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa do Anexo 14 – Balanço Patrimonial no valor de R\$ 250.519,08 deduzido do Saldo para o Exercício Seguinte do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante no valor de R\$ 77.537,26 resulta no valor R\$ 172.981,82 evidenciando assim o superávit financeiro de exercício anterior que poderá ser reaberto no orçamento de 2020 a título crédito adicional especial e/ou suplementar.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:9B5DC489

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

SAAE - CNPJ: 19.433.497/0001-60		
AV. IZIDORO STEDILLI, 3584 - CRISTO REI (69)3643-1248		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.663,66	10.206,45
Taxas	10.663,66	10.206,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	333.662,16	273.811,03
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	333.662,16	273.811,03
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.276,29	5.123,47
Juros e Encargos de Mora		58,52
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.276,29	5.064,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	107.660,43	122.456,10
Ganhos com Incorporação de Ativos	107.660,43	122.456,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	358,15	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	358,15	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	457.620,69	411.597,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	156.081,56	103.946,79
Remuneração a Pessoal	129.271,96	83.131,25
Encargos Patronais	26.721,60	15.146,95
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	88,00	5.668,59
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	176.254,82	232.273,64
Uso de Material de Consumo	66.401,07	121.759,79
Serviços	109.853,75	110.513,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.000,00
Juros e Encargos de Mora		1.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		7.455,55
Desincorporação de Ativos		7.455,55
Tributárias	5.193,18	3.792,42
Contribuições	5.193,18	3.792,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	337.529,56	348.468,40
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	120.091,13	63.128,65

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativa e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Esta demonstração consolidada foi elaborada de duas formas, uma contendo as movimentações INTRA-OFFS e outra desconsiderando as INTRA-OFFS.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01- RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R\$ 120.091,13 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Quadro 1	2019	AV%	2018	AV%	AH%
DESCRIÇÃO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	457.620,69	100%	411.597,05	100%	11,18%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	10.663,66	2,33%	10.206,45	2,48%	4,48%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	333.662,16	72,91%	273.811,03	66,52%	21,86%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.276,29	1,15%	5.123,47	1,24%	2,98%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	107.660,43	23,53%	122.456,10	29,75%	-12,08%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	358,15	0,08%	-	0,00%	100,00%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	337.529,56	100%	348.468,40	100%	-3,14%
Pessoal e Encargos	156.081,56	46,24%	103.946,79	29,83%	50,16%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	176.254,82	52,22%	232.273,64	66,66%	-24,12%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00%	1.000,00	0,29%	-100,00%
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00%	7.455,55	2,14%	-100,00%
Tributárias	5.193,18	1,54%	3.792,42	1,09%	36,94%
RESULTADO PATRIMONIAL	120.091,13		63.128,65		

Fonte: SEMFAP

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Na conta de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria estão classificadas as variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária, porém no caso da Autarquia, consiste basicamente em Taxas utilizadas na consecução dos seus objetivos tais como: taxa de corte a pedido ou por atraso; taxa de expediente; taxa de transferência de titularidade; taxa de 2ª via de conta; kit instalação de rede;

Na conta de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos, consiste basicamente na receita de serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água para a população alto alegreense.

Na conta de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras enquadra-se os rendimentos oriundos de aplicação financeira das contas de arrecadação e movimento da entidade.

Na conta de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos refere-se ao recebimento no decorrer do exercício de valores inscritos a conta de Dívida Ativa não Tributária.

Na conta de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas tem-se basicamente o ingresso de recurso de outras origens diversas classificadas como outras receitas do Saae.

Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Na conta de Pessoal e Encargos é onde estão registradas todas as despesas relacionadas a folha de pagamento dos servidores lotados na Autarquia.

Na conta de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo é onde foram registradas as aquisições de materiais de consumo diversos e também os serviços contratados no decorrer do exercício.

Na conta de Tributárias foi classificado os valores empenhados e pagos a título de contribuição para formação do PASEP, correspondente a 1% da receita corrente líquida da Autarquia.

Nota nº 04 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

Quadro 2	DESCRIÇÃO	2019	2018
	Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	457.620,69	411.597,05
	Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	337.529,56	348.468,40
	Variação (A/B)	1,36	1,18

Fonte: SEMFAP

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2019 foi de 1,36 demonstrando que ocorreu um superávit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram maiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:981B5DA6

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

SAAE - CNPJ: 19.433.497/0001-60

AV. IZIDORO STEDILLI,3584-CRISTO REI (69)3643-1248

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		28.627,40			28.627,40
R.P. Não Processado		48.554,65			48.554,65
RESTOS A PAGAR DE 2018	56.182,12		50.301,13	5.877,89	3,10
RESTOS A PAGAR DE 2017	5.674,26		0,39	5.379,59	294,28
TOTAL	61.856,38	77.182,05	50.301,52	11.257,48	77.479,43
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPOSITOS	0,00	57,83	0,00		57,83
TOTAL	0,00	57,83	0,00		57,83
TOTAL GERAL	61.856,38	77.239,88	50.301,52		77.537,26

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Pareis-RO.

NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO

Entende-se como dívida flutuante as despesas orçamentárias empenhadas que não forem pagas até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, será considerada como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício, também compõe no demonstrativo da dívida consignações, depósitos e cauções de terceiros como garantias de contrato.

Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processo u-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.

Já os Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.

No entanto para uma completa elucidação os restos a pagar inscrito no exercício financeiro de 2019, tanto os processados e não processados estão em conformidade com os dados registrados no Anexo 12 – Balanço Orçamentário e inscrição no Anexo 13 Balanço Financeiro, em referência aos restos a pagar dos exercícios de 2017 e 2018, seus saldos também estão em conformidades com os Anexo I e II do Balanço Orçamentário, e suas movimentação estão de acordo os dados apontados no Anexo 13 Balanço Financeiro.

Cumpe destacar que o saldo registrado na conta de Consignações, Depósitos e Cauções decorre da Lei Municipal nº 1.148 de 16 de Outubro de 2018 que Autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis, logo tal valor deverá ser transferido a conta bancária vinculada a entidade beneficiária..

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIUDI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:4914C8C3

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

SAAE - CNPJ: 19.433.497/0001-60		
AV. IZIDORO STEDILLI,3584-CRISTO REI (69)3643-1248		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	10.663,66	10.206,45
Receita de Serviços	333.662,16	273.811,03
Remuneração das Disponibilidades	5.276,29	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	112.119,28	69.822,54
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	356.811,61	330.217,93
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	104.909,78	28.687,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	36.428,20	23.324,52
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-36.428,20	-23.324,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	68.481,58	5.362,52
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	181.979,67	176.617,15
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	68.481,58	5.362,52
Ingressos Extraorçamentários	57,83	
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	250.519,08	181.979,67

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIUDI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento	356.811,61	330.217,93
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	356.811,61	330.217,93

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2019

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**NOTAS EXPLICATIVAS****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o Caixa do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município Alto Alegre dos Parecis ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira da gestão, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

NOTA Nº 02 – DO METODO DE ELABORAÇÃO

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

NOTA Nº 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL

O caixa equivalente de caixa inicial no montante de R\$ 181.979,67 é o resultado das movimentações do exercício anterior, onde os mesmos são aportados para cobrir obrigações contratada no período e a ser utilizado no exercício subsequente.

NOTA Nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e nelas compreendidas as Tributárias, de Serviços, Patrimoniais e Outras Derivadas. Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R\$ 104.909,78 evidenciando o quanto a Autarquia gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

NOTA Nº 05 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O Fluxo de caixa das atividades de investimentos são referentes a ingressos de recurso principalmente de outras esferas de governo, Estadual ou Federal, ou ainda de iniciativa privada, geralmente são recursos de convenio a serem investido em aquisição de ativos, como moveis e imóveis, no entanto indispensável para qualquer administração pública municipal, para ajudar no financiamentos das ações de prestação de serviço Público, não houve ingressos no período ficando apenas o registro de R\$ 36.428,20 que se refere a uma obra de reforma de reservatório de água da entidade.

NOTA Nº 06 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Refere se aos recursos relacionados à captação de recursos e à amortização de empréstimos e financiamentos os desembolso no exercício referente aquisição e amortização da dívida internas consolidadas, não apresentando registros nessa área.

NOTA Nº 07 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL

O caixa e equivalente de caixa final para o exercício seguinte é de R\$ 250.519,08 no entanto em atendimento a que descreve o MCASP e a determinação do TCE, em referência ao saldo de caixa e equivalente de Caixa final desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, contudo queremos ressaltar que os saldo em ambos anexos estão em consonância e harmonia.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

CRC/RO 008

237/O-1

Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Portaria 054/GP/2016

Presidente

Publicado por:
Leandro dos Santos Lima
Código Identificador:C236DB77

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
31/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 14682/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP**

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços

ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO (Reagentes para Exames Bioquímicos)**, com cessão de equipamentos em regime de comodato, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **00.740.696/0001-92** TEL/FAX: (61) 3403-1300/1313 E-MAIL: **licitacao.pmh@pmh.com.br pedido.cliente@pmh.com.br**

ENDEREÇO: Sai Sul Trecho 17 Rua 08, Lote 170 Bairro: Zona Industrial – CEP: 71.200-222 – Brasília/DF

NOME DA REPRESENTANTE: **Adriana da Silva Almeida Xavier**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **381.301.571-87** RG sob o nº. **970.087 SSP/DF**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: NÃO

ITEM ATA	NA CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
LOTE: 01						
1	12.820	Teste	ÁCIDO ÚRICO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,50	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
2	500	Teste	ALBUMINA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	1,00	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
3	2.290	Teste	AMILASE - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	1,26	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
4	2.870	Teste	ASLO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	3,20	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
5	4.755	Teste	BILIRRUBINA DIRETA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,83	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
6	4.755	Teste	BILIRRUBINA TOTAL - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	1,03	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
7	960	Teste	CK TOTAL - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	2,07	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
8	1.000	Teste	CKMB - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	2,70	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
9	14.000	Teste	COLESTEROL HDL - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	1,71	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
10	20.560	Teste	COLESTEROL TOTAL - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,87	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
11	25.545	Teste	CREATININA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,39	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
12	370	Teste	DESIDROGENASE LÁTICA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	1,75	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
13	4.200	Teste	FATOR REUMATÓIDE - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	2,02	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
14	2.065	Teste	FOSFATASE ALCALINA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	1,13	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
15	3.110	Teste	GAMA GT - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,75	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
16	30.130	Teste	GLICOSE - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,64	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
17	1.585	Teste	HEMOGLOBINA GLICOSILADA A1C - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	5,80	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
18	1.000	Teste	LACTATO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	3,20	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
19	1.370	Teste	LIPASE - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	1,38	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
20	600	Teste	POTÁSSIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	2,16	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
21	12.025	Teste	PROTEINA C REATIVA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,99	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
22	540	Teste	PROTEINAS TOTAIS - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	1,38	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
23	1.000	Teste	PROTEINÚRIA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	1,30	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
24	600	Teste	SÓDIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA	abbott	1,76	PMH PRODUTOS MÉDICOS

			DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO			HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
25	19.560	Teste	TGO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,50	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
26	19.460	Teste	TGP - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,56	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
27	20.485	Teste	TRIGLICERÍDEOS - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,58	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
28	23.500	Teste	UREIA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	abbott	0,63	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
RS Valor Total do Lote: 195.330,75						

TRATAMENTO DIFERENCIADO: NÃO

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
LOTE: 02							
29		53.583	Teste	HEMOGRAMA COMPLETO, TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE COM NO MÍNIMO 31 (TRINTA E UM) PARÂMETROS	abbott	2,92	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92
RS Valor Total do Lote: 156.462,36							

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**4.1 Local e Horário**

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º361/PGM/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 24 (horas) (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante;

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;

10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;

10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;

10.302.0008.2514 – Manut. Ativ. do Centro Odontológico CEO;

10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;

10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de Janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.4.3.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**15.1 Da Contratada**

15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.2.14 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;

15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

- 15.1.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 15.1.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 15.1.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo **MÁXIMO** de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 15.1.30** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.31** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da solicitação, registro da ANVISA, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.1.32** Providenciar a substituição do equipamento danificado prazo **MÁXIMO** de 24 (horas), cuja demora no reparo comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada;
- 15.1.33** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência, conforme especificado no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 15.1.34** Adequar e organizar o espaço físico e instalações elétricas do laboratório para a colocação dos equipamentos, caso necessário. Todas as adequações necessárias deverão ser por conta da contratada;
- 15.1.35** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.36** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.37** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.38** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.39** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 15.1.40** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.41** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.42** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 15.1.43** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes.
- 15.1.44** Fornecer ao Laboratório Municipal todos os meios de acesso e uso do equipamento, incluindo manuais explicativos e de operatividade (em idioma original e português), bem como ministrar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados por este, que irão fazer uso do equipamento;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

- 16.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
- 16.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 16.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 16.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
- 16.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 16.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 16.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 16.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 16.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 16.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
- 16.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 16.1.13** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a)** Substituir no prazo **MÁXIMO** de 24 (horas) os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusa se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo **MÁXIMO** de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.

20.4 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE

21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;

c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;

d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registo na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.

21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;

21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4 Condições para assinatura do contrato

22.4.1 Prazo da contratação/Vigência

22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

22.4.2 Da transferência do contrato

22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

22.4.3 Da assinatura do contrato

22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

22.4.4 Rescisão do contrato

22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

22.5 Do Reajuste Do Contrato

22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis;

22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 “Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 3/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 14682/SEMSAU/2019**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 3/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:

PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA

CNPJ: 00.740.696/0001-92

Representante:

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:CCBC524D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0042/2020 CONCURSO
PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES
PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma cópia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocópia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocópias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocópias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TÍTULO DE ELEITOR	Original e fotocópia do título de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	DE Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocópia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do cartão do PIS/Pasep	-
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	-
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação - Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocópia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE RESIDENCIA	DE Comprovante de residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5 (cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	-
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	-

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o Candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os Seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia Das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da Respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

M15 – TECNICO DA SAUDE I – TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO UNICO	PONT.	CLASS.
SHELAINÉ DE AMORIM FREITAS	56	04º
HAELTON RIBEIRO BRITO	55	05º
EDNA GINA DOS SANTOS	55	06º
DENISE FREITAS ROCHA	55	07º
MARINA DAS DORES GOMES	55	08º
CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	55	09º
DANIEL LIMA FERREIRA	54	10º
ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	53	11º
JENNER DALMARCIO LINS NEVES	53	12º
SIELTON MANTOVANELLI	53	13º

M17 – AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO UNICO	PONT.	CLASS.
ERIC MARIN INACIO	70	06º
ALEX SANDRO DE CARVALHO	69	07º
JUNIOR PEIXOTO KADES	69	08º

Ariquemes – RO, 18 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F2B8F224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2019/CPL/RO.

PROCESSO: Nº 110/2019

FORNECEDOR: Higibest Comércio e Serviços Eireli - ME

CNPJ: 26.581.761/0001-78

TEL/FAX: (69) 3443-1918

ENDEREÇO: Rua Rio Branco nº2262- Centro

CIDADE/UF: Cacoal/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Ana Claudia Brune

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Pano de chão 100% algodão, com medidas mínimas de 80x90 cm, para limpeza geral, duplamente absorvente	UNID.	50	Rafi plast/100% algodão	R\$ 10,67	R\$ 533,50
Valor Total (Quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)						R\$ 533,50

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de Maio de 2020.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8CED55BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2019

PROCESSO Nº 139/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/SRP.

FORNECEDOR: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179

ENDEREÇO: AV. RONDÔNIA Nº 1576 ST. 03 – BURITIS/RO
 NOME DO REPRESENTANTE: MARLI ALVES FERNANDES E
 ODAIR FREITAS FERNANDES

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chá mate tostado caixa de 500 gr (validade mínima de 01 ano).	CAMPILAR	200,00	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
2	Chá de sabores diversos (camomila, hortelã e erva doce). Caixa com 10 gr contendo 10 sachês (validade de 01 ano).	CAMPILAR	150,00	R\$ 3,91	R\$ 586,50
3	Açúcar cristal, cor branca de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 02 (dois) quilos, conforme ABNT 30. Deve possuir cristais de tamanhos homogêneos brancos, com produção a partir da cana de Açúcar	SONORA	300,00	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
Valor Total R\$ 3.818,50 (três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)					R\$ 3.818,50

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de Maio de 2020.

Publicado por:
 Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:D9921478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (ADULTA/INFANTIL) SIMPLES, COM SERVIÇO DE TRANSLADO BURITIS/RO X PORTO VELHO/RO X BURITIS/RO E SERVIÇO DE TANATOPRAXIA QUANDO NECESSÁRIO, EM PROL DAS FAMÍLIAS CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, E DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA - VÍRUS (COVID-19).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2020/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 835/2020

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº.003/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias (adulto/infantil) simples, com serviço de traslado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e serviço de Tanatopraxia quando necessário, em prol das Famílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO, e devido a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona - vírus (COVID-19)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 003/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de locação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME

CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL/FAX: (69) 98481-5324

E-MAIL: funerariasaoopedroburitis@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Castanheiras nº 2346, Setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **LORIVAL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 172.078.271-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
01	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	30	2.033,00	60.990,00

02	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x 0,80 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	20	1.185,00	23.700,00
03	Serviços de traslado de corpos no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	Serv./Km	19.800	2,29	45.342,00
04	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, <u>devidamente comprovado por Declaração da Empresa.</u>	Serv.	30	2.033,00	60.990,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços prestados através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinar e carimbar o nome do Certificador de maneira legível.

DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados de imediato, até 01 (uma) hora, após a solicitação da Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, devendo a Empresa fornecer a Urna Mortuária em qualquer dia, em qualquer horário, contados da data do recebimento Ordem de Faturamento emitida pela Secretaria / Parecer da Assistente Social e Requisição.

6.2 Lembrando, que não será liberado os serviços funerários com fornecimento de Urna Mortuária sem a respectiva ordem ou autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

6.3 Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcial, conforme solicitados por esta secretaria, através de Ordem de Faturamento e Notas de Empenho, conforme a necessidade da administração.

6.4 A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária para a liberação do cadáver para fins de traslado até a cidade de Buritis –RO, se caso for necessário

6.5. A CONTRATADA deverá realizar a remoção do corpo (cadáver) do Hospital onde o paciente estava internado até o local de preparo para realização do velório e posterior sepultamento.

6.6 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de imediato assim que informada pela equipe técnica, com a remoção do corpo (cadáver) da residência onde a pessoa se encontra até o local de preparo do corpo (Funerária) para a realização do velório, bem como traslado final do corpo para o cemitério de Buritis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12.1 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 12.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante

L.P. Dos Santos Funerária - ME

CNPJ: 04.440.082/0001-46

Nome do Representante:

LORIVAL PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:

Bárbara Angélica de Souza

Código Identificador:0DC8EEEC

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2020**

A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as Secretárias Municipal de Saúde e Assistência Social, do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na lei Ordinária nº1453 de 29 de Abril de 2020 - que estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 10.164 de 18 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 10.240/GAB/PMB/2020 de 23 Abril de 2020, que declararam o Estado de Emergência no Âmbito de Saúde Pública do Município de Buritis, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas unidades de saúde do município, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo inicial de 180 (Cento e Oitenta) dias prorrogáveis por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas de acordo com a tabela abaixo (Quadro de Vagas). A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet.

1.2- Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

1.3- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

2.0 - DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

2.1. DAS VAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SEMUSA

Cargos	Quant. De Vagas	Vagas Imediatas	Cad. Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
Condutor Socorrista (SAMU)	03	00	03	Ensino Médio completo e curso de APH, Curso de Emergência, MOPP, CNH Categoria D	40 horas Semanais	998,00
Motorista	05	00	05	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria D e C, Curso de Veículo de Emergência	40 horas Semanais	998,17
Enfermeiro (a)	03	00	03	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	4.473,54
Médico Clínico geral	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	12.781,71
Médico Clínico geral	03	00	03	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	20 horas Semanais	6.390,82
Técnico de Enfermagem	10	00	10	Ensino Médio Completo Curso técnico na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	1.162,68
Técnico em Laboratório	05	00	05	Ensino Médio Completo ,curso Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	1.049,89
Auxiliar de serviços gerais	05	00	05	Ensino Fundamental	40 horas Semanais	998,00

2.2. DAS VAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO –SEMAST

Cargos	Quant. De Vagas	Vagas Imediatas	Cad. Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
Assistente Social	02	0	02	Bacharelado em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	30 horas Semanais	R\$ 2.182,27
Psicólogo	02	0	02	Bacharelado em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R\$ 2.182,27
Motorista Leve	02	0	02	Ensino Fundamental Completo, Habilitação Categoria CNH A/B	40 horas Semanais	R\$ 998,17

(Observação: A remuneração que estiver abaixo do salário mínimo nacional em vigência incidirá complementação do mesmo ate o limite do salário mínimo vigente)

3.0 - DAS ETAPAS

3.1- A seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: A primeira constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no Item 4.0, deste edital;
 b) 2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme item **8.0**, deste edital;

4.0- DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia **20/05/2020 até as 23h59min do dia 22/05/2020**, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia. O candidato, no ato de sua inscrição via internet no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, onde constará os títulos que possui referentes a área que pretende concorrer no certame, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;

4.1- Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento das regras estabelecidas.

4.2 - A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 - Considerando a pretensão contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função. Conforme **ANEXO II** deste Edital.

4.5- Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para a Seleção Pública Simplificada.

4.6 - As inscrições serão homologadas no dia **25/05/2020**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>.

4.7 - Deverá o candidato no ato da inscrição apresentar obrigatoriamente a Documentação conforme exigências descritas no **ITEM 2.1** deste Edital, bem como dos demais documentos relacionados no **ITEM 9.0** que trata das Tabelas de Pontuação de Avaliação de Títulos.

4.8- Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente a Seleção Pública Simplificada.

5.0 - DA LOTAÇÃO

Os servidores selecionados nos seus respectivos cargos, serão lotados nas Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social, do Município de Buritis.

6.0 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORARIO CONSTANTE NESTE CERTAME

Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir escolaridade compatível com a função;

Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

7.0 - DOS CANDIDATOS PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA :

7.1 - Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.

7.2 - O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

7.3 - Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

7.4 - Os candidatos inscritos como pessoa portadores de deficiência, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

8.0 - DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

8.1 - A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2 - Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.3 - Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

8.4 - Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

8.5 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **item 9.0**.

9.0 - DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 - Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

9.2 - PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – Auxiliar de Serviços Gerais (SEMUSA);

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 20,0 Nível Médio: 30,0	30 (trinta) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 4 h	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados de até 60 horas -10,0 Certificados de 60 horas à 80 horas -20,0 Certificado acima de 80 horas -30,0	40 (quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço	Comprovação de Tempo de Serviço na área	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos -10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

9.3- MOTORISTA - SEMUSA (Categoria B ou C, e curso de veículo de emergência)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10 (dez) pontos
2. Outros Cursos – na área de interesse	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 20h.	Certificados de até 20 horas - 5,0 Certificado acima de 20 horas -10,0	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos – 10,0 - De 02 até 05 anos – 15,0 - Mais de 05 anos – 20,0,0	20 (vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória (sob inspeção da Vigilância Sanitária)	- Participação na Avaliação prática	- 0 à 50 Pontos	50 Pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

9.4 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SEMAST

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10 (dez) pontos
2. Outros Cursos – na área de interesse	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 20h.	Certificados de até 20 horas - 5,0 Certificado acima de 20 horas -10,0	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos – 10,0 - De 02 até 05 anos – 15,0 - Mais de 05 anos – 20,0,0	20 (vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória (sob inspeção da Vigilância Sanitária)	- Participação na Avaliação prática	- 0 à 50 Pontos	50 Pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

9.5 - PARA CARGOS DE NÍVEL MEDIO – Motorista Socorrista - (SEMUSA);

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 5,0 Nível Superior: 10,0	10 (dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 20h.	Certificados de até 20 horas - 5,0 Certificado acima de 20 horas -10,0	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 15,0 - Mais de 05 anos - 20,0	20 (vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória (sob inspeção da Vigilância Sanitária)	- Participação na Avaliação prática	- 0 à 50 Pontos	50 Pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

9.6 - PARA CARGOS DE NÍVEL MEDIO TECNICO - Técnico em Enfermagem/Técnico em Laboratório (SEMUSA)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 20,0 Nível Superior: 30,0	30 (trinta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados de 30 até 60 horas -10,0 Certificados de 60 horas à 80 horas -20,0 Certificado acima de 80 horas -30,0	40 (quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

9.7- PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - (Enfermeiro, Médico Clínico Geral - SEMUSA), (Assistente Social, Psicólogo - SEMAST)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0	50,0 (cinquenta) pontos

		-Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados de 30 até 60 horas -10,0 Certificados de 60 horas à 80 horas -15,0 Certificado acima de 80 horas -20,0	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

10.0 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos de acordo com os itens de avaliação constantes no item 9.0, considerando critério de desempate a seguir:

10.2 - Possuir Residência no município, haja visto a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

10.3 - Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, considerando o limite de idade de 59 anos.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I, do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

11.2 - A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I, no link da Seleção Pública Simplificada no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>

11.3 - Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

11.4 - Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

11.5 - Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

11.6 - O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

11.7 - A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A homologação do **Resultado Final** será publicada no site <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/> e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis – RO, no dia 08/06/2020, conforme estabelecido no Anexo I.

12.2 - Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no site <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/> e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis - RO.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria.

13.2 - As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

13.3 - O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal a qual foi convocado.

13.4 - Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.

13.5 - Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;

02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;

Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);

Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;

Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;

Exame de Gravidez (negativo);

Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);

Comprovante de endereço atualizado;

Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Carteira de Habilitação (se for o caso); Cópia e original do Diploma Curso de Transporte Escolar, condutor Socorrista (se for o caso) e demais cursos conforme as exigências da Resolução Nº 168/2004 do CONTRAN- Conselho Nacional de Transito,

z) Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;

13.6 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 13.5 para assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

13.7- Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional estar apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

14.0 - DA VIGÊNCIA

14.1- A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

14.2 - A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

14.3 - Nos casos em que a demanda for superada pelo controle da Pandemia, poderá haver dispensa do servidor em período inferior ao do contrato, respeitando a notificação do contratado no prazo de 30 dias antecedente.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A homologação do **Resultado Final** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória crescente e será publicado site <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/> e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis - RO.

15.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.3 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

15.4 - A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

15.5 - Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

15.6 - A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.

15.8 - A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 15 de maio de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo

Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	18/05/2020 e 19/05/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	20/05/2020 a 22 /05/2020
Homologação das Inscrições	25/05/2020
Entrega de Recursos Contra a homologação das Inscrições	26/05/2020
Resposta aos Recursos	28/05/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	03/06/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	04/06/2020
Resposta aos Recursos	08/06/2020
Homologação do Resultado Final	08/06/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, inscrito(a) no CPF/MF nº, convocado(a) através do Edital nº de de de 2020, publicada no ARON nº de de de 2020, para assumir a função de, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas:

Doença cardíaca congênita;

Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doenças respiratórias crônicas:

DPOC e Asma controlados;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Fibrose cística com infecções recorrentes;

Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas;

Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);

Pacientes em diálise;

Imunossupressos;
 Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
 Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
 Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
 Diabéticos;
 Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Assinatura do candidato

CPF do candidato

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Participar de Equipe de Enfermagem; II Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; III. Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV - Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, V - Cumprir as prescrições relativas aos clientes; VI - Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, VII - Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII - Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; IX - Manter atualizado o prontuário dos pacientes; X - Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; XI - Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; XII - Aplicar Injeções; XIII Administrar soluções parenterais previstas; XIV - Alimentar, mediante sonda gástrica; XV - Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XVI - Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; XVII - Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XVIII - Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XIX - Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; XX - Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XXI - Executar outras tarefas.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	I - Coletar material e amostrar para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; II - Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; III - Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; IV Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; V - Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; VI - Preparar dados para a elaboração de laboratórios; VII - Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	I Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas, II - Indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; III Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença, IV - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados; V - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; VI - Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; VII - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; VIII - Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; IX - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; X - Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; XI - Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XII - supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; XIII Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; XIV Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; XV - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação; XVI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. XVII - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde Hospital, Centros de saúde, postos de saúde, etc. XVIII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.
ENFERMEIRO	I - Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; II - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; III - Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; IV - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; V - Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; VI - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; VII Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho, VIII - Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; IX - Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; X - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; XI Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; XII - Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; XIII - Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; XIV - Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, XV - Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; XVI - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XVII - Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; XVIII - Elaborar e executar investigação epidemiológica. XIX Atuar na execução de serviços de enfermagem. XX - Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico. XXI - Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc. - XXII - Executar os programas de vacina. XXIII - Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos, XXIV - Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal. - XXV - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc. XXVI - Coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; XXVII - Executar outras atividades correlatas ao cargo.
CONDUTOR SOCORRISTA	I-Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; II- conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo.; III- estabelecer contato telefônico ou radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; IV- auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítima, realizar medidas de reanimação cardíaca respiratória básica; V- identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade; VI- o socorrista deve auxiliar o enfermeiro, técnico em enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro entre outras atividades correlatas conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde; VII- O condutor socorrista deverá ser maior de vinte e um anos, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor, certificados para veículos de emergência (CONTRAN) com experiência mínima comprovada de 120 dias com veículo de emergência, conforme Lei Municipal nº 759/2013.
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	I Dirijir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; II. Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; IV. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; V. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; VI. Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; VII. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VIII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais e hospitalares). Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem da Câmara ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo;
PSICÓLOGO	CRAS: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço Socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas comunitárias no território; Assessoria aos serviços Socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de

	informação, registradas ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. CREAS: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registradas ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); CREAS: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: 6A6910F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO 24

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para **comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 18/05/2020 ou 19/05/2020, para a realização do TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, para o CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0026	LEANDRO RESENDE FIGUEREDO	***.731.532.**	SIM
2º.	0094	RIAN SILVA	***.060.402.**	SIM
3º.	0031	ELIAN DOUGLAS B. DA SILVA	***.238.152.**	SIM
4º.	0090	TIAGO H. PARANA DE CALMEIDA	***.167.262.**	SIM
5º.	0120	MAXWELL BARBOSA CONDACK	***.789.202.**	SIM

BURITIS - RO, 15 de Maio de 2020.

TOTAL DE CONVOCADOS: 05

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO

Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: 3C25F10A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: 110/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
204.663.742-91	93878/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM					
Destino			Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO			19/05/2020		20/05/2020
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO SOUZADACRUZ QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONÓSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS VALOR R\$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136. SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1662, PROCESSO					

284/2020.
 JUSTIFICATIVA: memo. nº. 074/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020
 DATA DA SAÍDA: 19/05/2020 com previsão as 09:00 hs após a coleta de amostras
 RETORNO: 20/05/2020
 MEIO DE TRANSPORTE: . Veic. Doblo placa QTD 6140

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0		360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4C57737

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 PORTARIA Nº: 111/NFP/FMS/2020**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 111/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL		ENFERMEIRA - Matr.: 3826		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	19/05/2020	20/05/2020		
Finalidade: DESPESAS COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE AFIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM TÉCNICOS DO LACEN RO REFERENTE A COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS PARA DETECÇÃO DO COVID-19. VALOR R\$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESAS A1663, PROCESSO 979/2020. JUSTIFICATIVA: memo. nº. 075/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 19/05/2020 com previsão as 09:00 hs após a coleta de amostras RETORNO: 20/05/2020 MEIO DE TRANSPORTE: . Veic. Doblo placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0		360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC948A08

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 PORTARIA Nº: 112/NFP/FMS/2020**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 112/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
HELEN MITISSI NASCIMENTO GUTIERREZ		- Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
312.834.972-04	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		19/05/2020	20/05/2020	
Finalidade: DESPESAS COM DIÁRIAS DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR HELEN MITISSI NASCIMENTO GUTIERREZ QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE AFIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM TÉCNICOS DO LACEN RO REFERENTE A COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS PARA DETECÇÃO DO COVID-19.				
VALOR R\$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1664, PROCESSO 2045/2020.				
JUSTIFICATIVA: memo. nº. 075/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020				
DATA DA SAÍDA: 19/05/2020 com previsão as 09:00 hs após a coleta de amostras				
RETORNO: 20/05/2020				
MEIO DE TRANSPORTE: . Veic. Doblo placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15/05/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 2C7C3E0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 7.673/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, da Lei 4.365/PMC/2019. Considerando necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para manutenção das unidades escolares, implementando ações visando à melhoria na qualidade de ensino;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços referentes à contratação de empresas terceirizadas para disponibilização de mão-de-obra para realização de diversos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, a fim de suprir a grande demanda atual;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional. Oportuno esclarecer que a suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofreram redução, pois a secretaria reavaliou as dotações e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços desta secretaria, a vista do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001. 12.361.0030.2.233	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMED	14.001. 12.361.0030.2.233	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMED
1.001.0075	Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ens. Fundamental	1.001.0075	Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ens. Fundamental
102 3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	98 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
TOTAL GERAL:		R\$ 60.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 2788365F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 007/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2019, e;

Considerando o término do prazo dos contratos temporários e a impossibilidade de prorrogação, respeitando o princípio da vinculação do instrumento de edital;

Considerando que o convênio entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Cacoal ainda está em pleno vigor;

Considerando que o presente edital tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses, já inclusa a prorrogação, até 02/03/2021;

Considerando a inexistência de candidatos habilitados remanescentes para que sejam convocados, e na forma do Parecer jurídico acostado no Processo Administrativo n. 1.133/PMC/2019, fls. 454-460, a continuidade da convocação pela ordem de classificação inicial enquanto vigente o estado de exceção, decorrente da Pandemia, atinge o princípio da impessoalidade;

Resolve:

I. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal/RO, para apresentar a documentação conforme no item 17.6 do Edital 001/PMC/2019 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste. Assim sendo, o não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010 e Lei 3736/PMC/2017 acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação inicial, conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1º	ELTON SOUZA RIBEIRO
2º	DEVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1º	WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1º	ONEVAN TEODORO DE SOUZA
2º	MARINALDO NICOLINO
3º	IVALDO NOGUEIRA PRUDÊNCIO
4º	JORDEL RIBEIRO DA SILVA
5º	EDISON ESTEVES ABILIO
6º	REGINALDO ROSS DOS SANTOS
7º	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ
8º	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1º	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2154D778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
CONTRATO N.º 039/2020

CONTRATO N.º 039/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 11(ONZE) dias do mês de MAIO de 20 20, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**, com sede e foro em CASTANHEIRAS, RO e CEP 76.948-000: localizada à Avenida Jacarandá, 100 Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO nomeado por meio de eleições diretas no ano de 2016, portador da Carteira de Identidade n.º 492737 SSP/RO, CPF n.º 499.298.442-87, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srt.ª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n.º 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDE n.º 23034.050192/2018-41**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º **11/2019**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de

1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total em R\$
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	01	247.950,00	247.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 247.950,000 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2020** na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DESPESA	DE	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0004	20120037 Convenio 029/PGE-2020	4.4.9.0.52.00		394/2020	06/05/2020	247.950,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3.1 A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5 dos respectivos Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial do CONTRATANTE, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3- Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III – Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

4.5.1. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.

4.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

5.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos com-probatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e neste Contrato;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

6.2.12. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto definitivo do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato conforme item 4.6; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

MAN LATIN AMERICA

Indústria E Comércio De Veículos LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: JOSE SERGIO DOS S. CARDOSO

CPF: 674.103.672-53

RG: 705.413 SSP/RO

2. _____

Nome:

CPF:

RG

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso

Código Identificador: 1C2152C5

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020 - PREGÃO 008/2020.****DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITAÇÕES - PMC**

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

<http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2020 - PMC

PROCESSO nº. 349/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 8/2020

Data da Abertura: 11/03/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada às 09:00 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI 22.862.531/0001-26 situada na Rua/Av. José Bonifácio nº 531-Barão de Cotegipe-RS, representada pelo Sr(a) Natália Maria Sabino Bergamin CPF nº 050.141.380-47, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	7148	SULFADIAZIDA DE PRATA 1% - PASTA 400GRAMAS	PTS	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1	22911	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	CX	30,00	R\$ 74,25	R\$ 2.227,50
1	21548	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ CX FA VD TRANS X 50	CX	200,00	R\$ 284,66	R\$ 56.932,00

Valor Total Registrado R\$ 60.659,50 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 46/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, devesse ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada devesse repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora devesse ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

- a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a) detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a) Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI

22.862.531/0001-26

Empresa Detentora

NATÁLIA MARIA SABINO BERGAMIN

050.141.380-47

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:2DA3B084

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2020 - PREGÃO 008/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITAÇÕES - PMC

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

<http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 44/2020 - PMC

PROCESSO nº. 349/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 8/2020

Data da Abertura: 11/03/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada às 09:00 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP 16.970.999/0001-31 situada na Rua/Av. rua Victorio Luiz Zaffari, 107-Erechim-RS, representada pelo Srº(ª) Loiri Bez CPF nº 766.922.990-04, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31**

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	24897	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	FRSC	200,00	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
1	1888	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 80 ML + CP MED	FRSC	450,00	R\$ 8,53	R\$ 3.838,50
1	15541	Alprazolam 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	60,00	R\$ 3,83	R\$ 229,80
1	18179	SECNIDAZOL 1000 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2	CX	2.000,00	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
1	21546	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FRSC	800,00	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00

Valor Total Registrado R\$ 11.508,30 (onze mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 44/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em conformidade com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, desde que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso de não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante os órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceite pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos LTDA-EPP

16.970.999/0001-31

Empresa Detentora

LOIRI BEZ

766.922.990-04

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D1DE74AB

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº:	411/2020
Dispensa de Licitação nº:	30/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	18/05/2020

Do Objeto: Contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo para realizar a revisão de garantia do veículo ônibus de placa OHN 2204.**Do Contratado:** BURITI CAMINHOS LTDA, CNPJ nº 84.652.296/0002-04.**Do Valor e do Pagamento:** R\$ 1.239,96, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO 10W40 SINTETICO	17,00	R\$ 24,95	R\$ 424,15
2	ADITIVO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	3,00	R\$ 59,65	R\$ 178,95
3	ADITIVO DE DIESEL FRASCO DE 250ML	2,00	R\$ 39,95	R\$ 79,90
4	FILTRO SEPARAD. AGUA	1,00	R\$ 171,18	R\$ 171,18
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR ÔNIBUS OHN 2205	1,00	R\$ 89,95	R\$ 89,95
6	FILTRO OLEO D08 MOTOR	1,00	R\$ 97,23	R\$ 97,23
7	FILTRO EXT. DO AR	1,00	R\$ 89,95	R\$ 89,95
8	FILTRO INTERNO DO AR	1,00	R\$ 59,95	R\$ 59,95
9	PANO LIMPEZA	5,00	R\$ 5,00	R\$ 25,00
10	CONJUNTO FILTRO OLEO DIREÇÃO	1,00	R\$ 23,70	R\$ 23,70

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços e aquisição de material de consumo, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços e aquisição de peças para revisão de garantia do veículo ônibus placa OHN 2204.**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 18 de maio de 2020

EDENILDA JANUÁRIO DA SILVA GOTARDI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 18 de maio de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Castanheiras/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚPREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-5481/PMJ/2019

VALIDADE: 17/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇUCAR**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇUCAR**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 10 (dez) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referência: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	PCT	12.750	DOCE DIA	R\$ 4,93	R\$ 62.857,50	
02	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referência: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	PCT	4.250	DOCE DIA	R\$ 4,93	R\$ 20.952,50	
VALOR TOTAL						R\$ 83.810,00	

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:C222DD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-333/PMJ/2019

VALIDADE: 17/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE ILUMINAÇÃO DE LED 400 WATSS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE ILUMINAÇÃO DE LED 400 WATSS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.6.1 Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2020

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**Anexo Único**

PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI CNPJ: 27.044.495/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
01	REFLETOR DE LED 400 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K) CORES, USO INTERNO OU EXTERNO IP66, INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES AREAS COM BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 30.000LM. TEMPERATURA DE BRANCO FRIO 6000 K TENSÃO BIVOLT (90V A 260V) FLUXO LUMINOSO MINIMO: 30.000LM, POTENCIA MINIMA: 400w, ANGULO DE ABERTURA MINIMA: 180°, GRAU DE POTENCIA: IP66. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	150	R\$ 201,81	VISÃO DE LUZ	R\$ 30.271,50
02	REFLETOR DE LED 400 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K) CORES, USO INTERNO OU EXTERNO IP66, INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES AREAS COM BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 30.000LM. TEMPERATURA DE BRANCO FRIO 6000 K TENSÃO BIVOLT (90V A 260V) FLUXO LUMINOSO MINIMO: 30.000LM, POTENCIA MINIMA: 400w, ANGULO DE ABERTURA MINIMA: 180°, GRAU DE POTENCIA: IP66. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	50	R\$ 201,81	VISÃO DE LUZ	R\$ 10.090,50
VALOR TOTAL						R\$ 40.362,00

PA Comércio E Serviços Gerais EIRELLI ME
CNPJ: 27.044.495/0001-07
RUA ASTOLFO MOREIRA, Nº 32
CENTRO
JOÃO PINHEIRO/MG
CEP: 38.770-000
FONE: (38) 3561-2588
EMAIL: PASERVICOSGERAIS@HOTMAIL.COM
PEDRO HENRIQUE DE ABREU CUNHA
CPF: 070.039.776-05
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:99400138

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 2- 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.439.838,65	41.793.746,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	29.439.838,65	41.793.746,64	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	29.439.838,65	41.793.746,64	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.368.032,07	37.806.546,18	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.638.478,04	3.373.065,19	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	433.328,54	614.135,27	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.085.803,66	30.958.308,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.212.633,81	30.119.740,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.222.633,81	30.119.740,76	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	873.169,85	838.567,65	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	6.354.034,99	10.835.438,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	136.225.204,70	138.358.474,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	136.225.204,70	138.358.474,21	0,00	0,00

% da DC sobre a RCL (I/VI)	21,61	30,21	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,66	7,83	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	163.470.245,64	166.030.169,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	147.123.221,08	149.427.152,15	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	396.539,27	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	171.511.557,00	24.659.597,97	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	18.126,17	399.783,11	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.186.168,96	408.858,02	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BD7F530C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 3- 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	136.225.204,70	138.358.474,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	136.225.204,70	138.358.474,21	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.969.545,03	30.438.864,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.972.590,53	27.394.977,89	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:2CEAEF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 4- 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		138.358.474,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		138.358.474,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		22.137.355,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>		19.923.620,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		9.685.093,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador

CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:B2AFC742

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 6- 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida			138.358.474,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			138.358.474,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			138.358.474,21
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		62.231.066,76	44,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		74.713.576,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		70.977.897,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		67.242.218,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		10.835.438,23	30,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		166.030.169,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		30.438.864,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		22.137.355,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		9.685.093,19	7,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:2B19F8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 1- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.061.075,73	117.992.450,03	23.071.531,73	19,55	45.701.559,51	38,73	72.290.890,52	
RECEITAS CORRENTES	119.630.259,09	116.561.633,39	21.336.531,73	18,30	43.966.559,51	37,72	72.595.073,88	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.296.879,94	20.296.879,94	3.562.156,70	17,55	9.844.535,99	48,50	10.452.343,95	
Impostos	16.375.541,99	16.375.541,99	2.865.373,85	17,50	7.816.010,27	47,73	8.559.531,72	
Taxas	3.921.337,95	3.921.337,95	696.782,85	17,77	2.028.525,72	51,73	1.892.812,23	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	7.946.581,09	7.946.581,09	2.279.518,04	28,69	3.359.951,10	42,28	4.586.629,99	
Contribuições Sociais	3.765.420,17	3.765.420,17	930.867,16	24,72	1.269.939,98	33,73	2.495.480,19	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.181.160,92	4.181.160,92	1.348.650,88	32,26	2.090.011,12	49,99	2.091.149,80	
RECEITA PATRIMONIAL	7.593.088,71	7.593.196,27	45.318,18	0,60	1.243.326,54	16,37	6.349.869,73	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.323,61	227.323,61	31.404,14	13,81	72.762,40	32,01	154.561,21	
Valores Mobiliários	7.365.765,10	7.365.872,66	13.914,04	0,19	1.170.564,14	15,89	6.195.308,52	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.509.970,89	80.441.237,63	15.292.510,97	19,01	29.279.256,35	36,40	51.161.981,28	
Transferências da União e de suas Entidades	35.144.352,84	32.075.619,58	6.215.813,61	19,38	12.373.339,10	38,58	19.702.280,48	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.764.275,20	26.764.275,20	5.407.571,03	20,20	9.472.761,29	35,39	17.291.513,91	

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.601.342,85	21.601.342,85	3.669.126,33	16,99	7.433.155,96	34,41	14.168.186,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.738,46	283.738,46	157.027,84	55,34	239.489,53	84,41	44.248,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	191.172,22	191.172,22	16.907,32	8,84	34.500,79	18,05	156.671,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	17.382,23	30,95	59.872,40	106,62	-3.718,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	114.800,00	0,00	133.000,00	0,00	-133.000,00
Demais Receitas Correntes	36.411,89	36.411,89	7.938,29	21,80	12.116,34	33,28	24.295,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.430.816,64	1.430.816,64	1.735.000,00	121,26	1.735.000,00	121,26	-304.183,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.430.816,64	1.430.816,64	1.735.000,00	121,26	1.735.000,00	121,26	-304.183,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00	0,00	-1.685.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.430.816,64	1.430.816,64	50.000,00	3,49	50.000,00	3,49	1.380.816,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	2.359.953,62	21,93	3.613.775,57	33,58	7.148.300,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.823.151,62	128.754.525,92	25.431.485,35	19,75	49.315.335,08	38,30	79.439.190,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.823.151,62	128.754.525,92	25.431.485,35	19,75	49.315.335,08	38,30	79.439.190,84
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.823.151,62	128.754.525,92	25.431.485,35	19,75	49.315.335,08	38,30	79.439.190,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.826.127,58			13.826.127,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.826.127,58			13.826.127,58		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEEL CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.555.897,29	146.259.212,44	23.130.532,50	66.515.882,77	79.743.329,67	21.845.007,71	36.107.985,82	110.151.226,62	33.962.884,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.330.641,03	112.977.522,93	18.016.245,35	55.136.319,81	57.841.203,12	20.664.039,30	34.394.393,48	78.583.129,45	32.449.557,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.898.980,17	68.542.689,82	12.351.237,93	22.331.447,71	46.211.242,11	12.351.277,76	22.331.447,71	46.211.242,11	21.189.666,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	636.729,20	63.270,80	111.454,96	223.127,66	476.872,34	223.127,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.731.660,86	43.734.833,11	5.665.007,42	32.168.142,90	11.566.690,21	8.201.306,58	11.839.818,11	31.895.015,00	11.036.763,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.539.499,78	24.274.872,33	5.114.287,15	11.379.562,96	12.895.309,37	1.180.968,41	1.713.592,34	22.561.279,99	1.513.327,21	0,00
INVESTIMENTOS	3.395.438,97	22.039.535,61	5.114.287,15	10.087.866,94	11.951.668,67	924.915,98	1.058.497,39	20.981.038,22	858.232,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.144.060,81	2.235.336,72	0,00	1.291.696,02	943.640,70	256.052,43	655.094,95	1.580.241,77	655.094,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.685.756,48	9.006.817,18			9.006.817,18			9.006.817,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	13.412.419,71	2.032.758,00	7.615.993,68	5.796.426,03	1.990.392,97	3.749.715,60	9.662.704,11	3.587.635,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	131.823.151,62	159.671.632,15	25.163.290,50	74.131.876,45	85.539.755,70	23.835.400,68	39.857.701,42	119.813.930,73	37.550.520,37	0,00

(X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.823.151,62	159.671.632,15	25.163.290,50	74.131.876,45	85.539.755,70	23.835.400,68	39.857.701,42	119.813.930,73	37.550.520,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.457.633,66		11.764.814,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.823.151,62	159.671.632,15	25.163.290,50	74.131.876,45		23.835.400,68	49.315.335,08		49.315.335,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	2.359.953,62	21,93	3.613.775,57	33,58	7.148.300,32
RECEITAS CORRENTES	10.762.075,89	10.762.075,89	2.359.953,62	21,93	3.613.775,57	33,58	7.148.300,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.762.075,89	9.861.441,89	1.806.623,55	18,32	2.881.199,81	29,22	6.980.242,08
Contribuições Sociais	10.762.075,89	9.861.441,89	1.806.623,55	18,32	2.881.199,81	29,22	6.980.242,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	900.634,00	232.019,87	25,76	307.230,92	34,11	593.403,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	900.634,00	232.019,87	25,76	307.230,92	34,11	593.403,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	321.310,20	0,00	425.344,84	0,00	-425.344,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	321.310,20	0,00	425.344,84	0,00	-425.344,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	13.412.419,71	2.032.758,00	7.615.993,68	5.796.426,03	1.990.392,97	3.749.715,60	9.662.704,11	3.587.635,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.917.254,33	10.635.520,24	2.032.758,00	4.928.175,95	5.707.344,29	1.543.014,23	2.851.412,83	7.784.107,41	2.689.333,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.917.254,33	7.007.306,84	892.455,72	1.730.911,90	5.276.394,94	892.455,72	1.730.911,90	5.276.394,94	1.568.832,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.073.100,53	0,00	1.073.100,53	0,00	201.263,08	387.925,17	685.175,36	387.925,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.555.112,87	1.140.302,28	2.124.163,52	430.949,35	449.295,43	732.575,76	1.822.537,11	732.575,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.350.000,00	2.776.899,47	0,00	2.687.817,73	89.081,74	447.378,74	898.302,77	1.878.596,70	898.302,77	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.350.000,00	2.776.899,47	0,00	2.687.817,73	89.081,74	447.378,74	898.302,77	1.878.596,70	898.302,77	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:250D3962

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 2- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-total d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.555.897,29	146.259.212,44	23.130.532,50	66.515.882,77	89,73	79.743.329,67	21.845.007,71	36.107.985,82	90,59	110.151.226,62	0,00
Legislativa	4.949.008,32	5.257.732,41	550.263,76	1.189.068,92	1,60	4.068.663,49	560.819,29	1.062.224,10	2,67	4.195.508,31	0,00
Ação Legislativa	4.949.008,32	5.257.732,41	550.263,76	1.189.068,92	1,60	4.068.663,49	560.819,29	1.062.224,10	2,67	4.195.508,31	0,00
Administração	17.555.305,21	25.672.911,52	5.386.869,29	11.001.032,26	14,84	14.671.879,26	3.460.049,00	6.393.764,64	16,04	19.279.146,88	0,00
Administração Geral	17.510.305,21	25.627.911,52	5.372.457,82	10.984.265,79	14,82	14.643.645,73	3.451.197,33	6.382.557,97	16,01	19.245.353,55	0,00
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	14.411,47	16.766,47	0,02	28.233,53	8.851,67	11.206,67	0,03	33.793,33	0,00
Assistência Social	3.312.397,35	4.373.638,75	1.099.115,69	2.371.611,12	3,20	2.002.027,63	671.534,86	1.159.356,01	2,91	3.214.282,74	0,00
Administração Geral	30.000,00	8.888,25	0,00	0,00	0,00	8.888,25	0,00	0,00	0,00	8.888,25	0,00
Normatização e Fiscalização	34.000,00	34.000,00	369,45	3.646,45	0,00	30.353,55	677,79	929,74	0,00	33.070,26	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	287.855,31	50.876,50	247.318,02	0,33	40.537,29	0,00	80.629,60	0,20	207.225,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	838.840,00	755.043,13	201.945,13	576.267,30	0,78	178.775,83	64.184,40	200.185,29	0,50	554.857,84	0,00
Assistência Comunitária	2.409.557,35	3.287.852,06	845.924,61	1.544.379,35	2,08	1.743.472,71	606.672,67	877.611,38	2,20	2.410.240,68	0,00

Previdência Social	12.930.225,00	12.930.225,00	2.333.493,39	3.150.153,01	4,25	9.780.071,99	2.344.005,77	3.087.464,33	7,75	9.842.760,67	0,00
Administração Geral	796.894,00	796.894,00	109.729,88	237.686,10	0,32	559.207,90	120.242,26	174.997,42	0,44	621.896,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.133.331,00	12.133.331,00	2.223.763,51	2.912.466,91	3,93	9.220.864,09	2.223.763,51	2.912.466,91	7,31	9.220.864,09	0,00
Saúde	23.950.746,62	32.971.454,42	5.398.932,25	14.745.753,56	19,89	18.225.700,86	5.675.440,60	10.090.023,78	25,32	22.881.430,64	0,00
Administração Geral	2.363.209,33	2.363.209,33	361.837,09	916.266,49	1,24	1.446.942,84	380.665,48	771.017,44	1,93	1.592.191,89	0,00
Normatização e Fiscalização	104.324,94	104.324,94	-32,68	1.586,79	0,00	102.738,15	230,32	447,22	0,00	103.877,72	0,00
Atenção Básica	7.519.750,04	12.666.847,32	2.111.350,83	4.376.903,43	5,90	8.289.943,89	1.939.780,35	3.721.302,46	9,34	8.945.544,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.820.141,31	16.299.949,93	2.680.747,49	8.549.340,23	11,53	7.750.609,70	3.074.095,43	5.278.457,37	13,24	11.021.492,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	691.951,48	838.011,58	210.316,90	625.573,85	0,84	212.437,73	188.306,78	207.480,78	0,52	630.530,80	0,00
Vigilância Sanitária	23.522,60	34.253,93	961,28	10.578,12	0,01	23.675,81	1.788,47	1.788,47	0,00	32.465,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	427.846,92	664.857,39	33.751,34	265.504,65	0,36	399.352,74	90.573,77	109.530,04	0,27	555.327,35	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	32.172.688,90	33.902.667,89	4.772.893,45	19.264.736,47	25,99	14.637.931,42	5.764.845,64	9.533.255,81	23,92	24.369.412,08	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	903.000,00	903.000,00	770.124,00	770.124,00	1,04	132.876,00	221.559,30	221.559,30	0,56	681.440,70	0,00
Ensino Fundamental	23.811.682,00	24.280.342,55	2.759.481,52	14.519.190,57	19,59	9.761.151,98	4.267.922,46	7.114.604,80	17,85	17.165.737,75	0,00
Educação Infantil	7.443.006,90	8.704.325,34	1.243.287,93	3.975.421,90	5,36	4.728.903,44	1.275.363,88	2.197.091,71	5,51	6.507.233,63	0,00
Urbanismo	2.954.812,61	6.268.066,32	911.982,36	4.296.733,84	5,80	1.971.332,48	937.967,47	1.119.454,63	2,81	5.148.611,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.954.812,61	6.268.066,32	911.982,36	4.296.733,84	5,80	1.971.332,48	937.967,47	1.119.454,63	2,81	5.148.611,69	0,00
Saneamento	500.000,00	288.290,65	0,00	0,00	0,00	288.290,65	0,00	0,00	0,00	288.290,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	288.290,65	0,00	0,00	0,00	288.290,65	0,00	0,00	0,00	288.290,65	0,00
Gestão Ambiental	2.102.900,11	2.515.805,88	677.036,43	1.186.346,39	1,60	1.329.459,49	363.090,84	624.713,06	1,57	1.891.092,82	0,00
Administração Geral	123.614,67	150.763,40	24.453,00	46.034,96	0,06	104.728,44	22.167,00	43.748,96	0,11	107.014,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.938.000,00	2.323.757,04	652.583,43	1.140.311,43	1,54	1.183.445,61	340.923,84	580.964,10	1,46	1.742.792,94	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	41.285,44	41.285,44	0,00	0,00	0,00	41.285,44	0,00	0,00	0,00	41.285,44	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.125.000,00	397.862,58	152.468,20	250.762,00	0,34	147.100,58	133.389,68	198.429,68	0,50	199.432,90	0,00
Administração Geral	175.000,00	44.864,10	7.250,00	7.250,00	0,01	37.614,10	7.250,00	7.250,00	0,02	37.614,10	0,00
Extensão Rural	850.000,00	252.998,48	145.218,20	243.512,00	0,33	9.486,48	126.139,68	191.179,68	0,48	61.818,80	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte	3.956.995,88	4.998.328,60	559.955,16	3.349.483,01	4,52	1.648.845,59	1.108.319,45	1.201.910,63	3,02	3.796.417,97	0,00
Transporte Rodoviário	3.956.995,88	4.998.328,60	559.955,16	3.349.483,01	4,52	1.648.845,59	1.108.319,45	1.201.910,63	3,02	3.796.417,97	0,00
Desporto e Lazer	826.000,00	3.050.074,52	1.267.699,92	2.428.515,77	3,28	621.558,75	228.737,13	253.493,47	0,64	2.796.581,05	0,00
Desporto Comunitário	826.000,00	3.050.074,52	1.267.699,92	2.428.515,77	3,28	621.558,75	228.737,13	253.493,47	0,64	2.796.581,05	0,00
Encargos Especiais	5.534.060,81	4.625.336,72	19.822,60	3.281.686,42	4,43	1.343.650,30	596.807,98	1.383.895,68	3,47	3.241.441,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.844.060,81	2.935.336,72	0,00	1.928.425,22	2,60	1.006.911,50	367.507,39	878.222,61	2,20	2.057.114,11	0,00
Outros Encargos Especiais	1.690.000,00	1.690.000,00	19.822,60	1.353.261,20	1,83	336.738,80	229.300,59	505.673,07	1,27	1.184.326,93	0,00
Reserva de Contingência	9.685.756,48	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00
Reserva de Contingência	9.685.756,48	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.267.254,33	13.412.419,71	2.032.758,00	7.615.993,68	10,27	5.796.426,03	1.990.392,97	3.749.715,60	9,41	9.662.704,11	0,00
Legislativa	102.000,00	202.000,00	20.035,07	30.585,94	0,04	171.414,06	20.035,07	30.585,94	0,08	171.414,06	0,00
Ação Legislativa	102.000,00	202.000,00	20.035,07	30.585,94	0,04	171.414,06	20.035,07	30.585,94	0,08	171.414,06	0,00
Administração	1.612.014,33	2.219.345,39	439.842,25	940.071,13	1,27	1.279.274,26	292.697,13	585.948,66	1,47	1.633.396,73	0,00
Administração Geral	1.612.014,33	2.219.345,39	439.842,25	940.071,13	1,27	1.279.274,26	292.697,13	585.948,66	1,47	1.633.396,73	0,00
Assistência Social	149.500,00	229.363,94	45.360,95	99.532,70	0,13	129.831,24	35.103,60	64.130,29	0,16	165.233,65	0,00
Assistência Comunitária	149.500,00	229.363,94	45.360,95	99.532,70	0,13	129.831,24	35.103,60	64.130,29	0,16	165.233,65	0,00
Previdência Social	103.740,00	103.740,00	35.594,84	40.496,17	0,05	63.243,83	21.387,64	26.288,97	0,07	77.451,03	0,00
Administração Geral	103.740,00	103.740,00	35.594,84	40.496,17	0,05	63.243,83	21.387,64	26.288,97	0,07	77.451,03	0,00
Saúde	1.332.000,00	2.157.140,12	671.062,99	891.095,87	1,20	1.266.044,25	336.103,23	556.136,11	1,40	1.601.004,01	0,00
Administração Geral	220.000,00	958.150,71	462.360,70	511.760,12	0,69	446.390,59	127.400,94	176.800,36	0,44	781.350,35	0,00
Atenção Básica	412.000,00	498.989,41	88.260,42	158.615,21	0,21	340.374,20	88.260,42	158.615,21	0,40	340.374,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	700.000,00	120.441,87	220.720,54	0,30	479.279,46	120.441,87	220.720,54	0,55	479.279,46	0,00
Educação	3.588.000,00	4.620.830,26	816.848,17	1.845.375,18	2,49	2.775.455,08	632.410,75	1.192.479,26	2,99	3.428.351,00	0,00
Ensino Fundamental	2.718.000,00	3.750.830,26	741.405,92	1.670.687,99	2,25	2.080.142,27	556.968,50	1.017.792,07	2,55	2.733.038,19	0,00
Educação Infantil	870.000,00	870.000,00	75.442,25	174.687,19	0,24	695.312,81	75.442,25	174.687,19	0,44	695.312,81	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	2.782,42	5.447,03	0,01	9.552,97	2.782,42	5.447,03	0,01	9.552,97	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.782,42	5.447,03	0,01	9.552,97	2.782,42	5.447,03	0,01	9.552,97	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.231,31	2.471,40	0,00	12.528,60	1.231,31	2.471,40	0,01	12.528,60	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.231,31	2.471,40	0,00	12.528,60	1.231,31	2.471,40	0,01	12.528,60	0,00
Encargos Especiais	3.350.000,00	3.850.000,00	0,00	3.760.918,26	5,07	89.081,74	648.641,82	1.286.227,94	3,23	2.563.772,06	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.350.000,00	3.850.000,00	0,00	3.760.918,26	5,07	89.081,74	648.641,82	1.286.227,94	3,23	2.563.772,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	131.823.151,62	159.671.632,15	25.163.290,50	74.131.876,45	100,00	85.539.755,70	23.835.400,68	39.857.701,42	100,00	119.813.930,73	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BD45FBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 4- 2º BIMESTRE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	20.569.087,48	20.569.087,48	5.652.244,81	7.688.466,60	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.765.420,17	3.765.420,17	1.269.939,98	1.296.392,61	
Civil	3.765.420,17	3.765.420,17	1.269.939,98	1.296.392,61	
Ativo	3.765.420,17	3.765.420,17	1.269.939,98	1.296.392,61	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	9.861.441,89	9.861.441,89	2.881.199,81	3.095.946,96	
Civil	9.861.441,89	9.861.441,89	2.881.199,81	3.095.946,96	
Ativo	9.861.441,89	9.861.441,89	2.881.199,81	3.095.946,96	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	6.942.225,42	6.942.225,42	1.071.655,42	3.296.127,03	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	6.942.225,42	6.942.225,42	1.071.655,42	3.296.127,03	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	429.449,60	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	425.344,84	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.104,76	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	20.569.087,48	20.569.087,48	5.226.899,97	7.688.466,60	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	12.133.331,00	12.133.331,00	2.912.466,91	2.667.823,09	2.912.466,91	2.667.560,69	0,00	0,00
Aposentadorias	8.760.581,00	8.760.581,00	2.376.389,84	1.797.199,37	2.376.389,84	1.797.199,37	0,00	0,00
Pensões	1.689.000,00	1.689.000,00	535.022,49	490.200,51	535.022,49	490.200,51	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.683.750,00	1.683.750,00	1.054,58	380.423,21	1.054,58	380.160,81	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	12.133.331,00	12.133.331,00	2.912.466,91	2.667.823,09	2.912.466,91	2.667.560,69	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	8.435.756,48	8.435.756,48	2.314.433,06	5.020.643,51	2.314.433,06	5.020.905,91		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							425.344,84	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa							534.220,76	-812.481,68
Investimentos e Aplicações							109.043.273,45	98.078.777,18

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
------------------------	------	------

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan	RECEITAS REALIZADAS	
			a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00	
Recursos para Formação de Reserva								0,00	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan	RECEITAS REALIZADAS	
			a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	900.634,00	900.634,00	314.660,02	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	900.634,00	900.634,00	314.660,02	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	770.634,00	770.634,00	278.182,27	268.776,89	201.286,39	195.691,86	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	900.634,00	900.634,00	278.182,27	268.776,89	201.286,39	195.691,86	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	36.477,75	-268.776,89	113.373,63	-195.691,86		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D34948C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 6- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
			RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)		116.561.633,39		43.966.559,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		20.296.879,94		9.844.535,99
IPU		6.367.866,45		4.618.961,66
ISS		5.554.475,18		1.944.742,60
ITBI		1.683.658,18		502.711,54
IRRF		2.769.542,18		749.594,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.921.337,95		2.028.525,72
Contribuições		7.946.581,09		3.359.951,10
Receita Patrimonial		7.593.196,27		1.243.326,54
Aplicações Financeiras (II)		7.365.872,66		1.170.564,14
Outras Receitas Patrimoniais		227.323,61		72.762,40
Transferências Correntes		80.441.237,63		29.279.256,35
Cota Parte do FPM		21.058.974,09		6.642.476,67
Cota Parte do ICMS		19.069.130,86		6.495.458,09
Cota Parte do IPVA		4.199.682,33		1.537.191,99
Cota Parte do ITR		20.744,75		2.037,49
Transferências da LC 87/1996		0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989		85.218,20		24.305,44
Transferências do FUNDEB		21.601.342,85		7.433.155,96
Outras Transferências Correntes		14.406.144,55		7.144.630,71
Demais Receitas Correntes		283.738,46		239.489,53
Outras Receitas Financeiras (III)		6.411,89		0,00
Receitas Correntes Restantes		277.326,57		239.489,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		109.189.348,84		42.795.995,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.430.816,64		1.735.000,00
Operações de Crédito (VI)		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00
Alienação de Bens		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		0,00		0,00
Transferências de Capital		1.430.816,64		1.735.000,00
Convênios		0,00		1.010.000,00
Outras Transferências de Capital		1.430.816,64		725.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		1.430.816,64		1.735.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		110.620.165,48		44.530.995,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	112.977.522,93	55.136.319,81	34.394.393,48	32.449.557,17	10.000,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	68.542.689,82	22.331.447,71	22.331.447,71	21.189.666,04	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	636.729,20	223.127,66	223.127,66	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	43.734.833,11	32.168.142,90	11.839.818,11	11.036.763,47	10.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	112.277.522,93	54.499.590,61	34.171.265,82	32.226.429,51	10.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.274.872,33	11.379.562,96	1.713.592,34	1.513.327,21	0,00	569.922,38	569.922,38	
Investimentos	22.039.535,61	10.087.866,94	1.058.497,39	858.232,26	0,00	569.922,38	569.922,38	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	2.235.336,72	1.291.696,02	655.094,95	655.094,95	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	22.039.535,61	10.087.866,94	1.058.497,39	858.232,26	0,00	569.922,38	569.922,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	143.323.875,72	64.587.457,55	35.229.763,21	33.084.661,77	10.000,00	569.922,38	569.922,38	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.866.411,22	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-1.254.149,28
JUROS NOMINAIS								Jan a Abr/2020

	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.170.564,14
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.073.100,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.963.874,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.784.048,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.439.838,65	41.793.746,64
DEDUÇÕES (XXIX)	22.857.873,88	30.958.308,41
Disponibilidade de Caixa	21.984.704,03	30.119.740,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.994.704,03	30.119.740,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.000,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	873.169,85	838.567,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.581.964,77	10.835.438,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.253.473,46
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		10.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		15.227.348,29
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		10.963.874,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		10.866.411,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.826.127,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		13.826.127,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CADBA629

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 8- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.375.541,99	16.375.541,99	7.816.010,27	47,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.367.866,45	6.367.866,45	4.618.961,66	72,54
1.1.1- IPTU	4.516.505,10	4.516.505,10	4.008.543,73	88,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.851.361,35	1.851.361,35	610.417,93	32,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.683.658,18	1.683.658,18	502.711,54	29,86
1.2.1- ITBI	1.614.892,75	1.614.892,75	447.787,98	27,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	68.765,43	68.765,43	54.923,56	79,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.554.475,18	5.554.475,18	1.944.742,60	35,01
1.3.1- ISS	5.123.227,71	5.123.227,71	1.717.993,29	33,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	431.247,47	431.247,47	226.749,31	52,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.769.542,18	2.769.542,18	749.594,47	27,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.067.961,53	55.067.961,53	18.376.836,58	33,37
2.1- Cota-Parte FPM	25.849.491,37	25.849.491,37	8.303.095,74	32,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.952.586,42	23.952.586,42	8.303.095,74	34,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	957.398,51	957.398,51	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	939.506,44	939.506,44	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.836.413,57	23.836.413,57	8.119.322,52	34,06
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	106.522,75	106.522,75	30.381,80	28,52

2.5- Cota-Parte ITR	25.930,93	25.930,93	2.546,82	9,82
2.6- Cota-Parte IPVA	5.249.602,91	5.249.602,91	1.921.489,70	36,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.443.503,52	71.443.503,52	26.192.846,85	36,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) (c) = (b/a)x100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.497,59	21.497,59	2.154,68	10,02
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.803.990,35	1.803.990,35	540.231,12	29,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	984.928,91	984.928,91	270.626,57	27,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	603.000,00	603.000,00	217.449,20	36,06
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	216.061,44	216.061,44	50.444,94	23,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.095,10	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	615,31	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.088.157,45	3.088.157,45	987.814,55	31,99
6.1- Transferências de Convênios	3.088.157,45	3.088.157,45	987.579,11	31,98
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	235,44	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.913.645,39	4.913.645,39	1.530.200,35	31,14

FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) (c) = (b/a)x100 (%)	
RECEITAS DO FUNDEB				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.634.211,30	10.634.211,30	3.675.366,90	34,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.790.517,28	4.790.517,28	1.660.619,07	34,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.767.282,71	4.767.282,71	1.623.864,43	34,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.304,55	21.304,55	6.076,36	28,52
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	5.186,18	5.186,18	509,33	9,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.049.920,58	1.049.920,58	384.297,71	36,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.601.342,85	21.601.342,85	7.433.155,96	34,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.601.342,85	21.601.342,85	7.433.155,96	34,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.967.131,55	10.967.131,55	3.757.789,06	34,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.759.389,71	15.328.033,17	4.712.524,20	30,74	4.712.524,20	30,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.246.000,00	5.246.000,00	1.098.415,68	20,94	1.098.415,68	20,94	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.513.389,71	10.082.033,17	3.614.108,52	35,85	3.614.108,52	35,85	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.867.066,90	6.867.066,90	3.519.300,40	51,25	2.343.064,64	34,12	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.292.500,00	2.257.500,00	990.523,89	43,88	582.223,24	25,79	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.574.566,90	4.609.566,90	2.528.776,51	54,86	1.760.841,40	38,20	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.626.456,61	22.195.100,07	8.231.824,60	37,09	7.055.588,84	31,79	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		567.880,70
17.1 - FUNDEB 60%		567.880,70
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		567.880,70
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		6.487.708,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do MagistérioI (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		55,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do MagistérioI (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		31,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		12,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		212.266,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		567.880,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.313.006,90	8.637.830,82	3.213.681,06	37,20	2.261.160,32	26,18	0,00
22.1 - Creche	4.369.506,90	4.547.339,72	1.229.206,08	27,03	913.742,50	20,09	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.210.000,00	4.210.000,00	900.435,69	21,39	753.589,94	17,90	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.506,90	337.339,72	328.770,39	97,46	160.152,56	47,48	0,00
22.2 - Pré-escola	3.943.500,00	4.090.491,10	1.984.474,98	48,51	1.347.417,82	32,94	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.328.500,00	3.293.500,00	1.188.503,88	36,09	927.048,98	28,15	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	615.000,00	796.991,10	795.971,10	99,87	420.368,84	52,74	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.240.534,20	23.089.293,04	11.341.359,41	49,12	7.311.091,56	31,66	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.087.956,61	14.691.600,07	6.142.885,03	41,81	5.374.949,92	36,59	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.152.577,59	8.397.692,97	5.198.474,38	61,90	1.936.141,64	23,06	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	315.000,00	742.890,96	648.941,38	87,35	180.825,84	24,34	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.868.541,10	32.470.014,82	15.203.981,85	46,82	9.753.077,72	30,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		3.757.789,06
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		3.757.789,06
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		5.814.462,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		22,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	984.928,91	1.165.589,68	1.127.828,08	96,76	316.409,17	27,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.907.218,89	4.887.893,65	4.778.301,72	97,76	656.248,18	13,43	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	4.892.147,80	6.053.483,33	5.906.129,80	97,57	972.657,35	16,07	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	35.760.688,90	38.523.498,15	21.110.111,65	54,80	10.725.735,07	27,84	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	212.266,16	172.730,38
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.433.155,96	270.626,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.732.151,57	316.409,17
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.732.151,57	316.409,17
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	913.270,55	126.947,78
50- (+) AJUSTES	104.645,37	0,00
50.1 (+) Retenções	106.449,27	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.803,90	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.017.915,92	126.947,78

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E76F2B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 9- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.051.771,80	14.067.380,69	12.984.391,11
Investimentos	22.039.535,61	10.087.866,94	11.951.668,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.012.236,19	3.979.513,75	1.032.722,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	27.051.771,80	14.067.380,69	12.984.391,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.051.771,80	14.067.380,69	12.984.391,11
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEEL CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:533B0862

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 11- 2º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:569A6BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 12- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	RS 1			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.375.541,99	16.375.541,99	7.816.010,27	47,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.367.866,45	6.367.866,45	4.618.961,66	72,54
IPTU	4.516.505,10	4.516.505,10	4.008.543,73	88,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.851.361,35	1.851.361,35	610.417,93	32,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.683.658,18	1.683.658,18	502.711,54	29,86
ITBI	1.614.892,75	1.614.892,75	447.787,98	27,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	68.765,43	68.765,43	54.923,56	79,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.554.475,18	5.554.475,18	1.944.742,60	35,01
ISS	5.123.227,71	5.123.227,71	1.717.993,29	33,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	431.247,47	431.247,47	226.749,31	52,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.769.542,18	2.769.542,18	749.594,47	27,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.171.056,58	53.171.056,58	18.376.836,58	34,56
Cota-Parte FPM	23.952.586,42	23.952.586,42	8.303.095,74	34,66
Cota-Parte ITR	25.930,93	25.930,93	2.546,82	9,82
Cota-Parte IPVA	5.249.602,91	5.249.602,91	1.921.489,70	36,60
Cota-Parte ICMS	23.836.413,57	23.836.413,57	8.119.322,52	34,06
Cota-Parte IPI-Exportação	106.522,75	106.522,75	30.381,80	28,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	69.546.598,57	69.546.598,57	26.192.846,85	37,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.775.793,40	2.775.793,40	1.165.675,47	41,99	1.060.827,06	38,22	1.014.680,57	36,55	0,00
Despesas Correntes	2.775.793,40	2.745.793,40	1.138.675,47	41,47	1.060.827,06	38,63	1.014.680,57	36,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	27.000,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.141.062,52	8.141.062,52	4.219.584,40	51,83	3.029.094,78	37,21	2.939.480,43	36,11	0,00
Despesas Correntes	8.126.062,52	8.126.062,52	4.205.136,79	51,75	3.018.787,48	37,15	2.936.180,43	36,13	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	14.447,61	96,32	10.307,30	68,72	3.300,00	22,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.277,00	154.277,00	129.936,11	84,22	23.881,98	15,48	6.669,60	4,32	0,00
Despesas Correntes	154.277,00	154.277,00	129.936,11	84,22	23.881,98	15,48	6.669,60	4,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.000,00	23.000,00	18.700,00	81,30	3.620,00	15,74	3.620,00	15,74	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	18.700,00	81,30	3.620,00	15,74	3.620,00	15,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.553.209,33	2.541.510,21	931.822,66	36,66	814.583,73	32,05	778.429,88	30,63	0,00
Despesas Correntes	2.548.209,33	2.523.310,21	916.469,74	36,32	801.667,37	31,77	765.513,52	30,34	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	18.200,00	15.352,92	84,36	12.916,36	70,97	12.916,36	70,97	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.647.342,25	13.635.643,13	6.465.718,64	47,42	4.932.007,55	36,17	4.742.880,48	34,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.465.718,64	4.932.007,55	4.742.880,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.465.718,64	4.932.007,55	4.742.880,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.928.927,03	0,00

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.003.080,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,83	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.434.470,28	8.365.737,02	5.068.630,88	60,59
Proveniente da União	11.280.193,28	8.211.460,02	4.919.409,08	59,91
Proveniente dos Estados	154.277,00	154.277,00	149.221,80	96,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	75.863,42	75.863,42	102.997,20	135,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.510.333,70	8.441.600,44	5.171.628,08	61,26

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.155.956,64	10.390.043,33	3.369.843,17	32,43	2.819.090,61	
Despesas Correntes	5.155.956,64	9.473.140,04	3.368.426,08	35,56	2.819.090,61	29,76	2.754.210,36	29,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	916.903,29	1.417,09	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.379.078,79	8.858.887,41	4.550.476,37	51,37	2.470.083,13	27,88	2.265.861,58	25,58	0,00
Despesas Correntes	5.379.078,79	7.560.192,69	3.558.610,92	47,07	2.179.157,93	28,82	2.114.861,58	27,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.298.694,72	991.865,45	76,37	290.925,20	22,40	151.000,00	11,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	537.674,48	683.734,58	495.637,74	72,49	183.598,80	26,85	104.349,70	15,26	0,00
Despesas Correntes	537.674,48	683.734,58	495.637,74	72,49	183.598,80	26,85	104.349,70	15,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.522,60	34.253,93	10.578,12	30,88	1.788,47	5,22	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.522,60	34.253,93	10.578,12	30,88	1.788,47	5,22	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	404.846,92	641.857,39	246.804,65	38,45	105.910,04	16,50	86.835,32	13,53	0,00
Despesas Correntes	404.846,92	641.857,39	246.804,65	38,45	105.910,04	16,50	86.835,32	13,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	134.324,94	884.174,77	497.790,74	56,30	133.681,29	15,12	133.571,50	15,11	0,00
Despesas Correntes	84.324,94	834.174,77	497.790,74	59,67	133.681,29	16,03	133.571,50	16,01	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.635.404,37	21.492.951,41	9.171.130,79	42,67	5.714.152,34	26,59	5.344.828,46	24,87	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ	% (d/c)	ATÉ	% (e/c)	ATÉ	% (f/c)	(g)

			BIMESTRE (d)) x 100	BIMESTRE (e)) x 100	BIMESTRE (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.931.750,04	13.165.836,73	4.535.518,64	34,45	3.879.917,67	29,47	3.768.890,93	28,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.520.141,31	16.999.949,93	8.770.060,77	51,59	5.499.177,91	32,35	5.205.342,01	30,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	691.951,48	838.011,58	625.573,85	74,65	207.480,78	24,76	111.019,30	13,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.522,60	34.253,93	10.578,12	30,88	1.788,47	5,22	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	427.846,92	664.857,39	265.504,65	39,93	109.530,04	16,47	90.455,32	13,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.687.534,27	3.425.684,98	1.429.613,40	41,73	948.265,02	27,68	912.001,38	26,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.282.746,62	35.128.594,54	15.636.849,43	44,51	10.646.159,89	30,31	10.087.708,94	28,72	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	25.282.746,62	35.128.594,54	15.636.849,43	44,51	10.646.159,89	30,31	10.087.708,94	28,72	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:032662D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 13- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (L1 + L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/ RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4EB4EBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 14- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		131.823.151,62
Previsão Atualizada		128.754.525,92
Receitas Realizadas		49.315.335,08
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		13.826.127,58
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial		131.823.151,62
Créditos Adicionais		27.848.480,53
Dotação Atualizada		159.671.632,15
Despesas Empenhadas		74.131.876,45
Despesas Liquidadas		39.857.701,42
Despesas Pagas		37.550.520,37
Superávit Orçamentário		9.457.633,66
	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		74.131.876,45
Despesas Liquidadas		39.857.701,42
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		138.358.474,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		138.358.474,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		138.358.474,21
	RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		5.226.899,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.912.466,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.912.466,91
Resultado Previdenciário		2.314.433,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.784.048,22	10.963.874,83	189,55
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.254.149,28	10.866.411,22	-866,44

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Executivo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.186.168,96	0,00	569.922,38	616.246,58
Poder Executivo	1.186.168,96	0,00	569.922,38	616.246,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.196.168,96			

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.814.462,82	27,35	22,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.712.524,20	60,00	55,76
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.067.380,69	12.984.391,11
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.932.007,55	19,61	18,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:000DFCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 1- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.061.075,73	117.992.450,03	23.071.531,73	19,55	45.701.559,51	38,73	72.290.890,52
RECEITAS CORRENTES	119.630.259,09	116.561.633,39	21.336.531,73	18,30	43.966.559,51	37,72	72.595.073,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.296.879,94	20.296.879,94	3.562.156,70	17,55	9.844.535,99	48,50	10.452.343,95
Impostos	16.375.541,99	16.375.541,99	2.865.373,85	17,50	7.816.010,27	47,73	8.559.531,72
Taxas	3.921.337,95	3.921.337,95	696.782,85	17,77	2.028.525,72	51,73	1.892.812,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.946.581,09	7.946.581,09	2.279.518,04	28,69	3.359.951,10	42,28	4.586.629,99
Contribuições Sociais	3.765.420,17	3.765.420,17	930.867,16	24,72	1.269.939,98	33,73	2.495.480,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.181.160,92	4.181.160,92	1.348.650,88	32,26	2.090.011,12	49,99	2.091.149,80
RECEITA PATRIMONIAL	7.593.088,71	7.593.196,27	45.318,18	0,60	1.243.326,54	16,37	6.349.869,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.323,61	227.323,61	31.404,14	13,81	72.762,40	32,01	154.561,21
Valores Mobiliários	7.365.765,10	7.365.872,66	13.914,04	0,19	1.170.564,14	15,89	6.195.308,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.509.970,89	80.441.237,63	15.292.510,97	19,01	29.279.256,35	36,40	51.161.981,28
Transferências da União e de suas Entidades	35.144.352,84	32.075.619,58	6.215.813,61	19,38	12.373.339,10	38,58	19.702.280,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.764.275,20	26.764.275,20	5.407.571,03	20,20	9.472.761,29	35,39	17.291.513,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.601.342,85	21.601.342,85	3.669.126,33	16,99	7.433.155,96	34,41	14.168.186,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.738,46	283.738,46	157.027,84	55,34	239.489,53	84,41	44.248,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	191.172,22	191.172,22	16.907,32	8,84	34.500,79	18,05	156.671,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	17.382,23	30,95	59.872,40	106,62	-3.718,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	114.800,00	0,00	133.000,00	0,00	-133.000,00
Demais Receitas Correntes	36.411,89	36.411,89	7.938,29	21,80	12.116,34	33,28	24.295,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.430.816,64	1.430.816,64	1.735.000,00	121,26	1.735.000,00	121,26	-304.183,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.430.816,64	1.430.816,64	1.735.000,00	121,26	1.735.000,00	121,26	-304.183,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00	0,00	-1.685.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.430.816,64	1.430.816,64	50.000,00	3,49	50.000,00	3,49	1.380.816,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	2.359.953,62	21,93	3.613.775,57	33,58	7.148.300,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.823.151,62	128.754.525,92	25.431.485,35	19,75	49.315.335,08	38,30	79.439.190,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.823.151,62	128.754.525,92	25.431.485,35	19,75	49.315.335,08	38,30	79.439.190,84
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.823.151,62	128.754.525,92	25.431.485,35	19,75	49.315.335,08	38,30	79.439.190,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.826.127,58			13.826.127,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.826.127,58			13.826.127,58		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADAS* (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.555.897,29	146.259.212,44	23.130.532,50	66.515.882,77	79.743.329,67	21.845.007,71	36.107.985,82	110.151.226,62	33.962.884,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.330.641,03	112.977.522,93	18.016.245,35	55.136.319,81	57.841.203,12	20.664.039,30	34.394.393,48	78.583.129,45	32.449.557,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.898.980,17	68.542.689,82	12.351.237,93	22.331.447,71	46.211.242,11	12.351.277,76	22.331.447,71	46.211.242,11	21.189.666,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	636.729,20	63.270,80	111.454,96	223.127,66	476.872,34	223.127,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.731.660,86	43.734.833,11	5.665.007,42	32.168.142,90	11.566.690,21	8.201.306,58	11.839.818,11	31.895.015,00	11.036.763,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.539.499,78	24.274.872,33	5.114.287,15	11.379.562,96	12.895.309,37	1.180.968,41	1.713.592,34	22.561.279,99	1.513.327,21	0,00
INVESTIMENTOS	3.395.438,97	22.039.535,61	5.114.287,15	10.087.866,94	11.951.668,67	924.915,98	1.058.497,39	20.981.038,22	858.232,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.144.060,81	2.235.336,72	0,00	1.291.696,02	943.640,70	256.052,43	655.094,95	1.580.241,77	655.094,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.685.756,48	9.006.817,18			9.006.817,18			9.006.817,18		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	13.412.419,71	2.032.758,00	7.615.993,68	5.796.426,03	1.990.392,97	3.749.715,60	9.662.704,11	3.587.635,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.823.151,62	159.671.632,15	25.163.290,50	74.131.876,45	85.539.755,70	23.835.400,68	39.857.701,42	119.813.930,73	37.550.520,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.823.151,62	159.671.632,15	25.163.290,50	74.131.876,45	85.539.755,70	23.835.400,68	39.857.701,42	119.813.930,73	37.550.520,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.457.633,66		11.764.814,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.823.151,62	159.671.632,15	25.163.290,50	74.131.876,45		23.835.400,68	49.315.335,08		49.315.335,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEEL CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	2.359.953,62	21,93	3.613.775,57	33,58	7.148.300,32
RECEITAS CORRENTES	10.762.075,89	10.762.075,89	2.359.953,62	21,93	3.613.775,57	33,58	7.148.300,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.762.075,89	9.861.441,89	1.806.623,55	18,32	2.881.199,81	29,22	6.980.242,08
Contribuições Sociais	10.762.075,89	9.861.441,89	1.806.623,55	18,32	2.881.199,81	29,22	6.980.242,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	900.634,00	232.019,87	25,76	307.230,92	34,11	593.403,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	900.634,00	232.019,87	25,76	307.230,92	34,11	593.403,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	321.310,20	0,00	425.344,84	0,00	-425.344,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	321.310,20	0,00	425.344,84	0,00	-425.344,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	13.412.419,71	2.032.758,00	7.615.993,68	5.796.426,03	1.990.392,97	3.749.715,60	9.662.704,11	3.587.635,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.917.254,33	10.635.520,24	2.032.758,00	4.928.175,95	5.707.344,29	1.543.014,23	2.851.412,83	7.784.107,41	2.689.333,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.917.254,33	7.007.306,84	892.455,72	1.730.911,90	5.276.394,94	892.455,72	1.730.911,90	5.276.394,94	1.568.832,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.073.100,53	0,00	1.073.100,53	0,00	201.263,08	387.925,17	685.175,36	387.925,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.555.112,87	1.140.302,28	2.124.163,52	430.949,35	449.295,43	732.575,76	1.822.537,11	732.575,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.350.000,00	2.776.899,47	0,00	2.687.817,73	89.081,74	447.378,74	898.302,77	1.878.596,70	898.302,77	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.350.000,00	2.776.899,47	0,00	2.687.817,73	89.081,74	447.378,74	898.302,77	1.878.596,70	898.302,77	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E81FA08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.101/PMMA/2020.

LEI N. 2.101/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a fim de custear despesa com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, de acordo com a portaria nº. 770/MS, de 08 de abril de 2020, no que tange o incremento temporário do piso de atenção básica – PAB, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	376	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB Portaria nº. 770/2020/MS	Material de consumo- diversos	Piso de atenção básica - PAB	200.000,00
02/015	10	301	0049	1	376	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB Portaria nº. 770/2020/MS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Piso de atenção básica - PAB	100.000,00
Total								300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:034188FE

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.971/PMMA/2020.**

DECRETO N. 4.971/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$22.822,33 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), a fim de cobrir despesas com limpeza de fossas hospitalares, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	22.822,33	1
Total								22.822,33	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação e revitalização poliesportiva rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SEMCEL	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	4.312,00	1
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação e revitalização poliesportiva rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SEMCEL	Diárias – pessoal civil	Recursos livres	3.000,00	1
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação e revitalização poliesportiva rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SEMCEL	Material de consumo diversos	Recursos livres	256,00	1
02.012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SUMTUR	Comércio serviços	E Turismo	Política de desenvolvimento turismo sustentável	Do Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	9.750,00	1
02.012	23	695	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SUMTUR	Comércio serviços	E Turismo	Política de desenvolvimento turismo sustentável	Do Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Material de consumo diversos	Recursos livres	5.000,00	1
02.012	23	695	0057	2	179	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SUMTUR	Comércio serviços	E Turismo	Política de desenvolvimento turismo sustentável	Do Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Diárias – pessoal civil	Recursos livres	504,33	1
Total								22.822,33	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BBF72F8E

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.972/PMMA/2020.**

DECRETO N. 4.972/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2100/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de auxílio alimentação aos médicos **participantes do Programa de Saúde da Família – PSF**, considerando a alteração do valor do referido auxílio pela Lei nº1.994/PMMA/2020, se faz necessário suplementar o elemento de despesa a fim de finalizar o exercício financeiro vigente, segue anexo cópia da Lei e justificativa. Atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Sequência
02/015	10	301	0049	2	174	3.3.90.46.00.00	1.027.0008	R\$	Nº
PMMA/FMS	Saúde	AtençãoBásica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PSF	AuxílioAlimentação	PAB	28.000,00	1
Total								28.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Seq.
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	R\$	Sequência
PMMA/FMS	Saúde	AtençãoBásica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PSF	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	PAB	28.000,00	1
Total								28.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B012A75A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.973/PMMA/2020.

DECRETO N. 4.973/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2101/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a fim de custear despesa com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, de acordo com a portaria nº. 770/MS, de 08 de abril de 2020, no que tange o incremento temporário do piso de atenção básica – PAB, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	376	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB Portaria nº. 770/2020/MS	Material de consumo- diversos	Piso de atenção básica - PAB	200.000,00
02/015	10	301	0049	1	376	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB Portaria nº. 770/2020/MS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Piso de atenção básica - PAB	100.000,00
Total								300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C7F0E63D

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/CPL/2020**

**EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/SUMELC/2020
1ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A integra da ata do pregão nº 17/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 26.319,86 (vinte e seis mil trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Fornecedor: ROGER ANDRÉ BRAUN - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.253.577/0001-97, estabelecida à, na cidade de JOÃO PINHEIRO - MG, neste ato representada pelo Sr. ROGER ANDRÉ BRAUN, portador da Carteira de Identidade sob o n. 4936798 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 053.623.129-01. Com o valor total: R\$ 11.205,85 (onze mil duzentos e cinco reais e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS			HOMOLOGADOS				
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Confecção de Banner em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em média 5 (cinco) cores, medindo 1,5 mts x 1,00 mt acabamento: bastão e cordão, mais a elaboração da arte.	SERVIÇO	UNIDADE	30	R\$ 54,02	R\$ 1.620,60
2	2	Confecção de faixa em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em media 5 (cinco) cores, medindo 6 mts x 0,80 cm, acabamento: bastão e cordão, mais a elaboração da arte.	SERVIÇO	UNIDADE	35	R\$ 199,31	R\$ 6.975,85
2	3	Confecção de Banner em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em média 5 (cinco) cores, medindo 1,80 mtrs x 1,20 mtrs acabamento: com ilhós, mais a elaboração da arte.	SERVIÇO	UNIDADE	30	R\$ 86,98	R\$ 2.609,40
TOTAL: R\$ 11.205,85							

Fornecedor: SILK BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.814.481/0001-05, estabelecida à, na cidade de JOÃO PINHEIRO - MG, neste ato representada pelo Sr. ANA PAULA DE ABREU CUNHA, portador da Carteira de Identidade sob o n. 10.752.650 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 006.775.026-56, com o valor total: R\$ 15.113,83 (quinze mil cento e treze reais e oitenta e três centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS			HOMOLOGADOS				
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Contratação de serviço de veiculação de áudio em carro de som, com condutor devidamente habilitado, com publicidade de divulgação de avisos, informes, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público.	PRÓPRIA	HORAS	151	R\$ 64,33	R\$ 9.713,83
1	1	Contratação de serviço de produção de áudio (dingo) para divulgação de avisos, informes, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público.	PRÓPRIA	SERVIÇO	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
TOTAL: R\$ 15.113,83							

Ministro Andrezza/RO. 18 de maio de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DCA6C0BB

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/CPL/2020**

**EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMAP/2020
1ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A integra da ata do pregão nº 17/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil novecentos reais).

Fornecedor: FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.442.464/0001-07, estabelecida à, na cidade de PORTO VELHO/RO, neste ato representada pelo Sr. RENATO SEIKI WATANABE, portador da Carteira de Identidade sob o n. 801.309 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 884.835.412-20. Com o valor total: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil novecentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	caneta esferografica, na cor azul, corpo hexangular em material plastico transparente com orificio lateral antiasfixiante.tampa	compacto	CX	50,00	19,70	985,00

		ventilada, ponta fina gravado no corpo a marca do fabricante caixa com 50 unidades.					
1	2	CANETA, esferográfica, na cor preta corpo Hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anta asfixiante, tampa ventilada, ponta grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades	compacto	CX	50,00	21,15	1.057,50
1	3	CANETA, esferográfica, na cor preta corpo Hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anta asfixiante, tampa ventilada, ponta fina, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades	compacto	CX	50,00	22,33	1.116,50
1	4	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. PONTA FINA COM 50 UNIDADES	compacto	CX	50,00	30,45	1.522,50
1	5	CANETA, esferográfica, na cor vermelha corpo Hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anta asfixiante, tampa ventilada, ponta fina, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades	compacto	CX	30,00	26,05	781,50
1	6	CANETA MARCA TEXTO, em plástico, diâmetro da ponta 4mm, cores variadas, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável. Caixa com 12 unidades.	brw	CX	20,00	9,33	186,60
1	7	Papel Sulfite , Branco Formato A-4, dimensões 210 x 297 / de 500 Folhas, com dados de identificação dp Produto e marca do Fabricante	allmax	CX	150,00	184,96	27.744,00
1	8	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	marcur	CX	30,00	0,13	3,90
1	9	Borracha com capa protetora de design diferenciado. Caixa com 24 unidades.	masterprint	CX	30,00	0,64	19,20
1	10	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	polibras	UND	500,00	6,10	3.050,00
1	11	Cola branca 90 grs.	palhacinho	UND	30,00	0,92	27,60
1	12	COLA EM BASTÃO 40 gramas	leo e leo	CX	40,00	1,50	60,00
1	13	Lapis preto produzido em madeira, nº 02 redondo caixa com 12 unidades	serelepe	CX	40,00	4,93	197,20
1	14	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNIDADES	brw	UND	30,00	1,41	42,30
1	15	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO VERDE COM 12 UNIDADES	brw	UND	30,00	1,10	33,00
1	16	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UNIDADES	brw	UND	30,00	1,38	41,40
1	17	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO VERMELHO COM 12 UNIDADES	brw	UND	30,00	1,19	35,70
1	18	ENVELOPE AMARELO, 26X36, CX COM 100	ipecol	CX	200,00	0,15	30,00
1	19	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta. Tam A4. Marmorizada. Caixa com 50 unidades.	polycart	CX	150,00	2,27	340,50
1	20	Pasta com Elástico, 235x350 transparente	alaplant	UN	100,00	1,25	125,00
1	21	Pasta Catálogo, com 100 refs de plastico para 100 folhas	acp	UN	30,00	14,89	446,70
1	22	CLIPES Nº 4/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNID.	chaparrau	CX	50,00	2,37	118,50
1	23	CLIPES Nº 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - 500G	chaparrau	CX	50,00	2,26	113,00
1	24	Clipes nº 8/0 de arame de aço revertido embalagem com 100 unid	chaparrau	CX	50,00	1,77	88,50
1	25	Extrator de grampo tipo espátula, em chapa de aço fina, comprimento aprox. 15cm.	chaparrau	UND	15,00	1,12	16,80
1	26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO, CAIXA C/ NO MÍNIMO DE 5.000 UNIDADES.	jogar	UND	30,00	11,84	355,20
1	27	Grampos para pastas tipo trilho, metálico,80mm,cx com 50 unidades	chaparrau	CX	50,00	10,57	528,50
1	28	Lapis borracha inteiro apontado nº 02 formato cilindr corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante caixa c/12 unidades	labra	CX	300,00	0,33	99,00
1	29	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL À BASE D'AGUA. 40ML	radex	UND	10,00	2,22	22,20
1	30	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO À BASE D'AGUA. 40ML.	radex	UND	10,00	1,73	17,30
1	31	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM 1 FURO.	leonora	UND	20,00	0,58	11,60
1	32	CAPA PARA ENCADERNAR, 210X297. PACOTE COM 50 UNIDADES	acp	PACOTE	10,00	12,89	128,90
1	33	Livro Ata, com 100 fls, capa dura, 210 x 300mm	tilibra	UND	20,00	7,90	158,00
1	34	Espiral, encadernação 14mm plástico transparente. 85fls Plaspiral. Fls A4. Pcte com 50 unidades.	teckline	PACOTE	20,00	14,14	282,80
1	35	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO TRANSPARENTE. 100FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES.	teckline	PACOTE	10,00	12,53	125,30
1	36	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	polycart	UND	50,00	6,77	338,50
1	37	Regua 30 cm em poliestireno pacote com 10 unidades.	waleu	PACOTE	30,00	1,45	43,50
1	38	Envelope 33x24 caixa co 100 unidades cor pardo	ipecol	CX	20,00	0,16	3,20
1	39	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML. CAIXA com 12 unidades	radex	CX	30,00	1,30	39,00
1	40	Envelope Kraft, 280x200 mm cor parda	ipecol	CX	300,00	0,45	135,00
1	41	CLIPES Nº 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	chaparrau	CX	50,00	1,59	79,50
1	42	Pasta Arquivo material cartão Kraft,tipo suspensa pendular, largura 240mm altura 360mm, característica, caixa com 50 unidades	polycart	CX	30,00	34,79	1.043,70
1	43	Calculadora Eletrônica de mesa com 12 digitos visor inclinado MV-4123 Funções Markup com 04 operações	classe	UN	35,00	14,52	508,20
1	44	AGENDA PERMANENTE - CAPA DURA. QUANTIDADE APROXIMADA DE PÁGINAS:192. CORES VARIADAS.	tilibra	UND	10,00	11,52	115,20
1	45	Papel amaço A4,sem pauta pacote com 100 folhas	pacote	PACOTE	30,00	6,08	182,40
1	46	Livro Protocolo correspondência, capa dura, com 100fls.	tilibra	UND	30,00	6,14	184,20
1	47	Porta Carimbo, poliestireno fumê, com 6 lugares.	waleu	UND	15,00	5,75	86,25
1	48	Almofada para carimbo, com tinta nº 3. cor azul	radex	UND	15,00	2,99	44,85
1	49	Almofada para carimbo, com tinta nº 3. cor preta	radex	UN	15,00	2,61	39,15
1	50	Percevejo metal dourado caixa c/ 100.	jogar	CX	5,00	1,56	7,80
1	51	Perfurador grande reforçado capacidade p/ 70 folhas com dois furos	jogar	UND	15,00	54,72	820,80
1	52	Perfurador dois furos capacidade para 25 folhas de papel	cavia	UND	15,00	17,61	264,15
1	53	TESOURA 21 CM COM CABO EM PLASTICO	jocar	UND	5,00	22,33	111,65
1	54	PRANCHETA EM EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO, COM CABO EM METAL.	waleu	UND	10,00	2,11	21,10

1	55	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS, CORES VARIADAS.	waleu	UND	10,00	9,03	90,30
1	56	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA PEROLADA, Nº 28. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 GR.	acc	CX	5,00	2,41	12,05
1	57	Granpeador de mesa metal 26/6	jogar	UND	30,00	9,48	284,40
1	58	Pacote de Durex Fita Adesiva 12MMX50Metros	celta	UN	150,00	2,80	420,00
1	59	ROLO DE BARBANTE COLORIDO GRANDE	são joão	UN	12,00	9,45	113,40
Total:							44.900,00

Ministro Andreazza/RO. 18 de maio de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador: B2CDB7DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/SRP/2020 --- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.845/SRP/2019

- Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 013/SRP/2020, parte integrante do Processo 845/SRP/2019, item 8.19, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.

Com base no requerimento de reequilíbrio econômico financeiro protocolada por parte da empresa Realmed Hospitalar Eireli – Me, devidamente registrada no CNPJ: 04.847.959/0001-18 que justificou a alta nos valores devido a procura desenfadada dos produtos de uso hospitalar tendo como consequência o desabastecimento mundial, juntando a isso a alta recorde do Dólar em relação ao Real que tem por ilação o aumento nos custos da matéria prima, assim, para fins comprobatórios a empresa apresentou anexo ao requerimento Notas Fiscais primitivas e secundárias conforme o solicitado no Edital nº. 034/CPL/2019, item 8.19 da Ata de Registro de Preços nº. 013/SRP/2020. Em análise ao pedido da empresa detentora, realizou-se pesquisa de preços no mercado, e com base na decisão da Procuradoria Jurídica Municipal, e Controladoria Interna decide-se pelo reajuste a maior dos itens listados na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR CONCEDIDO DE REEQUILÍBRIO A MAIOR
2	Pct.	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE C/ 100	380	R\$ 3,53
17	Un.	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS USO ADULTO	120	R\$ 1,04
23	Un.	CATETER INTRA VENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 (JELCO) CX C/ 100 UNID.	4.000	R\$ 0,68
26	Pct.	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 X 7,5 - HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 11 FIOS, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM COM 500 UNID	500	R\$ 12,31
32	Cx.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA Nº 25 G. DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.CAIXA XOM 100 UNIDADES (SCALP)	50	R\$ 20,44
71	Cx.	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO GRANDE, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	170	R\$ 41,29
72	Cx.	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO MÉDIO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	900	R\$ 41,29
88	Pct.	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO COM CORDÃO, CAPACIDADE 2.000ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	25	R\$ 46,62
99	Un.	SONDA VESICAL DE DEMORA/FOLEY Nº 14	130	R\$ 3,12
101	Un.	SONDA VESICAL DE DEMORA/FOLEY Nº 18	130	R\$ 3,28
103	Un.	SONDA TRATO DIGESTIVO OU NASOGRÁSTRICA Nº 18	143	R\$ 1,67
106	Un.	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4.810	R\$ 0,62

*****valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Para os itens abaixo listados, será concedido o valor de reajuste a maior de acordo com a coluna 5 da tabela abaixo. Ressaltamos que o valor de reajuste concedido com base nas pesquisas de preços de mercado, estão abaixo do valor de reajuste solicitado pela detentora, caso a empresa detentora não esteja de acordo, poderá com base no item 8.14 da ARP 013/SRP/2020 solicitar o cancelamento dos itens.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR PROPOSTO DE REEQUILÍBRIO A MAIOR APRESENTADO PELA DETENTORA	VALOR CONCEDIDO PELA CONTRATANTE
60	Un.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE – ACIMA DE 70 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS COM 8 UNID CADA	2.400	R\$ 3,39	R\$ 2,53
61	Un.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO– DE 40 A 70 KG, RECORTE NAS PERNAS C/ ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS COM 8 UNID CADA	2.800	R\$ 3,10	R\$ 1,53

*****valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Para o requerimento apresentado para os itens 10 e 102 da ARP Nº. 013/SRP/2019, a detentora requer reajuste a maior dos valores, no entanto, com base nas notas fiscais apresentadas pela mesma, o reajuste ficou abaixo do valor homologado. Assim concedemos o reajuste a menor com nas notas fiscais nº. 000.047.179, 000.050.772, 000.073.547 e 000.077.935.

O requerimento apresentado para os itens 14, 66 e 104, da ARP Nº. 013/SRP/2020 não foram considerados em razão de que a detentora não apresentou as notas fiscais com as informações necessárias para subsídio da análise. Assim, com base na pesquisa de preços realizada por este setor acredita-se que houve por parte da empresa equívoco no envio das notas fiscais, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação para que a empresa detentora ratifique o pedido junto a este setor.

Assim sendo, encaminho o presente para a devida análise e autorização do ordenador de despesas, para que após decisão seja realizada a publicações devidas.

Mirante da Serra, 18 de maio de 2020.

Emitido por:
ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port.3658/2017

Autorizo na Forma Lei:
ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D187C684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/CPL/2020
PROCESSO: Nº 104-1/2020/2020 SEMUSA.

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.536.135/0001-39, neste ato representado por **FRANCISCA HILDETE GONÇALVES DE OLIVEIRA** e CPF nº 307.643.0001-72 e Registro Geral nº.1357544/SSP-GO sito a Endereço RUA 74, Nº152 CENTRO, cidade de Cidade GOIÂNIA – Estado/GO – telefone para contato: (62) 3212-8550 e e-mail: vendas@tiradentesaude.com.br.

DO OBJETO

ITEM	QNT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	TOTAL
01	01	UND	Impressora de mesa multiformato de alta confiabilidade, Componente padrão: Câmeras de imagem a seco; Método de gravação: transferência de calor com contato com o filme térmico; Dimensões externas L x A x P: 530x590x365mm (21x23x14) c/ compartimento grande:530x470x365mm (21x19x14) c/ compartimento pequeno; 180mm mais alto c/ unidade de alimentação de folhas opcional; Peso; (32 kg (71 lb) / 43 kg (95 lb) com unidade de alimentação de folhas opcional Voltagem; tensão de entrada: AC100-240V / fase: único / frequência: 50-60Hz Corrente nominal: 5-2ª Aplicação de filme: Filme seco médio 35x43 (14x17), 26x36, 25x30 (10x12), 20x25 (8x10) Capacidade da bandeja de entrada: Aprox. 50 folhas / hora 35 x 43 (14 x17) Aprox. 75 folhas / hora 26 x 36 Aprox. 65 folhas / hora 25 x 30 (10 x12) Aprox. 90 folhas / hora 20 x 25 (8 x10) Tamanho do pixel: 84,7µm (300 dpi) Gradação de gravação: 12 bits Memória de imagem: 1GB Ajuste de densidade: automático Canais de entrada: Apenas canal x1 de entrada de rede DICOM Condições de funcionamento: temperatura: 15-30°C; Umidade 40-70% RH (a 15 °C) a 15-70% RH (a 30 °C) (sem condensação)	CARESTETREMS	DRYVIEW 5950	15.500,00	15.500,00
2	5000	UND	Filme seco médico tamanho 20 x 25, Caixa contendo 100 películas cada. Os filmes deverão ser compatíveis para uso na impressora descrita no item 01.	CARESTETREMS	DVE	1,90	9.500,00
03	1.000	UND	Filme seco médico tamanho 26 x 36, Caixa contendo 100 películas cada. Os filmes deverão ser compatíveis para uso na impressora descrita no item 01.	CARESTETREMS	DVE	4,15	4.150,00
04	5.000	UND	Filme seco médico tamanho 35 x 43, Caixa contendo 100 películas cada. Os filmes deverão ser compatíveis para uso na impressora descrita no item 01.	CARESTETREMS	DVE	6,15	30.750,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 59.900,00(Cinquenta nove mil, novecentos reais

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:241D8AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 045/2020

JUSTIFICATIVA Nº: 045/2020

PROCESSO Nº. 144-1/2020

FORNECEDOR: OI S.A..

CNPJ: 76.535.764/0001-43

VALOR: R\$ 3.692,64 (Três mil seiscentos noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Funcional Programática: 02.03.00 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN.

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças- SEGAFIN.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39(Otros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manut. das Atividades da SEGAFIN.)

Ficha Orçamentária: 43

Valor Estimado: R\$: 3.692,64 (Três mil seiscentos noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ADEQUADO PARA RECEBIMENTO DE CHAMADA FRANQUEADA AO PÚBLICO EM GERAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado- adequado para recebimento de chamada franqueada ao público em geral realizado na modalidade Discagem Direto Gratuita-DDG por meio do código de acesso (0800), oriundo de terminais fixos e móveis (em todo território estadual) e encaminhados à Central do Relacionamento da Prefeitura do Município de Monte Negro compatível com o PABX Virtual Local.						
01	Assinatura mensal do numero de acesso (valor fixo)	Mês	12	R\$: 103,42	R\$: 103,42	R\$: 1.241,04
02	Instalação e programação de Central PABX para até quatro linhas telefônicas e doze ramais com instalação de rede cabeada e Kits de caixinhas inclusos	Estimativo/Minutos de chamada por mês	3900	R\$: 0,0652	R\$: 21,516	R\$: 234,00
03	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO LDN	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO LDN	5280	R\$: 0,0326	R\$: 14,34	R\$: 158,40
04	DDG - Tráfego de Chamadas MOVE-LFIXO local	Estimativo/Minutos de chamada por mês	9240	R\$: 0,1227	R\$: 94,47	R\$: 1.108,80
05	DDG - Tráfego de Chamadas MOVE-LFIXO LDN (VC2/VC3)	Estimativo/Minutos de chamada por mês	7920	R\$: 0,1227	R\$: 80,98	R\$: 950,40

VALOR TOTAL R\$: R\$ 3.392,64 (Três mil trezentos noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

“Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro/RO, 31 de Março de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador: 1E60276F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: K.O.A. Drehmer - ME

C.N.P.J.: 26.897.644/0001-18

Endereço: Rua M-5, 26, quadra 20, lote 26, Parque Cuiabá – Cuiabá/MT

Email: diogo.imperiomoveis@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Tablet com as seguintes especificações mínimas: Octa-Core 1.8GHz, Wi-Fi, Tela 10,1" Android Pie, câmera frontal 5MP, Micro SD até 512GB, Tela LCD TFT, Resolução 1920 x 1200 (WUXGA), USB Conector Tipo C, câmera traseira 8MP, memória interna 32 GB, Sistema Operacional Android, Memória RAM 2 GB, Bateria Íons de Lítio 6150 mAh.	Unidade	Samsung	20	1.050,00	21.000,00
Total						21.000,00

Nova União, 18 de maio de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: CD35CA5A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: H. W. Produções e Eventos Ltda - Me
 C.N.P.J.: 14.371.0005/0001-35
 Endereço: Rua Triângulo Mineiro, 120 – Ji-Paraná/RO
 Email: djhugo_pvh@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	Preço Total
1	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.195,00	17.925,00
2	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.737,00	26.055,00
4	Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	Diária	10	644,00	6.440,00
6	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	15	1.498,00	22.470,00
TOTAL					72.890,00

FORNECEDOR: West Eventos Ltda - Me
 C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27
 Endereço: Rua Mármore, 701 – Distrito Industrial – Ji-Paraná/RO
 Email: westsom@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	Preço Total
3	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Diária	8	4.000,00	32.000,00
5	Locação de palco com dimensão mínima de 6mx8m, em estrutura de alumínio.	Diária	6	3.320,00	19.920,00
TOTAL					51.920,00

Nova União, 18 de maio de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
 Gerente do SRP

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
 Código Identificador: E8E61598

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.096, DE 18 DE MAIO DE 2020

APROVA O PLANO DE REORDENAMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2020 MEDIANTE A REALIZAÇÃO E CÔMPUTO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 800 HORAS/AULA

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO que a Decisão Monocrática nº 0068/2020/GCFCS/TCE-RO afastou a possibilidade de cômputo das atividades educacionais não presenciais apenas quanto ao ensino infantil e quanto ao primeiro ciclo do ensino fundamental;
 CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Estadual nº 25.049, de 13 de maio de 2020;
 CONSIDERANDO que mediante o Parecer CP/CNE nº 005/2020, de 28/04/2020, o CNE que reiterou que “a normatização da reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB em seus artigos 24 e 31, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos currículos dos cursos de ensino superior, é de competência de cada sistema de ensino”;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o plano de reordenamento do calendário escolar do ano letivo 2020, anexo a este Decreto, mediante a realização e cômputo de atividades não presenciais na carga horária mínima de 800 horas/aula.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar regimentos suplementares e/ou complementares, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão às atividades educacionais já realizadas remotamente e que atendam as diretrizes aqui estabelecidas.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Anexo único

PLANO DE REORDENAMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2020 MEDIANTE A REALIZAÇÃO E CÔMPUTO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 800 HORAS/AULA

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Proporcionar aos alunos uma modalidade alternativa de complementação de estudos para minimizar os impactos decorrentes da decretação de calamidade pública e dar continuidade às 800 horas do ano letivo.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Proporcionar ao corpo discente o direito fundamental à Educação;
- 2.2. Envolver os pais ou responsáveis na vida escolar dos filhos;
- 2.3. Desenvolver no corpo discente a autonomia para os estudos;
- 2.4. Propiciar aprendizados significantes a partir da perspectiva da cultura digital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O presente plano tem como justificativa as seguintes razões:

4.1.1. A Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

- 4.1.2. O Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454, de 20 de março de 2020;
- 4.1.3. Há confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
- 4.1.4. Os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
- 4.1.5. Compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, c/c os incisos II, V, VII e VIII, do art. 30, da Carta Magna;
- 4.1.6. A necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
- 4.1.7. O Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for comedido pelo CORONA VIRUS (COVID19);
- 4.1.8. E dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
- 4.1.9. A circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
- 4.1.10. As medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;
- 4.1.11. A prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Nova União e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que “é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública”;
- 4.1.12. A EDUCAÇÃO é dever do ESTADO E DA FAMÍLIA conforme art. 205 da Constituição Federal de 1988 c/c com o art. 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 4.1.13. A nº Lei 9.394/1996 em seu artigo 24, inciso II, estipula um mínimo de 200 dias letivos e 800 horas-aula para compor a carga horária mínima anual;
- 4.1.14. O art. 14 do Decreto Municipal nº 2.064, de 21 de março de 2020, determina que ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância ou a antecipação das férias, afim de minimizar os impactos no calendário escolar.
- 4.1.15. Com base nos enunciados anteriormente elencados o projeto de aulas remotas justifica-se e faz-se necessário para dar continuidade as aulas e garantir 800 horas letivas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1966 e minimizar os transtornos educacionais decorrentes da pandemia de COVID-19.

METODOLOGIA:

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência.

Sobre as condições de atendimento da educação infantil, em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência.

Deve-se considerar que, para cumprir a carga horária mínima anual prevista na LDB, a simples reposição de carga horária na forma presencial ao final do período de emergência esbarra na indisponibilidade de espaço físico necessário e da carência de profissionais da educação para uma eventual ampliação da jornada escolar diária.

Assim, convém registrar os dispositivos estabelecidos no art. 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil, fica definido pelo sistema de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, as escolas possam desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. É importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

Considerando também que as crianças não estão tendo acesso à alimentação escolar na própria escola, conste orientação aos pais sejam incluídas informações quanto aos cuidados com a higiene e alimentação das crianças, uma vez que elas não têm acesso à merenda escolar.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

O projeto de atividades complementares consiste em uma alternativa para minimizar os impactos causados pela suspensão das atividades escolares com finalidade de não propagar o coronavírus COVID-19 no município de Nova União – RO.

As escolas, durante o tempo em que as aulas estiverem suspensas, ofertarão atividades complementares da seguinte forma:

Cada professor poderá criar um grupo de Whatsapp para cada turma em que leciona.

Farão parte deste grupo somente: O Diretor, o supervisor escolar, o professor titular da turma, os alunos e os pais ou responsáveis de cada aluno;

Se o aluno não tiver celular, poderá usar o celular do pai se este autorizar;

Cada grupo terá interação entre professores, pais e alunos, para tirar dúvidas e orientações sobre as atividades;

Os administradores de cada grupo serão obrigatoriamente, os membros da equipe gestora da escola e o professor titular da turma;

O grupo é exclusivamente para atividades escolares, não sendo permitidos, postagens alheia aos conteúdos tratados.

Ao criar o grupo o professor deverá nomeá-lo com o nome da TURMA / O NOME ABREVIADO DA ESCOLA/ ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ao iniciar o grupo a equipe gestora juntamente com o professor deverá colocar no mesmo a seguinte redação: “Solicitamos aos pais e alunos que estejam atentos as orientações que serão dadas neste grupo a respeito das atividades complementares para o período de suspensão das aulas, que visam a proteção dos alunos quanto a possibilidade de contágio devido ao avanço da pandemia do COVID-19.

Em breve enviaremos o conteúdo e as atividades e cronograma de disciplinas. Para isso é importante que todos alunos e responsáveis estejam neste grupo para receberem as informações mais rápidas

Dúvidas devem ser sanadas em mensagens dentro do grupo, este grupo será apenas para postagem de atividades e comunicados.”

O professor desenvolverá o seu plano de aula e, durante a semana, DISPONIBILIZAR NA ESCOLA e de forma complementar, em grupo de whatsapp ao menos uma atividade de cada disciplina na qual leciona estipulando um prazo de entrega.

O prazo de entrega das atividades não poderá ser superior a uma semana.

As atividades poderão ser apostilas, atividades scaneadas, documentos em PDF, JPG, ou uma ou mais páginas do livro didático do aluno.

O professor poderá fazer uso de materiais complementares como: livros, vídeo aulas do you tube, textos, desenhos extraídos da internet ou outros materiais que considerar conveniente, desde que estejam de acordo com a faixa etária dos alunos e detenham um viés pedagógico condizente com a sequência didática do professor.

O professor que não tiver acesso à internet deverá ir até a escola em que trabalha para fazer as postagens.

Caso o professor não tenha habilidade de usar o celular, ou mesmo não o tenha, deverá o supervisor escolar ajudá-lo para que o trabalho não seja interrompido.

Os alunos farão as atividades e o registro fotográfico em casa e enviarão as atividades no grupo destinado para correção e validação da carga horária. No caso de alunos que estão no ciclo da alfabetização (1º ao 3º ano) poderão ser feitos pequenos vídeos, de no máximo dois minutos, na qual o pai ou responsável toma a leitura e envia ao professor.

O professor terá autonomia para determinar que seja feito vídeos de duração maior caso entender necessário.

Durante o horário de aula, conforme forem surgindo dúvidas, os alunos poderão enviar os questionamentos no grupo direcionado ao professor.

O professor poderá gravar áudios, pequenos vídeos ou mesmo textos explicando a matéria lecionada e logo em seguida postar no grupo da turma a qual é responsável.

O professor poderá fazer, DE FORMA COMPLEMENTAR, podcasts, fazer live em canais do you tube e disponibilizar o link no grupo, disponibilizar materiais e atividades no google classroom entre outros recursos tecnológicos que porventura tenha facilidade em utilizar;

As dúvidas que o professor receber, poderão serem sanadas no privado ou mesmo no grupo da turma a qual leciona.

Os Supervisores escolares com auxílio dos Diretores deverão orientar os professores e acompanhar todo o processo desde a fase da criação do grupo de Whatsapp, o planejamento até a sua execução e a avaliação de suas atividades.

Aqueles alunos que não dispõem de acesso à internet, o professor juntamente com a equipe gestora se encarregará de providenciar impressão dos mesmos materiais postados no grupo e disponibilizar na escola para que os pais busquem e recebam orientações e posteriormente levem aos filhos para que possam desenvolver suas atividades escolares em casa.

A escola deverá receber os pais de acordo com as orientações do Ministério da Saúde para a prevenção de contaminação do COVID – 19;

Ao retirar as atividades na escola o pai deverá assinar um termo se comprometendo a auxiliar o filho em casa e a devolver as atividades no prazo estipulado pelo professor.

Aos responsáveis que residirem na zona rural e não disponibilizar de meios transporte, a escola por meio da SEMECET, encaminhará os materiais até ao aluno.

No caso das escolas que ofertam o Ensino Fundamental II seguem as seguintes normas:

Cada turma do 6º ao 9º ano deverá ter um grupo por série e disciplina de whatsapp;

O responsável por criar os grupos será o supervisor escolar, juntamente com o professor titular da turma;

Farão parte do grupo: Diretor, Supervisor, pais ou responsáveis, todos os alunos da turma e professor da disciplina;

Cada professor fará a postagem de atividades de acordo com a matéria lecionada por ele;

Nos casos aqui não previstos segue-se a regra geral supracitada.

AVALIAÇÃO

É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações em âmbitos municipal, estadual e nacional.

As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;

elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;

criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;

utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;

utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;

elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão, observando as competências e habilidades de cada aluno;

criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; e realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

Os Supervisores farão relatórios semanais sobre a execução do projeto e enviarão à Divisão de Apoio Pedagógico da SEMECET;

Os relatórios dos Supervisores deverão ser acompanhados de cópias do cronograma semanal de atividades remotas preenchido e assinado por cada professor;

Avaliações tradicionais ou provas escritas estão temporariamente suspensas, enquanto perdurar essa excepcionalidade de calamidade pública, cabendo ao professor aferir o conhecimento através da observação das atividades realizadas pelos alunos e mediante isso atribuir-lhe nota.

DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita das seguintes formas:

reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;

cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

a reorganização do calendário escolar deve levar em consideração a possibilidade de retomo gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias;

as instituições de ensino devem destinar, ao final da suspensão das aulas, períodos no calendário escolar para:

realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Sugere-se aqui a realização de um amplo programa de formação dos professores para prepará-los para este trabalho de integração. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;

realizar uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelos sistemas de ensino, redes de escolas públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas.

organizar programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial;

assegurar a segurança sanitária das escolas, reorganizar o espaço físico do ambiente escolar e oferecer orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;

garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes;

garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

ANEXO I – CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES REMOTAS

NOME DA ESCOLA: _____
 PROFESSOR(A): _____
 SÉRIE/ANO: _____
 SUPERVISOR: _____

DATA	COMPONENTES CURRICULARES	CONTEÚDO	ORIENTAÇÕES	FONTE DE PESQUISA/ PÁGINAS
SEGUNDA-FEIRA (data: __/__/__) Tempo estimado: _____				
TERÇA-FEIRA (data: __/__/__) Tempo estimado: _____				
QUARTA-FEIRA (data: __/__/__) Tempo estimado: _____				
QUINTA-FEIRA (data: __/__/__) Tempo estimado: _____				
SEXTA-FEIRA (data: __/__/__) Tempo estimado: _____				

ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG: _____ CPF: _____, residente: _____ responsável pelo aluno: _____ comprometo-me a levar as atividades elaboradas pela professora _____ da turma _____ e a DEVOLVÊ-LAS na data: __/__/__ devidamente feitas pelo aluno a qual sou responsável.

Estou ciente que a não devolução deste material dentro do prazo acarretará em falta aluno no período de __/__/__ a __/__/__ e ocorrendo essas faltas o Conselho Tutelar bem como o Ministério Público serão notificados para tomarem as devidas providências legais.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Aluno

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0E8D18B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 16.672 ,DE 06 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 16.672 ,DE 06 DE MAIO DE 2020. REPUBLICAÇÃO

“Acrescenta procedimentos disciplinares para as atividades econômicas desenvolvidas em logradouros públicos no Decreto Nº 16.620, de 6 de abril de 2020 e alterações”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o estabelecido nos Decretos Municipais nº. 16.612 de 23 de março de 2020, 16.620 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público do Estado de Rondônia SEI Nº 01/2020 e 02/2020/17ª PJ PVH provenientes da 16ª e 17ª Promotorias de Justiça de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Nº 05/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI que trata, entre outras, das boas práticas necessárias para o funcionamento das Feiras Livres.

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o desenvolvimento das atividades econômicas desenvolvidas em logradouros públicos no município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas, fica suspenso o desenvolvimento de atividades econômicas comerciais em logradouros públicos.

Parágrafo único – As atividades do que trata o caput deste Artigo são aquelas que se desenvolvem nos ramos de Alimentação, Ambulantes, Camelôs, Trailer e Food Truck, Comércio em Geral, além das já dispostas nas legislações municipais vigentes.

Art. 2º Fica proibido o desenvolvimento de atividades de degustação, manipulação, frituras e cozimentos de alimentos para vendas e consumo imediato nos espaços das Feiras Livres, Mercados Municipais, Praças de Alimentação e logradouros públicos.

Parágrafo único – Os Permissionários de boxes de alimentação dos Mercados Municipais poderão comercializar seus produtos somente no sistema “delivery” ou ainda para retirada no local.

Art. 3º Não estão autorizadas as comercializações de confecções, panos, roupas em geral, brinquedos, entre outros de característica não essencial, nas feiras livres municipais.

Art. 4º Ficam suspensas, por 90 (noventa) dias, prorrogáveis caso necessário, todas as licenças de uso de mesas e cadeiras em logradouros públicos emitidas pela Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos.

Art. 5º Ficam Designados a exercer o devido monitoramento e observações das condicionantes previstas neste Decreto, os servidores públicos pertencentes aos quadros das Fiscalizações de Meio Ambiente, de Obras, de Trânsito e de Transportes, incluindo Agentes de Trânsito, e os servidores da Defesa Civil Municipal.

§ 1º. Para o desenvolvimento dos monitoramentos previstos no *caput* deste Artigo fica criado o FORMULÁRIO DE FATO OBSERVADO AO DESCUMPRIMENTO DO DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, conforme modelo do Anexo único deste Decreto, os quais deverão ser impressos pelas chefias imediatas e disponibilizados aos servidores para utilização.

§ 2º. As Fiscalizações de Posturas, e de Tributos, utilizarão os instrumentos (Autos de Notificação, Infração e Interdição) próprios de suas atividades laborais de Fiscalização, para formalizar os atos legais em virtude da inobservância do atual decreto.

Art. 6º Para fins de fiscalização, fica designado o Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional como responsável pela organização e centralização das ações, devendo o mesmo interagir com todas as secretarias municipais que tenham quadro de fiscais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR

Procurador-Geral do Município

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA

Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

ANEXO ÚNICO		
Formulário de Identificação de Infrações ao Estado de Calamidade Pública		
Hora: _____	Data: ____/____/2020	Local da Observação
Sujeito Passivo/Estabelecimento		
Nome	CNPJ/CPF	
Endereço		
Rua:	Nº:	
Bairro:	Telefone:	
Descrição do Fato:		
Em monitoramento foi observado o descumprimento as condicionantes ao Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do coronavírus (COVID-19).		
Foi constatado que o sujeito passivo/estabelecimento acima identificado estava:		
<input type="checkbox"/> Exercedo suas atividades comerciais fora do horário permitido.		
<input type="checkbox"/> Atendendo clientes sem agendamento prévio, ultrapassando o limite de 01 (uma) pessoa por atendimento.		
<input type="checkbox"/> Exercedo as atividades comerciais sem uso dos EPI's: máscara, avental, jaleco, luvas, descartáveis.		
<input type="checkbox"/> Exercedo suas atividades comerciais fora do período e horário permitidos.		
<input type="checkbox"/> Sem a devida higiene sanitária preventiva.		
<input type="checkbox"/> Sem disponibilidade de álcool (70 %) aos clientes e funcionários.		
<input type="checkbox"/> Funcionando com sistema de <i>self-service</i> .		
<input type="checkbox"/> Sem a ventilação e circulação de ar adequadas.		
<input type="checkbox"/> Com os banheiros de clientes/funcionários incompatíveis com as exigências legais – falta de água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel.		
<input type="checkbox"/> Sem o devido acondicionamento de talheres – embalados individualmente.		
<input type="checkbox"/> Sem o devido distanciamento entre as mesas.		
<input type="checkbox"/> Funcionando com aglomeração de pessoas.		
<input type="checkbox"/> Sem a devida higienização das maquinetas de cartão.		
<input type="checkbox"/> Funcionando com a capacidade máxima de lotação de pessoas (50 %) superior a permitida.		
<input type="checkbox"/> Funcionando sem permissão.		
<input type="checkbox"/> Funcionando fora do período e horário permitidos.		
<input type="checkbox"/> Permitindo a entrada de pessoas sem máscaras.		
<input type="checkbox"/> Promovendo campanha e/ou promoções que fomentam a aglomeração de pessoas.		
<input type="checkbox"/> Permitindo a utilização de fraldários e oferta de carrinhos de uso coletivo para crianças.		
<input type="checkbox"/> Sem a adequada organização dos espaços, gerando filas sem o devido distanciamento entre os clientes.		
<input type="checkbox"/> Exercedo a sua atividade comercial de _____ em logradouro público.		
<input type="checkbox"/> Exercedo atividade comercial de degustação/alimentos de consumo imediato na feira livre/mercado municipal.		
<input type="checkbox"/> Exercedo atividade comercial de confecção/roupas em geral/brinquedos e/ou outras não permitidas na feira livre municipal.		
Obs.:		
Ciente em:		
Data ____/____/2020 às ____ horas.	Porto Velho-RO, em ____/____/2020.	
Servidor / Matrícula		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: B9259528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 027/SEMAD/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020**, que “Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020.”, publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, CONVOCA os candidatos, sob regime **Celetista**, a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

• **DEVIDO A URGÊNCIA**, SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, ENTREM EM CONTATO COM ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (com CEP).
- 03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
- 05) Carteira de Identidade (R G).
- 06) Título de Eleitor;
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- 11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- 12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
- 13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- 15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- 16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- 18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Lauda Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET**, para fins de investidura no serviço público:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020**

CARGO: FARMACÊUTICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
6	211043	ALINE RODRIGUES TOMIYOSHI ELER	16/4/1987	44

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
10	00210488	CLAUDETE FERREIRA DE MENDONÇA	7/9/1972	19,5
11	00208484	ANDRÉA GOMES DE ARAÚJO DE SORES	5/3/1974	19,5
12	00210049	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	18/12/1982	19,5
13	00209961	ARELI BALDUINO FARIAS	14/3/1962	15
14	00209843	SANDRA MARIA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO	27/7/1967	15
15	00209039	FATIMA MARQUES SILVA	10/9/1969	15
16	00208806	DAICY ANASTÁCIO MACEDO	11/12/1970	15
17	00209380	DIVINA DA SILVA LIMA	17/4/1971	15
18	00208288	PATRICIA LEITE DE MORAES	24/4/1971	15
19	00210775	NILVA OLIVEIRA CAMPELO	15/7/1972	15
20	00211707	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	30/11/1972	15
21	00209354	MARIA CELIA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA	25/9/1973	15
22	00210497	IÉDA MARIA DOS SANTOS MARQUES	6/5/1974	15

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
2	00211402	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	5/2/1992	30

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
11	209695	FABIANA MENDES DE SOUZA	27/8/1981	15
12	211993	GERCILENE NASCIMENTO AVELINO	3/7/1983	15

CARGO: ENFERMEIRO 30H – VISTA ALEGRE

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211389	MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO	16/4/1974	35

CARGO: ENFERMEIRO 30H – ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211047	MIKELLY ALVES PEREIRA	16/8/1989	39,5

CARGO: ENFERMEIRO 30H – SÃO CARLOS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00209415	WILLIAN CARLOS MILLAN	7/8/1974	50

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
25	00210333	CLEBIO LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	6/7/1976	28
26	00212035	RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA	29/9/1982	27
27	00211234	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	10/6/1991	25

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00212168	ELIENE DOS SANTOS SILVA	2/5/1988	35
2	00208364	ADEMAR BATISTA NETO	3/10/1963	30
3	00209608	EVERTON CASTRO DA SILVA OLIVEIRA	27/4/1982	30
4	00208241	ANDRÉ ROCHA CORREA	12/5/1984	30
5	00210150	IVAN DE ASSIS RAPOZO	13/12/1984	30
6	00211863	LÍDIA DE SOUZA LIMA	8/1/1985	30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
7	00208725	CRISTIANE REIS SOARES PEREIRA	19/7/1977	30
8	00209166	ELISÂNGELA BARROSO BRITO	24/12/1977	30
9	00209276	MÁRIA SIRLANE ANDRADE DE SOUZA	22/2/1978	30
10	00209090	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	3/11/1978	30
11	00210087	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	20/11/1978	30
12	00210899	OZEAS CUNHA	19/7/1979	30
13	00210179	LUCILENE DE SOUZA PACO	25/5/1980	30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211635	ALDEMIR ALCÂNTARA BARROS	12/1/1971	15

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – RIO DAS GARÇAS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00208526	EDRINA FERREIRA DA SILVA	23/6/1971	30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – SANTA RITA

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211596	MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	13/9/1964	30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – NOVA MUTUM

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00210841	FRANCISCA MEIRE GOMES DE CARVALHO	30/8/1968	15
2	00209272	MARCIA SOUZA DA SILVA	26/9/1977	7,5

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – VISTA ALEGRE

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211620	SORAILA MEDEIROS DE CARVALHO	10/1/1984	15
2	00209568	MARIANE GOMES DO NASCIMENTO	9/9/1989	9

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – NOVA CALIFÓNIA

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00209811	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	9/9/1974	19,5

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – SÃO CARLOS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00212245	ADNEIA DA SILVA CHAVES	14/5/1985	26
2	00210255	PAULA JENNIFER NERY	3/9/1994	16
3	00207953	GEISA MOURAO DOS SANTOS	26/8/1992	15

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – NAZARÉ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00209599	GIGLIANE DA SILVA REIS	6/5/1987	2

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – CALAMA

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00210760	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	11/1/1997	15

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – RIO PARDO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00209440	KATIANE D'UTRA CORDEIRO	21/9/1994	15

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211252	SIMONE DA SILVA MENDES FERREIRA	22/12/1988	20
2	00212265	ANA CLICIA ALVES DE OLIVEIRA	19/1/1977	15

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9EDD187

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020**

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento		Projeto/Atividade/Operação Especial 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais Elementos de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 1.000, 2.014	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	Und.	Descrição	Valor
01	Und.	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, 0 Km (zero quilometro) ano/modelo 2019 ou mais novo, cor Branca, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência líquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO. Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço µformato	R\$ 303.000,00

	<p>especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, pára-lamas plástico com pábarros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4" e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Módulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizado, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluido, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira (1/2" e válvula de controle para óleo, Módulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira 1/2" e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Paracheque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassi do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano (PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99. Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica (guarda motor), mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração o e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Porto Velho RO.</p>	
TOTAL		R\$ 303.000,00
JUSTIFICATIVA DA ADESAO (causas)		
<p>Trata-se de uma das ações necessárias para viabilizar o cumprimento da meta tal II, do Programa de governo 240 conservação das estradas vicinais do P.P.A. A Prefeitura de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, não medi esforços nos trabalhos de conservação e recuperação das estradas vicinais do Município, para manter as estradas em perfeito estado de trafegabilidade e conservação. Considerando que o Município de Porto Velho possui mais de 5.000 km de estradas vicinais o que demanda de grande estrutura de máquinas e caminhões para dar conta de toda demanda de serviços necessário. Neste sentido foi celebrado junto ao Governo do Estado de Rondônia o Convênio nº 056/FITHA/2019, tendo por objeto aquisição de máquinas e equipamento, para auxiliar nos serviços de recuperação das estradas vicinais e recuperação de pontes e bueiros. Diante da grande demanda faz-se necessário a aquisição 02 (dois) veículo tipo caminhão pipa que dará maior apoio as frentes de trabalho montadas para realizar a manutenção e recuperação das estradas vicinais do município. A adesão ao registro de preço possui vantajosidade econômica; vantajosidade administrativa pois o bem já encontra-se licitado e homologado, não possuindo mais custo administrativo para o município, e a ausência de Ata de Registro de Preços no Município, Considerando também a urgência e necessidade do bem para Prefeitura para realização dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais.</p>		
ATA		
<p>ÓRGÃO DETENTOR: AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: <u>ofício 219/2020/SUPEL-SIRP, Fls. 55</u> ATA: <u>020/2020/DER VALIDADE: 30/01/2020 A 30/01/2021</u> PREGÃO: <u>279/ELETRÔNICO/2019</u> PUBLICAÇÃO: <u>DOE - Diário Oficial, nº 20-42, de 30/01/2020</u></p>		
FORNECEDOR		
<p>RAZÃO SOCIAL: <u>ENZO CAMINHÕES LTDA</u> CNPJ: <u>09.137.236/0001-48</u> DATA: <u>13 /05/2020</u> Fls. <u>77</u></p>		
PARECER JURÍDICO		
<p>PARECER JURÍDICO Nº <u>179/SPACC/PGM/2020</u> DATA: <u>06/05/2020</u> Fls. <u>120 A 130</u> FUNDAMENTO LEGAL: <u>Constituição Federal, Art. 37 inc. XXI, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Acórdão nº 125/2016/TCU e acórdão nº 343/2014/TCU, Parecer Prévio 59/2010 e 7/2014 – Pleno (TCE/RO)</u></p>		

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 13, de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FÁRIAS
Secretário Mun. Adj. de Agric. Pec e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 0C32A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2020

IDENTIFICAÇÃO	
<p>Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>Projeto/Atividade/Operação Especial P.A.: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos</p>

SEMUSA		Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 3.390.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1.023	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
11	SERVIÇO	Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;	R\$ 23.569,59
11	PEÇAS	Fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.	R\$ 61.378,24
TOTAL			R\$ 84.947,83
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando que há a necessidade de realizar revisão e manutenção em concessionária autorizada objetivando o não cancelamento da garantia. Considerando que a manutenção dos veículos permitirá a continuidade dos serviços, além de ser o primeiro ano de garantia das mesmas e assim de manter em perfeita conservação, evitando assim, possíveis despesas inesperadas, maximizando a vida útil dos veículos com peças genuínas e minimizando os desperdícios e dando economicidade ao bem público. Assim, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em serviços de revisão e manutenção corretiva não cobertos pela garantia, durante o período de garantia de fábrica.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04996600000102 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Preços FL. 32/36			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 172/SPACC/PGM/2020 DATA: 29/04/2020 Fls. 103/108 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18, de Maio de 2020.

ELIANA PASIN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E69ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que se origina do PROCESSO Nº 135/GLOBAL/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/2020, conforme pregão eletrônico nº 006/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ATACADO TOTAL LTDA			06.150.481/0001-06		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	110	KOALA	COLA GLITER 23G COR DOURADO	1,85	203,50
UND	110	NAJAR	FITA CETIM 10MX7MM COR VERDE MUSGO	1,70	187,00
UND	90	GRAMPLINE	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 AUTOMÁTICO COM MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA COMPORTA GRAMPOS 26/6 PARA MÍNIMO DE 25 FOLHAS	14,90	1.341,00
UND	200	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR VERDE	1,43	286,00
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA Nº 10	19,00	950,00
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO MARTA Nº 08	10,10	505,00
UND	2.200	GALA	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO MASCULINO TAMANHO 30X45 CM	0,98	2.156,00
MT	1.050	SANTA FÉ	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 COR VERMELHO NATAL	0,93	976,50
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR AZUL FANLOCINUMA	5,42	325,20
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR NEGRO BLACK	6,40	384,00
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR LACA ORQUIDEA	5,05	303,00
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR BRANCO TITANIO	5,52	331,20
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR AMARELO LIMAO	6,14	368,40
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR AZUL DA PRUSSIA	6,83	409,80
UND	110	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR SIENA DE TERRA QUEIMADA	6,90	759,00
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR TERRA DE SIENA	6,82	409,20
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERMELHO CHINÊS	5,86	351,60
UND	110	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR VIOLETA	6,62	728,20
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VERMELHO TOMATE	3,59	394,90
UND	30	MISAKI	TESOURA LAMINA EM AÇO INOX 8 CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 21 CM	3,24	97,20
UND	50	VMP	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT 60CM X 2KG	71,70	3.585,00
VALOR TOTAL: 15.051,70			Quinze mil e cinquenta e um real e setenta centavos.		
Representante legal: Jane Marques da Silva					
Endereço: Av. Interval José Brasil, 501 Novo Cacoal, Cacoal/RO CEP: 76.962-219					
Email: licitacao@atacadototal.com Fone: (69) 3441-9287 / 99350-5403					

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FCBD214F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que se origina do PROCESSO Nº 135/GLOBAL/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2020, conforme pregão eletrônico nº 006/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
COMERCIAL VENUS LTDA			04.637.690/0001-45	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	100	BRW	CANETA HIDROGRAFICA PONTA MÉDIA TINTA LAVAVEL SECAGEM RAPIDA LEVE E MACIA TINTA LAVAVEL EMBALAGEM COM 12 CORES	7,45	745,00
UND	181	FIPEL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	3,55	642,55
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX22MM COR LARANJA	4,10	451,00
UND	460	ACP	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO FORMATO OFÍCIO 235X350 MM E 0,35 MM DE ESPESSURA	2,85	1.311,00
UND	185	FRAMA	REGISTRADOR A/Z FORMATO OFÍCIO LOMBO LARGO MECANISMO NIQUELADO COM ROTULO L285XA75XC345, MATERIAL CARTÃO REVESTIDO POKF	7,63	1.411,55
UND	110	KAZ	TELA PARA PINTURA NO TAMANHO 20X30CM	7,00	770,00
UND	110	PISTOP	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200 ML COR AZUL	33,00	3.630,00
UND	110	PISTOP	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200 ML COR VERMELHA	31,84	3.502,40
VALOR TOTAL: 12.463,50			Doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos.		
Representante legal: VALDINEI GOMES DA ROCHA					
Endereço: RUA GENERAL OSORIO Nº1170, CENTRO CACOAL/RO, CEP: 76.963-890					
Email: papelariavenus@bol.com.br / Fone: (69) 3441-2035					

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0063E18A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que se origina do PROCESSO Nº 135/GLOBAL/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2020, conforme pregão eletrônico nº 006/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI			13.807.868/0001-40	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	2.630	SCRIT	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS 240X340 MM	0,44	1.157,20
VALOR TOTAL: 1.157,20			Mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos.		
Representante legal: DETANEI PEREIRA DE SOUZA MEISSEM					
Endereço: RUA VENESLAU BRAS, Nº146, SÃO PEDRO, JI-PARANA/RO, CEP:76.913-645					
Email: escritorio@primeassessoriacontabil.com Fone: 69 3421-7345/ 98494-0154					

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C4F2F7D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que se origina do PROCESSO Nº 135/GLOBAL/2020**Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2020, conforme pregão eletrônico nº 006/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME			17.297.963/0001-00		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	1.070	APLICOLA	COLA BRANCA PARA PAPEIS LAVAVEL NÃO TOXICA BASE PVA EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	0,92	984,40
UND	70	ACP	PASTA CATALOGO COM VISOR EXTERNO CAPA RIGIDA COR PRETA 100 ENVELOPES PLASTICO DE 0,12 MM CADA FORMATO OFICIO DIMENSOES MINIMAS DO PRODUTO 245X335X20 MM	16,20	1.134,00
UND	800	FRAMA	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA CARTAO TRIPLEX 275 GRAMAS POSIÇÃO PARA VISOR E ETIQUETA HASTES PLASTICAS DIMENSOES MINIMAS 360X240 MM COR AZUL	3,20	2.560,00
UND	25	RADEX	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA EMBALAGEM COM 40 ML	2,50	62,50
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AMARELO LIMAO	2,80	308,00
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AMARELO OURO	1,95	214,50
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CINZA LUNAR	2,58	283,80
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CORAL	2,75	302,50
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR LARANJA	1,50	165,00
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR LILAS	1,92	211,20
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PRETO	1,75	192,50
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR ROSA BEBE	2,18	239,80
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VERDE FOLHA	3,00	330,00
UND	110	EVIDENT	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VINHO	2,20	242,00
UND	300	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM CORES VARIADAS	1,00	300,00
VALOR TOTAL: 7.530,20			Sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos		
Representante legal: <i>Leila Correa e Silva</i>					
Endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, nº4170, Novo Horizonte, Urupa/RO					
Email: imperiumcomercioservico@hotmail.com / Fone: (69) 3413-2509					

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho

Código Identificador:EE7D4E6D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que se origina do PROCESSO Nº 135/GLOBAL/2020**Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2020, conforme pregão eletrônico nº 006/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA			19.288.989/0001-09		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	1.800	PIRAY	PAPEL SUFITE FORMATO A4 210X297 MM 75 G/M EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	16,06	28.962,00
VALOR TOTAL: 28.962,00			Vinte e oito mil novecentos e sessenta e dois reais		
Representante legal: <i>Carolina Nazif Rasul</i>					
Endereço: Jose Vieira Caula, nº5201, Igarapé, Porto Velho/RO, CEP: 76.824-389					
Email: papelm@hotmail.com Fone: (69) 3226-2504					

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho

Código Identificador:26A2B8B0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que se origina do PROCESSO Nº 135/GLOBAL/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2020, conforme pregão eletrônico nº 006/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
M. M. ARAUJO SERVICOS LTDA			26.132.888/0001-00	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	53	TILIBRA	AGENDA COM MIOLO DE 336 PG MAIS ENCARTES 1 PG POR DIA 138X200 EM PAPEL OFFSET 63 G/M2 COSTURA/BROCHURA CAPA EM PAPEL AO REVESTIDO 837 G/M2	25,70	1.362,10
UND	35	BRW	ALFINETE PARA MAPA Nº 13 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	2,97	103,95
UND	53	TILIBRA	APAGADOR EM ESTRUTURA PLASTICA PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA PARA CONDICIONAMENTO DE DUAS CANETAS FEITO COM FILTRO TRATADO DIMENSÕES MINIMAS 143X50X28MM	3,42	181,26
UND	250	LEO E LEO	APONTADOR PARA LAPIS COM RESERVATORIO PLASTICO UM FURO E LAMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	0,92	230,00
UND	320	POLIBRAS	ARQUIVO MORTO POLIIONDA EM POLIPROPILENO 2,2MM DIMENSÕES 350X130X245MM COR AZUL	2,24	716,80
UND	60	IMPERADOR	BARBANTE EM ALGODAO 4/8 ROLO COM 1,8 KG DE COR ESCURA	17,25	17,25
UND	120	MERCUR	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE	0,18	21,60
UND	230	MERCUR	BORRACHA DE AREIA	1,58	363,40
UND	150	CREDEAL	CADERNO 1/4 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO CAPA DURA 96 FLS	4,22	633,00
UND	85	ELGIN	CALCULADORA 12 DÍGITOS TECLAS PLÁSTICAS INCLUSAS TECLAS DE PORCENTAGEM E RETROCESSO FORMAS DE ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIAS	12,99	1.104,15
UND	1.725	BIC	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA MEDIA 1 MM TAMPA PADRAO ISO COR AZUL	0,41	707,25
UND	1.550	BIC	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA MEDIA 1 MM TAMPA PADRAO ISO COR PRETA	0,42	651,00
UND	1.000	BIC	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA MEDIA 1 MM TAMPA PADRAO ISO COR VERMELHA	0,42	420,00
UND	120	PILOT	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL 2 MM	1,35	162,00
UND	263	NOVA PRINT	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR AMARELA	0,50	131,50
UND	213	NOVA PRINT	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR VERDE	0,50	106,50
CX	90	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 2/0 EMBALAGEM COM 100 UND	1,99	179,10
CX	57	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 6/0 EMBALAGEM COM 50 UND	1,00	57,00
CX	76	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 8/0 EMBALAGEM COM 25 UND	1,23	93,48
UND	150	LEO E LEO	COLA BASTAO BASE ETER DE POLIGLUCOSIDEO EMBALAGEM COM MINIMO DE 36 GRAMAS SECAGEM RAPIDA ATOXICA CONFORME NBR 15236	1,93	289,50
UND	100	KOALA	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG LAVAVEL FOMULA A BASE DE AGUA E PVA ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL	7,34	734,00
UND	110	ACRILEX	COLA GLITER 23G COR AZUL	1,24	136,40
UND	110	ACRILEX	COLA GLITER 23G COR VERDE	1,24	136,40
UND	160	KOALA	COLA PARA ISOPOR/EVA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	2,50	400,00
CX	114	ACC	COLCHETE Nº 12 EMBALAGEM COM 72 UND	6,60	752,40
CX	119	ACC	COLCHETE Nº 15 EMBALAGEM COM 72 UND	9,08	1.080,52
UND	190	ACRILEX	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA PERCENTUAL DE COBERTURA MINIMA DE 50 % NA PRIMEIRA APLICACAO TEMPO DE SECAGEM MAXIMO DE 60 SEGUNDOS ACABAMENTO LISO TAMPA COM PINCEL EMBALAGEM COM 18 ML	0,91	172,90
UND	1.065	FORONI	ENVELOPE OURO 24X34	0,22	234,30
UND	70	BRW	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMATICA LAMINA 18 MM EM AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA	1,39	97,30
UND	67	BRW	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO DE PLASTICO REMOVE GRAMPOS 26/6 MEDIDA APROXIMADA 56X38X45 MM	1,25	83,75
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX10MM COR BRANCA	2,34	257,40
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX10MM COR ROSA	2,04	224,40
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX10MM COR VERMELHO	2,09	229,90
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX22MM COR AMARELA	3,92	431,20
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX22MM COR AZUL CLARO	3,94	433,40
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX22MM COR BRANCA	3,92	431,20
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX22MM COR LILÁS	4,16	457,60
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX22MM COR ROSA	4,00	440,00
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX38MM COR AMARELO	4,09	449,90
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX38MM COR AZUL CLARO	6,65	731,50
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX38MM COR BANCA	6,65	731,50
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX38MM COR PINK	6,63	729,30
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX38MM COR VERDE ÁGUA	6,65	731,50
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX38MM COR VERMELHO	6,65	731,50
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX7MM COR AMARELA	1,47	161,70
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX7MM COR BRANCA	1,45	159,50
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX7MM COR LILÁS	1,50	165,00
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX7MM COR PINK	1,45	159,50
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX7MM COR ROSA	1,50	165,00
UND	110	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX7MM COR VERMELHA	1,58	173,80
UND	713	VMP	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AMARELA	1,10	784,30
UND	713	VMP	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AZUL ROYAL	1,11	791,43
UND	713	VMP	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR BRANCA	1,09	777,17
UND	713	VMP	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERMELHA	1,11	791,43
UND	1000	VMP	FOLHA EM EVA COM GLITTER 60X40X2CM CORES VARIADAS	1,99	1.990,00
CX	120	LEO E LEO	GRAMPO TIPO TRILHO EM AÇO 80MM COMPRIMENTO UTIL DA LINGUETA 50 MM CAIXA COM 50 GRAMPOS COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 300 FOLHAS	6,96	835,20
UND	100	BRW	LAMINA ESTILETE ESTREITO LARGURA 9,5MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	1,70	170,00
UND	140	TILIBRA	LAPIS BORRACHA PARA APAGAR ESCRITAS DE TINTA E GRAFITE	6,18	865,20
CX	155	LEO E LEO	LAPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO MINIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA CORES VIVAS E INTENSAS COM OTIMO PODER DE COBERTURA NIMA MACIA FACIL DE APONTAR PONTA MAIS RESISTENTE NÃO LASTA FORMATO SEXTAVADO	3,84	595,20
UND	2700	LEO E LEO	LAPIS GRAFITE Nº 02 COMPRIMENTO MINIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100%	0,11	297,00

			REFLORESTADA		
UND	750	TILIBRA	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO 697 G/M2 COM PAUTA E SEM MARGEM 100 FOLHAS 203X298 MM	5,94	445,50
UND	85	DEDEX	MOLHA DEDOS COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXO GLICOIS E CORANTE ORGANICO EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	1,49	126,65
UND	150	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM COR AMARELA	0,76	114,00
UND	150	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM COR AZUL	0,76	114,00
UND	150	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM COR PRETA	0,76	114,00
UND	150	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM COR VERMELHA	0,76	114,00
UND	200	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR AZUL PISCINA	1,11	222,00
UND	200	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR ROSA CHOQUE	1,13	226,00
UND	200	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR VERMELHO	0,65	130,00
UND	150	LITOARTE	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSOES MINIMAS 23X31 CM ESTAMPA INFANTIL FEMININA	6,91	1.036,50
UND	150	LITOARTE	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSOES MINIMAS 23X31 CM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA	6,91	1.036,50
UND	250	LITOARTE	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSOES MINIMAS 23X31 CM ESTAMPA NATALINA	6,91	1.036,50
UND	360	TILIBRA	PASTA DOCUMENTO FORMATO OFICIO COM PRESILIA ROMEU / JULIETA PLASTICA POLIONDA ESPESSURA 1 CM	1,09	392,40
UND	25	BRW	PERFURADOR DE PAPEL CORPO METALICO PERFURA ATE 35 FOLHAS 75G/M2 COM REGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHA	25,60	640,00
UND	125	PILOT	PINCEL ATOMICO 1100 ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL COR AZUL	1,47	183,75
UND	142	PILOT	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR AMARELA	1,58	224,36
UND	72	PILOT	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR VERDE	1,58	113,76
UND	30	PILOT	PINCEL MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS (0,4 E 0,8 MM) COR AZUL (CANETA PARA CD)	0,97	29,10
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00	8,45	422,50
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04	2,01	100,50
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06	1,14	57,00
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº08	1,24	62,00
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº12	1,49	74,50
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	4,10	205,00
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA Nº 16	17,29	864,50
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA Nº 26	19,59	979,50
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA Nº 04	9,29	464,50
UND	50	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA Nº 20	24,50	1.225,00
UND	120	PILOT	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE PONTA ACRILICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS NA COR AZUL	2,65	318,00
UND	110	PILOT	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE PONTA ACRILICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS NA COR PRETA	2,65	291,50
UND	110	PILOT	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE PONTA ACRILICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS NA COR VERMELHA	3,09	339,90
UND	40	BRW	PISTOLA PARA COLA QUENTE 20W BIVOLT PARA REFIL FINO	22,59	903,60
UND	40	BRW	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W BIVOLT PARA REFIL GROSSO	14,90	596,00
PCT	225	MAX PRINT	RECADADO AUTO-ADESIVO CORES NEON 38MMX51MM COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	4,15	933,75
UND	615	BRW	REFIL COLA QUENTE FINA 7,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES	0,33	202,95
UND	615	BRW	REFIL COLA QUENTE GROSSA 11,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES	0,53	325,95
UND	265	WALEU	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM COM ESCALA DE PRECISAO DIMENSOES MINIMAS 310X35X4 MM	0,38	100,70
UND	2200	CROMUS	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO FEMININO TAMANHO 25X35 CM	0,20	440,00
UND	2200	CROMUS	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO FEMININO TAMANHO 30X45 CM	0,42	924,00
UND	2200	CROMUS	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO MASCULINO TAMANHO 25X35 CM	0,21	462,00
MT	970	VMP	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR AMARELA	0,85	824,50
MT	1.050	VMP	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR AZUL	0,85	892,50
MT	1.050	VMP	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR BRANCO	0,85	892,50
UND	70	WART TELAS	TELA PARA PINTURA NO TAMANHO 30 X50 CM	15,55	1.088,50
UND	80	WART TELAS	TELA PARA PINTURA NO TAMANHO 50X60 CM	20,59	1.647,20
UND	180	LEO E LEO	TESOURA ESCOLAR LAMINA EM AÇO INOX PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO ANATOMICO TAMANHO 13 CM	1,47	264,60
UND	110	ACRILEX	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR AMARELO OURO	6,35	698,50
UND	60	ACRILEX	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR LILÁS	7,05	423,00
UND	60	ACRILEX	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR TERRA DE SIENA QUEIMADA	6,99	419,40
UND	60	ACRILEX	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR TERRA SIENA NATURAL	5,14	308,40
UND	60	ACRILEX	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERDE INGLES	2,40	144,00
UND	60	ACRILEX	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR VINHO	6,80	408,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR TERRA QUEIMADA	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AMARELO MARINHO	2,65	291,50
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AZUL BEBE	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AZUL TURQUESA	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR BERINJELA	2,50	275,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR BRANCO	1,80	198,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CARAMELO	1,39	152,90
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CELESTE	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CERMAICA	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR HORTENCIA	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR JATOBA	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR OCRE OURO	1,30	143,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PANTANO	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PETROLEO	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PINHEIRO	2,50	275,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PINK	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PISTACHE	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PURPURA	1,87	205,70
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR ROSA CHA	2,65	291,50

UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR ROSA ESCURO	2,65	291,50
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR SEPIA	2,49	273,90
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR SIENA NATURAL	1,35	148,50
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR UVA	2,47	271,70
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VERDE MUSGO	1,35	148,50
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VERMELHO VIVO	1,35	148,50
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VIOLETA	1,35	148,50
UND	110	PILOT	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200 ML COR PRETA	30,59	3.364,90
UND	100	LEO E LEO	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 12 CORES 180 GRAMAS	3,19	319,00
RESMA	200	VMP	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA E MARGEM FORMATO A4 PAPEL Nº 05 RESMA COM 200 FOLHAS	13,90	2.780,00
RESMA	5	VMP	PAPEL VERGE CORES VARIADAS 100 FOLHAS	3,98	19,90
VALOR TOTAL: 66.456,26			Sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos		
Representante legal: Maria Viana de Araújo Bertan					
Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro, 221, Pimenta Bueno/RO CEP: 76.970-000					
Email: mmaraujo039@gmail.com Fone: (69) 98495-0139					

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador: 372396DE**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que se origina do PROCESSO Nº 135/GLOBAL/2020****Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2020, conforme pregão eletrônico nº 006/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1º	
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP			04.925.681/0001-50	VALORES REGISTRADOS	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	213	JANDALA	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR AZUL	0,52	110,76
UND	213	JANDAIA	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR ROSA	0,52	110,76
CX	120	BRW	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM COM 500UND	4,90	588,00
UND	80	EUROCEL	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M	5,44	435,20
UND	100	BRW	LAMINA ESTILETE LARGO SPESSURA 0,50MM, LARGURA 18MM MBALAGEM COM 10 UNIDADES	4,60	460,00
VALOR TOTAL: 1.704,72			Mil setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos.		
Representante legal: Dezely Teixeira Bastos de Almeida					
Endereço: Av. PE Adolpho Rohl, 2136, Centro, Jaru/RO. CEP: 76.890-000					
Email: papelariatexeirajaru@hotmail.com Fone: (69) 3521-2853 / 3521- 2325					

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador: 75D1213D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que se origina do PROCESSO Nº 135/GLOBAL/2020****Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2020, conforme pregão eletrônico nº 006/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1º	
RTB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			34.477.133/0001-75	VALORES REGISTRADOS	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	250	CREDEAL	CADERNO BROCHURA TAMANHO UNIVERSITÁRIO 1X1 COM PAUTA E MARGENS CAPA DURA COR AZUL	6,19	1.547,50
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERMELHO CADMO	7,13	427,80

UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR AMARELO DE CADMO	6,27	376,20
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR ALIZARIN CREMISON	7,00	420,00
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR LARANJA CÁDMO	6,94	416,40
UND	110	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR ROSA ESCURO	6,80	748,00
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR SIENA NATURAL	6,00	360,00
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERDE MUSGO	6,94	416,40
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERDE OLIVA	7,00	420,00
UND	60	ACRILEX	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERDE VESIE	6,39	383,40
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CARIBE	2,60	286,00
UND	110	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR OLIVIA	2,66	292,60
VALOR TOTAL: 6.094,30			Seis mil e noventa e quatro reais e trinta centavos.		
Representante legal: Rita Teixeira Bastos					
Endereço: Av. 07 de Setembro, 2285, Centro, Cacoal/RO. CEP: 76963-893					
Email: Teixeira-bastos@uol.com.br Fone: 69-3441-3437 / 344-1883 / 69 98494 3437					

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:031BF699**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO									
CNPJ Nº 84.723.030/0001-16						Sistema CECAM			
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2019									
Autorizações				Entidade Financeira	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo do Exercício Seguinte	
Lei	Data	QDT	valor			Emprestimos + Correções	Amortizações / Baixas	QTD	Valor
SEM MOVIMENTO									
Total			-		-		-		-

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**
CPF Nº 684.997.522-68
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6CCD9D28**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.178.125,06	17.139.127,47	2.680.981,68	15,64	4.987.049,63	29,10	12.152.077,84	
RECEITAS CORRENTES	16.178.125,06	16.193.127,47	2.680.981,68	16,56	4.987.049,63	30,80	11.206.077,84	
RECEITA TRIBUTÁRIA	516.525,64	516.525,64	91.405,44	17,70	153.426,59	29,70	363.099,05	
Impostos	456.923,27	456.923,27	81.501,95	17,84	137.577,86	30,11	319.345,41	
Taxas	59.602,37	59.602,37	9.903,49	16,62	15.848,73	26,59	43.753,64	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	266,56	0,24	3.109,28	2,83	106.890,72	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	266,56	0,24	3.109,28	2,83	106.890,72	
RECEITA PATRIMONIAL	223.671,04	223.671,04	3.098,70	1,39	8.741,83	3,91	214.929,21	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	223.671,04	223.671,04	3.098,70	1,39	8.741,83	3,91	214.929,21	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	388.254,14	388.254,14	62.822,86	16,18	118.671,27	95,71	269.582,87	

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	388.254,14	388.254,14	62.822,86	16,18	118.671,27	95,71	269.582,87		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.903.752,82	14.918.755,23	2.517.036,45	16,87	4.683.489,49	31,39	10.235.265,74		
Transferências da União e de suas Entidades	8.116.997,16	8.131.999,57	1.303.412,60	16,03	2.522.961,22	31,03	5.609.038,35		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.570.046,24	4.570.046,24	899.734,04	19,69	1.521.214,80	33,29	3.048.831,44		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.216.709,42	2.216.709,42	313.889,81	14,16	639.313,47	28,84	1.577.395,95		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.921,42	35.921,42	6.351,67	17,68	19.611,17	54,59	16.310,25		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225,40	225,40	0,00	0,00	0,00	0,00	225,40		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	35.696,02	35.696,02	6.351,67	17,79	19.611,17	54,94	16.084,85		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.178.125,06	17.139.127,47	2.680.981,68	15,64	4.987.049,63	29,10	12.152.077,84		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária					0,00		0,00		
Contratual					0,00		0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária					0,00		0,00		
Contratual					0,00		0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.178.125,06	17.139.127,47	2.680.981,68	15,64	4.987.049,63	29,10	12.152.077,84		
DÉFICIT (VI)							0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.178.125,06	17.139.127,47	2.680.981,68	15,64	4.987.049,63	29,10	12.152.077,84		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					1.834.016,54		1.834.016,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.834.016,54		1.834.016,54		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.178.125,06	18.973.144,01	3.098.658,56	8.326.163,58	10.646.980,43	2.478.450,88	4.600.487,98	14.372.656,03	3.773.460,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.610.556,68	16.752.440,45	2.708.834,98	7.910.996,23	8.841.444,22	2.449.981,96	4.572.019,06	12.180.421,39	3.745.889,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.709.887,73	8.834.321,56	1.477.080,35	3.060.209,52	5.774.112,04	1.450.815,51	3.028.456,96	5.805.864,60	2.416.460,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.900.668,95	7.918.118,89	1.231.754,63	4.850.786,71	3.067.332,18	999.166,45	1.543.562,10	6.374.556,79	1.329.429,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	317.568,38	1.970.703,56	389.823,58	415.167,35	1.555.536,21	28.468,92	28.468,92	1.942.234,64	27.570,92	0,00
INVESTIMENTOS	311.568,38	1.964.703,56	389.823,58	415.167,35	1.549.536,21	28.468,92	28.468,92	1.936.234,64	27.570,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.178.125,06	18.973.144,01	3.098.658,56	8.326.163,58	10.646.980,43	2.478.450,88	4.600.487,98	14.372.656,03	3.773.460,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.178.125,06	18.973.144,01	3.098.658,56	8.326.163,58	10.646.980,43	2.478.450,88	4.600.487,98	14.372.656,03	3.773.460,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			386.561,65		1.213.588,83	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.178.125,06	18.973.144,01	3.098.658,56	8.326.163,58	10.646.980,43	2.478.450,88	4.987.049,63	14.372.656,03	4.987.049,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/05/2020, às 08:44:11.

CLEUSA MENDES DE SOUZAContadora
CRC-RO 003983/O-0**ARMANDO SIVIERO JUNIOR**Secretário de Adm. e Finanças
CPF nº 689.425.082-00
Portaria nº 185/GP/2019**ANGELA CRISTINA FERREIRA**Controle Interno
CPF nº 852.655.512-04
Matrícula nº 1388**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.522-68Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:3992B6E3**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.178.125,06	18.973.144,01	3.098.658,56	8.326.163,58	100,00	10.646.980,43	2.478.450,88	4.600.487,98	100,00	14.372.656,03	0,00
LEGISLATIVA	889.860,78	889.860,78	132.299,80	324.149,03	3,89	565.711,75	119.651,98	226.490,81	4,92	663.369,97	0,00
Ação Legislativa	889.860,78	889.860,78	132.299,80	324.149,03	3,89	565.711,75	119.651,98	226.490,81	4,92	663.369,97	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.243.565,06	4.270.704,35	608.940,20	2.090.700,66	25,11	2.180.003,69	698.968,15	1.198.998,02	26,06	3.071.706,33	0,00
Planejamento e Orçamento	535.577,13	535.577,13	45.525,41	203.756,80	2,45	331.820,33	76.960,20	130.304,11	2,83	405.273,02	0,00
Administração Geral	3.707.987,93	3.735.127,22	563.414,79	1.886.943,86	22,66	1.848.183,36	622.007,95	1.068.693,91	23,23	2.666.433,31	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083.330,95	1.227.284,06	130.076,55	492.932,49	5,92	734.351,57	176.443,91	319.409,61	6,94	907.874,45	0,00
Assistência Comunitária	1.083.330,95	1.227.284,06	130.076,55	492.932,49	5,92	734.351,57	176.443,91	319.409,61	6,94	907.874,45	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.998.426,69	4.107.473,96	812.942,90	1.861.468,51	22,36	2.246.005,45	530.963,62	993.177,86	21,59	3.114.296,10	0,00
Atenção Básica	2.916.167,65	3.835.939,12	793.200,40	1.833.808,44	22,02	2.002.130,68	524.828,62	979.125,29	21,28	2.856.813,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.038,71	25.228,70	13.607,50	13.607,50	0,16	11.621,20	0,00	0,00	0,00	25.228,70	0,00
Vigilância Sanitária	7.124,00	81.551,30	0,00	0,00	0,00	81.551,30	0,00	0,00	0,00	81.551,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.096,33	164.754,84	6.135,00	14.052,57	0,17	150.702,27	6.135,00	14.052,57	0,31	150.702,27	0,00
TRABALHO	14.050,00	14.050,00	0,00	1.800,00	0,02	12.250,00	112,01	326,43	0,01	13.723,57	0,00
Fomento ao Trabalho	14.050,00	14.050,00	0,00	1.800,00	0,02	12.250,00	112,01	326,43	0,01	13.723,57	0,00
EDUCAÇÃO	4.973.314,41	5.129.700,53	1.085.226,06	2.600.006,97	31,23	2.529.693,56	721.391,28	1.500.905,55	32,62	3.628.794,98	0,00
Ensino Fundamental	4.604.314,41	4.760.149,43	1.033.390,70	2.476.748,22	29,75	2.283.401,21	669.555,92	1.377.646,80	29,95	3.382.502,63	0,00
Ensino Infantil	369.000,00	369.551,10	51.835,36	123.258,75	1,48	246.292,35	51.835,36	123.258,75	2,68	246.292,35	0,00
CULTURA	50.000,00	50.000,00	8.190,00	8.190,00	0,10	41.810,00	700,00	700,00	0,02	49.300,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	8.190,00	8.190,00	0,10	41.810,00	700,00	700,00	0,02	49.300,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	152.000,00	848.000,00	106.500,00	106.500,00	1,28	741.500,00	40.001,40	40.001,40	0,87	807.998,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00
Serviços Urbanos	152.000,00	152.000,00	106.500,00	106.500,00	1,28	45.500,00	40.001,40	40.001,40	0,87	111.998,60	0,00
HABITAÇÃO	136.000,00	136.000,00	0,00	130.100,00	1,56	5.900,00	38.500,00	82.850,00	1,80	53.150,00	0,00
Habituação Urbana	136.000,00	136.000,00	0,00	130.100,00	1,56	5.900,00	38.500,00	82.850,00	1,80	53.150,00	0,00
SANEAMENTO	578.227,40	687.829,56	140.549,27	442.882,14	5,32	244.947,42	73.211,85	121.565,63	2,64	566.263,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	578.227,40	687.829,56	140.549,27	442.882,14	5,32	244.947,42	73.211,85	121.565,63	2,64	566.263,93	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	29.500,00	29.500,00	0,00	10.500,00	0,13	19.000,00	2.200,00	4.400,00	0,10	25.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	29.500,00	29.500,00	0,00	10.500,00	0,13	19.000,00	2.200,00	4.400,00	0,10	25.100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	45.500,00	45.863,22	363,22	3.363,22	0,04	42.500,00	427,10	490,98	0,01	45.372,24	0,00
Demais Subfunções	45.500,00	45.863,22	363,22	3.363,22	0,04	42.500,00	427,10	490,98	0,01	45.372,24	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	122.000,00	454.527,78	62.321,06	62.321,06	0,75	392.206,72	62.004,34	62.004,34	1,35	392.523,44	0,00
Conservação de Energia	122.000,00	454.527,78	62.321,06	62.321,06	0,75	392.206,72	62.004,34	62.004,34	1,35	392.523,44	0,00

TRANSPORTE	271.349,77	271.349,77	0,00	0,00	0,00	271.349,77	0,00	0,00	0,00	271.349,77	0,00
Transporte Rodoviário	271.349,77	271.349,77	0,00	0,00	0,00	271.349,77	0,00	0,00	0,00	271.349,77	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	290.000,00	11.249,50	11.249,50	0,14	278.750,50	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	290.000,00	11.249,50	11.249,50	0,14	278.750,50	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	291.000,00	271.000,00	0,00	180.000,00	2,16	91.000,00	13.875,24	49.167,35	1,07	221.832,65	0,00
Outros Encargos Especiais	291.000,00	271.000,00	0,00	180.000,00	2,16	91.000,00	13.875,24	49.167,35	1,07	221.832,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.178.125,06	18.973.144,01	3.098.658,56	8.326.163,58	100,00	10.646.980,43	2.478.450,88	4.600.487,98	100,00	14.372.656,03	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/05/2020, às 08:44:11.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Secretário de Adm. e Finanças
CPF nº 689.425.082-00
Portaria nº 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA

Controle Interno
CPF nº 852.655.512-04
Matricula nº 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:788550E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	456.923,27	456.923,27	137.577,86	30,11	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	216.665,89	216.665,89	28.552,11	13,18	
1.1.1- IPTU	182.380,54	182.380,54	5.530,30	3,03	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.285,35	34.285,35	23.021,81	67,15	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.944,51	60.944,51	30.422,16	49,92	
1.2.1- ITBI	60.944,51	60.944,51	30.422,16	49,92	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	107.816,65	107.816,65	67.552,25	62,65	
1.3.1- ISS	99.450,48	99.450,48	64.783,56	65,14	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.366,17	8.366,17	2.768,69	33,09	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	71.496,22	71.496,22	11.051,34	15,46	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.148.107,79	13.148.107,79	3.823.850,56	29,08	
2.1- Cota-Parte FPM	8.447.492,23	8.447.492,23	2.264.480,65	26,81	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.818.684,93	7.818.684,93	2.264.480,65	28,96	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	324.788,83	324.788,83	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	304.018,47	304.018,47	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.467.695,34	4.467.695,34	1.433.282,67	32,08	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.850,45	6.850,45	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.539,55	22.539,55	5.365,31	23,80	
2.5- Cota-Parte ITR	13.621,75	13.621,75	1.356,22	9,96	
2.6- Cota-Parte IPVA	189.908,47	189.908,47	119.365,71	62,85	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.605.031,06	13.605.031,06	3.961.428,42	29,12	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.333,01	1.333,01	53,15	3,99	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	166.833,16	166.833,16	49.472,21	29,65	
5.1- Transferências do Salário-Educação	80.099,75	80.099,75	23.791,20	29,70	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	72.047,90	72.047,90	16.141,20	22,40	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	9.176,34	0,00	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	

5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.685,51	14.685,51	363,47	2,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	584.477,41	584.477,41	226.039,04	38,67
6.1- Transferências de Convênios	584.477,41	584.477,41	226.039,04	38,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	752.643,58	752.643,58	275.564,40	36,61

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.503.860,10	2.503.860,10	792.773,76	31,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.563.736,99	1.563.736,99	480.899,87	30,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	893.539,07	893.539,07	286.656,47	32,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.370,09	1.370,09	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.507,91	4.507,91	1.073,06	23,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.724,35	2.724,35	271,21	9,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	37.981,69	37.981,69	23.873,15	62,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.222.784,47	2.222.784,47	636.104,71	28,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.216.709,42	2.216.709,42	635.974,43	28,69
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.075,05	6.075,05	130,28	2,14
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-287.150,68	-287.150,68	-156.799,33	54,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.921.104,47	1.921.104,47	592.822,20	30,86	592.822,20	30,86	0,00
13.1- Com Educação Infantil	369.000,00	369.000,00	122.707,65	33,25	122.707,65	33,25	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.552.104,47	1.552.104,47	470.114,55	30,29	470.114,55	30,29	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	301.680,00	301.680,00	295.680,00	98,01	88.400,00	29,30	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	301.680,00	301.680,00	295.680,00	98,01	88.400,00	29,30	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.222.784,47	2.222.784,47	888.502,20	39,97	681.222,20	30,65	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
							681.222,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							
							93,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							
							13,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							
							(7,09)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
							18.406,01
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							
							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	369.000,00	369.000,00	122.707,65	33,25	122.707,65	33,25	0,00
22.1 - Creche	269.000,00	269.000,00	90.443,36	33,62	90.443,36	33,62	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	269.000,00	269.000,00	90.443,36	33,62	90.443,36	33,62	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	100.000,00	100.000,00	32.264,29	32,26	32.264,29	32,26	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	32.264,29	32,26	32.264,29	32,26	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.817.689,35	3.827.689,35	1.948.526,59	50,91	1.333.023,14	34,83	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.853.784,47	1.853.784,47	765.794,55	41,31	558.514,55	30,13	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.963.904,88	1.973.904,88	1.182.732,04	59,92	774.508,59	39,24	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.186.689,35	4.196.689,35	2.071.234,24	49,35	1.455.730,79	34,69	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
							-156.799,33
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							
							0,22
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6							
							-156.799,11
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6							
							1.612.529,90
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5							
							40,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC FINANCEIRA DE OUTROS REC DE IMPOSTOS VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.099,75	80.099,75	5.957,75	7,44	4.309,45	5,38	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	706.525,31	852.911,43	522.814,98	61,30	40.865,31	4,79	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	786.625,06	933.011,18	528.772,73	56,67	45.174,76	4,84	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.973.314,41	5.129.700,53	2.600.006,97	50,69	1.500.905,55	29,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	18.406,01	35.038,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	635.974,43	23.791,20
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	612.717,90	5.133,60
47.1 Orçamento do Exercício	612.717,90	4.309,45
47.2 Restos a Pagar	0,00	824,15
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	130,28	142,96
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.792,82	53.838,91
50- (+) Ajustes	0,00	167,16
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 Conciliação Bancária	0,00	167,16
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	41.792,82	54.006,07
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/05/2020, às 08:44:11.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

CLEUSA MENDES DE SOUZA

Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Secretário de Adm. e Finanças
CPF nº 689.425.082-00
Portaria nº 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA

Controle Interno
CPF nº 852.655.512-04
Matricula nº 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilli
Código Identificador: 68B1C2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE/2020

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 1,00			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	456.923,27	456.923,27	137.577,86	30,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	216.665,89	216.665,89	28.552,11	13,18
IPTU	182.380,54	182.380,54	5.530,30	3,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.285,35	34.285,35	23.021,81	67,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.944,51	60.944,51	30.422,16	49,92
ITBI	60.944,51	60.944,51	30.422,16	49,92

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.816,65	107.816,65	67.552,25	62,65
ISS	99.450,48	99.450,48	64.783,56	65,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.366,17	8.366,17	2.768,69	33,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	71.496,22	71.496,22	11.051,34	15,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.148.107,79	13.148.107,79	3.823.850,56	29,08
Cota-Parte FPM	8.447.492,23	8.447.492,23	2.264.480,65	26,81
Cota-Parte ITR	13.621,75	13.621,75	1.356,22	9,96
Cota-Parte IPVA	189.908,47	189.908,47	119.365,71	62,85
Cota-Parte ICMS	4.467.695,34	4.467.695,34	1.433.282,67	32,08
Cota-Parte IPI-Exportação	22.539,55	22.539,55	5.365,31	23,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.850,45	6.850,45	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	6.850,45	6.850,45	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.605.031,06	13.605.031,06	3.961.428,42	29,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.088.096,42	2.098.669,12	1.079.383,42	51,43	721.199,48	34,36	537.871,02	25,63	
Despesas Correntes	2.043.096,42	2.053.669,12	1.062.643,54	51,74	721.199,48	35,12	537.871,02	26,19	
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	16.739,88	37,20	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.088.096,42	2.098.669,12	1.079.383,42	51,43	721.199,48	34,36	537.871,02	25,63	358.183,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSS (XII) = (XI)	1.079.383,42	721.199,48	537.871,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPSS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.079.383,42	721.199,48	537.871,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	594.214,26	594.214,26	594.214,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	485.169,16	126.985,22	- 56.343,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,25	18,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSS (m)	Valor aplicado em ASPSS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) Financeira q=	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	594.214,26	1.079.383,42	485.169,16	541.512,40	-	541.512,40		541.512,40		
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	866.868,97	881.871,38	606.176,55	68,74
Proveniente da União	849.113,98	864.116,39	594.666,15	68,82
Proveniente dos Estados	17.754,99	17.754,99	11.510,40	64,83
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	866.868,97	881.871,38	606.176,55	68,74

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	828.071,23	1.737.270,00	754.425,02	43,43	257.925,81	14,85	214.712,17	12,36	
Despesas Correntes	808.071,23	1.274.262,39	500.244,33	39,26	257.925,81	20,24	214.712,17	16,85	
Despesas de Capital	20.000,00	463.007,61	254.180,69	54,90	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.038,71	25.228,70	13.607,50	53,94	-	-	-	-	
Despesas Correntes	7.038,71	25.228,70	13.607,50	53,94	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.124,00	81.551,30	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	7.124,00	81.551,30	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.096,33	164.754,84	14.052,57	8,53	14.052,57	8,53	10.985,07	6,67	
Despesas Correntes	68.096,33	164.754,84	14.052,57	8,53	14.052,57	8,53	10.985,07	6,67	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	910.330,27	2.008.804,84	782.085,09	38,93	271.978,38	13,54	225.697,24	11,24	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.916.167,65	3.835.939,12	1.833.808,44	47,81	979.125,29	25,53	752.583,19	19,62	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.038,71	25.228,70	13.607,50	53,94	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	7.124,00	81.551,30	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.096,33	164.754,84	14.052,57	8,53	14.052,57	8,53	10.985,07	6,67	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.998.426,69	4.107.473,96	1.861.468,51	45,32	993.177,86	24,18	763.568,26	18,59	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	910.330,27	2.008.804,84	782.085,09	38,93	271.978,38	13,54	225.697,24	11,24	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.088.096,42	2.098.669,12	1.079.383,42	51,43	721.199,48	34,36	537.871,02	25,63	

Fonte: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/05/2020, às 08:44:11.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

Contadora

CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Secretário de Adm. e Finanças

CPF nº 689.425.082-00

Portaria nº 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA

Controle Interno
CPF nº 852.655.512-04
Matrícula nº 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6769B93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/03/2020
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	4.310,18	13.300,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	4.310,18	13.300,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	4.310,18	13.300,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	351,94	669,48	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	351,94	669,48	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.300,00	12.000,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	12.000,00	42.292,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.300,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	38.444,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	12.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.000,00	3.847,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	26.921,12	69.843,91	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	15.262,88	26.921,12
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.921,12	69.843,91	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.262,88	26.921,12
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	26.921,12	69.843,91	Banco Conta Movimento Demais Contas	15.262,88	26.921,12
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	31.573,06	82.513,39	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	31.573,06	82.513,39
Balanço Financeiro					
Notal - Política de Contabilização das Retenções					
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx - Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP - 7ª Edição. O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação					

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.03.20 12:25:57 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados:2020.03.2013:39:36-04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

VANIA REGINA DA SILVA:83350012272
 Assinado de forma digital por VANIA REGINA DA SILVA:83350012272
 Dados:2020.03.23 10:53:29-04'00'

VANIA REGINA DA SILVA
 Secretária de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Everson Martins
Código Identificador:0174E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
 BALANÇO PATRIMONIAL
 Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 11/03/2020	
ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
ATIVO CIRCULANTE	15.262,88	26.921,12	PASSIVO CIRCULANTE	8.632,27	4.332,27		
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.262,88	26.921,12	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00		
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00		
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.037,73	1.737,73		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00		
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00		
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.594,54	2.594,54		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00		
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00					
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00					
Estoques	0,00	0,00					
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00					
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00		
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00		
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00		
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00		
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00					
Estoques	0,00	0,00					
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00					
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	8.632,27	4.332,27		
Participações Permanentes	0,00	0,00					
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00		
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00		
Imobilizado	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00		
Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00		
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00		
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00		
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	6.630,61	22.588,85		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-15.958,24	-4.680,52		
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	22.588,85	27.269,37		
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00		
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00		
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.630,61	22.588,85		
TOTAL	15.262,88	26.921,12	TOTAL	15.262,88	26.921,12		
ATIVO FINANCEIRO	15.262,88	26.921,12	PASSIVO FINANCEIRO	8.632,27	16.332,27		
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00		
SALDO PATRIMONIAL				6.630,61	10.588,85		

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
 Estado de Rondônia
 BALANÇO PATRIMONIAL
 Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 11/03/2020	
			Compensações				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos				
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00		

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT		SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários			6.630,61		10.588,85
TOTAL			6.630,61		10.588,85

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRSCHOCK:39126072904

Dados:2020.03.2012:26:40-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.03.20 13:40:05-04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

VANIA REGINA DA SILVA:83350012272

Assinado de forma digital por VANIA REGINA DA SILVA:83350012272

Dados:2020.03.2310:54:54-04'00'

VANIA REGINA DA SILVA

Secretária de Municipal de Educação e Cultura

Balanço Patrimonial

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Nota 01 – Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas Correntes conforme quadro abaixo em bancos que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidades.

Entidade	2019	2018
Fundo Municipal de Cultura	15.262,88	26.921,12
Total do Caixa Equivalencia de Caixa	15.262,88	26.921,12

Nota 02 – Passivo Circulante

. Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar a fornecedores no curto prazo em 31/12/2019.

Fornecedores a Pagar a Curto Prazo		
	31/12/2019	31/12/2018
Fornecedores a Pagar a Curto Prazo	6.037,73	1.737,73
Total	6.037,73	1.737,73

. Demais Obrigações de Curto Prazo

Compreende o saldo de Demais Obrigações de Curto Prazo em 31/12/2019.

Demais Obrigações de Curto Prazo		
	31/12/2019	31/12/2018
RETCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS		
INSS		
Plano Seguros	45,34	45,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.129,20	2.129,20
OUTROS CONSIGNADOS	420,00	420,00
TOTAL GERAL	2.594,54	2.594,54

Nota 3 – Patrimônio Líquido

Movimentação da Patrimonio Líquido	
Resultado Exercício Anterior	22.588,85
Resultado apurado no balanço de 2019	- 15.958,24
Saldo Exercício	6.630,61
Resultado Apurando Exercício	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-
Resultado Acumulado	6.630,61
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-
Total do Patrimonio Líquido	6.630,61

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A0EE6D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA

Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria

SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		351,94	669,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		351,94	669,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		351,94	669,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		16.310,18	5.350,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		16.310,18	5.350,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	1.300,00
SERVIÇOS		16.310,18	4.050,00
Resultado Patrimonial Do Período		-15.958,24	-4.680,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.03.20 12:28:27-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS: 41899474234

Dados: 2020.03.20 13:40:38-04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

VANIA REGINA DA SILVA:83350012272

Assinado de forma digita por VANIA REGINADA SILVA: 83350012272

Dados:2020.03.23 11:01:50-04'00'

VANIA REGINA DA SILVA

Secretária de Municipal de Educação e Cultura

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes

- 1) O valor de R\$ 351,90 demonstrado na VPA Transferência da Prefeitura de Rolim de Moura para atender a ação planejada;
- 2) O valor de R\$ 16.310,18 demonstrado na VPD Despesa com uso de Bens e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 11/03/2020
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	351,94	669,48
Transferências correntes recebidas	351,94	669,48
DESEMBOLSOS	12.010,18	43.592,27
Pessoal e demais despesas	12.010,18	43.592,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-11.658,24	-42.922,79
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-11.658,24	-42.922,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	26.921,12	69.843,91
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	15.262,88	26.921,12
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	351,94	669,48
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	351,94	669,48
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	12.010,18	43.592,27
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	12.010,18	43.592,27
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.03.2012:29:07-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS:418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.03.2013:41:13-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

VANIA REGINA DA SILVA:83350012272
Assinado de forma digita por VANIA REGINA DA SILVA:83350012272
Dados:2020.03.2310:56:10-04'00'

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

2 - DO FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

O valor líquido das atividades operacionais para o exercício de 2019 foi de R\$ -11.658,24 caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios.

3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

O valor líquido das atividades de investimento sem movimentação

4 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

O valor líquido das atividades de financiamento sem movimentação.

Nota 5 – APURAÇÃO DO SALDO DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

O valor líquido da apuração do Fluxo de Caixa do Período gerou o Valor de -11.658,24 diferença registrada entre o valor saldo do caixa inicial de 2019 valor R\$ 26.921,12 e o caixa Final valor R\$ 15.262,88. Este setor de contabilidade mantém a política de contabilização, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Mcasp.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4C9E3AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 11/03/2020
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	351,94	669,48

Transferências correntes recebidas	351,94	669,48
DESEMBOLSOS	12.010,18	43.592,27
Pessoal e demais despesas	12.010,18	43.592,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-11.658,24	-42.922,79
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-11.658,24	-42.922,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	26.921,12	69.843,91
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	15.262,88	26.921,12
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	351,94	669,48
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	351,94	669,48
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	12.010,18	43.592,27
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	12.010,18	43.592,27
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.03.20 12:29:07 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

EVERSON MARTINS:418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.03.20 13:41:13 -04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

VANIA REGINA DA SILVA:83350012272
Assinado de forma digital por VANIA REGINA DA SILVA:83350012272
Dados: 2020.03.23 10:56:10 -04'00'

VANIA REGINA DA SILVA

Secretária de Municipal de Educação e Cultura

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

2 - DO FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

O valor líquido das atividades operacionais para o exercício de 2019 foi de R\$ -11.658,24 caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios.

3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

O valor líquido das atividades de investimento sem movimentação

4 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

O valor líquido das atividades de financiamento sem movimentação.

Nota 5 – APURAÇÃO DO SALDO DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

O valor líquido da apuração do Fluxo de Caixa do Período gerou o Valor de -11.658,24 diferença registrada entre o valor saldo do caixa inicial de 2019 valor R\$ 26.921,12 e o caixa Final valor R\$ 15.262,88.

Este setor de contabilidade mantém a política de contabilização, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Mcasp.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4C2F6557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 892/2020

LEI N. 892/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal n. 573/2013, promovendo a criação de cargos temporários para execução de projetos assistenciais do Programa Criança Feliz, vinculado ao Ministério da Cidadania – Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, previsto no art. 5º, inciso I, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender o Programa Criança Feliz, os seguintes cargos comissionados:

I - 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referência CDS – 11, valor do vencimento R\$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais);

II - 03 (três) Visitadores do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referência CDS – 12, valor do vencimento R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais).

Art. 2º Os cargos comissionados de que trata esta Lei é de provimento *ad nutum*, vocacionados para ser ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, no intuito de preenchê-lo, pelo qual também poderá ser exonerado, mediante ato de discricionariedade conferido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os cargos públicos criados por esta lei, têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo I, os vencimentos definidos no Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 4º Os cargos que tratam esta lei serão de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Aplicam-se aos ocupantes dos cargos que trata esta Lei, às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Urupá.

Art. 6º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, serão suportadas através de repasses financeiros da União, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro do Município de Urupá.

Art. 7º As provisões orçamentárias para os exercícios subsequentes serão provisionadas em leis orçamentárias posteriormente aprovadas.

Art. 8º Ficam alterados e acrescido novos cargos aos Anexos I e II da Lei n. 573 de 17 de julho 2013.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 15 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	07	SUBSÍDIO ÚNICO
Chefe de Gabinete do Prefeito	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	01	CDS – 06
Diretor Clínico	Dirigir, coordenar e supervisionar o corpo clínico e a execução das atividades de assistência médica da instituição além de representá-la clinicamente nas instâncias administrativas da instituição.	01	CDS – 06
Procurador Geral	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, prestar assessoria e consultoria jurídica a todos os órgãos da Administração.	01	CDS – 09
Controlador Geral	Controlar diretamente as ações municipais em seu desenvolvimento institucional.	01	CDS – 06
Presidente da Comissão de Licitação	Gerenciar o sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 05
Secretário CPL	Coordenar juntamente com o Presidente os procedimentos licitatórios no sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 04
Diretor de Divisão	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	13	CDS – 03
Chefe de Seção	Coordenar a execução de programas de trabalho orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais.	19	CDS – 01
Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes	Coordenar, gerenciar, supervisionar e desenvolver no município de Urupá – RO a política das atividades inerentes ao esporte e lazer, bem como exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.	01	CDS – 02
Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática	A gerência, coordenação, avaliação e execução das atividades redes, servidores e sistemas de informática.	01	CDS – 08
Assessor Técnico I	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Engenharia e Contabilidade.	02	CDS – 09
Assessor Técnico II	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Psicologia, Assistência Social, Gestão da Saúde e demais.	04	CDS – 07
Assessor Técnico III	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária, Nutrição, Saúde e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	05	CDS – 06
Assessor Especial I	Prestar Assessoria e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	02	CDS – 05
Assessor Especial II	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	12	CDS – 03
Assessor Especial III	Prestar assistência na manutenção, conservação, transportar materiais, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;	15	CDS – 02
Assessor Especial IV	I – Ajudar elaborar projetos para propositura de convênios; II – Prestar contas de Convênio; III – Gerir a execução do projeto e a execução na íntegra do convênio para efetiva prestação de contas; IV – Estabelecer contato e resolver pendências junto às concedentes; V – Assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e outras afins, nas linhas de convênio que venham a ser pleiteadas.	01	CDS - 06
Diretor de Escola Municipal/Pré escola/Creche	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	06	CDS – 01
Diretor de UBS	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	01	CDS-01
Técnico em Radiologia	I - Operar Aparelho de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; II - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; III - Preparar clientes para exame e ou radioterapia; IV - Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; VI - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; VII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; VIII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado; X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	01	CDS-10
Supervisor do Programa Criança Feliz	Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz: I - Acompanhar e apoiar os Visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações no âmbito da sua atuação; II - Viabilizar a realização de atividades e articular o encaminhamento para a inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadoras nas visitas domiciliares; III - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos Visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção as demandas das famílias; IV - Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção as famílias; V – Organizar, supervisionar e ministrar a capacitação dos Visitadores; VI – Organizar o plano mensal de trabalho dos Visitadores, com definição das famílias por visitador; VII – Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário, realizando	01	CDS - 11

	reuniões semanais com a equipe de Visitadores; VIII – Preencher o prontuário simplificado do SUAS, ou equivalente informando as visitas realizadas no PCFR; IX – Articular-se com o CRAS, para viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias do CRAS;		
Visitador do Programa Criança Feliz	Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz: Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa Bolsa Família; Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias; Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medidas de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Orientar aos pais questões de higiene, alimentação, saúde e educação para os seus filhos terem um desenvolvimento adequado; Observar protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao Supervisor sempre que necessário; Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para justiça, saúde, assistência social, cultura e educação.		

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO II**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

SIMBOLOGIA	VALORES
CDS – 01	RS 716,26
CDS – 02	RS 1.084,71
CDS – 03	RS 1.406,35
CDS – 04	RS 1.602,65
CDS – 05	RS 1.953,44
CDS – 06	RS 2.564,19
CDS – 07	RS 3.646,10
CDS – 08	RS 4.566,88
CDS – 09	RS 5.790,16
CDS – 10	RS 1.942,58
CDS – 11	RS 2.089,00
CDS – 12	RS 1.130,00

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0B87ACOC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA Nº 022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/CPL/2020/SRP.

Ata de Registro de Preço nº 022/2020/ARP Data da Abertura: 16/04/2020

Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2020 Data de Julgamento: 29/04/2020

Objeto: Aquisição de Material Permanente Processo: 4-63/2020/SRP

Data Homologação: 29/04/2020

Às dez horas (10h00min) do dia cinco de Maio do ano de dois mil e vinte (05/05/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias **SEMOSP, SEMFAZ, SEMECE, SEMTAS e SEMPLAD** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Permanente** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº **183/2020/SEMOSP, 188/2020/SEMFAZ, 182/2020/SEMPHAD, 185/2020/SEMECE e 101/2020/SEMTAS.**

Fornecedor:	OLMIR IORIS E CIA LTDA	TEL. FAX:	(66) 3566-1339/3566-1240
CNPJ:	70.429.956/0001-99	Cidade/UF	JUÍNA - MT
Endereço:	AV. MATO GROSSO Nº 116 N	CEP:	78.320-000
Complemento:	MODULO 02		
E-mail:	OLMIELETRO@GMAIL.COM		

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

► **FORNECEDOR:** P R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ► **Venceu o item (4) Total R\$: 13.770,00**

CNPJ: 26.280.174/0001-49

REPRESENTANTE: _____

CPF: 559.815.852-34

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **023/2020/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 05 de Maio de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA

Secretario Mun. de Obras-SEMOSP

Portaria 5.658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES

Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE

Portaria 5.091

SIDNEY LEMOS DA SILVA

Secretario Mun. de Fazenda-SEMFAZ

Portaria 4.899

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO

Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS

Portaria 4.902

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun. l de Ad. e Plan. –SEMPLAD

Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA

Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH

Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS

Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO

Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO

Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP

Portaria de nº 5.483

Aprovo o presente extrato da Ata

Em ____/____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: BABC66EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA Nº 024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/CPL/2020/SRP.**

Ata de Registro de Preço nº 024/2020/ARP Data da Abertura: 16/04/2020

Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2020 Data de Julgamento: 29/04/2020

Objeto: Aquisição de Material Permanente **Processo:** 4-63/2020/SRP

Data Homologação: 29/04/2020

Às dez horas (10h00min) do dia cinco de Maio do ano de dois mil e vinte (05/05/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **026/2020/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 05 de Maio de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA

Secretario Mun. de Obras-SEMOSP

Portaria 5.658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES

Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE

Portaria 5.091

SIDNEY LEMOS DA SILVA

Secretario Mun. de Fazenda-SEMFAZ

Portaria 4.899

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO

Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS

Portaria 4.902

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun.l de Ad. e Plan. –SEMPHAD

Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA

Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH

Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS

Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO

Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO

Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP

Portaria de nº 5.483

Aprovo o presente extrato da Ata

Em ____/____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:85F56DBD

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 7- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	569.922,38	569.922,38	0,00	616.246,58	616.246,58	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	569.922,38	569.922,38	0,00	616.246,58	616.246,58	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENT	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209 SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	
0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.357,81	143.499,79	143.499,79	0,00	408.858,02	408.858,02	
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.811,15	103.422,59	103.422,59	0,00	207.388,56	207.388,56	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	569.922,38	569.922,38	0,00	616.246,58	616.246,58	

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEEL CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:6640DFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 3- 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.740.908,44	12.033.157,18	14.634.380,55	13.347.858,45	16.555.781,27	10.952.294,76	8.796.766,49	15.893.746,43	11.732.085,58	12.885.162,21	10.985.134,38	12.039.544,24	153.596.819,98	127.195.844,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.883.777,07	1.324.354,98	1.631.526,22	1.380.443,32	1.357.959,32	1.285.253,33	1.330.043,97	1.759.405,52	2.776.725,69	3.505.653,60	2.371.428,97	1.190.727,73	21.797.299,72	20.296.879,94
IPTU	751.978,53	220.433,67	401.778,14	319.770,19	229.931,79	198.703,43	174.366,68	201.447,68	1.425.616,47	2.018.639,08	879.570,11	295.136,00	7.117.371,77	6.367.866,45
ISS	501.957,36	528.012,81	610.362,46	520.258,22	525.874,99	565.411,95	630.234,42	627.507,63	507.475,91	454.976,79	594.312,69	387.977,21	6.454.362,44	5.554.475,18
ITBI	126.446,70	149.072,09	120.722,69	108.522,90	136.997,47	197.902,43	155.236,99	177.040,18	123.057,93	138.673,35	120.308,99	120.671,27	1.674.652,99	1.683.658,18
IRRF	136.044,79	227.667,82	259.850,14	223.815,39	311.246,85	160.124,02	221.320,12	643.259,60	47.555,13	234.641,76	216.211,65	251.185,93	2.932.923,20	2.769.542,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	367.349,69	199.168,59	238.812,79	208.076,62	153.908,22	163.111,50	148.885,76	110.150,43	673.020,25	658.722,62	561.025,53	135.757,32	3.617.989,32	3.921.337,95
Contribuições	611.579,00	597.845,04	768.449,12	838.488,69	786.348,88	828.098,96	710.017,72	1.258.962,79	676.506,62	403.926,44	910.825,86	1.368.692,18	9.759.741,30	7.946.581,09
Receita Patrimonial	1.577.266,62	1.781.809,81	1.100.167,41	225.319,48	1.648.983,91	1.829.850,65	-1.155.536,76	1.119.833,95	595.261,71	602.746,65	-771.599,49	816.917,67	9.371.021,61	7.593.196,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.558.784,76	1.766.208,62	1.083.389,00	209.617,62	1.631.928,26	1.810.749,21	-1.172.579,32	1.060.407,14	571.179,37	585.470,73	-793.782,39	807.696,43	9.119.069,43	7.365.872,66
Outras Receitas Patrimoniais	18.481,86	15.601,19	16.778,41	15.701,86	17.055,65	19.101,44	17.042,56	59.426,81	24.082,34	17.275,92	22.182,90	9.221,24	251.952,18	227.323,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	721.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.526,00	0,00
Transferências Correntes	8.933.674,42	8.298.522,72	11.045.582,12	10.838.123,96	10.700.649,29	7.023.710,46	7.897.482,42	11.672.541,44	7.652.489,30	8.321.476,09	8.343.899,11	8.636.758,75	109.364.910,08	91.075.448,93
Cota Parte do FPM	2.287.839,65	1.802.126,27	2.464.400,94	1.798.844,67	1.601.237,03	1.474.146,63	2.000.627,91	3.410.740,32	2.016.266,32	2.913.414,83	1.703.554,28	1.669.860,31	25.143.059,16	25.849.491,37
Cota Parte do ICMS	2.159.946,08	1.805.106,39	2.890.860,38	2.253.010,86	2.461.639,73	2.207.666,47	2.290.003,93	2.595.028,41	2.176.074,68	1.765.425,69	2.476.056,79	1.701.765,36	26.782.584,77	23.836.413,57
Cota Parte do IPVA	506.405,88	489.779,69	598.367,03	424.706,39	364.482,43	327.552,60	197.359,92	146.001,04	674.436,38	369.146,27	466.356,87	411.550,18	4.976.144,68	5.249.602,91
Cota Parte do ITR	414,54	1.042,22	110,55	589,06	6.733,36	15.633,87	3.509,71	2.532,90	297,37	1.137,84	811,65	299,96	33.113,03	25.930,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.763,65	0,00	19.302,17	9.727,58	15.792,37	12.377,00	10.716,82	11.933,41	0,00	19.901,70	10.480,10	0,00	122.994,80	106.522,75
Transferências do FUNDEB	1.670.279,18	1.965.518,32	1.733.095,40	1.776.521,12	1.808.478,59	1.607.425,49	1.975.921,15	2.151.166,39	1.738.446,20	2.025.583,43	2.085.898,90	1.583.227,43	22.121.561,60	21.601.342,85
Outras Transferências Correntes	2.296.025,44	2.234.949,83	3.339.445,65	4.574.724,28	4.442.285,78	1.378.908,40	1.419.342,98	3.355.138,97	1.046.968,35	1.226.866,33	1.600.740,52	3.270.055,51	30.185.452,04	14.406.144,55
Outras Receitas Correntes	13.085,33	30.624,63	88.655,68	65.483,00	2.061.839,87	-14.618,64	14.759,14	83.002,73	31.102,26	51.359,43	130.579,93	26.447,91	2.582.321,27	283.738,46
DEDUÇÕES (II)	1.151.775,84	1.032.591,71	1.367.029,57	1.266.683,13	1.275.870,20	1.183.811,75	1.132.820,26	1.882.456,43	1.062.790,23	1.263.502,60	1.279.035,61	1.339.978,44	15.238.345,77	14.399.631,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	158.302,00	212.980,88	368.864,56	369.307,56	385.893,30	376.336,55	232.376,72	853.188,50	89.375,38	249.697,44	347.583,77	583.283,39	4.227.190,05	3.765.420,17
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	993.473,84	819.610,83	998.165,01	897.375,57	889.976,90	807.475,20	900.443,54	1.029.267,93	973.414,85	1.013.805,16	931.451,84	756.695,05	11.011.155,72	10.634.211,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.589.132,60	11.000.565,47	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	138.358.474,21	112.796.213,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	12.589.132,60	11.000.565,47	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	138.358.474,21	112.796.213,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	12.589.132,60	11.000.565,47	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	138.358.474,21	112.796.213,22

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEEL CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5205F509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 - SEMSAU RESULTADO FINAL

RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1158 - CENTRO
NOVA UNIÃO / RO - CEP: 76.924-000
CNPJ: 00.699.197/0001-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020 - SEMSAU

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS																	
Nº	Nº I	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO 360H	MESTRADO	DOCTORADO	OUTROS CURSOS 10 A 120H	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	7	SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUÇAS (PRESENCIAL 30/04/2020)	SIM	NÃO	***.417.242-**	07/06/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	48	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1																	

NOVA UNIÃO - RO, 18 de maio de 2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 52F4FEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	MAI	JUN	JUL	AOG	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
RECEITAS CORRENTES (D)	1.336.706,37	1.467.632,08	1.809.109,15	1.270.128,95	1.720.754,41	1.129.788,17	1.329.175,99	2.250.734,70	1.268.110,45	1.475.522,66	1.308.052,39	1.728.137,89	18.093.853,21	18.681.985,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.795,39	34.257,24	45.056,56	37.687,76	48.030,09	33.072,46	38.872,88	47.498,56	25.418,24	36.602,91	47.707,05	43.698,39	516.697,53	516.525,64

IPTU	28.821,56	13.760,17	16.462,27	6.268,87	6.654,70	6.275,19	3.851,69	9.815,57	7.553,05	7.583,19	10.367,59	3.048,28	120.462,13	216.665,89
ISS	16.928,01	17.697,84	17.287,51	19.454,68	13.464,45	15.403,49	17.819,83	16.362,21	13.003,12	15.826,87	20.173,67	18.548,59	201.970,27	107.816,65
ITBI	14.809,00	12.542,59	236,25	4.700,95	19.259,31	3.660,00	8.997,79	5.274,44	3.140,00	5.050,00	8.777,63	13.454,53	99.902,49	60.944,51
IRRF	4.821,10	3.951,47	6.422,85	4.662,16	4.566,16	5.113,22	4.345,09	11.972,69	93,54	3.826,14	509,37	6.622,29	56.906,08	71.496,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.415,72	-13.694,83	4.647,68	2.601,10	4.085,47	2.620,56	3.858,48	4.073,65	1.628,53	4.316,71	7.878,79	2.024,70	37.456,56	59.602,37
Receita de Contribuições	0,00	1.058,92	0,00	1.516,84	67.731,60	0,00	1.161,39	0,00	2.842,72	0,00	0,00	266,56	74.578,03	110.000,00
Receita Patrimonial	8.513,08	7.244,81	8.942,48	6.565,23	5.548,06	4.826,48	-109,42	4.338,61	3.350,81	2.292,32	2.117,87	980,83	54.611,16	223.671,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.513,08	7.244,81	8.942,48	6.565,23	5.548,06	4.826,48	-109,42	4.338,61	3.350,81	2.292,32	2.117,87	980,83	54.611,16	223.671,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.410,58	33.361,81	41.985,24	40.284,93	39.450,08	44.985,81	38.500,56	43.686,04	25.649,68	30.198,73	30.755,15	32.067,71	437.336,32	388.254,14
Transferências Correntes	1.212.704,78	1.368.913,25	1.707.846,82	1.166.118,79	1.558.949,82	1.044.451,09	1.249.993,10	2.153.685,37	1.201.613,15	1.402.405,05	1.223.492,21	1.648.752,84	16.938.926,27	17.407.612,92
Cota-Parte do FPM	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	6.857.197,95	8.447.492,23
Cota-Parte do ICMS	347.602,06	290.497,39	465.228,74	362.579,06	396.153,89	355.281,74	368.532,39	417.620,25	383.727,99	311.767,39	437.262,09	300.525,20	4.436.778,19	4.467.695,34
Cota-Parte do IPVA	31.313,43	24.981,91	29.181,22	20.607,41	19.427,51	12.348,01	7.468,98	4.669,30	40.783,18	32.317,64	24.491,70	21.773,19	269.363,48	189.908,47
Cota-Parte do ITR	147,43	29,90	31,48	77,23	832,53	13.212,91	864,82	4.875,05	720,00	527,49	90,25	18,48	21.427,57	13.621,75
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	6.850,45
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	2.054,07	0,00	3.106,29	1.565,47	2.541,48	1.991,83	1.724,66	1.920,44	0,00	3.514,56	1.850,75	-	20.269,55	22.539,55
Transferências do FUNDEB	150.513,10	177.117,82	156.173,64	160.086,83	162.966,63	144.849,19	178.055,25	193.847,05	148.798,16	173.286,46	178.446,39	135.443,42	1.959.583,94	2.216.709,42
Outras Transferências Correntes	57.118,44	384.797,24	382.016,10	130.608,78	540.326,77	114.727,42	147.721,20	600.551,38	77.693,01	86.423,83	116.745,32	735.576,10	3.374.305,59	2.042.795,71
Outras Receitas Correntes	282,54	22.796,05	5.278,05	17.955,40	1.044,76	2.452,33	757,48	1.526,12	9.235,85	4.023,65	3.980,11	2.371,56	71.703,90	35.921,42
DEDUÇÕES (II)	201.014,60	161.399,60	180.355,95	175.084,56	171.131,22	156.974,83	184.843,28	216.226,63	202.025,29	235.539,87	192.661,02	162.547,58	2.239.804,43	2.503.860,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.014,60	161.399,60	180.355,95	175.084,56	171.131,22	156.974,83	184.843,28	216.226,63	202.025,29	235.539,87	192.661,02	162.547,58	2.239.804,43	2.503.860,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.135.691,77	1.306.232,48	1.628.753,20	1.095.044,39	1.549.623,19	972.813,34	1.144.332,71	2.034.508,07	1.066.085,16	1.239.982,79	1.115.391,37	1.565.590,31	15.854.048,78	16.178.125,06

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/05/2020, às 08:44:11.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Secretário de Adm. e Finanças
CPF nº 689.425.082-00
Portaria nº 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA

Controle Interno
CPF nº 852.655.512-04
Matrícula nº 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador: 7A19CB9E